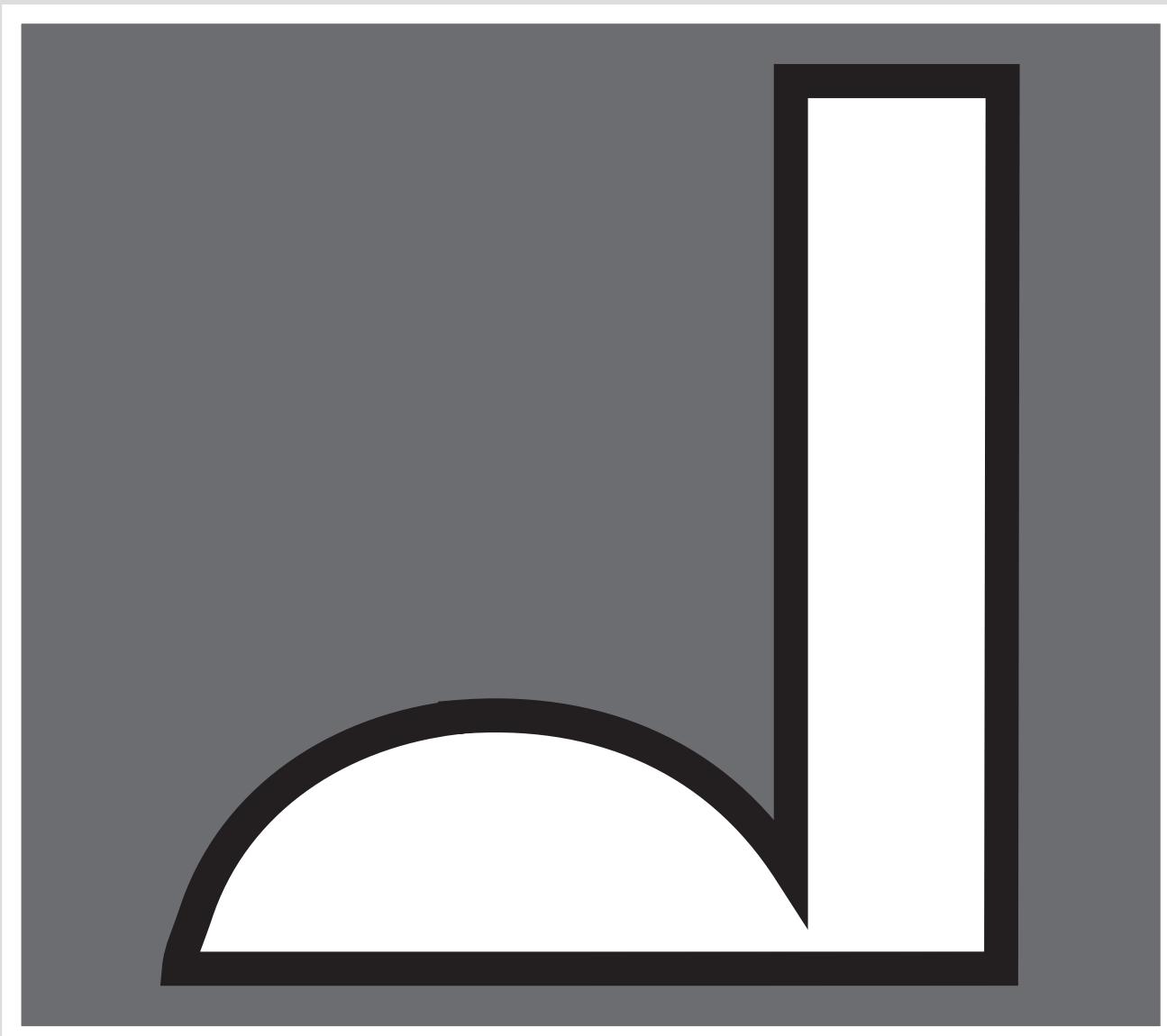




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 109 - SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Álvaro Dias – PSDB-PR ⁽¹⁾ 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário Gerson Camata – PMDB-ES	3º Secretário César Borges – PFL-BA 4º Secretário Magno Malta – PR-ES Suplentes de Secretário 1º - Papaléo Paes – PSD-AP 2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE 3º - João Vicente Claudino – PTB-PI 4º - Flexa Ribeiro – PSD-PA
---	--

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER VICE-LÍDERES LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP) – 26 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 5 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda LÍDER DO PRB – 1 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30 LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Álvaro Dias ⁽¹⁾ Marisa Serrano Cícero Lucena
 LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	 LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	 LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

(1) O Senador Álvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	--

CONGRESSO NACIONAL

LEI N° 11.503, DE 12 DE JULHO DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 364, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 1.188.041.026,00 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais); e

II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 12 de julho de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
		1127 SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							177.069.949
		PROJETOS							
06 181	1127 1F65	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITais DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007							177.069.949
06 181	1127 1F65 0103	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITais DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	98.524.550
			F	4	2	90	0	300	78.545.399
		TOTAL - FISCAL							177.069.949
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							177.069.949

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
		0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							295.000.000
		PROJETOS							
26 783	0237 5E83	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS							295.000.000
26 783	0237 5E83 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	295.000.000
		TOTAL - FISCAL							295.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							295.000.000

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
		0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							250.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2841 0119	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDÔNIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	250.000.000 3.518.000
26 782	0220 2841 0121	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	5.481.667
26 782	0220 2841 0123	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.363.333
26 782	0220 2841 0125	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.363.333
26 782	0220 2841 0127	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARÁ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	11.726.667
26 782	0220 2841 0129	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAPÁ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	340.833
26 782	0220 2841 0131	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.281.667
26 782	0220 2841 0133	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHÃO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	15.245.000
26 782	0220 2841 0135	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUÍ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.818.000
26 782	0220 2841 0137	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARÁ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.681.667
26 782	0220 2841 0139	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	3.681.667
26 782	0220 2841 0141	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA PARAÍBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	5.018.000
26 782	0220 2841 0143	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.704.167
26 782	0220 2841 0145	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.945.333
26 782	0220 2841 0147	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.209.000
26 782	0220 2841 0149	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	14.045.000
26 782	0220 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	62.861.667
26 782	0220 2841 0153	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.281.667
26 782	0220 2841 0155	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	5.822.500
26 782	0220 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	10.363.333
26 782	0220 2841 0159	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANÁ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	11.167.833
26 782	0220 2841 0161	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS	F	4	2	90	0	311	12.504.167

26 782	0220 2841 0163	- NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS	F 4 2 90 0 311	12.504.167 10.704.167
26 782	0220 2841 0165	- NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS	F 4 2 90 0 311	10.704.167 2.726.667
26 782	0220 2841 0167	- NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO) CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS	F 4 2 90 0 311	2.726.667 10.603.940
26 782	0220 2841 0169	- NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS	F 4 2 90 0 311	10.603.940 836.558
26 782	0220 2841 0171	- NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS	F 4 2 90 0 311	836.558 10.704.167
		- NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 4 2 90 0 311	10.704.167
		TOTAL - FISCAL		250.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE		0
		TOTAL - GERAL		250.000.000

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F E D	G N P E D	R M O U D	I U T E	F T E	VALOR
		1246 RUMO AO PAN 2007						68.000.000
		ATIVIDADES						
27 811	1246 2430	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO						53.000.000
27 811	1246 2430 0105	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3	2	90	0	300	53.000.000
		PROJETOS						
27 811	1246 3950	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO						15.000.000
27 811	1246 3950 0103	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 4	2	90	0	300	15.000.000
		TOTAL - FISCAL						68.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						68.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO 1 CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P F	G N D 4	R P O 2	M O 3	I U 0	F T 3	V A L I C T R E 3		
		0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA									15.000.000
		PROJETOS									
20 607	0379 5246	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO VARZEAS DE SOUSA COM 5.100 HA NO ESTADO DA PARAIBA									15.000.000
20 607	0379 5246 0103	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO VARZEAS DE SOUSA COM 5.100 HA NO ESTADO DA PARAIBA - NO MUNICIPIO DE SOUSA (CREDITO EXTRAORDINARIO)									15.000.000
		15.000.000									
		0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									70.000.000
		PROJETOS									
18 544	0515 10DA	CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO									10.000.000
18 544	0515 10DA 0101	CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)									10.000.000
18 544	0515 1604	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI									10.000.000
18 544	0515 1604 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)									10.000.000
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA									50.000.000
18 544	0515 1851 1427	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)									50.000.000
		10.000.000									
		1029 RESPOSTA AOS DESASTRES									150.000.000
		ATIVIDADES									
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES									35.000.000
06 182	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)									35.000.000
06 182	1029 4568	REABILITACAO DOS CENARIOS DE DESASTRES									65.000.000
06 182	1029 4568 0103	REABILITACAO DOS CENARIOS DE DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)									65.000.000
06 182	1029 4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES									50.000.000
06 182	1029 4570 0103	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL									50.000.000
		50.000.000									
		1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS									89.000.000
		PROJETOS									
18 544	1036 12EP	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE)									89.000.000
18 544	1036 12EP 0103	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)									89.000.000
		89.000.000									
		1.643.111									
		87.356.389									
		TOTAL - FISCAL									324.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									324.000.000

ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA -
 CODEVASF

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR											
			E	S	G	N	R	M	O	D	I	U	F	T
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA													10.135.820	
		PROJETOS												
20 607	0379 1692	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA												3.373.320
20 607	0379 1692 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315						3.373.320
20 607	0379 5260	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.862 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO												3.954.000
20 607	0379 5260 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL, COM 7.862 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315						3.954.000
20 607	0379 5314	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIIXO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA												2.808.500
20 607	0379 5314 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIIXO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315						2.808.500
TOTAL - FISCAL													10.135.820	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													10.135.820	

ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR											
			E	S	G	N	R	M	O	D	I	U	F	T
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA													3.520.000	
		PROJETOS												
18 544	0515 12F4	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI												3.520.000
18 544	0515 12F4 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	315						3.520.000
TOTAL - FISCAL													3.520.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													3.520.000	

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	N	P	R	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
1128 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS																	50.000.000
15 451 1128 0644																	50.000.000
15 451 1128 0644 0101																	50.000.000
15 451 1128 0644 0101																	50.000.000
15 451 1128 0644 0101																	50.000.000
TOTAL - FISCAL																	50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	50.000.000

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	N	P	R	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
1295 DESCENTRALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS																	3.416.000
15 453 1295 0814																	3.416.000
15 453 1295 0814 0101																	3.416.000
15 453 1295 0814 0101																	3.416.000
TOTAL - FISCAL																	3.416.000
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	3.416.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	N	P	R	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA																	529.000.000
99 999 0999 0998																	529.000.000
99 999 0999 0998 0001																	529.000.000
99 999 0999 0998 0001																	529.000.000
TOTAL - FISCAL																	529.000.000
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	529.000.000

LEI N° 11.504, DE 12 DE JULHO DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para o fim que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 365, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Congresso Nacional, 12 de julho de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 111^ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Recebimento dos Avisos nºs 49 a 81, de 2007, do Ministro de Estado das Comunicações, comunicando alterações de controle societário ocorridas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

23749

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2007 (nº 628/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural “Romeu Marsico” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

23750

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2003 (nº 745/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

23753

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2007 (nº 1.092/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

23758

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2007 (nº 1.364/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.

23767

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2007 (nº 1.401/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina. ..

23770

Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2007 (nº 1.691/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé-RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

23773

Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2007 (nº 1.864/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

23776

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2007 (nº 2.126/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

23779

Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2007 (nº 2.193/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária A Voz da Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

23782

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2007 (nº 2.394/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

23785

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2007 (nº 2.395/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul.

23788

Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2007 (nº 2.402/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade para

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro...	23791	Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente.....	23820
Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2007 (nº 2.405/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo.....	23794	Arquivamento definitivo da Petição nº 2, de 2007, da Vara Federal de Angra dos Reis, que encaminha cópia de decisão liminar proferida na Ação Civil Pública nº 2006.51.11.000219-2, impetrada pelo Ministério Público Federal em face do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama, e da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – Feema, referente a licenciamento de empreendimento nuclear conhecido como Usina Angra III, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto.....	23820
Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2007 (nº 2.419/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.....	23797	Termino do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007.....	23820
Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2007 (nº 2.429/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul...	23806	1.2.4 – Leitura de requerimentos	23821
Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2007 (nº 2.430/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.....	23807	Nº 814, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, comunicando que se ausentará do País, no período de 10 a 25 do corrente, para desempenhar missão parlamentar na cidade de New York.....	23821
Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2007 (nº 2.451/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguariaba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguariaba, Estado do Ceará.....	23809	Nº 815, de 2007, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando que seja criada Comissão Temporária Externa, composta de três senadores, destinada a acompanhar a retirada de moradores não-indígenas da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima.....	23821
Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2007 (nº 2.466/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.....	23812	Nº 816, de 2007, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, solicitando que a primeira hora da sessão não deliberativo do Senado Federal do dia 20 de agosto próximo, seja destinada a homenagear a Maçonaria Brasileira, pelo transcurso do Dia do Maçom, em aditamento ao Requerimento nº 66, de 2007.....	23821
Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2007 (nº 2.468/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia.....	23815	Nº 817, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, comunicando que se ausentará do País, no período de 14 a 20 do corrente, para desempenhar missão parlamentar sobre Mudanças Climáticas na cidade de Londres, Reino Unido.....	23822
Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2007 (nº 2.482/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Tururu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tururu, Estado do Ceará.....	23818	Nº 818, de 2007, de autoria do Senador Cícero Lucena, comunicando que se ausentará do País, no período de 14 a 20 do corrente, para desempenhar missão parlamentar sobre Mudanças Climáticas na cidade de Londres, Reino Unido.....	23822
1.2.3 – Comunicações da Presidência			
Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 230 a 249, de 2007, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a			
1.2.5 – Comunicação			
S/Nº2007, de 12 do corrente, do Senador Cristovam Buarque, encaminhando Relatório da Missão da Terceira Sessão do Parlamento do Mercosul, ocorrida nos dias 25 e 26 de junho último, em Montevideu, Uruguai.....			

1.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2007, de autoria do Senador Cícero Lucena, que dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.....

23826

Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.....

23827

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 37, de 2007, lido anteriormente..

23827

1.2.8 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.276/2007, de 12 do corrente, comunicando que em sessão realizada no dia de hoje, a Câmara dos Deputados elegeu, conforme relação anexa, os deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional.....

23828

1.2.9 – Composição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 18 a 31 de julho do corrente.**1.2.10 – Parecer**

Nº 611, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade.....

23829

1.2.11 – Ofício do Presidente, em exercício, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 66/2007, de 12 do corrente, comunicando a ratificação da adoção definitiva, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007.....

23839

1.2.12 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....

23840

1.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Denúncia sobre “operação de guerra” preparada pela Polícia Federal, para retirar moradores da reserva indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima.....

23840

SENADOR JONAS PINHEIRO – Anúncio de renegociação, pelo governo federal, das dívidas dos produtores rurais.....

23845

1.2.14 – Comunicação da Presidência

Recebimento, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de solicitação para a devida apreciação e decisão com relação à solicitação de perícias junto à Polícia Federal.....

23846

1.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR WILSON MATOS, como Líder – Relato do trabalho de S. Exa. na suplência do Senador Alvaro Dias, por ocasião de sua despedida do Senado Federal, em razão do término da licença do titular.....

23846

SENADOR GILVAM BORGES – Considerações a respeito do trabalho parlamentar.....

23853

SENADOR HERÁCLITO FORTES – A participação de ONGs nos últimos escândalos do país..

23853

1.2.16 – Comunicação da Presidência

Informando a realização de reunião da Mesa do Senado Federal na próxima terça-feira, dia 17 do corrente, às 11 horas.....

23858

1.2.17 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MARCONI PERILLO – Apelo em favor da votação de projetos de lei que regulamentam dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.....

23859

SENADOR OSMAR DIAS – Manutenção do posicionamento do PDT a respeito do afastamento do Presidente do Senado Federal. Pedido de pressa no exame do PLC nº 43/07 que altera a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que traz mudanças no Supersimples.....

23861

1.2.18 – Comunicação da Presidência

Comunicado do Senador Renan Calheiros, com esclarecimentos a respeito da data para reunião da reunião da Mesa do Senado Federal...

23863

1.2.19 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Demóstenes Torres, com base nos arts. 13 e 52, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que indeferida pela Senador Tião Viana, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

23863

1.2.20 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 812, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo e outros Srs. Senadores, lido em sessão anterior. **Aprovado**.....

23882

1.2.21 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ROMERO JUCÁ, como líder – Defesa da votação de matérias, na próxima terça-feira pelo Senado Federal.....

23882

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Esclarecimento sobre a solicitação de afastamento do Senador Renan Calheiros da Presidência do Senado.....

223884

SENADOR INÁCIO ARRUDA – Réplica ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio.....

23885

SENADOR JOSÉ MARANHÃO, como Líder – Debate sobre a necessidade de adoção de política para o abastecimento de água para a região do semi-árido nordestino.....	23886	Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal (proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007). Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23894
1.3 – ORDEM DO DIA		Item 6 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)	
Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2007. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23894
Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007). Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23893	Item 7 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)	
Item 2 (Proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23894
Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais, para os fins que especifica, (proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007). Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23893	Item 8 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)	
Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) [financiamento parcial do Proágua]. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23894
Medida Provisória nº 368, de 2007, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23894	Item 9 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)	
Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)		Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23894
Medida Provisória nº 370, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de vinte e cinco milhões de reais, para o fim que especifica. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23894		
Item 5 (Proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)			

Item 10 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II)

Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar). **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23895

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23895

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23895

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23895

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23895

Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças co-

merciais com o exterior. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23896

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23896

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que cria instituído o Programa Disque Idoso. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23896

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23896

Item 19 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23896

Item 20 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. **Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....** 23896

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do

Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	de agosto de 2003. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897
Item 22 Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 28 Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 22 Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 28 Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 23 Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 29 Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 23 Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 29 Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 24 Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 30 Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 24 Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 30 Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 25 Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 31 Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 25 Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	Item 31 Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23898
Item 26 Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	1.3.1 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre os 50 anos do Programa Espacial brasileiro e cumprimentos à Agência Espacial Brasileira.....	23899
Item 26 Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993. Apreciação transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.....	23897	SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “ <i>Por que investir fora</i> ”, publicada no jornal O Estado de S.Paulo , edição de 03 de junho último. Registro do editorial intitulado “ <i>Atraso injustificável</i> ”, publicado no jornal Folha de S.Paulo , edição de 11 de maio último.....	23902
Item 27 Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14	23897	SENADOR MARCONI PERILLO – Registro do artigo intitulado “ <i>Mediocridade confessada</i> ”, publicado no jornal Folha de S.Paulo , edição de 13 de março último.....	23902
Item 27 Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14	23897	SENADOR CÍCERO LUCENA – Registro da matéria intitulada “ <i>Para Lula, houve calúnia no men-</i>	

<i>salão</i> ", publicada no jornal O Estado de S.Paulo , edição de 8 de maio último.....	23903
SENADOR JOÃO TENÓRIO – Registro da matéria intitulada "Serra contra o crime", publicada na revista Veja , edição de 23 de maio último. Registro da matéria intitulada "Sou amigo de Lula, presidente não tem amigo, disse acusado, em 2004", publicada no jornal Folha de S.Paulo , edição de 06 de junho último.....	23904
SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da matéria intitulada "Brasil precisa fazer mais, diz 'Economist'", publicada no jornal O Estado de S.Paulo , edição de 13 de abril último.....	23907
SENADORA LÚCIA VÂNIA – Avaliação do "Super Simples", novo sistema de tributação advindo da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.	23908
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – RETIFICAÇÕES	
Referentes aos Decretos Legislativos nºs 131 e 142, de 2007, publicados no Diário do Senado Federal nº 101, de 3 de julho de 2007.....	23909
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 12-7-2007	

SENADO FEDERAL**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 53ª LEGISLATURA****5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 111ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de julho de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Gerson Camata, César Borges e da Sra. Patrícia Saboya

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARCIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/7/2007 07:30:17 até 12/7/2007 20:00:04

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELE SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉREZ	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PFL	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
PMDB	RS	PÉDRO SIMON	X	
PFL	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRGIO SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	
PSDB	PR	WILSON MATOS	X	

Compareceram: 66 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB

– ES) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB

– ES) – A Presidência recebeu do Ministro de Estado das Comunicações, em cumprimento ao art 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.610, de 2002, as seguintes matérias, comunicando alterações de controle societário ocorridas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens:

- **Aviso nº 49, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rede Gerais de Comunicação Ltda., da cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais;*
- **Aviso nº 50, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rede Nordeste de Comunicação Ltda., da cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco;*
- **Aviso nº 51, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Belos Montes de Seara Ltda., da cidade de Seara, Estado de Santa Catarina;*
- **Aviso nº 52, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Planalto de Perdizes Ltda., da cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais;*
- **Aviso nº 53, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Jornal de Ubatã Ltda., da cidade de Ubatã, Estado da Bahia;*
- **Aviso nº 54, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., da cidade de Carpina, Estado de Pernambuco;*
- **Aviso nº 55, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., da cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul;*
- **Aviso nº 56, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Emissora Aruanã Ltda., da cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso;*
- **Aviso nº 57, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A, da cidade de Londrina, Estado do Paraná;*

- **Aviso nº 58, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A, da cidade de Curitiba, Estado do Paraná;*
- **Aviso nº 59, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *90-FM Stereo Ltda., da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo;*
- **Aviso nº 60, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., da cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Aviso nº 61, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Iguatemi Freqüência Modulada Stereo Ltda., da cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo;*
- **Aviso nº 62, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Independência de Ribeirão Preto Ltda., da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;*
- **Aviso nº 63, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *ABC Rádio e Televisão Ltda., da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais;*
- **Aviso nº 64, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio 99 FM Ltda., da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;*
- **Aviso nº 65, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Globo de Brasília Ltda., de Brasília, Distrito Federal;*
- **Aviso nº 66, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., da cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo;*
- **Aviso nº 67, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Itaimbé FM Ltda., da cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Aviso nº 68, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Equatorial Ltda., da cidade de Boa Vista, Estado de Roraima;*
- **Aviso nº 69, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Energia Ltda., da cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro;*
- **Aviso nº 70, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *FM Rádio Voz do Agreste Ltda., da cidade de Cupira, Estado de Pernambuco;*

- **Aviso nº 71, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio União da Franca Ltda., da cidade de Franca, Estado de São Paulo;*
- **Aviso nº 72, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Televisão Sul de Minas Ltda., da cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais;*
- **Aviso nº 73, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente ao *Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., da cidade de Votorantim, Estado de São Paulo;*
- **Aviso nº 74, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Emissora da Barra Ltda., da cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo;*
- **Aviso nº 75, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Progresso de Russas Ltda., da cidade de Russas, Estado do Ceará;*
- **Aviso nº 76, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;*
- **Aviso nº 77, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Educadora de Guaíba Ltda., da cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Aviso nº 78, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *FM Maior de Aracati Ltda., da cidade de Aracati, Estado do Ceará;*
- **Aviso nº 79, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Pontal FM Ltda., da cidade de Pontal, Estado de São Paulo;*
- **Aviso nº 80, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *TV Vale do Paraíba Ltda., da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo;* e
- **Aviso nº 81, de 2007** (nº 79/2007, na origem), de 7 de maio último, referente à *Rádio Modelo FM Ltda., da cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.*

As matérias, juntadas aos processados dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 28, 62, 120 e 124, de 1990; 11, 54 e 66, de 1991; 27, de 1992; 64, de 1993; 133 e 154, de 1995; 55, de 1996; 112, de 1997; 208, de 1999; 112, 163 e 376, de 2001; 821, de 2003; 652, 784, 803, 901, 935, 1030, 1158, 1191, 1297 e 1472, de 2004; 13, 143, 267 e 410, de 2005; e 442, de 2006**, vão à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 230, DE 2001

(Nº 628/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural “Romeu Marsico” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2002, que outorga concessão à Fundação Cultural “Romeu Marsico” para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.067, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz – MA;
 - 2 – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória – PR;
 - 3 – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais – PR;
 - 4 – Fundação Cultural “Romeu Marsico”, na cidade de Jaboticabal – SP; e
 - 5 – Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos – SP.
- Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Ma-ciel.**

MC nº 800 EM

Brasília, 5 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

- Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

- Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

- Fundação Cultural “Romeu Marsico”, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

- Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/01);

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

II – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

III – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

IV – Fundação Cultural “Romeu Marsico”, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

V – Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/01);

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso, Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER N° 178/2002

Referência: Processo nº 53830.001107/00

Interessada: Fundação Cultural Romeu Marsico

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Cultural Romeu Marsico, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaboticabal, São Paulo, mediante a utilização do canal 47+E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela Legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Taquaritinga, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na Legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Administrativo, está ocupado pela Sra. Wendy Lyz Crespi, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Financeiro, ocupado pela Sra. Delma Aparecida Cesário da Costa e de Diretor de Produção e Programação, ocupado pelo Sr. Valdir de Azevedo Lazari.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido ser-

viço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art 13.

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl.100 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 27 de maio de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À *Comissão de Ciências, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 231, DE 2007

(Nº 745/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 29 de julho do 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de abril de 1988, a concessão outorgada à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 384, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que “Renova a concessão outorgada à Rádio Costa do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 29 de julho de 1992. – **Fernando Collor.**

EM nº 128/92

Brasília, 9 de janeiro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decre-

to de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Costa do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de revogação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio Costa do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29101.000451/88,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, por dez anos, a partir de 17 de abril de 1988, a concessão outorgada à Rádio Costa do Sol Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **Fernando Collor.**

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

PARECER CONJUR/DCOM/CGO/DNPV/MINFRA Nº 40/91

REFERÊNCIA: PROC. 29101000451/88

ORIGEM: DCOM/RJO/COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGAS/DNPV

ASSUNTO: Renovação de Outorga

EMENTA: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, cujo prazo teve seu termo final em 17 de abril de 1988.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida social.

CONCLUSÃO: Pelo Deferimento.

RÁDIO COSTA DO SOL LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 17 de abril de 1988.

I - HISTÓRICO

1. Mediante Decreto nº 81.471, de 21 de março de 1978, foi autorizada concessão à RÁDIO COSTA DO SOL LTDA para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

2. A outorga em questão começou a vigorar no dia 17 de abril de 1988, data da publicação do contrato de concessão no Diário Oficial da União.

II - DO MÉRITO

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33§3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223§5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

" Art. 27- Os prazos de concessão e permissão serão de do(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o de televisão".

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5785 , de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexo) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 17 de abril de 1988, porquanto começo a vigorar em 17 de abril de 1978, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial de 17 de abril de 1978 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade regional, intempestivamente no dia 23 de maio de 1988, conforme consta no carimbo do protocolo apostado no documento de fls. 1 destes autos, 36(trinta e seis) dias após o prazo legal, que seria no dia 17 de abril de 1988.

7. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 042, de 05 de fevereiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 28 subsequente e pelo Decreto nº 81.471, de 21 de março de 1978 , publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR\$
MANOEL DIAMANTINO DA COSTA	997.000	997.000,00
NEUSA MENDES DIAMANTINO DA COSTA	2.000	2.000,00
JOSÉ FERNANDO DA COSTA	1.000	1.000,00
T O T A L	1.000.000	1.000 .000,00
SÓCIO-GERENTE	MANOEL DIAMANTINO DA COSTA	

8. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na Informação SFIS nº 02/91, às fls. 74/75.

As punições aplicadas foram as seguintes: por infração ao estabelecido no art.122, item 34 do R.S.R, pena de Multa de CR\$ 45.000,00, estabelecida na Portaria DG nº 3269, de 09.11.81(D.O.U. 25/11/81); por infração ao estabelecido no art. 122, item 34 do R.S.R, pena de Multa no valor de CR\$ 62.500,00, estabelecida na Portaria DG nº 408, de 04.02.82(D.O.U. 19/2/82);

- por infração ao estabelecido no art. 122, item 34 do R.S.R. combinado com o item 3.2. da Norma 06/76, Pena de Multa no valor de CR\$ 62.500,00, estabelecida pela Portaria DG nº 1606, de 22 / 7/82/D.O.U. 30.7.82);
 - por infração ao estabelecido no art. 122, item 34 do R.S.R. combinado com o item 3.2. da Norma 06/76, aprovada pela Portaria MC nº 1048/76, Pena de Multa no valor de CR\$ 80.000,00, estabelecida pela Portaria DG nº1551, de 15.7.82(D.O.U. 02/8/82);
 - por infração ao estabelecido no item 3.2. da Norma 06/76, Pena de Multa no valor de CR\$ 137.397,00, estabelecida pela Portaria DG nº 2245, de 25.10.82(D.O.U. 10.11.82);
 - por infração estabelecido pelo art.16, parágrafos 1 e 2 do Decreto-Lei nº 236/67 e pela Portaria MEC/MC nº 568/80, Pena de Multa de CR\$ 59.354,00, estabelecida pela Portaria DG nº 136, de 10/02/83(D.O.U. 24/02/83);
 - por infração ao previsto no art. 122, item 34 do R.S.R, Pena de Multa no valor de CR\$ 190.981,00, estabelecida pela Portaria DG nº 1631, de 19.10.83(D.O.U. 09/11/83);
 - por infração ao que determina o art. 16 do decreto-Lei nº 236/67 combinado com a Portaria MEC/MC nº 568/80, Pena de Multa de CR\$ 151.511,00, estabelecida pelo despacho do Sr. Diretor-Geral , datado de 13.12.84;
 - por infração ao que preceitua o art. 38, letra "c" do C.B.T. combinado com o art. 68 do R.S.R foi advertida através do Of. DR/RJO nº 2152, de 26.8.86;
 - por infração ao estabelecido no art. 16 do Decreto-Lei nº 236/67 Pena de Multa de CR\$ 2.338,36, estabelecida por Despacho do Sr. Diretor-Geral, datado de 31.12.86;
 - por infração ao previsto no item 34 do art. 122 do R.S.R, Pena de Multa de CZ\$ 42.751,72 estabelecida por Despacho do Sr. Diretor Geral, datado de 20.09.88;
 - por infração ao que determina o art. 87 do R.S.R com redação dada pelo Decreto nº 84.181/79 foi advertida através do Of.DR/RJO nº 3256, datado de 06.12.88.
9. A informação supra mencionada, também esclarece quanto ao re-colhimento das multas pela concessionária (fls. 75).

10. Outrossim, esclarecemos que, de acordo com a informação supramencionada, encontram-se em tramitação os processos de apuração de infração relativos à emissora, estando ela sujeita às seguintes sanções:

Processos nºs 29101000084/91 e 29101000085/91 - enviados à Coordenação de Fiscalização, em 18.4.91, pela Guia nº 52 e em 25.02.91, pela Guia 20, respectivamente, por infringência ao que preceitua o art. 16 do Decreto-Lei nº 236/67 combinado com a Portaria MEC/MINICOM nº 568/80, por não transmissão ao Projeto Minerva, tendo sido proposta por esta unidade regional a Pena de Multa em ambos os casos.

Proc. nº 29101000094/91 - por infração ao estabelecido nos itens III.2 e IX.3.1, letra b da Norma 03/87, aprovada pela Lei nº 174/87 combinados com o artigo 122, item 34 do R.S.R; - sobremodulação, tendo sido proposta a Pena de Suspensão por este DCOM/RJO. Entretanto, através do Despacho do Sr. Diretor do DNFI, datado de 03.05.91, a entidade foi advertida.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 73, pelo setor de engenharia desta Divisão das Comunicações/RJO.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante documento de fls.81.

13. Esclarecemos, ainda, que a documentação apresentada pela peticionária está de acordo com o que determina o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 (D.O.U.28/11)

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 17 de abril de 1988, tendo em vista a data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial da União. (fls. 76/80)

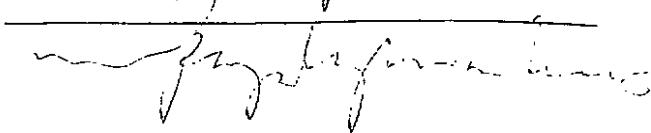
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, embora o mesmo tenha sido intempestivo, pois ao atender as exigências que lhe foram formuladas para regularizar a sua situação junto a este Órgão, visando a futura renovação da

sua outorga, a emissora demonstrou a intenção de mantê-la, deixando, tão somente, de formalizar o pedido na data aprazada.

Sugerimos, portanto, o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1991



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 232, DE 2007

(Nº 1.092/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de março de 1999, a concessão outorgada à Rádio Cassino de Rio Grande Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;

5 – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda-ME., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruna-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Maringá-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D'Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina-RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1012 EM

Brasília, 16 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

• Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

• Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

• Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

• Rádio a Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

• Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

• Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

• Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

• Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

• Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

• Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

• Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

• Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

• Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

• Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

• Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

• Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

• Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

• Rádio Difusora de São Jorge D'oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

• Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

• Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

• Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

• Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 5370.001572/98);

• Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

• Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

• Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

• Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

• Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

• Rádio E Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.00106 1/93);

• Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

• Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002.

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I - RÁDIO MANGUABA DO PILAR LTDA.. a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II - CARAÍBA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III - FUNDAÇÃO ANTENA AZUL, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantás Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV - RÁDIO BAHIANA DE ITABERABA LTDA., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V - RÁDIO A VOZ DE ITAPAGÉ LTDA., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI - RÁDIO CULTURA DE PARACURU LTDA., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII - FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII - RÁDIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA.. a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX - RÁDIO VITÓRIA LTDA.. a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X - RÁDIO CAMPO ALEGRE LTDA.. a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI - RÁDIO PRINCESA DO VALE DE CAMAPUÃ S/C LTDA.. a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII - RÁDIO REGIONAL DE FÁTIMA DO SUL LTDA.-ME.. a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII - RÁDIO REGIONAL PIRAVEVÊ LTDA.. a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV - RÁDIO DIFUSORA DE POÇOS DE CALDAS LTDA.. a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV - RÁDIO JURITI DE PARACATU LTDA.. a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI - RÁDIO METROPOLITANA DE VESPASIANO LTDA.. a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII - RÁDIO SERRANA LTDA.. a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII - FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE MARINGÁ.. a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Rádio Colmeia de Mandaguaçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX - RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA.. a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX - RÁDIO EDUCADORA LARANJEIRAS DO SUL LTDA.. a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de

8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII - SISTEMA RESENDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII - SOCIEDADE STEREOSUL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV - RÁDIO ATLÂNTICA DE CONSTANTINA LTDA., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV - RÁDIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI - RÁDIO DIFUSORA TRÊS PASSOS LTDA., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII - RÁDIO GUARITA LTDA., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ALEGRENSE LTDA., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

b) concessão, em onda curta:

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A., pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

c) autorização, em onda média:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão - Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus.

Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

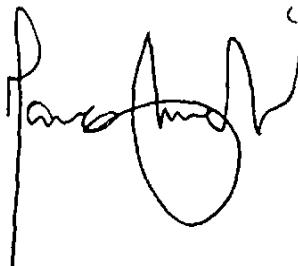
II - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, por intermédio da Empresa Jornalística e de Rádiodifusão Açoriana - EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



Referenda eletrônica: Juarez Quadros do Nascimento
D-MC 01012 EM CONCESSÃO AUTORIZAÇÃO 02

PARECER CONJUR/MC Nº 1.322/2002

Referência: Processo nº 53528.000314/00.

Origem: ANATEL no Estado do Grande do Sul.

Interessada: Rádio Cassino de Rio Grande Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu

termo em 1º de março de 1999. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, formulado pela Rádio Cassino de Rio Grande Ltda.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul – DMC/RS, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 034/2001, fls. 37 a 39, dos autos.

Em aditamento ao citado Parecer acrescento que:

- a outorga que se pretende renovar, concedida pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, foi objeto da renovação havida com o Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 8 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de março de 1999;

- atualmente a concessionária tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Exposição de Motivos nº 173, de 11 de julho de 1988, do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 15 seguinte, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR
RENATO ESPÍNDOLA DE ALBUQUERQUE	2.000	2.000,00
LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO	2.000	2.000,00
TOTAL	4.000	4.000,00

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 27 de abril de 2000, conforme requerimento de fls. 01 dos autos, cujos estudos se concluíram em 3 de maio de 2001, na forma do mencionado Parecer de fls. 37 a 39.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no citado parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

9. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga implicará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

10. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassando o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

11. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

12. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

13. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

14. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à

perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquele, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12^a ed. Forense).

15. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

• “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação.”

Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

16. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2^o vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17^a ed.)

• “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar *de novo* a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

17. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

18. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Adminis-

trativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

19. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

20. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

21. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de março de 1999.

22. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

23. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 17 de junho de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 17 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 4 de julho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 233, DE 2007**

(Nº 1.364/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 546, de 11 de setembro de 2001, que outorga autorização à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.338, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 534, de 11 de setembro de 2001
– Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), na cidade de Capitólio – MG;

2 – Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, na cidade de Cachoeira de Minas – MG;

3 – Portaria nº 536, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, na cidade de Montalvânia – MG;

4 – Portaria nº 537, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canindé, na cidade de Canindé – CE;

5 – Portaria nº 538, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio – RN, na cidade de Santo Antônio – RN;

6 – Portaria nº 540, de 11 de setembro de 2001
– Associação Cultural, Esportiva Rodolfense – ACERF, na cidade de Rodolfo Fernandes – RN;

7 – Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001
– Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP, na cidade de Piúma – ES;

8 – Portaria nº 542, de 11 de setembro de 2001
– Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu, na cidade de Parambu – CE;

9 – Portaria nº 543, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA, na cidade de São Vicente de Férrer – MA;

10 – Portaria nº 544, de 11 de setembro de 2001
– ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, na cidade de Cana Verde – MG;

11 – Portaria nº 545, de 11 de setembro de 2001
– Fundação Abraham Lincoln (FAL), na cidade de Lavras – MG;

12 – Portaria nº 546, de 11 de setembro de 2001
– Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca, na cidade de Lagoa Seca – PB;

13 – Portaria nº 547, de 11 de setembro de 2001
– Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, na cidade de Cravinhos – SP;

14 – Portaria nº 548, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, na cidade de Nova Granada – SP;

15 – Portaria nº 549, de 11 de setembro de 2001
– Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, na cidade de Frutuoso Gomes – RN; e

16 – Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2001
– Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – CENTENÁRIO, na cidade de Tabatinga – SP.

Brasília, 6 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 674 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca, na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de

maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000016/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 546, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000016/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca, com sede na Rua Frei Clementino, nº 158, Centro, na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º09'11"S e longitude em 35º51'41"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO N° 269/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.016/99 de 28-1-99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, localidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob o número 02.940.250/0001-37, Estado da Paraíba, com sede na Rua Frei Clementino, nº 158, Centro, Cidade de Lagoa Seca, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de janeiro, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 14-12-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

. Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- estatuto social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 183 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Caetano de Andrade, s/nº, Cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°09'15"S de latitude e 35°51'21"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 143, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas e o real endereço, que foram analisados e aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social, alterações estatutárias, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, planta de arruamento, confirmação de coordenadas, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 144 a 183).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 183, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 184 e 185.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária.

– quadro direutivo

Dir. Presidente: Francisco Hélder Loureiro Pegado
Dir. Executiva: Maria da Conceição Jerônimo
Secretária Geral: Simone Barbosa de Oliveira
Dir. de Fin. e Pat.: Josué Faustino Pereira
Dir. de Cult. e Artes: Luciana Basílio Tomaz
Dir. de Form. e Cap.: Maria Aparecida dos Santos
Dir. de Com. e Mark.: Marco Aurélio Acioli Sampaio

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Frei Clementino, nº 158, Centro, Cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba;

• coordenadas geográficas

07°09'11"S de latitude e 35°51'41"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 183, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 184 e 185, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.016/99 de 28 de janeiro de 1999.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 234, DE 2007

(Nº 1.401, de 2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 677, e 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 515, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 359, de 17 de julho de 2003 – Associação Beneficente Cristã de Formoso – ABCF, na cidade de Formoso – MG;

2 – Portaria nº 663, de 9 de dezembro de 2003 – Movimento Viva Lagoa Grande – MG, na cidade de Lagoa Grande – MG; e

3 – Portaria nº 677, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes, no Município de Zortéa – SC.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 555 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária Campos Verdes, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000380/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTRARIA N° 677, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000380/02 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1514/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes, com sede na Rua Antônio Zortéa Primo, nº 170 – Centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º27'03"S e longitude em 51º33'18"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO N° 318/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.740.000380/02, protocolizado em 18 de maio de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Difusão Comunitária Campos Verdes, localidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação de Difusão Comunitária Campos Verdes, inscrita no CNPJ sob o número 05.025.514/0001-15, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Antônio Zortéa Primo, 170 – Centro, cidade de Zortéa, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de maio de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documen-

tação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Antônio Zórtea Primo, 304, na cidade de Zórtea, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°27'04"S de latitude e 51°33'18"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas, passando a estar em 27°27'03"S de latitude e 51°33'18"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 29-8-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 157 e 158, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV, V, VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 61 a 188).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 157 e 158, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação,

constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 189 e 190. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 188 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Difusão Comunitária Campos Verdes;

• quadro direutivo

Presidente: Anderson Alexandre Rossa Mantovani
Vice-Presidente: João Marcelo Guarez Pereira
Secretário-Geral: Delcio Biavati

2º Secretário: Altair Antonio Natalio

Tesoureira: Sônia Aparecida Rossa Mantovani

Vice-Tesoureiro: Renato Andreoni

Diretor de Operação: João Paulo Susin

Vice-Diretor de Operação: Remilton Andreoni

Dir.Cult.Com.Soc: Kelli Cristiane dos Santos Menegaz

Vic.Dir.Cult.Com.Soc: Marileide Beloto

Diretor Patrimônio: Francisco César Dellazaro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Antônio Zortéa Primo, 170 – Centro, cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina;

• coordenadas geográficas

27°27'03" de latitude e 51°33'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 189 e 190, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 157 e 158 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Comunitária Campos Verdes, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.380/02, de 18 de maio de 2002.

Brasília, 28 de outubro de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Jurídica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 235, DE 2007**

(Nº 1.641/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato de outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208 de 12 de junho da 2003, que outorga

autorização à Associação Comunitária da Comunicação e Cultura de São Tomé – RN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 823, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 208, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 9 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 279 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN, na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, con-

substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000311/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autonização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA N° 208, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000311/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 499/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN, com sede na Rua Ladislau Galvão, s/nº – Centro, na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°58'17"S e longitude em 36°04'23"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO N° 88/2003 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53780000311/98, protocolizado em 26-11-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN, localidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN, inscrita no CNPJ sob o número 02.566.138/0001-88, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Ladislau Galvão s/nº, Centro, cidade de São Tomé, dirigiu-se ao Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratado como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 5 de novembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitado:

a) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé/RN – ACOST – Processo nº 53780000152/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 6.714/02, datado de 11-11-02, AR Postal em 18-11-02, restando a apresentação de toda a documentação solicitada. Desta forma, ocorreu a perda do prazo por decurso de tempo, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 1.039/03, datado de 27 de fevereiro de 2003. (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e serviços técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição da folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km,

como centro localizado na Rua Ladislau Galvão nº 239, Centro, na cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°58'17"S de latitude e 36°04'23"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-98.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 70, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos 1, II, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 73 a 163).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas – fls. 142, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 164 e 165. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 164, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé – RN;

• quadro diretivo

Presidente: Maria do Socorro Coura Estrela

Vice-Presidente: Maria da Conceição Araújo Ribeiro

Secretária: Francinete Lopes da Silva

2^a Secretária: Terezinha Maria de Araújo

Tesoureiro: Francisco Estrela Martins

2^o Tesoureiro Carlos Antônio Cândido

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Ladislau Galvão s/nº, Centro, cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte;

• coordenadas geográficas

05°58'17" de latitude e 36°04'23" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 164 e 165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 142 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé– RN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000311/98, de 26 de novembro de 1998.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Cristiane Cavieiro Rodrigues**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 236, DE 2007**

(Nº 1.864/2005 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 94 de 23 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 220, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 87, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, na cidade de Boqueirão do Leão – RS;

2 – Portaria nº 94, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, na cidade de Bandeira do Sul – MG;

3 – Portaria nº 136, de 16 de abril de 2004 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural de Nova Ibiá, na cidade de Nova Ibiá – BA;

4 – Portaria nº 147, de 16 de abril de 2004 Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, na cidade de Itaberaí – GO;

5 – Portaria nº 152, de 16 de abril de 2004 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na cidade de Bom Repouso – MG;

6 – Portaria nº 159, de 16 de abril de 2004 – Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, na cidade de Baião – PA;

7 – Portaria nº 168, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento, na cidade de Reserva do Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 176, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, na cidade de Álvares Florence – SP;

9 – Portaria nº 217, de 28 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibenses (ACCLA), no Município de Aperibé – RJ; e

10 – Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004 – Organização Cultural e Ecológica de Missal, no município de Missal – PR.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 59 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em confor-

midade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001025/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício de Oliveira.**

PORTRARIA N° 94, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001025/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0144/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 28, 3º andar – Centro, na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º43'47"S e longitude em 46º23'10"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO N° 6 /2004/RADCOM/ DOS/SSCE/MC – LSM

Referência: Processo nº 53.710.001.025/98. protocolizado em 11 de setembro de 1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul. localidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 01.543.930/0001-54, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 28, 3º andar, Centro, cidade de Bandeira do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 5 de novembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento a citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Idelfonso Bandeira, nº 141, 2º andar, Centro, na cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°43'47"S de latitude e 46°21'55"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua São Vicente de Paulo, nº 28, em 21°43'47"S de latitude e 46°23'10"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5 de novembro de 1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 97 e 98, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o registro da

Ata de Fundação e do Estatuto Social da Entidade no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio a iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 103 a 212).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 179, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 213 e 214. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 212, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ato de constituição e atual ato de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma

Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, as quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul;

• **quadro direutivo**

Presidente: Reginaldo de Jesus Bastos;

Vice-presidente: Sebastião Bastos;

1º Secretário: Erli Teixeira da Silva;

2º Secretário: João Batista de Souza;

1º Tesoureiro: Rovilson Lopes da Fonseca;

2º Tesoureiro: Mecias dos Reis.

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua São Vicente de Paulo, nº 28, cidade de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais;

• **coordenadas geográficas**

21°43'47" de latitude e 46°23'10" de longitude, correspondentes aos

dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 213 e 214, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 179 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.025/98, de 11 de setembro de 1998.

Brasília, 9 de janeiro de 2004. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da Conclusão Jurídica (Chefe de Serviço/SSR). – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica (Chefe de Serviço/SSR).

(As Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 237, DE 2007

(Nº 2.126/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51 de 16 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM” para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 222, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 32 do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações as entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 549, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D’Oeste, na cidade de Pérola D’Oeste – PR;

2 – Portaria nº 771, de 22 de dezembro de 2003 – Associação dos Lavradores Autônomos de Buriti – MA, na cidade de Buriti – MA;

3 – Portaria nº 775, de 22 de dezembro de 2003 – Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros, na cidade de Barra dos Coqueiros – SE;

4 – Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2004 – Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida, na cidade de Magalhães de Almeida – MA;

5 – Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, Estado da Bahia, na cidade de Ubaitaba – BA;

6 – Portaria nº 16, de 14 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Edealina, na cidade de Edealina – GO;

7 – Portaria nº 33, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Mercosul de Difusão Comunitária, na cidade de Pedro Osório – RS;

8 – Portaria nº 51, de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM”, na cidade de Sorocaba – SP;

9 – Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá – Ceará, na cidade de Pacujá – CE; e

10 – Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 303, de 3 de agosto de 2004 – Associação Curaçáense Comunitária de Radio e Difusão, no município de Curaçá – BA.

Brasília, 19 de abril de 2005.

MC nº 35 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM”, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes a autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.000909/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a tear do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA N° 51, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 99 e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53 830.000909/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 0050/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM”, com sede na Rua Professora Hortência Soares do Amaral, nº 183, Jardim Itanguá II, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°32'41"S e longitude em 47°22'11"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO N° 459 /2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.830.000.909/99, protocolizado em 1º de junho de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM”, localidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM”, inscrita no CNPJ sob o número 03.051.994/0001-63, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Profª Hortência Soares do Amaral nº 183, Jardim Itanguá II, cidade de Sorocaba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de maio de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de, 17 de dezembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento a citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Profª Hortência Soares Amaral, 131, Jd. Itanguá II, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°32'41"S de latitude e 47°22'11"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua Profª Hortência S. Amaral 183, Jardim Itanguá, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 40 e 41, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, a que foi objeto de

análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação do novo dado.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV, V, VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de valida existência das entidades que manifestaram apoio a iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 44 a 105).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 79 e 80, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 100 e 101. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 105 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os
- preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98; comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes; manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98,

bem como o Projeto Técnico conforme dispõe no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM”;

• quadro direutivo

Presidente: Sérgio Rodrigo Cardoso

Vice-presidente: Maria Helena Tissei Bastos

Secretária: Lúcia Helena Amadio

Tesoureiro: Valdimir Bento Baena

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Profª Hortência S Amaral 183, Jardim Itanguá, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

23°32'41" de latitude e 47°22'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 100 e 101, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 79 e 80 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária Majestade “FM”, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade

o pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.909/99, de 1º de junho de 1999.

Brasília, 23 de dezembro de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Maria Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 238, DE 2007

(Nº 2.193/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária A Voz da Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201 de 11 de março de 2005, que outorga autorização a Rádio Comunitária A Voz da Liberdade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 93, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a ato constante da Portaria nº 201, de 11 de março de 2005, que outorga autorização a Rádio Comunitária A Voz da Liberdade para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

Brasília, 15 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 173 EM

Brasília, 26 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com a **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que a Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes a autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53103.000293/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar as trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA N° 201, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando a disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista a que consta do Processo Administrativo nº 53103.000293/00 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1630– 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, com sede na Av. Barreto de Menezes, nº 567, Marcos Freire, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º08'12"S e longitude em 34º58'27"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art.3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO N° 225/2004/RADCOM/ DOS/SSCE/MC – AOP

Referência: Processo nº 53.103.000.293/00, protocolizado em 21 de julho de 2000.

Objeto: Requerimento de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Radio Comunitária A Voz da Liberdade, município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Radio Comunitária A Voz da Liberdade, inscrita no CNPJ sob o número 03.256.169/0001-03, no Estado de Pernambuco, com sede na av. Barreto de Menezes, 567 – Marcos Freire, município de Jaboatão dos Guararapes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de julho de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 23 de junho de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e veio por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e a Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados

em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua Barreto de Menezes, 567 – Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°08'12"S de latitude e 34°58'27"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 63 e 64, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultaram no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 67 a 156).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 146, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 159 a 161. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 156 dos autos, correspondentes ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Rádio Comunitária A Voz da Liberdade

• quadro direutivo

Presidente: Pedro Martins dos Santos

Vice-presidente: Jeane Vieira dos Santos

1º Secretário: Claudemir José da Silva

2º Secretária: Ana Regina Gomes da Silva

1º Tesoureiro: Inaldo Alves de Franca

2º Tesoureiro: Luiz Bezerra dos Santos

Dir. Operações: Maria José de Araújo

Vice – Dir. Oper: Gildo Alves de Oliveira

Dir. Cult. Com. Soc: Jamerson Brito de Lima

Vice Dir. Cult. Com. Soc: Adalgisa Maria de Souza

Dir. Patrimônio: Roque José da Silva

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Barreto de Menezes, nº 567 – Marcos Freire, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

• **coordenadas geográficas**

08°08'12" de latitude e 34°58'27" de longitude, correspondentes aos dadas dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 99 a 101, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 146 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.293/00, de 21 de julho de 2000.

Brasília, 28 de julho de 2004, – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSP, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

(À *Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – Decisão Terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 239, DE 2007**

(Nº 2.394, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social
para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 214 de 28 de abril de 2004, que outorga autorização a Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 888, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro do Estado

das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Rádiocom FM Chapecó, na cidade de Chapecó – SC;

2 – Portaria nº 175, de 16 de abril de 2004 – Associação Radio Comunitária Guaraciaba – ARCGUA, na cidade de Guaraciaba – SC;

3 – Portaria nº 210, de 28 de abril de 2004 – Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI, no Município de São Sebastião do Passé – BA;

4 – Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva", no Município de Guapé – MG;

5 – Portaria nº 214, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária Itulutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, no Município de Ituiutaba – MG;

6 – Portaria nº 216, de 28 de abril de 2004 – Associação dos Amigos da Radio Comunitário de Jacinto Machado – SC, no Município de Jacinto Machado – SC;

7 – Portaria nº 250, de 31 de maio de 2004 – Centro de Serviços Socioeducativos o Técnico – Científicos para o Desenvolvimento Comunitário, no Município de Solânea – PB.

Brasília, 15, de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 182 EM

Brasília, 26 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro do 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 do março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização do funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.710.001.659/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade do subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos Constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA N° 214, DE 28 DE ABRIL 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista a que consta do Processo Administrativo nº 53.710.001.659/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0539 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Ituiutabana do Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, com sede na Av. Vinte e Sete, nº 1008, Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, som direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º58'38"S o longitude em 49º27'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO N° 0100/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.659/98, protocolizado em 5 de novembro de 1998.

Objeto: Requerimento do autorização para a exploração do Serviço do Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, localidade do Ituiutaba, Estado do Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Ituiutabana do Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, inscrita no CNPJ sob o número 02.886.239/0001-36, no Estado de Minas Gerais, com sede Av. Vinte e Sete, nº 1008, Centro, na cidade de Ituiutaba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado do 10 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço do Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, do 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilidação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 5 de novembro de 1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento a citada convocação e ainda, considerando a distância do 4 km entre as interessadas nesta Localidade, comunicamos que o requerimento da outra entidade foi objeto do exame por parte do Departamento de Outorga do Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Evangélica El Shadai FM – Processo nº 53.710.000.731/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: utilizou-se o critério da Representatividade, do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações em apoio a iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado a entidade por meio do ofício nº 12073/03, datado do 17 do dezembro de 2003. (copia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos.

4. O Departamento de Outorga do Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, do acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Vinte e Dois, nº 1838, Centro na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°58'06"S de latitude e 49°27'14"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua Trinta, nº 1586, Centro em 18°58'38"S de latitude e 49°27'22"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5 de novembro de 1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, peio que se depreende da memória do documento das folhas 112 e 113, denominado de “Roteiro do Análise Técnica do RadCom”, que por sua vez trata dos outros dados, quais sejam: informações sobre geração das coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa do fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta do arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade da aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico – jurídicas realizadas o considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o registro da Ata do Constituição da

entidade, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico – jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 118 a 201).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 174, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação da instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 204 e 205. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e da localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade do campo no limite da área do serviço, diagramas da irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo das folhas 01 a 201, dos autos, correspondendo ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata do constituição e atual ata do eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações do apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta do arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, domais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento do Outorga do Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação do interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol do documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social;

• **quadro diretivo**

Presidente: Dênis Rodrigo de Souza;
Vice-presidente: Protásio Caetano Filho;
Diretor Administrativo: Silvânia Umbelino Ferreira.

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Trinta, nº 1586, Centro, cidade do Ituiutaba, Estado do Minas Gerais;

• **coordenadas geográficas**

18°58'38" do latitude e 49°27'22" do longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro do Análise de Instalação da Estação" – fls. 204 e 205, bem como "Formulário do Informações Técnicas" – fls. 174 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Ituiutabana do Desenvolvimento Artístico Cultural o Social, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.659/98, de 5 de novembro do 1998.

Brasília, 18, de março de 2004, – **Lídia Souza**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 240, DE 2007

(Nº 2.395/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização a Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 2.161 de 16 de outubro de 2002, que outorga

autorização I Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 921, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição do Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.161, de 16 de outubro do 2002, que autoriza a Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 20 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 1409 EM

Brasília, 29 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza, na cidade do Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul, exploro o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, serve de elo a integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análise técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, a que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administra-

tivo nº 53790.001052198, "que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto de presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 2.161, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001052/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza, com sede na Rua General Osório, s/nº, na cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°19'23"S e longitude em 52°06'01"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução de serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO N° 188/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.001.052/98 de 20-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Moradores da Sede de Marques de Souza, localidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação dos Moradores da Sede de Marques de Souza, inscrita no CNPJ sob o número 94.705.969/0001-01, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua General Osório, s/nº, Cidade de Marques de Souza, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento

datado de 20-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondente ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados a entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 08 a 83 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua General Osório, s/nº, Cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°19'22,46"S de latitude e 52°06'1,15"W de longitude, retificadas em 29°19'23" S de latitude e 52°06'01" W de longitude consoante aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 75, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata do outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declarações de acordo com o subitem 6.7, inc. IV,

V, VII e VIII da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98 (fls. 77 a 95).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 85, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e da localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 96 e 97.

É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação dos Moradores da Sede de Marques de Souza.

– quadro direutivo

Presidente: Edvino Claas

Vice-Presidente: Breno Closs

1º Secretária: Maristela Regina Pech

2º Secretário: Rubem Walter Krüger

1º Tesoureiro: Regina Inês Scherer

2º Tesoureiro: Fabrício Marcelo Closs

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

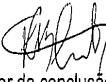
Rua General Osório, s/nº, Cidade de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul;

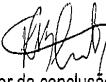
– coordenadas geográficas

29°19'22,46"S de latitude e 52°06'1,15"W de longitude, retificadas em 29°19'23"S de latitude e 52°06'01"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 85, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 96 e 97, que se refere a localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores da Sede de Marques de Souza, no sentido do conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.052/98, de 20 do agosto de 1998.

Brasília, 13 de junho de 2001.


Ana Maria Costa
Relator da conclusão Jurídica


Hamilton de Magalhães Mesquita
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de junho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 241, DE 2007

(Nº 2.402/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária e Natividade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2004, que outorga

autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 252, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 18 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 91 EM

Brasília, 18 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade, na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes,

referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53770.002286/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA N° 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002286/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 0007/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade com sede na Rua Governador Portella, nº 42 – Centro, na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°02'32"S e longitude em 41°58'24"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELATÓRIO N° 435/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53770002286/98, protocolizado 24-9-1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade, localidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade, inscrita no CNPJ sob o número 2.741.827/0001-81, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Governador Portella, 42, Centro, cidade de Natividade dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23 de Setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 19 de abril de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Governador Portella, nº 60, na cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 21°02'32"S de latitude e 41°58'24"W de longitude. Ocorre que posteriormente o endereço foi retificado, constando na Rua Governador Portella, 42, centro.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 173/174, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata

de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II da Norma 02/98, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 181 a 239).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 191, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 222/223. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 239, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade aos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Arte e Cultura Comunitária de Natividade

• quadro direutivo

Presidente: Edilson de Almeida Silva

Vice presidente: Romário Gomes de Souza

1º Tesoureiro: Waltrudes Dias Brito

2º Tesoureiro: Jadilson Fernandes Lopes

Sup. de Assuntos de Radiod.: Eduardo de Moraes Barbosa

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Governador Portella, 42, centro, cidade de Natividade, Estado do Rio de Janeiro;

• coordenadas geográficas

21°02'32" de latitude e 41°58'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 222/223, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 191 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Arte Cultura Comunitária de Natividade, no sentido de conceder-lhe autorização para a exploração do serviço de radiodifusão.

são comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53770002286/98, de 24 de setembro de 1998.

Brasília, 10 de Dezembro de 2003, – **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSP, Relatora da Conclusão Jurídica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de dezembro de 2003, – **Jayme Marques Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços, Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de dezembro de 2003, – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 435/2003/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de dezembro de 2003, – **Eugenio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 242, DE 2007

(Nº 2.405/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769 de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 374, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de

Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 769, de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dumont, Estado de São Paulo.

Brasília, 16 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 68 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Comunitária de Dumont, na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder a criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.000480/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000480/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1732/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Dumont, com sede na av. Treze de Maio nº 366, na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°14'13"S e longitude em 47°58'35"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO N° 387/2003 – DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.830.000.480/99, protocolizado em 16 de março de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente e Comunitária de Dumont, localidade de Dumont, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente e Comunitária de Dumont, inscrita no CNPJ sob o número 02.963.881/0001-71, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 366, cidade de Dumont, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório**• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, a e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Benevuto Sartori, nº 11, na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°14'13"S de latitude e 47°58'35"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 92, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada

pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e V da Norma nº 2/98, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Constituição; do Estatuto Social e da Ata de Eleição da Entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 100 a 269).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 130, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 236 e 237. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 269, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Beneficente e Comunitária de Dumont;

• quadro direutivo

Presidente: Santo Catanante;
Vice-Presidente: Rosana Solange Giória Nabuco;
Secretária: Lourdes Aparecida Tovo Ortigoso;
Tesoureira: Ilma de Fátima Estevão Catanante.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Benevuto Sartori nº 11, Centro, cidade de Dumont, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

21°14'13" de latitude e 47°58'35" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 236 e 237, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 130 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Comunitária de Dumont, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.480/99, de 16 de março de 1999.

Brasília, 21 de novembro de 2003. – **Lídia Souza El-Calab Moreira**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 243, DE 2007**

(Nº 2.419/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de agosto de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 787, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de agosto de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná”.

Brasília, 13 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 431 EM

Brasília, 28 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda., pela Portaria Contel nº 101, de 22 de abril de 1965, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a última renovação da outorga originariamente concedida por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, para o município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, mediante o Decreto de 4 de novembro de 1997, publicado no **DOU**, de 5 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 161 de 2004, publicado no **DOU**, de

19 de março de 2004, que renovou a outorga a partir de 10 de maio de 1994. Assim, o prazo de vigência desta outorga possui como termo final o dia 1º de maio de 2004, haja vista ter começado a vigorar no dia 1º de maio de 1994, nos termos do aludido Decreto Legislativo nº 161 de 2004, conforme a disposição do artigo 32, parágrafo único do Decreto nº 52.795/63.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.004386/2004-27, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004386/2004-27,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Difusora do Paraná Ltda., originariamente pela Portaria Contel nº 101, de 22 de abril de 1965, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de

1997, publicado no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 161, de 18 de março de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** de 19 de março de 2004.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA – EPP
NIRE 412.0247600-0
CNPJ/MF Nº 81.562.126/0001-51**

ALCIDES WALDOW, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 097.515.139-87, portador da carteira de identidade RG nº 943.696-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua D. João VI, 2133, Casa, Jardim Espigão, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000 e **IRACI JOSEFINA SPERAFICO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 881.199.639-20, portadora da carteira de identidade RG nº 928.761-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maripá, 5364, Casa, Centro, Toledo-PR, CEP 85901-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA - EPP**, com sede na Rua Santa Catarina, 1º Piso, 970, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0247600-0 em 27/12/1962 e última alteração contratual registrada sob nº. 20020480253 em 02/04/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.562.126/0001-51, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), divididos em 318.000 (trezentas e dezoito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentas e cinqüenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através do aproveitamento de Lucro apurado em exercícios anteriores, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ALCIDES WALDOW**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 227.500 (duzentas e vinte e sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos reais) a ingressante **INGRID FREIER WALDOW**, brasileiro, natural de Ajuricaba-RS, casada no regime de comunhão universal de bens, Empresária, CPF inscrito no CPF sob nº. 005.206.179-59, carteira de identidade RG 943.695-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, 2133, Casa, Jardim Espigão, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante, **ALCIDES WALDOW** dá a sócia ingressante, **INGRID FREIER WALDOW**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações levadas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INGRID FREIER WALDOW	65,00	227.500	227.500,00
IRACI JOSEFINA SPERAFICO	35,00	122.500	122.500,00
TOTAL	67,50	350.000	350.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituídos d cargo de administrador da sociedade o sócio **ALCIDES WALDOW**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **INGRID FREIER WALDOW**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu

comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do ~~sócio~~ excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA.- EPP**

INGRID FREIER WALDOW, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.206.179-59, portadora da carteira de identidade RG nº 943.695-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dom João VI, 2133, Casa, Jardim Espigão, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000 e **IRACI JOSEFINA SPERAFICO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 881.199.639-20, portadora da carteira de identidade RG nº 928.761-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maripá, 5364, Casa, Centro, Toledo-PR, CEP 85901-000, tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA.-EPP**, com sede na Rua Santa Catarina, 1º Piso, 970, Centro, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0247600-0 em 27/12/1962 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.562.126/0001-51, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA-EPP** e tem sede e domicílio na Rua Santa Catarina, 970, 1º Piso, Centro, CEP 85960-000 em Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/1962 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de Rádio,.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), divididos em 350000 (trezentos e cinqüenta mil) quotas

de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INGRID FREIER WALDOW	65.00	227.500	227.500,00
IRACI JOSEFINA SPERAFICO	35.00	122.500	122.500,00
TOTAL	100.00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a INGRID FREIER WALDOW, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da ~~cada~~ exercícios social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

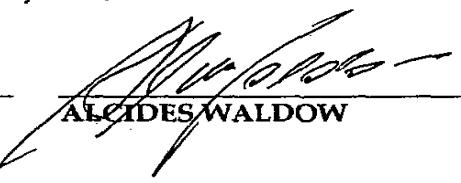
- a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

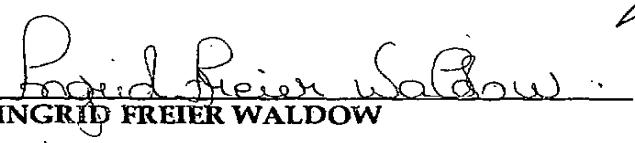
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

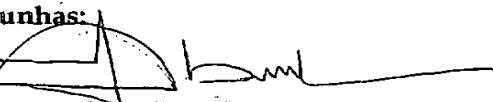
Marechal Cândido Rondon -PR, 14 de Janeiro de 2004.


IRACI JOSEFINA SPERAFICO


ALCIDES WALDOW

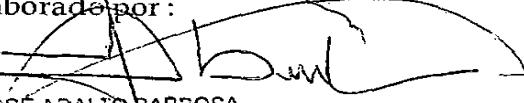

INGRID FREIER WALDOW

Testemunhas:

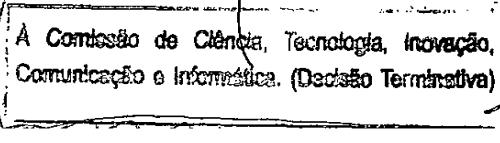

JOSE ADALTO BARBOSA
RG N.º 5.708.208-9 SSP/PR


LÍDIA ANGELA VILLALBA DE LIMA
RG N.º 1.943.625 SSP/PR

Elaborado por:


JOSE ADALTO BARBOSA
Fone/Fax: (45) 254-1179
Rua Santa Catarina, 970 3º Piso, Sala 002
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Contador CRC-PR-040401/0-0 - CPF 703.629.399-34


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2004
SOB NÚMERO: 20040654427
Protocolo: 04/065442-7
Empresa: 41 2 024-600-9111
RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática. (Declaração Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 244, DE 2007**

(Nº 2.429/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 824, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 21 dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 344 EM

Brasília, 20 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pela Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, renovada pelo Decreto s/nº de 20 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** do dia 23 de dezembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 118, de 1999, publicado no **DOU** em 8 de novembro de 1999.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53528.001640/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.001640/2003,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Caxiense Ltda. pela Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, renovada pelo Decreto de 20 de dezembro de 1996, publicado no **Diário Oficial da União** de 23 de dezembro de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 118, de 5 de novembro de 1999, publicado no **Diário Oficial da União** de 8 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República. — **Luiz Inacio Lula da Silva.**

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ N° 1.001 – 1.13 / 2006

PROCESSO N° 53528.001640/2003

Ementa: Concessão para explorar o serviço de radio-difusão sonora, em ondas médias. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela Rádio Difusora Caxiense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Caxias do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria MVOP n° 818, de 29 de outubro de 1957.

2. A mais recente renovação da concessão foi, então, deferida à entidade pelo Decreto s/nº de 20 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** do dia 23 de dezembro do mesmo ano, aprovado pelo Decreto Legislativo n° 118 de 1999, publicado no **DOU** do dia 8 de novembro de 1999, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n° 096/2006/COS-MS/CGLO/DEOC/SC (fls. 109 a 111), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

II – Da Análise

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 18 de novembro de 2003 (fl. 1), o fez tempestivamente.

5. O Decreto n° 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei n° 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

6. Nesse contexto, a análise dos autos mostra que a requerente juntou a documentação estabelecida no Decreto n° 88.066/83; no Ato Normativo n° 1, de 1999,

da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na n° Lei 8.212/1991, e na Lei n° 8.036/1990.

7. Cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Portaria n° 1.877, de 26 de novembro de 2002, contando a entidade com a seguinte composição:

COTISTAS	PERCENTUAL DE COTAS	VALOR (R\$)
Raul Bento Alves	70%	48.230,00
Helena Joanna Bento Alves	5%	3.445,00
Cláudia Bento Alves	5%	3.445,00
José Fiorindo Angeli	5%	3.445,00
Nestor José Gollo	5%	3.445,00
Fábio Bento Alves	5%	3.445,00
Flávia Bento Alves	5%	3.445,00
TOTAL	100%	68.900,00

PESSOA EXERCENTE	CARGO
Raul Bento Alves	Diretor Superintendente
Helena Joanna Bento Alves	Diretora Comercial

8. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fl. 2 a 15/16 e 106).

9. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL, é regular, não existindo débitos pendentes com a Anatel (fl. 80).

10. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal emitida pela Receita Federal (fl. 41) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fl. 42), Estadual (fl. 40), Municipal (fl. 39), INSS (fl. 37) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 38).

11. Ademais, restaram apresentados os demais documentos e certidões exigidos legalmente para fins de renovação de outorga.

III – Da Conclusão

12. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

13. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

14. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei n° 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

15. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 26 de abril de 2006. — **Daniel Mandelli Martins Filho**, Advogado da União.

De acordo. À consideração superior.

Em 2 de maio de 2006. – **Eduardo Magalhães Teixeira**, Coordenador Jurídico de Serviços de Radiodifusão.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 2 de maio de 2006. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.

Em 2 de maio de 2006. – **Marcelo Bechara de S. Hobaika**, Consultor Jurídico.

(À *Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 245, DE 2007

(Nº 2.430/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 658 de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2002, a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 839, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 658, de 26 de dezembro de 2005, que renova, por dez anos, a partir de 18 de agosto de 2002, a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Tucuruí, Estado do Pará.

Brasília, 27 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 50 EM

Brasília, 19 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda., conferida, inicialmente, pela Portaria nº 161, de 16 de agosto de 1982, publicada no **DOU** do dia 18 subseqüente. E, posteriormente, renovada, a partir de 18 de agosto de 1992, pela Portaria nº 658, de 5 de setembro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 12 de setembro de 1994, mediante aprovação pelo Decreto Legislativo nº 72, de 5 de maio de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** de 8 de maio de 2000, para explorar, pelo período de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Tucuruí, Estado do Pará.

Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou a Consultoria Jurídica deste Ministério a concluir pela regularidade do pedido.

Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53720.000395/2002, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA N° 658, DE 26 E DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000395/2002 e do PARECER/MC/CONJUR/ACV/Nº 1285 – 1.13/2005, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2002, a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda., conferida, inicialmente, pela Portaria nº 161, de 16 de agosto de 1982, publicada no **DOU** do dia 18 subseqüente. E, posteriormente, renovada, a partir de 18 de agosto

de 1992, pela Portaria nº 658, de 5 de setembro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 12 de setembro de 1994, mediante aprovação pelo Decreto Legislativo nº 72, de 5 de maio de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** de 8 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Tucuruí, Estado do Pará.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeito legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER/MC/CONJUR/ACV/ N° 1285 – 1.13 / 2005

PROCESSO N° 53720.000395/2002

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

1 – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria Jurídica, requerimento formulado pela Rádio Floresta Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Tucuruí, Estado do Pará, solicitando a renovação da permissão que lhe foi outorgada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 1992, pela Portaria nº 658, de 5 de setembro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 12 de setembro de 1994 e, posteriormente, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 72, de 5 de maio de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** de 8 de maio de 2000.

2. A Requerente, teve a permissão conferida, inicialmente, pela Portaria nº 161, de 16 de agosto de 1982, publicada no **DOU** do dia 18 subsequente.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio do Parecer nº 152/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

II – Da Análise

4. Consoante determina o art. 4º da Lei nº 5.785/72 e o art. 3º do Decreto nº 88.066/83, o pedido de renovação deve ser apresentado no período compreendido

entre os seis e os três meses anteriores ao término das respectivas concessões ou permissões.

5. Inicialmente, observa-se que a Requerente, ao protocolar o pedido de renovação, no dia 15 de maio de 2002 (fls. 01), o fez tempestivamente, e que a renovação valerá a partir de 18 de agosto de 2002, pelo mesmo período de 10 (dez) anos.

6. O Decreto nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

7. Analisando-se os autos, observa-se que a Requerente juntou a documentação estabelecida no Decreto nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991 e na Lei nº 8.036/1990.

8. Ademais, a Entidade encontra-se operando regularmente, não havendo débitos para com o Fisotel, conforme depreende-se do documento que refere-se ao Extrato de Lançamentos, em anexo aos autos, concluindo-se terem sido cumpridas as penalidades impostas, não havendo óbice ao deferimento da renovação da outorga pretendida.

9. Cabe mencionar, ademais, que a Requerente tem seu quadro societário e diretivo aprovado pelo Poder Concedente, através da Portaria nº 55, de 12 de maio de 1998 (fl. 57), mediante a seguinte composição:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
José Adão Costa	45.000	R\$ 45.000,00
Valdir Moura	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

Gerência: a ser exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios.

10. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado decidir o pedido.

III – Da Conclusão

11. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

12. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

13. É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de 6 de 2005. – **Ana Carolina de Vasconcelos Garcia**, Assistente.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 2005. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 22-12-05. – **Marcelo Bechara de S. Hobai-ka**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2007

(Nº 2.451/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribara, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na ata de sua publicação.

MENSAGEM N° 532, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 113, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará.

Brasília, 6 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC nº 87 EM

Brasília, 11 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara, no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53650.001729/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA N° 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001729/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1796 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara, com sede na Rua VCL 7, Quadra 68, nº L-06 – Centro, no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 5°27'27"S e longitude em 38°27'55"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO Nº 0202 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53650001729/99, protocolizado em 29/12/99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara, município de Jaguaribara, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara, inscrita no CNPJ sob o número 03.264.970/0001-92, no município de Jaguaribara, Estado do Ceará, com sede à rua VCL 07, Quadra 68, nº L-06, Centro, no município de Jaguaribara, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11-12-2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 12-11-2001 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas

nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Fundação Porcino Maia – Processo nº 53650.000765/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Fundação Porcino Maia não atendeu a todas as exigências elencadas no Ofício de Reconsideração em tempo hábil, tais como: informações das coordenadas geográficas reais para o local proposto à instalação do sistema irradiante, sendo que as coordenadas informadas estão à 28,251km de distância das do cadastro do IBGE; nova planta de arruamento com indicação das coordenadas corretas; comprovante por meio de Certidão Cartorária do registro da Ata de eleição de 19-4-2002, eis que a trazida aos autos não supri tal exigência, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 12.185/03, datado de 22-12-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem, por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na av. VL2-4, Qd. 53, Lote 91, Centro, no município de Jaguaribara, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05°27'39"S de latitude e 38°27'36"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de fls. 110, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que, por sua vez, trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 113 a 179).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 168 e 169, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 183 e 184. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 185, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em

conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara;

• quadro direutivo

Presidente: Francisco Angelo de Jesus

Vice-presidente: José Alves

1º Secretário: Maria do Socorro Lopes da Silva

2º Secretário: Lidiuna Fernandes de Negreiro

1º Tesoureiro: Gerrimar Barbosa Moura

2º Tesoureiro: José Carlos Ferreira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

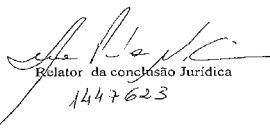
Avenida Francisco Melaninas Bezerra – 430, Município de Jaguaribara, Estado do Ceará;

• coordenadas geográficas

05°27'27" de latitude e 38°27'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 183 e 184, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 168 e 169 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguaribara, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão, comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650001729/99, de 29 de dezembro de 1999.

Brasília, de de 2004.


Relator da conclusão Jurídica
1447623


Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 247, DE 2007

(Nº 2.466/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 114, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 24 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 131 EM

Brasília, 5 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, no Município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53790.000098/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000.098/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1322-1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, com sede na Travessa Pedro Krinski, nº 48, Bairro Centro Norte, no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°17'59"S e longitude em 48°15'39"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO N° 103/2004/RADCOM/ DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53.790.000.098/99, protocolizado em 12 de fevereiro de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, localidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.925.438/0001-06, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Travessa Pedro Krinski, nº 48, cidade de Santo Ângelo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem, por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na travessa Pedro Krinski, nº 48 – Centro Norte, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28°17'13"S de latitude e 54°15'51"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados passando a estar na rua Marques do Herval nº 1634 – sala 503 em 28°17'59"S de latitude e 48°15'39"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 164/165, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que, por sua vez, trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do

cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, V, VII e IX da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, comprovação das manifestações de apoio; certidão cartorária comprovando o registro da ata de eleição, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 168 a 239).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 212/213, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 243 e 244. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 245 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos disposto no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Angelo – Radiocom FM.

• quadro direutivo

Presidente: Francisco de Assis Schaff

Vice-Presidente: Telismar da Silva Lemos Júnior

Secretário: Paulo Ricardo de Moraes Menezes

Tesoureira : Guaraci de Alencar Lemos

Diretora de Patrimônio.: Isabel Kemper

Diretor de Operações.: Carlos Roberto Borges Lemos

Vice-Diretor de Operações: Jan Oswaldo Jung

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Marques do Herval, 1634 – Sl. 503, Cidade de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

28°17'59 de latitude e 48°15'39 de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 243 e 244, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 212/213 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Santo Ângelo – Radiocom FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no processo Administrativo nº 53.790.000.098/99, de 12 de fevereiro de 1999.

Brasília, 19 de março de 2004. –, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de março de 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo,

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de março de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0103/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame parecer.

Brasília, 19 de março de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 2007

(Nº 2.468/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 647, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coribe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 4 de julho de 2007. – **Ar-lindo Chinaglia**, Presidente.

MENSAGEM N° 595, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 647, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coribe, Estado da Bahia.

Brasília, 24 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 634 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe, na cidade de Coribe, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inclusão para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder a criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 153640.000219/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA N° 647, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000219/00 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.565/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe, com sede na Praça da Matriz, s/nº – Centro, na cidade de Coribe, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13°49'50"S e longitude em 44°21'10"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO N° 356/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.219/00, protocolizado em 31 de Maio de 2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe, localidade de Coribe, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe, inscrita no CNPJ sob o número 03.795.514/0001-79, no Estado da Bahia, com sede na Praça da Matriz, s/nº, Centro, cidade de Coribe, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de maio de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas

nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha nº 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, na cidade de Coribe, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°49'50"S de latitude e 44°21'10"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, o endereço proposto foi retificado passando a estar na Rua Rui Barbosa, nº 356, Centro, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 29 de agosto de 2002.

A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas nºs 119 e 120, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio

à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração de que a entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade (fls. 125 a 199).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 169 e 170, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 200 e 201. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas nº 1 a 199, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o projeto técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe;

• quadro direutivo

Presidente: Silvaldo Ferreira da Silva;
Vice-presidente: Romualdo de Araújo Silva;
1º Secretário: Edemilson Ferreira da Silva;
2º Secretário: Raimundo Pereira Lopes;
1º Tesoureiro : Sebastião Pereira da Silva Neto;
2º Tesoureiro: Gilvandes José da Silva;

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Rui Barbosa, nº 356, Centro, cidade de Coribe, Estado da Bahia;

• coordenadas geográficas

13°49'50" de latitude e 44°21'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. nº 200 e 201, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. nº 169 e 170 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.219/00, de 31 de maio de 2000.

Brasília, 17 de novembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica: **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Chefe de Serviço/SSR. – Relator da conclusão Técnica: **Neide Aparecida da Silva**, Chefe da Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de novembro de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 356/2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de novembro de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 249, DE 2007

(Nº 2.482/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Tururu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tururu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273 de 2 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Tururu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tururu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 637, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 273, de 2 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Tururu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tururu, Estado do Ceará.

Brasília, 26 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 311 EM

Brasília, 11 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Tururu, no Mu-

nicípio de Tururu, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000223/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga da autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA N° 273, DE 2 DE MAIO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000223/04 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0770-1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Tururu, com sede na Rua Pedro Leitão, nº 99, 3º andar, sala 6, no município de Tururu, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regimentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º35'54"S e longitude em 39º26'09"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 183/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referencia: Processo nº 53.100.000.223-04, protocolizado em 5-3-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Tururu, município de Tururu, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A **Associação Cultural de Tururu**, inscrita no CNPJ sob o número 05.413.774/0001-68, no Estado do Ceará, com **sede na Rua Pedro Leitão, nº 99, 3º andar, sala 6, Centro**, município de Tururu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 5 de março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilidade publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão

Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua Pedro Leitão, 99, 3º andar, sala 6, Bairro Centro, no município de Tururu, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°35'54"S de latitude e 39°26'09"W de longitude.

6. Inicialmente os autos do processo foram arquivados, tendo em vista que o local proposto para a instalação do sistema irradiante estava localizado a mais de 1km das coordenadas publicadas no Aviso de Habilidade, no entanto a Entidade apresentou pedido de Reconsideração comprovando que as coordenadas publicadas no referido Aviso estavam erradas e, diante de tal fato, o processo foi reconsiderado e as coordenadas mantidas.

Após a reconsideração dos autos, a análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo quase depreende da memória do documento de folhas 159 e 160, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “b”, “e” e “h” da Norma Complementar nº 1/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 130 a 158).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 161 e 162, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 159 e 160. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação

da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 143, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural de Tururu

• quadro direutivo

Nome do Dirigente

Manoel Silva Oliveira

Cargo

Presidente

Francisco Rérison de Oliveira Lima Dir. Administrativo

Michele Trixeira Xavier

Dir. Operação

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Pedro Leitão, nº 99, 3º andar, sala 6, Centro, município de Tururu, Estado do Ceará.

• coordenadas geográficas

03°35'54" de latitude e 39°26'09" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 161 e 162, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 146 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Tururu, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.100.000.223-04 de 5 de março de 2004.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de agosto de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de agosto de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços..

Aprovo o Relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC, Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 31 de agosto de 2005. – **Joanilson Lárcio Barbosa Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 230 a 249, de 2007, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, 2007 do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo da **Petição nº 2, de 2007**, da Vara Federal de Angra dos Reis, que encami-

nha cópia de decisão liminar proferida na Ação Civil Pública nº 2006.51.11.000219-2, impetrada pelo Ministério Público Federal em face do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama, e da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – Feema, referente a licenciamento de empreendimento nuclear conhecido como Usina Angra III.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007** (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007.*

As emendas não foram oferecidas.

A matéria encontra-se em regime de urgência e consta da pauta da sessão deliberativa ordinária de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 814, DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 40, § 1º inciso I do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no exterior, por indicação desta Presidência para fazer algumas Palestras para a Comunidade Brasileira em New York, sobre os temas: Prevenção ao Uso de Drogas e sobre a atual situação Política e Econômica do Brasil. Serão promovidos, na oportunidade, encontros com diversas autoridades americanas para discutir outros assuntos, como a Maioridade Penal, a Segurança Pública e o tratamento que é dado por aquele país a assuntos de extrema relevância.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 10 a 25 de julho do corrente ano, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007. – Senador **Magno Malta**, Quarto-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 815, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 74, II e artigos seguintes do Regimento interno do Senado Federal, seja criada Comissão Temporária Externa, composta de 5

(cinco) senadores, destinada a acompanhar a retirada de moradores não-indígenas da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima.

A T.I Raposa Serra do Sol, recentemente demarcada, é foco potencial de conflitos e está sendo questionada judicialmente. Entretanto o Governo Federal está divulgando para breve a extrusão dos habitantes não índios daquela área e é importante a participação do Senado Federal nesse processo.

O Senado Federal já designou anteriormente duas Comissões Temporárias Externas, das quais fui o Presidente, para acompanhar de perto as questões fundiárias polêmicas, no intuito de se buscar soluções aos possíveis conflitos na Região.

A designação da composição, que ora se requere, é um complemento das ações das CTEs anteriores.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acabam de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 816, DE 2007

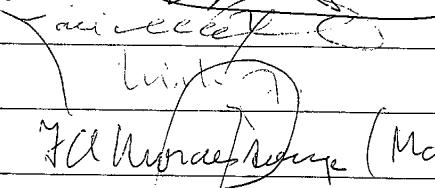
Senhor Presidente,

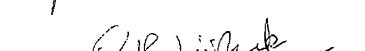
Em aditamento ao Requerimento nº 66, de 2007, no sentido de que a Sessão do Senado Federal do dia 20 de Agosto de 2007 seja destinada a homenagear a Maçonaria Brasileira, pelo transcurso do Dia do Maçom, requeiro que a referida homenagem seja prestada na primeira hora da sessão não-deliberativa da mesma data.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007. –


Senador MOZARILDO CAVALCANTI


Mozarildo Cavalcanti


Mozarildo Cavalcanti



REQUERIMENTO N° 817, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão parlamentar no exterior, minha participação no período de 16 a 19 de julho de 2007, por ocasião da Visita da Comissão Especial sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional ao Reino Unido.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 14 a 20 de julho.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007. – **Inácio Arruda.**

REQUERIMENTO N° 818, DE 2007

Requeiro, com fulcro, no disposto nos artigos 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País, no período de 14 a 20 de julho do corrente ano, para integrar a Delegação da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas que participará de reuniões e eventos sobre mudanças climáticas na cidade de Londres, Reino Unido, conforme programação anexa, com ônus para o Senado Federal.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007. – **Cícero Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão apreciados oportunamente.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO N° , DE 2007

Comunico ao Presidente do Senado, para que conste dos Anais desta Casa, que estou encaminhando, anexo, Relatório da Missão da Terceira Sessão do Parlamento do Mercosul, ocorrida nos dias 25 a 26 de junho próximo passado, em Montevidéu, Uruguai.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007. – **Cristovam Buarque**, Senador.

RELATÓRIO DE MISSÃO DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Em atendimento à designação do Congresso Nacional, nos termos das Disposições Transitórias Primeira, Segunda e Terceira do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, combinadas com os arts. 57, § 5º, da Constituição Federal, e § 9º do Regimento Comum, de acordo com as indicações das lideranças, estive, como membro da delegação brasileira, em Montevidéu, Uruguai, nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, para representar o Brasil na terceira sessão do Parlamento do Mercosul.

1. Abertura das atividades

Da pauta da Terceira Sessão Plenária do Mercosul, constaram os seguintes temas:

- a) Leitura e Discussão das Atas Da 1ª e 2ª Sessões (7 e 8 de Maio de 2007);**
- b) Apresentação de Proposições;**
- c) Informe da Presidência **Pro Tempore** do Mercosul;**
- d) Transferência da Presidência do Parlamento do Mercosul para o Uruguai;**
- e) Ordem do Dia:**
 - 1. Discussão do Projeto de Regimento Interno do Parlamento do Mercosul;
 - 2. Designação das Comissões Permanentes do Parlamento do Mercosul;
 - 3. Discussão do Informe da Comissão da Agenda Política;
 - 4. Participação do Parlamento do Mercosul na XXXIII Reunião do Conselho Mercado Comum e de Chefes de Estado em Assunção (28 e 29 de Junho de 2007).
- f) Assuntos Políticos.**

2. Reunião do Parlamento do Mercosul

Após a leitura e aprovação da ata da Segunda Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, o Chanceler Rubén Ramírez Lezcano apresentou relatório sobre o programa cumprido pela Presidência **Pro Tempore** (PPT) paraguaia do Mercosul (art. 4º, inciso VI, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul – PCPM).

A PPT buscou, também, propor medidas com vistas à efetiva implementação do art. 1º do Tratado de Assunção, no sentido de retirar as travas ainda existentes entre os países à livre circulação de bens e fatores produtivos. Reiterou a importância da elaboração de um plano para garantir a livre circulação entre os países e um outro para a supressão das assimetrias.

A PPT, segundo afirmou o Chanceler, trabalhou sobre a reforma institucional do Mercosul, incluindo o estudo de um orçamento para o Parlamento, para o Instituto Social do Mercosul, a Secretaria e o Tribunal Permanente de Revisão.

Afirmou encontrar-se muito avançado o Código Aduaneiro do Mercosul, com estudos sobre a definição de mecanismo para a distribuição da renda aduaneira.

Afirmou, em seguida, que os Fundos de Convergência Estrutural do Mercosul já são uma realidade, vez que foram aprovados todos os projetos pilotos voltados para a superação das diferenças resultantes do nível de assimetrias entre as economias dos Estados Partes.

Sobre a integração energética entre os países do Mercosul, o Chanceler declarou haver sido assinado memorando de entendimento, que prevê constituição de grupo de trabalho sobre bio-combustíveis.

No que tange ao aperfeiçoamento do Protocolo de Olivos, a PPT buscou o fortalecimento da Secretaria do Tribunal.

No que diz respeito às negociações internacionais do Mercosul, informou o Sr. Lezcano que prosseguem os entendimentos com Israel, SACU (União Aduaneira da África Austral), Índia, Paquistão, Cingapura, Coreia, União Européia, países do Golfo Pérsico e com a OMC (Organização Mundial de Comércio).

Acrescentou que também avança a criação da União Sul-Americana de Nações (UNASUR) e que prossegue, ademais, o diálogo político Mercosul-União Européia e Mercosul-Federação Russa.

No que concerne ao tema do desenvolvimento social, explicou o Chanceler a realização de trabalho junto aos setores da sociedade civil e movimentos sociais. Nesse sentido, foi realizada, em Assunção, a Segunda Cúpula Social do Mercosul, coordenada pelo Foro Consultivo Econômico e Social do Mercosul (FCES).

Outras iniciativas da PPT paraguaia foram: a definição das linhas estratégicas de trabalho do Instituto Social do Mercosul, com sede em Assunção; adoção de estratégia para a criação de empregos formais na região, por meio do "Projeto Políticas de Emprego para a Igualdade de Gênero e Etnias".

O Ministro ressaltou a imperiosa necessidade de que a livre circulação de produtos seja estabelecida no Mercosul. Lembrou que os produtores reclamam a previsibilidade das normas do Mercosul para que não percam seus produtos perecíveis.

O Parlamentar Alfredo Atanasof pediu um aparte para lembrar que se trata de conflito concernente ao trânsito de bananas do Paraguai para Argentina, já解决ado.

2.1. Transmissão da Presidência

Em seguida, a Presidência foi transmitida ao Parlamentar Roberto Conde.

2.2. Discussão do Regimento

O Parlamentar Fabián Rios propôs que na próxima sessão do Parlamento as delegações nacionais trouxessem a composição das comissões. Em seguida, o Parlamentar Marcelo Duarte propôs moção de adiamento da discussão do Regimento.

O Presidente passou, então, a palavra ao Relator, Parlamentar Dr. Rosinha, que apresentou relatório geral, apontando as dificuldades encontradas para

a implementação do trabalho, entre elas as distintas culturas parlamentares, o que gera tendência de se buscar utilizar mecanismos, inspirados nos regimentos internos dos respectivos parlamentos nacionais, para um Parlamento Regional. Lembrou ainda que muitas das propostas de emendas foram enviadas sem a necessária indicação quanto ao dispositivo a ser emendado, manifestando-se contrariamente à inserção, no Regimento, de dispositivos referentes a temas administrativos e a questões éticas, que deverão ser tratados em documentos distintos.

O Parlamentar Ricardo Jano propôs que a votação do Regimento e a composição das comissões fossem feitas na próxima sessão do Parlamento. O Parlamentar Doreen Ibarra propôs que se assegurasse o quórum para a próxima sessão, haja vista não haver, na atual, o quórum previsto pelo art. 14 e pelo art. 15, inciso V, do PCPM (maioria absoluta de integrantes da representação parlamentar de cada Estado Parte), para a aprovação do Regimento.

O relator lembrou que as emendas apresentadas sem indicação dos artigos a serem emendados não serão consideradas. Apontou as dificuldades encontradas para a implementação do trabalho, entre elas as distintas culturas parlamentares, o que gera tendência de se buscar utilizar mecanismos, inspirados nos regimentos internos dos respectivos parlamentos nacionais, para um Parlamento Regional. Lembrou ainda, na oportunidade, que muitas das propostas de emendas foram enviadas sem a necessária indicação quanto ao dispositivo a ser emendado, e manifestou sua posição contrária à inserção, no Regimento, de dispositivos referentes a temas administrativos e a questões éticas, que devem ser tratados em documentos distintos.

O Relator lembrou que as emendas apresentadas sem indicação dos artigos a serem emendados não serão consideradas, e aquelas já apresentadas sem referência ao artigo, ficam anuladas. Abriu-se prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de emendas, até o dia 6 de julho próximo.

No dia 16 de julho a Comissão de Regimento deverá reunir-se para a análise das emendas apresentadas. A proposta do texto final do Regimento será distribuída a partir das 18h do dia 18 de julho de 2007.

Até o dia 25 de julho, às 12h, serão recebidas propostas de emendas que modifiquem ou suprimam os artigos do Projeto. Das propostas de emenda deverá constar o artigo a que se referem, do contrário serão anuladas. Caso a proposta pretenda acrescentar um novo artigo ao Projeto de Regimento, seu autor deverá especificar o capítulo e a seção onde o mesmo deverá ser inserido, sob pena de ser a emenda desconsiderada pelo relator.

Decide-se que haverá 10 (dez) comissões. Antes do dia 30 de julho próximo, cada país deverá decidir quais são os 2 (dois) parlamentares que integrarão as comissões, com exceção da última, que será integrada posteriormente.

3. Agenda Política

O Relator da Comissão de Agenda Política, Parlamentar Rafael Michelini, apresentou seu relatório, mencionando os seguintes principais pontos para a agenda: diagnóstico da percepção do Mercosul na região, para o qual dever-se-á solicitar às Chancelarias dos países membros um relatório sobre a situação do Mercosul; cumprimento dos incisos VI (seis) e VII (sete) do art. 4º do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul (PCPM); estudo sobre o relacionamento do Parlamento com o Conselho do Mercado Comum; elaboração da página web do Parlamento utilizando a infra-estrutura do Senado Federal do Brasil. Outros temas sugeridos por diversos parlamentares são: o Código Aduaneiro do Mercosul, reconhecimento de títulos universitários, questão da pobreza, demandas da sociedade civil; reunião com o Grupo **Ad-Hoc** do Aquífero Guarani; levantamento dos documentos do Mercosul em vigor e harmonização de políticas macroeconômicas.

Sobre o tema da Venezuela, a Parlamentar Aurora Morales solicitou que os países do Mercosul ratifiquem o Protocolo de Adesão daquele país ao Mercosul. A representação Argentina apresentou projeto de Declaração que sugere aos Parlamentos do Brasil e do Paraguai que aprovem o referido Protocolo de Adesão.

4. Protocolo de Adesão da Venezuela

Sobre o tema da Venezuela, a Parlamentar Aurora Morales solicitou que os países do Mercosul ratificassem o Protocolo de Adesão daquele país ao Mercosul. A representação Argentina apresentou projeto de Declaração que sugere aos Parlamentos do Brasil e do Paraguai que aprovem o referido Protocolo de Adesão.

5. Projetos aprovados

Dois Projetos de Declaração (anexo) foram aprovados: de apoio à soberania das Ilhas Malvinas (autor: Parlamentar Alfredo Atanasof) e sobre a Rodada de Doha (autor: Parlamentar Aloísio Mercadante). Ambas as Declarações serão enviadas aos parlamentos nacionais e aos governos dos países membros e Associados do Mercosul bem como ao Parlamento Europeu, sendo que a segunda será, também, enviada à Organização Mundial do Comércio – OMC (vide Anexo 1).

6. Discussão sobre a Venezuela

Seguiu-se debate sobre a situação da Venezuela, que foi interrompido pelo Presidente, à luz do

art. 18, inciso I, do PCPM, tendo em vista da saída da delegação da Argentina do Plenário.

Ficou decidido, na ocasião, que a próxima sessão plenária realizar-se-á em 30 de julho próximo.

A representação brasileira, que foi recebida pelo Chefe da Delegação do Brasil junto ao Mercosul e à Aladi, Embaixador Régis Arslanian, esteve composta dos seguintes Parlamentares do Mercosul: Deputado Beto Albuquerque; Senador Inácio Arruda; Deputado Germano Bonow; Senador Cristovam Buarque; Deputado Cláudio Diaz; Deputado George Hilton; Senador Aloizio Mercadante; Senador Geraldo Mesquita Junior; Senador Efraim Moraes; Deputado Geraldo Resende; Deputado Doutor Rosinha; Deputado Max Rosenmann; Deputado Cesar Schirmer; Senadora Mansa Serrano; Senador Pedro Simon; Deputado José Paulo Toffano; Senador Romeu Tuma e Senador Sérgio Zambiasi.

7. Considerações finais

A Terceira Sessão Plenária do Mercosul foi marcada pela aprovação do Parlamento do Mercosul e a eleição do novo presidente, o Parlamentar Roberto Conde, o atual vice-presidente pelo Uruguai. Com a aprovação do Regimento e a constituição das comissões, o Parlamento ficou em condições de iniciar sua efetiva atividade legislativa no segundo semestre deste ano.

A proposta de agenda política aprovada pelo Parlamento estabeleceu os assuntos prioritários que deverão ser tratados pelo Parlamento. Entre eles, cumple destacar a inclusão do combate à pobreza, na forma de uma melhor distribuição dos benefícios, com a requalificação de mão-de-obra e investimento em educação, além de outros pontos essenciais, como a unificação dos parâmetros macroeconômicos dentro do bloco, a criação do Banco do Sul e a integração energética, fundamental para a consolidação da integração regional do Mercosul.

É importante assinalar, ainda, a aprovação de dois Projetos de Declaração de Apoio, relativos à questão da soberania das Ilhas Malvinas e à posição assumida pelo Mercosul nas negociações da OMC.

Brasília, 6 de julho de 2007. – **Cristovam Buarque**, Senador da República.

ANEXO I
Ilhas Malvinas

MERCOSUR/PM/DECL. N° 2/2007

Respaldo a los legítimos derechos de la República Argentina en la disputa de soberanía referida a la Cuestión de las Islas Malvinas

En la ciudad de Montevideo, el 25 de junio de 2007, reunido en ocasión de la III Sesión Ordinaria, El Parlamento del Mercosur declara:

“Los parlamentarios del Mercosur manifiestan su compromiso con la Declaración de los Presidentes de los Estados Parte del Mercosur y de la República de Bolivia y de la República de Chile, firmada el 25 de junio de 1996 en Potrero de los Funes, denominada Declaración sobre Malvinas, y con todas las declaraciones posteriormente emanadas en este mismo sentido, reafirmando su respaldo a los legítimos derechos de la República Argentina en la disputa de soberanía referida a la Cuestión de las Islas Malvinas.

Y se manifiestan de conformidad con el reiterado interés regional en que la prolongada disputa de soberanía entre la República Argentina y el Reino Unido de Gran Bretaña e Irlanda del Norte sobre las Islas Malvinas, Georgias del Sur, Sandwich del Sur y los espacios marítimos circundantes, alcance una pronta solución de conformidad con las resoluciones de las Naciones Unidas y las declaraciones de la Organización de los Estados Americanos”.

Montevideo, 25 de junio de 2007.

ANEXO II Negociações da OMC

MERCOSUL/PM/DECL. N° 1/2007

Declara apoio as posições assumidas pelos Estados Partes do Mercosul nas negociações da OMC e manifesta o entendimento de que a Rodada Doha só chegará a bom termo se induzir a liberalização significativa do comércio agrícola e a correção das assimetrias nos fluxos do comércio mundial.

Considerando que na Rodada Uruguai os países desenvolvidos negociaram exitosamente novos temas no GATT, como serviços, propriedade intelectual e investimentos, que lhes propiciaram ganhos comerciais e econômicos significativos, mas que, por outro lado, limitaram a capacidade de países em desenvolvimento de promoverem políticas de desenvolvimento e de ciência e tecnologia;

Assinalando que, naquela rodada, as concessões tarifárias ofertadas pelos países em desenvolvimento foram mais de duas vezes superiores às concedidas pelos países desenvolvidos, uma vez que estes já tinham indústrias muito competitivas e possuíam, em consequência, barreiras tarifárias comparativamente mais baixas;

Recordando que a introdução do tema agricultura na Rodada Uruguai não resultou na tão pro-

metida liberalização do comércio agrícola, pois os países desenvolvidos continuam a ter significativas barreiras tarifárias e não-tarifárias nessa área, além de praticarem uma substancial política de subsídios que distorce inteiramente os fluxos comerciais de bens agrícolas;

Enfatizando que o resultado geral da Rodada Uruguai foi a produção de acordos assimétricos, em detrimento dos interesses dos países em desenvolvimento e, particularmente, dos Estados Partes do Mercosul, bem como a ampliação das desigualdades econômicas internacionais e a concentração ainda maior do fluxo do comércio nos países desenvolvidos;

Convicto de que a Rodada Doha tem de ser fundamentalmente uma “rodada do desenvolvimento” que corrija as assimetrias do comércio mundial e assegure as condições para a prosperidade das nações que não têm posição privilegiada no cenário internacional;

Recordando que o parágrafo 2º da Declaração Ministerial de Hong Kong estabeleceu que um dos objetivos principais da Rodada Doha é o de ampliar a participação dos países em desenvolvimento no comércio mundial;

Certo de que tal ampliação depende, em grande parte, da prometida liberalização dos protegidos mercados dos países desenvolvidos aos bens agrícolas dos países em desenvolvimento;

Convicto também que a liberalização do comércio agrícola, por ser uma pendência da Rodada Uruguai, não pode ser condicionada a uma ampliação significativa da abertura dos mercados dos países em desenvolvimento a bens manufaturados, pois isso resultaria na impossibilidade desses países desenvolverem as suas incipientes indústrias;

Consciente de que os negociadores dos Estados Partes do Mercosul, em conjunto com os negociadores dos demais participantes do G20, pautam as suas posições pelos interesses maiores de suas nações e pela necessária e justa busca de um mundo menos assimétrico e mais próspero; e

Repudiando aqueles que querem responsabilizar as nações em desenvolvimento, em particular o Mercosul e o G20, pelo atual impasse da Rodada Doha;

O Parlamento do Mercosul declara:

- Seu apoio às posições assumidas pelos negociadores dos Estados Partes do Mercosul na Organização Mundial do Comércio (OMC).

- Seu entendimento de que a Rodada Doha só chegará a bom termo se induzir uma significativa liberalização do mercado agrícola e corrigir as assimetrias da Rodada Uruguai.

• Sua defesa dos setores industriais dos Estados Partes e dos seus empregos, que não podem ficar comprometidos por novas concessões abusivas nesta rodada da OMC.

• Sua convicção de que o comércio tem de ser um instrumento para a prosperidade de todos os países, o que demanda acordos equilibrados e justos.

• Seu entendimento de que as nações do Mercosul têm de preservar espaço para a implantação de políticas de desenvolvimento, ciência e tecnologia e saúde pública, bem como outras necessárias para a promoção do seu crescimento e da qualidade de vida de suas populações.

Montevidéu, 25 de Junho 2007.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação e será juntada ao processado do Requerimento nº 707, de 2007.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 418, DE 2007

Dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE), no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único – A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento, regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto no art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990 e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989.

Justificação

A criação e instalação de Zonas de Processamento de Exportação constitui-se em um dos mais importantes instrumentos de redução dos desequilíbrios regionais de que despõe o Governo.

A experiência demonstra que o aumento da arrecadação tributária nessas regiões, aliada à atração de empresas e investimentos, com a consequente geração de empregos, proporciona um desenvolvi-

mento econômico e social e uma difusão tecnológica capaz de mudar a realidade de toda uma região e sua população.

A instalação de uma Zona de Processamento de Exportação na cidade de Campina Grande será de fundamental importância para o desenvolvimento do semi-árido paraibano e nordestino, criando um novo centro de atração de investimentos e difusão tecnológica.

É importante ressaltar que o Município de Campina Grande já agrega vários fatores que facilitariam a instalação da ZPE proposta, em especial o fato de ser um importante centro universitário e tecnológico da Região Nordeste, possuir uma ampla infra-estrutura de transportes aeroviário, rodoviário e ferroviário, este interligado ao Porto de Cabedelo, possuir forte vocação industrial, sendo um pólo da indústria de cerâmica e de minerais não preciosos, além da existência de mão-de-obra qualificada e disponível.

Por todas as razões acima expostas é que solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos a presente proposição, que, sem qualquer dúvida, será fundamental para o desenvolvimento do Estado da Paraíba e da Região Nordeste, reduzindo o desequilíbrio regional existente hoje em nosso País.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2007. – Senador **Cicero Lucena**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 7.792, DE 4 DE JULHO DE 1989

Limita em dez o número de Zona de Processamento de Exportações (ZPE).

Art. 1º Fica limitado em 12 (doze) o número de Zonas de Processamento de Exportações – ZPE, de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.. (Redação dada pela Lei nº 7.993, de 1990) (Vide Lei nº 8.015, de 1990)

Brasília, 4 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. – **JOSÉ SARNEY, Roberto Cardoso Alves.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 5-7-1989.

LEI N° 8.015, DE 7 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências.

Art. 1º É elevado para catorze o limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1989, na redação dada pela Lei nº 7.993, de 5 de janeiro de 1990.

.....
Senado Federal, 7 de abril de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **Nelson Carneiro.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 10-4-1990.

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2007

Dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente da Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 14 da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 14.

Parágrafo único. Se encaminhada a representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do **caput**, fica preventivamente afastado da função que exerce o Senador ocupante de cargo da Mesa Diretora, ainda que suplente, de presidência de comissão, de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e ainda do cargo de Corregedor do Senado.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia da terceira Sessão Legislativa da 53º Legislatura.

Justificação

Trata-se de flagrante constrangimento a injustificável permanência de Senadores investigados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Casa nas funções que porventura exerçam, pois, por sua posição privilegiada, podem interferir no processo de maneira altamente desaconselhável, tanto por ação como por omissão.

Não obstante, seria temerário e contraproducente determinar o afastamento preventivo dos Senadores das suas funções no caso do oferecimento de qualquer representação. Assim, se a representação se der por fato sujeito às penas de advertência e censura, nos termos do art. 7º, incisos I e II, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, não há que se falar em afastamento dos Senadores das suas funções.

Por outro lado, se a representação se der por fato sujeito às penas de perda temporária do exercício do mandato e perda do mandato, nos termos do art. 7º, incisos III e IV, da referida Resolução, convém que os representados afastem-se das funções que eventualmente exerçam, especificamente a função de Corregedor do Senado e os cargos da Mesa Diretora, incluindo os suplentes, os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e ainda a presidência de comissões.

Com a aprovação do presente Projeto de Resolução espera-se sanar essa “lacuna ética”, que tanto vem desgastando a imagem da Casa, e mais, assegurar a necessária isenção na condução dos procedimentos dessa natureza, além de indicar um tratamento isonômico para todos os Senadores em semelhantes situações.

Estou certo de que a presente sugestão encontrará acolhida entre os que buscam preservar o Senado Federal como esteio de elevados valores éticos e como um dos pilares da democracia.

Sala de Sessões, 12 de julho de 2007, – **Delcídio Amaral.**

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O projeto que acaba de ser lido vai a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência comunica ao Plenário a aber-

tura de prazo de cinco dias úteis perante a Mesa para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 37, de 2007**, que acaba de ser lido, nos termos no art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara, que passo a ler.

É lido o seguinte:

SGM/P N° 1.276/2007

Brasília, 12 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada no dia 12 de julho de 2007, elegeu, conforme relação anexa, os deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

COMISSÃO REPRESENTATIVA

TITULARES

SUPLENTES

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

ARLINDO CHINAGLIA	ANTÔNIO ANDRADE
EDINHO BEZ	CHICO ABREU
JOFRAN FREJAT	GILMAR MACHADO
MAGELA	OSVALDO REIS
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PAES LANDIM
MAURO BENEVIDES	PEDRO NOVAIS
SÉRGIO MORAES	PEDRO WILSON
VITAL DO RÉGO FILHO	VIRGÍLIO GUIMARÃES
WALTER PINHEIRO	WALDIR MARANHÃO

PSDB/DEM/PPS

FERNANDO DE FABINHO	EDUARDO GOMES
GUILHERME CAMPOS	MOREIRA MENDES
LEONARDO VILELA	RAFAEL GUERRA
PAULO ABI-ACKEL	2 vaga(s)
RAUL JUNGMANN	

PSB/PDT/PCdoB/PMN

MÁRCIO FRANÇA	2 vaga(s)
RODRIGO ROLLEMBERG	

PV

SARNEY FILHO	1 vaga(s)
--------------	-----------

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 18 a 31 de julho do corrente ano:

SENADO FEDERAL

Titulares **Suplentes**

**BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA
(PFL/PSDB)**

Demóstenes Torres	Jonas Pinheiro
Edison Lobão	Marisa Serrano
Lúcia Vânia	Arthur Virgílio

PMDB

Renan Calheiros	Neuto de Couto
Valdir Raupp	Wellington Salgado

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(PT/PTB/PL/PSB/PCdoB/PRB/PP)**

Sibá Machado	Inácio Arruda
Ideli Salvatti	Renato Casa Grande

PDT/P-SOL

Cristovam Buarque	José Nery
-------------------	-----------

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arlindo Chinaglia	Antônio Andrade
Edinho Bez	Chico Abreu
Jofran Frejat	Gilmar Machado
Magela	Osvaldo Reis
Márcio Reinaldo Moreira	Paes Landim
Mauro Benevides	Pedro Novais
Sérgio Moraes	Pedro Wilson
Vital do Rêgo Filho	Virgílio Guimarães
Walter Pinheiro	Waldir Maranhão

PSDB/DEM/PPS

Fernando de Fabinho	Eduardo Gomes
Guilherme Campos	Moreira Mendes
Leonardo Vilela	Rafael Guerra
Paulo Abi-Ackel	(vago)
Raul Jungman	(vago)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Márcio França	(vago)
Rodrigo Rollemberg	(vago)

PV

Sarney Filho	(vago)
--------------	--------

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER N° 611, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade.

Relator: Senador Valter Pereira

I – Relatório

Esta Comissão examina, em caráter terminativo, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 163, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que pretende alterar o Código Penal (CP) para:

1) incluir entre as penas restritivas de direitos, previstas em seu art. 43, o recolhimento domiciliar;

2) permitir que o juiz substitua a pena privativa de liberdade pelo compromisso de freqüência a curso escolar ou profissionalizante, quando a condenação for inferior a seis meses;

3) impedir a aplicação das penas de prestação pecuniária e de multa cumulativamente;

4) destinar a prestação pecuniária preferencialmente à vítima ou a seus dependentes;

5) revogar a previsão do **caput** do art. 46 que restringe a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade aos condenados em pena privativa de liberdade superior a seis meses;

6) permitir antecipação do cumprimento de pena substitutiva, ainda que a pena substituída seja inferior à um ano (art. 46, § 4º do CP);

7) obrigar o juiz – e não mais facultar – a substituir por pena de multa cumulada com outra restritiva de direitos a pena privativa de liberdade não superior a um ano – e não mais a seis meses (art. 60, § 2º, do CP);

8) a proposição prevê, ainda, ajuste na atual redação do art. 58 do CP.

Na justificação, o autor argumenta que “as penas alternativas, especialmente a prestação de serviços à comunidade, devem ser valorizadas no sistema penal. Isso porque a prestação de serviços busca integrar elementos como a reparação do dano causado à sociedade, a valorização das aptidões do condenado e a sua efetiva integração, através do trabalho gratuito.”

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

A matéria tratada no presente projeto de lei insere-se naquelas de competência privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal).

Mostram-se necessárias algumas considerações prévias, uma vez que o PLS nº 137, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para ampliar a aplicação das penas alternativas, também se encontra sob minha relatoria.

Embora essas proposições (PLS nº 163, de 2007, e o PLS nº 137, de 2007) não tramitem em conjunto, a conexão das matérias por elas tratadas justifica a reunião dos temas para fins de discussão nesta Comissão. Nesse sentido, buscaremos aproveitar as contribuições de ambos os projetos por meio da elaboração de Substitutivo ao PLS nº 163, de 2007, considerando ser este mais abrangente que o PLS nº 137, de 2007. Vale registrar que não verificamos divergências entre as alterações pretendidas pelos projetos.

Passemos, assim, à análise do PLS nº 163, de 2007, que ora relatamos e ao qual serão acrescidas as modificações propostas no texto do PLS nº 137, de 2007.

Em todo o mundo, a adoção de penas alternativas tem, por várias razões, se mostrado eficaz, apresentando, inclusive, os que a elas são submetidos, menor índice de reincidência se comparado com o sistema tradicional. A primeira dessas razões se refere ao fato de que as penas alternativas se voltam para a qualificação profissional e a ressocialização do sentenciado. Além disso, a aplicação dessas penas apresenta baixos custos para o poder público. Por fim, oferece a vantagem de diminuir as tensões geradas pelo problema da superlotação nos estabelecimentos penais, circunstância esta que merece destaque, dada a situação atual do sistema penitenciário brasileiro.

Nesses termos, a presente proposição vem ao encontro dessa tendência mundial.

No que tange à inclusão do recolhimento domiciliar entre as penas restritivas de direitos enumeradas no art. 43 do CP, lembramos que o projeto que deu origem à Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, já havia proposto essa alteração. Foi, no entanto, objeto de voto nesse ponto, sob o argumento de que “a figura do ‘recolhimento domiciliar’, conforme a concebe o Projeto, não contém, na essência, o mínimo necessário de força punitiva, afigurando-se totalmente desprovida da capacidade de prevenir nova prática delituosa. Por isto, carente do indispensável substrato coercitivo, reputou-se contrária ao interesse público a norma do Projeto que a institui como pena alternativa.”

A fim de evitar aposição de novo voto com esse fundamento, com base nas idéias contidas no citado PLS nº 137, de 2007, substituímos o recolhimento “domiciliar” pela possibilidade de o juiz aplicar outra pena restritiva de direitos, além daquelas listadas nos atuais incisos I a VI do art. 43, que ele entender mais adequada, considerando a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado.

Parece-nos que a legislação brasileira, no que concerne à utilização de penas alternativas, deve melhor se adequar à realidade e às especificidades do caso concreto. Assim, convém que o juiz possa, a partir do exame das particularidades da causa – situação econômica, aptidão e personalidade do condenado –, escolher a pena mais apropriada para alcançar resultados satisfatórios, especialmente do ponto de vista da ressocialização do sentenciado.

Com isso, acrescentamos, nos mesmos moldes do PLS nº 137, de 2007, o art. 148-A à Lei de Execução Penal, para determinar que o juiz deverá deixar expresso na sentença a forma e as condições para execução da pena restritiva de direitos que não esteja prevista em lei.

O PLS nº 163, de 2007, prevê, ainda, a inclusão de § 1º no art. 43 do Código Penal para permitir a substituição, pelo juiz, de pena privativa de liberdade pelo, compromisso de freqüência a curso regular ou profissionalizante, quando a condenação for inferior a seis meses. Sem dúvida, estimulará a inserção, de forma saudável, do condenado no convívio social.

O projeto também pretende vedar a aplicação cumulada de pena de prestação pecuniária e de multa por meio da alteração dos art. 44, §§ 2º e 6º do CP. Mostra-se medida de extrema conveniência, uma vez que se privilegia o caráter sócioeducativo no momento da escolha e imposição da pena. Sugerimos, todavia, alterar o § 6º a fim de harmonizá-lo com o § 2º, nos

termos da redação que lhe foi dada pelo PLS: melhor seria, ao que nos parece, a menção única aos casos de cumulatividade entre as penas de multa e prestação pecuniária, uma vez que a proibição de aplicação isolada resulta da própria cominação legal, isto é, caso a caso.

A proposta de alteração do § 1º do art. 45 do Código Penal – com o fim de destinar, preferencialmente à vítima ou a seus dependentes, o valor pago em razão do cumprimento de prestação pecuniária – é muito adequada, na medida em que aumentará a garantia da vítima quanto à recomposição do dano que eventualmente lhe tenha sido causado pelo agente criminoso. No Substitutivo adiante apresentado, alteramos a redação constante do PLS nº 163, de 2007, para tornar mais clara essa ordem de preferência.

O PLS nº 163, de 2007, pretende, ainda, atualizar a redação desse dispositivo (art. 45, § 1º) para que o valor pago seja deduzido também de acordo homologado em ação de reparação civil. A redação atual preve a dedução tão-somente nos casos de condenação. Além disso, visando ao aperfeiçoamento do instituto e de acordo com o proposto pelo Senador Demóstenes Torres no PLS nº 137, de 2007, propomos seja contemplada a exclusão do limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos para a fixação da prestação pecuniária.

A redação atual do art. 46, **caput** do CP, restringe a pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas às condenações em penas privativas de liberdade superiores a seis meses. A nosso sentir, essa limitação (acima de seis meses) não deve persistir, pois, como bem ressaltou o autor do projeto, “as penas alternativas, especialmente a prestação de serviços à comunidade, devem ser valorizadas no sistema penal.” Assim, concordamos com a retirada desse dispositivo de acordo com o disposto no PLS nº 163, de 2007.

Pela mesma razão, parece-nos conveniente permitir a antecipação do cumprimento de pena de prestação de serviço à comunidade, mesmo se a pena substituída for inferior a um ano (art. 46, § 1º, do CP), bem como impor ao juiz o dever de substituir por pena de multa cumulada com outra restritiva de direitos a pena privativa de liberdade não superior a um ano – e não mais seis meses (art. 60, § 2º, do CP). Amplie-se, nesses termos, o âmbito de aplicação das penas restritivas de direitos.

Também muito oportuna a modificação do parágrafo único do art. 58, o qual, equivocadamente, faz referência ao parágrafo único do art. 44, em vez de § 2º.

Quanto à redação sugerida pelo PLS para o § 2º do art. 46 do Código Penal, optamos por suprimi-la, entendendo que representa indevida interferência nas atribuições do Poder Executivo estadual.

Por fim, não vislumbramos vícios concernentes à regimentalidade, juridicidade ou constitucionalidade e acreditamos que as alterações propostas permitirão aplicação mais adequada e profícua das penas alternativas em nosso sistema penal.

III – Voto

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007, incorporadas as alterações propostas pelo PLS nº 137, de 2007, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA N° 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 163, DE 2007

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 43 a 46, 55, 58 e 60 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

..... VII – outra que o juiz entender adequada, considerando-se a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado.

Parágrafo único. Quando a condenação for inferior a seis meses, o juiz pode substituir a pena privativa de liberdade pelo compromisso de freqüência a curso regular ou profissionalizante. (NR)”

“Art. 44.

..... § 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição deverá ser feita por multa e por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade deverá ser substituída por duas restritivas de direitos.

§ 6º A prestação pecuniária e a pena de multa não poderão ser aplicadas cumulativamente. (NR)"

"Art. 45.

.....
§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, nesta ordem de preferência, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo, sendo o valor pago deduzido do montante de eventual condenação ou acordo homologado em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

..... (NR)"

"Art. 46. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas, sem remuneração, ao condenado.

§ 1º A prestação de serviços à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres devidamente cadastrados, em programas comunitários ou estatais.

§ 2º As tarefas a que se refere o caput serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

§ 3º A pena substituída pela prestação de serviços à comunidade poderá ser cumprida em menor tempo (art. 55), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada. (NR)"

.....

"Art. 55. As penas restritivas de direito referidas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 43 terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, ressalvado o disposto no § 3º do art. 46. (NR)"

.....
"Art. 58.

Parágrafo único. A multa prevista no § 2º do art. 44 e no § 2º do art. 60 aplica-se independentemente de cominação na parte especial. (NR)"

.....
"Art. 60.

.....
§ 2º A pena privativa de liberdade aplicada, não superior a um ano, deverá ser substituída pela pena de multa, desde que cumulativamente a outra restritiva de direitos, observados os critérios previstos no art. 44 deste Código. (NR)"

Art. 2º O art. 148 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana ou outra que tenha sido cominada, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal. (NR)"

Art. 4º A Lei nº 7.210, de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 148-A:

"Art. 148-A. No caso de o juiz cominar pena restritiva de direitos não prevista nos arts. 149 a 155 desta Lei, especificará na sentença a forma e condições de sua execução, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o disposto no Capítulo II do Título V desta Lei. (NR)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2007. – Senador **Pedro Simon**, Presidente eventual, Senador **Valter Pereira**, Relator.

**SUBEMENDA À EMENDA N° 1- CCJ
(SUBSTITUTIVO AO PLS N° 163, DE 2007)**

Dê-se ao § 1º do art. 46 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, nos termos do que propõe o art. 2º do PLS nº 163, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
'Art. 46.

.....
§ 1º A prestação de serviços à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres devidamente cadastrados, em programas comunitários ou estatais, ou ainda em programas de formação didática.'

..... "(NR)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PROPOSIÇÃO: *Emenda nº 1- CCJ (substitutivo) nº 163* **DE 2007**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/04/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>Pedro Simon</i>
RELATOR:	<i>Valter Pereira</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. PAULO PAIM
SIBÁ MACHADO	2. IDELI SALVATTI
EDUARDO SUPLICY	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALCÍDIO MERCADANTE	4. INÁCIO ARRUDA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7. JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4. PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGripino
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: Ph. N° 463, DE 31/07/1977

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLEHSSARENKO	✓					1 - PAULO PAIM				
SIBA MACHADO	✓					2 - IDELI SALVATTI	✓			
EDUARDO SUPlicY	✓					3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE						4 - INACIO ARRUDA				
EPITÁCIO CAETEIRA						5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI						6 - MAGNO MALTA	✓			
ANTONIO CARLOS VALADARES	✓									
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	✓					1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP						2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUÁ						3 - LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	✓					4 - PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA	✓					5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES	✓					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	✓					1 - ELISEU RESENDE				
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES						2 - JAYMÉ CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	✓					3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO						4 - KATIA ABREU				
ROMEU TUMA						5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO						6 - FLEXY RIBEIRO	✓			
EDUARDO AZEREDO						7 - JOÃO TENÓRIO				
LUCIA VANIA						8 - MARCONI PEREIRO				
TASSO JEREISSATI						9 - MARIO COUTO				
TITULAR - PDT						SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES						1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 141 SIM: 17 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE —

Senador PEDRO SIMÓN

Presidente eventual no exercício da Presidência
PENCA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISI)

UFCG/2007/Reunião/Votação nominal (atualizado em 08/03/2007)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO SLIHESSARENKO	X				1 - PAULO PAIM				
SIBÁ MACHADO			X		2 - IDELI SALVATTI	X			
EDUARDO SUPlicY				X	3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 - INÁCIO ARRUDA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 - MAGNO MALTA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X								
					SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					7 - JOSÉ NERY				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (Presidente)					1 - RÓSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP	X				2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA			X		3 - LEOMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X				4 - PAULO DUQUE				
WALTER PEREIRA			X		5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES	X				6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPO				
EDISON LOBÃO					4 - KÁTIA ABREU				
ROMEU TUMA	X				5 - MARIANO DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO			X		6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLO	X			
TASSO JEREISSATI	X				9 - MARIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 19 SIM: 47 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 04 / 2007

Senador PEDRO SIMON

Presidente eventual no exercício da Presidência

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RJSF)

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 163,
DE 2007, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA QUE:**

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 43 a 46, 55, 58 e 60 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

..... VII – outra que o juiz entender adequada, considerando-se a situação econômica, a aptidão e a personalidade do condenado.

Parágrafo único. Quando a condenação for inferior a seis meses, o juiz pode substituir a pena privativa de liberdade pelo compromisso de freqüência a curso regular ou profissionalizante.” (NR)

“Art. 44.

..... § 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição deverá ser feita por multa e por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade deverá ser substituída por duas restritivas de direitos.

..... § 6º A prestação pecuniária e a pena de multa não poderão ser aplicadas cumulativamente.” (NR)

..... “Art. 45.

..... § 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, nesta ordem de preferência, de importância fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo, sendo o valor pago deduzido do montante de eventual condenação ou acordo homologado em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

..... “(NR)

..... “Art. 46. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas, sem remuneração, ao condenado.

§ 1º A prestação de serviços à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitalares, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres devidamente cadastrados, em programas comunitários ou estatais, ou ainda em programas de formação didática.

§ 2º As tarefas a que se refere o **caput** serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

§ 3º A pena substituída pela prestação de serviços à comunidade poderá ser cumprida em menor tempo (art. 55), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada.” (NR)

..... “Art. 55. As penas restritivas de direito referidas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 43 terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, ressalvado o disposto no § 3º do art. 46.” (NR)

..... “Art. 58.

..... Parágrafo único. A multa prevista no § 2º do art. 44 e no § 2º do art. 60 aplica-se independentemente de cominação na parte especial.” (NR)

..... “Art. 60.

..... § 2º A pena privativa de liberdade aplicada, não superior a um ano, deverá ser substituída pela pena de multa, desde que cumulativamente a outra restritiva de direitos, observados os critérios previstos no art. 44 deste Código.” (NR)

Art. 2º O art. 148 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

..... “Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana ou outra que tenha sido cominada, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 7.210, de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 148-A:

Art. 148-A. No caso de o juiz cominar pena restritiva de direitos não prevista nos arts. 149 a 155 desta Lei, especificará na sentença a forma e condições de sua execução, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o disposto no Capítulo II, do Título V, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2007. – Senador **Pedro Simon**, Presidente eventual.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho:

LEI N° 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 148. Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar, a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal.

LEI N° 9.714, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Mensagem de Veto n° 1.447

Altera dispositivos do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

Décima Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura. Realizada no dia 18 de abril de 2007, às 10 horas 34 minutos.

Relatório oral sobre a Subemenda à Emenda n° 1, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Aloizio Mercadante

(....)

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Senador Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPILCY (PT – SP) – Sr. Presidente, quero parabenizá-lo também como Relator do parecer e aos Senadores Demostenes Torres e Aloizio Mercadante porque acredito que esse projeto refere-se a uma das necessidades mais prementes do que precisa ser feito no âmbito da Justiça Brasileira porque as experiências têm demonstrado que muito melhor do que estarem as pessoas trancadas em celas onde não têm a oportunidade de se ressocializar, de aprender, de se reeducar para o convívio na sociedade, muito melhor é a aplicação de penas alternativas.

E eu gostaria, Sr. Presidente, de submeter a V.Ex^a como Relator do parecer e aos dois autores, inclusive um acréscimo aqui no art. 46 onde nos §§ 1º, 2º e 3º estão definidas formas de penas alternativas, mas submeto à apreciação de V. Ex^a Ainda um § 4º se os autores considerarem adequado. Que seria muito simples porque veja só, o § 1º ele diz que a prestação de serviços à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos e assim por diante em programas comunitários. De maneira consistente, mas... Talvez definindo de uma forma mais precisa até para que o Juiz possa assim definir e havendo a vontade da pessoa que está cumprindo a pena de ter a capacidade de fazer isso. A disposição de fazer e o Juiz então poder definir o seguinte. § 4º – alternativamente poderá a prestação de serviços como pena ser realizada por meio do ensino, sobretudo, com a finalidade de promover a alfabetização de pessoas. Então, fica a sugestão encaminhada a V. Ex^a se quiser aperfeiçoar e os autores também, mas eu...

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu agradeço a sugestão de V. Ex^a, acho que é meritória. Agora, entendo, todavia, que quando se fala em ensino regular já está pressupondo todas as etapas da educação. Mas, de qualquer forma, eu consulto os dois autores para que eles se manifestem a respeito. Senador Demostenes.

SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL – GO) – Já está incluído, Senador.

SENADOR EDUARDO SUPILCY (PT – SP) – Permita, Sr. Presidente.

SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL – GO) – Está incluído.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – No esforço do processo de alfabetização que hoje há no Brasil, há as mais diversas formas, inclusive da parte do Ministro da Educação para se promover a alfabetização. Aí o que se está lembrando é que poderá, pessoas que eventualmente estejam cumprindo penas, ter a capacidade de ensinar outros, inclusive a se alfabetizarem. E se porventura for lhes dada a oportunidade de ... Como pena alternativa, estar ensinando pessoas a ler e a escrever, isso poderia estar consoante ao objetivo de alfabetização daqueles que ainda no Brasil não se alfabetizaram. Então é essa a sugestão, se os autores e V.Ex^a considerar adequada fica aí para exame.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Da minha parte não tem problema. Consulto ...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu vejo aí com o Senador Aloizio Mercadante que é o autor nessa parte, mas eu vejo

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Senador Mercadante.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu vejo ao colocar outras penas alternativas já fica definido que o Juiz também pode fazer essa.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Há uma Emenda do Senador Suplicy propondo que seja incluída a alfabetização.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Eu entendi, Presidente, estou acompanhando. O art. 46 diz o seguinte: É prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas sem remuneração ao condenado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Inclusive esta.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Portanto, no meu ponto de vista está contemplado é mais abrangente e dá a possibilidade do Juiz definir. Agora, se quiser colocar uma Subemenda numa dessas definições e colocar inclusive alfabetização, eu acho que fica de bom tamanho.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Aí fica contemplado, Sr. Presidente, pode aperfeiçoar nesta direção, então.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Então está incorporada.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Veja bem, eu queria só ponderar, porque aí é uma questão jurídica. Como está incluída, por exemplo, por que é que uma pessoa pode ser incumbida de fazer. Se nós colocarmos, incluindo o projeto de alfabetização, se o juiz decidir que ela tem que dar aula para o segundo grau não pode porque é só para alfabetização.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Não.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Se colocar que é um cientista e tem que dar aula...

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP) – Se for um professor de Física.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Então o que eu acho é o seguinte, à medida que você determina...

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP)

– Vou dar uma sugestão de redação Senador Demóstenes, vê como analisa: A prestação de serviços à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, portanto, estão contemplados orfanatos e outros estabelecimentos congêneres devidamente cadastrados, em programas comunitários de formação didática ou estatais.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pode ser.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Formação didática inclui desde alfabetizar a ensinar Física, Química, Direito e assim por diante.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Dessa forma eu acho que fica contemplada a iniciativa.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Estou de acordo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Receba como...

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não vejo óbice nenhum. E vamos colocar então em votação com a Emenda depois vamos dar a redação final só... Nos termos do que foi proposto pelo Senador Mercadante.

(...)

Requerimento de dispensa de interstício para apreciação imediata do Substitutivo ao PLS nº 163, de 2007, em turno suplementar.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não é para o arquivo, só se todos concordarem é que vai para o arquivo.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP) – Questão de ordem. Apesar de V. Ex^a ter apresentado como substitutivo, isso exigirá uma, votação de turno suplementar, eu quero pedir à Comissão a quebra do interstício para que a gente vote ainda hoje e conclua a votação desse projeto de penas alternativas. Nós temos que apresentar respostas concretas para a sociedade. E o rito formalista, é desnecessário. Nós poderíamos votar imediatamente, quebrando interstício e aprovando de forma terminativa o projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Em votação a proposta do Senador Mercadante. Os que concordarem permaneçam como estão. Está aprovado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Faço uma outra proposta, Senador Valter Pereira, como a votação primeira aconteceu agora, nós podemos considerar a votação repetida, porque todos são os mesmos aqui. Se... Os colegas concordarem.

SR. PRESIDENTE SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Alguma divergência? Não havendo divergência, está aprovada a proposta. Terminativo.

Ofício nº 11 /2007 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 18 de abril de 2007

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: Substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Pedro Simon**, Presidente eventual da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 66/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 12 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: ratifica a adoção do Substitutivo em Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que tendo sido aberto o prazo de Emendas

em Turno Suplementar e não tendo sido oferecidas Emendas, fica ratificada a decisão da Comissão que, nos termos do Ofício nº 11/2007-PRESIDÊNCIA/CCJ, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade”, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, em Reunião Ordinária realizada em 18 de abril do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Valter Pereira**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 66/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 12 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: ratifica a adoção do substitutivo em turno suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que tendo sido aberto o prazo de Emendas em Turno Suplementar e não tendo sido oferecidas Emendas, fica ratificada a decisão da Comissão que, nos termos do Ofício nº 11/2007-Presidência/CCJ, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, que tratam da substituição da pena privativa de liberdade”, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, em Reunião Ordinária realizada em 18 de abril do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Valter Pereira**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2007**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jonas Pinheiro, que a havia solicitado anteriormente.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V.Exª está inscrito em primeiro lugar.

Tem a palavra o Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Está escrito: pedi e dar-se-vos-á. Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Exª está inscrito.

Tem a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Exª é o terceiro inscrito. Vamos tentar encontrar uma solução para manter a sua inscrição com a desistência de algum companheiro.

Tem a palavra o Senador César Borges, pela ordem.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também solicito a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável. Acredito até que, se fosse colocar por ordem de chegada, V. Exª estaria na minha frente e eu estaria na frente de alguns dos Srs. Senadores. Mas, como vejo que no dia de hoje talvez não tenhamos tantos Senadores solicitando fazer uso da palavra, acredito que todos nós poderemos usar a tribuna. De qualquer forma, peço a V. Exª minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sugiro a V. Exª que consiga uma inscrição pela liderança, pois não há nenhum inscrito até o momento. Aí teríamos todos nós o direito à palavra.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Marconi Perillo, que cedeu o seu tempo, por permuta, ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Pelo Regimento Interno, V. Exª tem a palavra pelo tempo de dez minutos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, quero fazer uma breve saudação ao nosso Wilson Matos. Temos de refletir sobre os suplentes. Ele acabou com toda essa imagem, é um suplente extraordinário, não bastasse Fernando Henrique Cardoso. Na tumba de Thomas Jefferson, que foi Presidente dos Estados Unidos, Camata e Mozarildo, está escrito: “Aqui jaz o fundador da Universidade de Virgínia”. Isso é para dizer da grandeza desse suplente, que é pai de uma universidade do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito, por permuta com o Senador Marconi Perillo, pelo tempo de dez minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, na história do mundo, existem alguns relatos em que um povo foi expulso de sua terra e obrigado a se deslocar para outros lugares, a viver onde não queria. Isso vem acontecendo desde antes de Cristo, com os judeus e com outros povos; e, mais recentemente, aconteceu com os palestinos e em algumas ditaduras, notadamente na época da União Soviética.

No entanto, não há registro – a não ser na história mais recente dos Estados Unidos, quando os colonizadores forçaram os índios a saírem de suas terras – de que alguém tenha sido forçado a sair de um lugar, de maneira coercitiva, para morar ou trabalhar onde alguma autoridade determine.

Infelizmente, no Brasil, por uma interpretação equivocada da Constituição de 1988, demarcam-se reservas indígenas por causa de algum laudo antropológico feito por uma, duas ou três pessoas – uma

espécie de colegas de Deus – que resolvem dizer que aquela área era, historicamente, pertencente a esta ou àquela etnia, e se expulsam da região pessoas que ali estavam há mais de um século, por meio de uma cadeia familiar.

No meu Estado, temos mais de 35 reservas indígenas demarcadas e, em várias delas, se promoveu a expulsão dos moradores que estavam lá para apenas desocuparem a área, porque nem mesmo os índios que moravam ali... Vejam bem, há várias categorias de índios hoje no Brasil. Há índios que realmente vivem de acordo com seus costumes tradicionais e há índios integrados à comunidade. Aliás, em muitos Estados, a maior aldeia indígena localiza-se nas capitais ou na sede dos Municípios.

Não tenho nada contra a demarcação de reservas indígenas. No caso específico da reserva indígena a que vou me reportar, a Raposa Serra do Sol, parece, pelo nome, que as terras são unidas. Não, começou-se demarcando uma reserva indígena chamada Serra do Sol; depois, uma outra no outro extremo, a 150 quilômetros de distância, em linha reta, chamada Raposa; e, depois, foi-se ampliando até formar uma só.

O Senado Federal designou uma comissão externa, a qual tive a honra de presidir, relatada pelo Senador Delcídio Amaral, que apresentou uma proposta: se, do total de 1,7 milhão de hectares, se tirassem 320 mil hectares – portanto ficariam mais de 1,4 milhão de hectares –, seriam salvas quatro cidades localizadas na fronteira com a Guiana, a ex-Guiana Inglesa, com a atual República da Guiana, e com a Venezuela; e também os produtores que estavam lá muito antes de os próprios índios chegarem, porque a maioria dos índios que estão no Estado de Roraima veio do Caribe, perseguidos pelos espanhóis.

O Presidente da República, muito bem pressionado por ONGs, pela Igreja Católica notadamente, demarcou a reserva de maneira contínua, portanto condenando as cidades que estavam na fronteira a serem desocupadas pelos não-índios. Inclusive, tentaremos fazer um teste, Senador Jonas Pinheiro, para saber se as pessoas que estão sendo expulsas têm ou não DNA indígena. A maioria é miscigenada. A índia mais velha é viúva de um não-índio e tem toda uma geração de filhos, netos e bisnetos miscigenados.

Mas as pessoas estão saindo, porque não há mais clima para ficar, embora a maioria dos índios que mora lá não queira que os não-índios que vi-

vem ali há muito tempo saiam. Há até uma relação. Os índios que estão lá são vereadores, prefeitos e vice-prefeitos dos três Municípios que englobam essa reserva. E também são funcionários públicos, professores, funcionários das diversas repartições públicas do Estado e até de repartições federais, policiais militares...

E, apesar de tudo isso, apesar de essa reserva estar sendo questionada no Supremo e ainda não ter sido decidido o mérito, o Governo Federal está promovendo a expulsão de brasileiros de lá. E expulsando de uma forma ou de outra: mediante ameaça permanente ou através da força.

Agora, quero trazer, aqui, ao conhecimento desta Casa uma denúncia, que aliás fiz há pouco, baseada numa informação que eu tinha...

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Se V. Ex^a me permite, eu queria passar a Presidência ao Senador César Borges, pois gostaria de aparteá-lo também.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Pois não.

Depois da denúncia que eu fiz, a Polícia Federal de Roraima negou que iria haver a operação. Pois bem, eu recebi de um policial federal – que, acima de ser policial federal, é um patriota, um nacionalista – os dados da operação, que lerei para que constem nos Anais do Senado e para conhecimento de todos os brasileiros, para que vejam como é que o Governo Federal trata as pessoas que estão lá trabalhando, cidadãos de bem, que hoje produzem 25% do PIB do meu Estado, que são os produtores de arroz, e ainda alguns pequenos produtores na agricultura e na pecuária.

Este documento contém onze pontos, Senador Augusto Botelho, e é o plano elaborado pela Polícia Federal para expulsar, numa verdadeira operação de guerra, cidadãos de bem que estão lá nas fronteiras do Brasil com a Guiana e com a Venezuela.

1) O Departamento de Polícia Federal deverá utilizar um efetivo de 500 (quinhentos) homens, necessitando para tanto do apoio do Comando da Aeronáutica para o deslocamento aéreo de todas as capitais do País para a cidade de Boa Vista/RR;

Vejam bem, é uma operação de guerra, para a qual terão de deslocar policiais federais de todo o País, para quê? Para combater o narcotráfico? Para

combater bandidos? Para combater alguma subversão da ordem em Roraima? Não, para combater trabalhadores que estão lá produzindo e gerando mais de 6.000 empregos diretos e indiretos.

2) A chegada a Boa Vista e o deslocamento para ocupação das áreas deverá ser no mesmo dia, havendo a necessidade de veículos do exército (caminhões de transporte da equipe), e em face do tempo chuvoso [lá, em Roraima, é época chuvosa] com a possível queda de pontes serão imprescindíveis veículos ponte móvel do Comando do Exército;

3) No avanço do comboio deverão ser tomados e montados postos do Comando do Exército junto aos 25 pontos de interesse descritos no anexo 3 [que, infelizmente, não me foi dado], com a fiscalização dos veículos que circularem na área após o início da operação;

4) Solicitamos também que seja disponibilizada pelo Comando do Exército a infra-estrutura de campanha (alojamento em barracas – com sacos de dormir, estrutura para banho, sanitários e higiene pessoal), devendo haver o deslocamento do efetivo para montagem e instalação no comboio principal;

5) Há a necessidade de um suprimento inicial de ração fria para dois dias (a ser disponibilizada pelo Comando do Exército), até que haja a regularização de um fornecimento de alimentação da capital até os acampamentos (a ser fornecida pela própria Polícia Federal).

6) Criação de bases nas sedes da fazenda, com tendas do Comando do Exército, incluindo o sistema de comunicações entre as mesmas e as equipes, além de contato com o controle central da operação em Boa Vista.

7) Disponibilização de um posto de atendimento médico de emergência local (Comando do Exército ou da Polícia Rodoviária Federal), com apoio de UTI terrestre, além de uma UTI aérea, baseada em Boa Vista/RR;

Significa que eles estão prevendo uma guerra, porque, se estão pedindo até UTI, é porque eles vão fazer uma guerra mesmo.

8) O tempo estimado pela Funai e Ibamá é considerado apropriado para a operação, cerca de quarenta dias [40 dias de

guerra de brasileiros contra brasileiros, lá no meu Estado], para a desmobilização da tropa.

9) Necessidade de equipamento de CDC – Controle de Distúrbio Civil [quem vai causar o distúrbio? A Polícia Civil, porque lá não há distúrbio nenhum, atualmente], disponibilizando para uso equipamentos empregados em tais missões (escudos, capacetes, tonfas, granadas de gás lacrimogêneo, munição de “bala de borracha” para carabina calibre 12) para 250 policiais federais do grupo de CDC, que poderá ser fornecido pelo Comando do Exército ou adquiridas novas 250 unidades pelo DPF com um custo de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais). Ressaltamos que o DPF terá uma equipe de 400 homens no CDC e já dispõe de 150 unidades de equipamento.

10) O DPF irá deslocar para a área 02 helicópteros, um BEL 412 e um esquilo, os quais deverão ser reabastecidos e mantidos com o custo de: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Devendo haver pelo menos um helicóptero baseado em Boa Vista/RR, a capital do Estado, que poderá ser fornecido por outro órgão como (Comando do Exército ou a Polícia Rodoviária Federal).

11) Aluguel de dez caminhonetes cabine dupla para transporte do Comando do DPF na área (que poderá ser locado pela própria Funai, acrescentado ao seu planejamento), além de combustível.

Sr. Presidente, dada a gravidade da comunicação que faço ao Senado e à Nação, peço que V. Ex^a me conceda o tempo necessário não apenas para fazer a leitura deste documento, que, repito, foi-me enviado por um policial federal que não concorda com essa operação – talvez ele tenha até de participar, se ela acontecer. Estou apresentando, hoje, um requerimento, Sr. Presidente, pedindo ao Senado que designe uma comissão temporária externa, da qual faço questão de participar, para irmos lá, pelo menos três Senadores, para que, caso essa operação venha a acontecer, estejamos presentes. Afinal, não é possível que nós, que somos representantes dos Estados e da Federação, aceitemos que haja uma intervenção de guerra pelo Governo Federal – porque envolve órgãos federais. Não acredito que o Exército brasileiro, que sempre

defendeu o povo brasileiro, vá sujar suas mãos com uma operação dessas, muito menos o Comando da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – Senador Mozarildo, a Mesa informa que V. Ex^a já está com a palavra há quatorze minutos, mas concederei mais três minutos para que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Vou preferir ouvir os apartes, pedindo permissão ao Senador Gerson Camata para ouvir primeiro o Senador Augusto Botelho, que é lá de Roraima; em seguida, S. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Retiro o meu pedido de aparte. Prefiro ouvir V. Ex^a, embora não acredite que esse documento seja verdadeiro. Não é possível!

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, sabemos da situação. V. Ex^a falou dos laudos antropológicos, e há, inclusive, uma suspeita – aliás, comprovada por um historiador e por outro antropólogo – de que esse laudo da Raposa Serra do Sol é um laudo falso. A pessoa fez o laudo juntando coisas daqui e dali sem ir lá analisar a área. E, no laudo da nossa Reserva de São Marcos, de 800 mil hectares, a cidade de Pacaraima foi omitida; não há nenhuma referência a uma população de três mil pessoas que vivem há muito tempo lá. Essa atitude é uma agressão ao nosso Estado, às pessoas de lá. O dinheiro que vão gastar nessa operação eles deviam dar aos indígenas para melhorar a vida deles, porque estão contrabandeando gasolina para sobreviver. Daqui a pouco, vão começar a plantar maconha por lá, para vender, porque dá mais lucro do que gasolina. Não adianta homologar a área e abandonar os indígenas. Isso não pode ser feito. Devemos mudar essa situação. Discordamos dessa operação e tenho certeza de que isso não vai ser feito, depois que apareceu. Poderiam pegar de surpresa. Vão gastar, somente com helicóptero, R\$ 800 mil!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Não, R\$ 200 mil, não! O que é isso? Serão R\$ 975 mil.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Somente com helicóptero. Ora, bolas!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Não, R\$ 800 mil. Serão R\$ 800 mil.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Entreguem isso para as comunidades indígenas para

que elas melhorem de vida. Vamos repovoar aquilo com gado, porque lá sempre houve gado e os índios sabem cuidar dele. Vamos dar dinheiro para eles plantarem feijão e arroz, mecanizarem a sua agricultura. Pois é, Senador Mozarildo Cavalcanti, foi bom V. Ex^a falar desse assunto para que o Brasil dele tomasse conhecimento. E os outros Senadores, de outros Estados, que se preparem, porque eles começam com uma área pequeninha. Essas 35 áreas de que o Senador Mozarildo Cavalcanti falou foram ampliadas, no mínimo, três vezes cada uma.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Senador Gerson Camata, eu gostaria de acreditar que esse documento não é verdadeiro, mas a Polícia Federal já fez duas operações nessa área. Na primeira delas, de intimidação, cercou toda a área. Eu, inclusive, fui até lá e fui obrigado a descer e a me identificar, antes da demarcação. Depois da demarcação, invadiram várias propriedades. Estive presente numa delas e questionei o comandante da operação, que estava lá sem ordem judicial. Ele me disse que, como a Procuradora Duprat tinha dado um parecer de que não precisava de ordem judicial, ele podia entrar. Sabemos que somente em três hipóteses a polícia pode entrar numa propriedade privada: em caso de incêndio, em caso de crime iminente e, realmente, quando tem ordem judicial. Somente nesses casos.

Portanto, quero denunciar e pedir ao Presidente da República, que é o responsável maior por essa operação, que não permita que ela se realize. Principalmente, quero fazer um apelo às Forças Armadas para que não colaborem com tamanha malvadeza contra o povo brasileiro que habita as fronteiras do País.

Peço a transcrição, na íntegra, desse documento, embora já o tenha lido, porque eu havia recebido a informação verbal, mas, agora, recebi a descrição de toda a operação, que é muito perfeita para que se diga que não é verdadeira.

Espero que o Presidente Lula não permita que se cometa tamanha barbaridade, a tamanho custo, contra trabalhadores honestos, quando falta policial onde existe marginalidade.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)

1. O Departamento de Policia Federal deverá utilizar um efetivo de **500 (quinhentos) homens**, necessitando para tanto do apoio do Comando da Aeronáutica para o deslocamento aéreo de todas as capitais do país para a cidade de Boa Vista/RR;
2. A chegada a Boa Vista e o deslocamento para ocupação das áreas deverá ser no mesmo dia, havendo a necessidade de veículos do exército (caminhões de transporte da equipe), e em face do tempo chuvoso com a possível queda de pontes será imprescindível veículos ponte móvel do Comando do Exército;
3. No avanço do comboio deverão ser tomados e montados postos do Comando do Exército junto aos 25 pontos de interesse descritos no anexo 3, com a fiscalização dos veículos que circularem na área após o inicio da operação;
4. Solicitamos também que seja disponibilizada pelo Comando do Exército a infra-estrutura de campanha (alojamento em barracas – com sacos de dormir, estrutura para banho, sanitários e higiene pessoal), devendo haver o deslocamento do efetivo para montagem e instalação no comboio principal;
5. Há a necessidade de um suprimento inicial de ração fria para dois dias (a ser disponibilizada pelo Comando do Exército), até que haja a regularização de um fornecimento de alimentação da capital até os acampamentos (a ser fornecida pela própria Policia Federal);
6. Criação de bases nas sedes da fazenda, com tendas do Comando do Exército, incluindo o sistema de comunicações entre as mesmas e as equipes, além de contato com o controle central da operação em Boa Vista;
7. Disponibilização de um posto de atendimento médico de emergência local (Comando do Exército ou PRF), com apoio de UTI terrestre, além de uma UTI aérea baseada em Boa Vista/RR;
8. O tempo estimado pela FUNAI e IBAMA é considerado apropriado para a operação, **cerca de 40 dias**, para a desmobilização da tropa.
9. Necessidade equipamento de CDC – Controle de Distúrbio Civil, disponibilizando para uso equipamentos empregados em tais missões (escudos, capacetes, tonfas, granadas de gás lacrimogêneo, munição de “bala de borracha” para carabina calibre 12) para 250 policiais federais do grupo de CDC, que poderá ser fornecido pelo Comando do Exército ou adquiridas novas 250 unidades pelo DPF com um custo de **R\$ 975.000,00** (novecentos e setenta e cinco mil reais). Ressaltamos que o DPF terá uma equipe de 400 homens no CDC e já dispõe de 150 unidades de equipamento.
10. O DPF irá deslocar para a área 02 helicópteros, um BEL 412 e um esquilo, os quais deverão ser reabastecidos e mantidos com o custo de: **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). Devendo haver pelo menos um helicóptero baseado em Boa Vista/RR, que poderá ser fornecido por outro órgão (Comando do Exército ou PRF).
11. Aluguel de dez caminhonetes cabine dupla para transporte do Comando do DPF na área (que poderá ser locado pela própria FUNAI, acrescentado ao seu planejamento), além de combustível.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti pela importante comunicação feita em seu pronunciamento na tarde de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para uma comunicação inadiável.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Wilson Matos.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de falar em nome das minorias, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Senador Wilson Matos, eu já havia concedido a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. Logo em seguida, V. Ex^a fará uso da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro por cinco minutos, prorrogáveis por mais dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda existe vaga para comunicação inadiável? Se não houver, peço que V. Ex^a me inscreva para falar como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Lamentavelmente, já há quatro inscritos para fazer comunicação inadiável. Vou inscrever V. Ex^a pela Liderança.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, após a finalização dos trabalhos realizados com a participação do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, de representantes de entidades representativas dos produtores rurais e de Parlamentares, decidiu-se que o Governo Federal encaminhará ao Conselho Monetário Nacional e ao Congresso Nacional, para aprovação e normatização, as medidas relacionadas com a prorrogação das dívidas agropecuárias, a fim de possibilitar que os produtores rurais possam financiar o custeio da safra 2007/2008.

No caso de custeio agropecuário, as parcelas vencidas e vincendas em 2007 das operações de custeio agropecuário das safras de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 serão prorrogadas por um ano após o vencimento da última parcela.

No caso específico dos programas de investimentos agropecuários, as medidas são as seguintes: nos programas Moderfrota, Prodecoop, Finame Agrícola Especial, no montante de R\$3 bilhões, as parcelas vencidas ou vincendas em 2007, dos produtores que tiveram sua renda principal obtida com algodão, com arroz, com milho, com trigo e com soja, terão pagamento mínimo de 30% da parcela de 2007 e prorrogação do restante por um ano, após o final do contrato. Haverá também a concessão de bônus de 15% sobre o valor da parcela integral para quem pagar parte ou o total dessa parcela. Assim, com o bônus, o pagamento será, portanto, de 15% do valor da parcela integral, ou seja, 30% menos 15%. O pagamento é de 30%, mas há um bônus de 15% sobre o valor da parcela. Assim, o pagamento é reduzido para 15%.

Nos programas Modeagro, Moderinfra, Prodeagro, Prodefruta, Progerrural, Propflora-Pronaf Investimento, no montante de R\$400 milhões, as parcelas vencidas ou vincendas em 2007, dos produtores que tiveram sua renda principal obtida com algodão, com arroz, com milho, com trigo e com soja, terão pagamento mínimo de 20% e prorrogação do restante por um ano, após a última prestação, ou para o final do contrato, bem como a concessão de bônus de 5% sobre o valor da parcela. Para as parcelas vencidas ou vincendas em 2007, dos produtores que tiveram sua renda obtida com qualquer cultura/atividade, independentemente das culturas definidas, algodão, arroz, milho, trigo e soja, também haverá a possibilidade de prorrogação de até 100%, após análise caso a caso, desde que o produtor demonstre incapacidade de pagamento do percentual mínimo exigido, operações essas limitadas a 10% do saldo devedor vincendo em 2007, por agente financeiro.

Os produtores que prorrogarem, no todo ou em parte, as parcelas de 2007 só poderão se habilitar a novas operações de investimentos com recursos do Crédito Rural se liquidarem totalmente a parcela de 2007 prorrogada ou se vierem a liquidar a parcela de 2008 até o respectivo vencimento.

Estarão enquadradas também nessas medidas as operações lastreadas com recursos dos Fundos Constitucionais (FNO, FNE e FCO), exigibilidade bancária dos depósitos à vista e da Poupança Rural.

Para a Região Nordeste, o prazo de adesão dos produtores rurais será prorrogado até 28 de setembro de 2007; e o prazo de formalização das opera-

ções nos agentes financeiros, até 31 de dezembro de 2007, com o objetivo de compatibilizar o prazo de formalização da negociação com o da receita prevista de sua produção.

Sr. Presidente, apesar de as previsões de produção da agropecuária brasileira se situarem em níveis confortáveis, garantindo o abastecimento interno e possibilitando que expressivos percentuais possam ser destinados à exportação – gerando importantes divisas para o País –, a situação dos produtores rurais tem sido crítica, devido, sobretudo, à elevação dos custos de produção, à deterioração da infra-estrutura de apoio à produção e à queda acentuada do dólar, que deprecia fortemente o preço recebido pelos produtores rurais.

Assim, por ter tido a oportunidade de participar dessas discussões e dessas negociações, achei importante enunciar, neste plenário, as medidas que foram objeto desse processo de entendimento e ressaltar que elas são importantes, neste momento de crise da agropecuária, porque possibilitarão que os produtores rurais tenham mais prazo para quitar suas dívidas e para, assim, obter novos recursos para o custeio da safra 2007/2008, mantendo-se, dessa maneira, na atividade, continuando a produzir e a gerar riquezas no País.

Sr. Presidente, esse assunto é complexo, e estamos à disposição das Sra's Senadoras e dos Srs. Senadores para dar melhores explicações.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – Agradeço-lhe, Senador Jonas Pinheiro.

Neste momento, a Mesa recebe do Conselho de Ética do Senado Federal – aqui representado pelo seu Presidente, Senador Leomar Quintanilha, e pelos três Relatores designados – solicitação para que possa dar a devida apreciação e a decisão com relação à solicitação de perícias junto à Polícia Federal.

Consultada a Mesa, daremos o trâmite normal, qual seja, o encaminhamento à Presidência, uma vez que o ofício é feito à Presidência, para que o Presidente do Senado possa convocar, de imediato, a Mesa Diretora para que esta delibere – acredito que ainda hoje – sobre a solicitação do Conselho de Ética, por meio de seu Presidente e dos Relatores designados.

Peço à Drª Cláudia Lyra a solicitação para que eu possa despachar, de imediato; peço ainda que S. Sª a encaminhe, imediatamente, ao Presidente Renan Calheiros. (Pausa.)

Então, está dado como recebido.

A Mesa encaminhará o ofício, imediatamente, ao Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, para deliberação.

Peço licença ao Senador Gilvam Borges, próximo orador inscrito, a quem darei a palavra posteriormente, para conceder a palavra, primeiramente, pela Liderança do PSDB, ao Senador Wilson Matos, que fará o seu discurso de despedida da Casa, vez que o titular, Senador Alvaro Dias, retornará.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Matos.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Meus cumprimentos ao Presidente da Mesa, Senador César Borges e às Sra's e aos Srs. Senadores.

Foi grande honra permanecer nesta Casa por um período de quatro meses, uma grande lição substituir o Senador Alvaro Dias, que, lamentavelmente, foi obrigado a licenciar-se em razão de recomendação médica. O tempo que estive no Senado foi curto. No entanto, gostaria de ressaltar que a minha presença nesta Casa representou um enorme e significante desafio na minha trajetória de vida. Apesar de já haver percorrido, como educador, um itinerário profissional marcado por muitas lutas e experiências aqui incorporadas, ampliou, em larga medida, a minha visão sobre a realidade nacional.

Deixo, como minha contribuição a esta Casa, 11 projetos de lei que visam a melhoria da educação no Brasil.

São projetos singelos, mas que têm como foco as questões para que possamos fazer com que o aluno permaneça mais tempo na escola. Espero poder contar com o apoio imprescindível de V. Exªs na tramitação dessas propostas. Estarei atento aos debates e eventuais sugestões oferecidas pelas Sra's e Srs. Senadores e sempre pronto a elucidar dúvidas ou questionamentos.

Sr. Presidente, gostaria de mais um minuto para falar a respeito de um projeto que tramita na Câmara e que em breve chegará a esta Casa. Trata-se da suspensão de autorização de curso de medicina por dez anos no Brasil. Elaborei já um discurso sobre esse fato – não vou fazê-lo agora, mas vou deixar registrado na Mesa – cujos dados vou citar rapidamente. Ainda hoje, existem mil cidades brasileiras sem um médico sequer; temos mais de três mil jovens brasileiros fazendo medicina na Argentina, Bolívia, Venezuela, Cuba e em outros países da América do Sul e Latina por falta de vagas nas Faculdades de Medicina do Brasil; há Estados brasileiros que não têm sequer uma Faculdade de Medicina. Então, não vejo procedência nesse projeto e na necessidade de suspendermos por dez anos a criação de novas faculdades de Medicina.

O Brasil tem apenas 4,5 milhões de jovens no Ensino Superior. Para nos compararmos e nos nive-

larmos aos níveis dos países vizinhos, deveríamos ter cinco milhões a mais, e formarmos, eficientemente e efetivamente, jovens em todas as áreas dos saberes. O direito ao conhecimento é livre a todas as pessoas. A escolha da profissão tem de ser uma garantia da liberdade que todas as pessoas têm. Sou a favor da qualidade, e o MEC tem instrumentos para avaliar o Ensino Superior, e deve fazê-lo.

Sr. Presidente, chamo a atenção para este Projeto, ao tempo em que deixo aqui o nosso agradecimento por esse rico período de permanência no Senado da República.

O nosso muito obrigado.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Pois não.

Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Nobre Senador Wilson Matos, tenho a certeza de que a minha manifestação certamente expressará o sentimento da grande maioria dos seus Pares, que tiveram o privilégio de conviver com V. Ex^a no período em que V. Ex^a tão bem representou o seu Estado, o Paraná. V. Ex^a veio imbuído do propósito de fazer valer a força, a vontade daquele laborioso povo, e demonstrou, muito rapidamente, essa sua disposição de trabalho, deixando consignadas na Casa proposições de natureza legislativa do maior relevo e da maior importância, que seguramente tornarão indelével a passagem de V. Ex^a por este Senado. Será também inesquecível o bom relacionamento, respeitoso e fraternal, com que V. Ex^a se houve com relação aos seus Pares. Quero registrar a minha admiração, o meu respeito e desejar a V. Ex^a toda a sorte possível na nova atividade que reassume no seu Estado. Meus parabéns!

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Nobre Senador, não poderia me furtar de, neste momento, aparteá-lo para transmitir-lhe o meu abraço, além de reconhecer a importância dos dias em que V. Ex^a esteve entre nós. V. Ex^a é um educador por excelência, um obstinado e impregnado de bons planos e de um sentimento que exala educação. Aliás, em sua saída V. Ex^a prova isso, porque sai da Casa deixando “n” projetos na área de educação nesse curto período em que aqui esteve, projetos que certamente irão

avante, porque os seus colegas, que fazem parte da Comissão de Educação hão de entender, assim como o Senador Alvaro Dias, que retorna à Casa, também fará todo o esforço no sentido de que os aprovarmos. Falo desses projetos com certo conhecimento porque V. Ex^a me deu conhecimento deles. Educador como V. Ex^a não orgulha somente o seu Estado, mas o Brasil. V. Ex^a é um homem de fé, que professa a fé em Cristo Jesus, um homem de família. Certamente, conhecê-lo de perto foi muito significativo para mim. Receba o meu abraço, desejando-lhe toda a sorte do mundo. Quero dizer-lhe que, de maneira muito individual, estou aqui a sua inteira disposição, e, de forma coletiva, também o Senado Federal, que o abraça neste momento em que V. Ex^a se despede, voltando a sua terra natal. Receba o nosso abraço. Vá com Deus!

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador. Concedo o aparte ao Senador Marconi Perillo.

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Senador Wilson Matos, gostaríamos de cumprimentá-lo pela passagem por esta Casa que, apesar de curta, foi muito produtiva e altamente qualificada. V. Ex^a demonstrou, junto à Bancada e junto a este Plenário, grande espírito público e grande devoção à causa da educação. No que diz respeito à educação, apresentou onze projetos consistentes, que continuarão em tramitação nesta Casa com o nosso apoio, com o nosso aval, com a nossa dedicação. Além do compromisso com a educação, V. Ex^a se revelou um disciplinado discípulo do PSDB, companheiro leal, cumpridor do programa do Partido, cumpridor dos deveres nesta Casa, como Senador da República, dotado de muitas qualidades, sobretudo intelectuais e morais. Demonstrou ter sempre um grande espírito público e um grande interesse em servir ao seu Estado, o Paraná, e à Pátria. Portanto, eu o cumprimento e me coloco à sua disposição. A todos os brasileiros que nos assistem neste momento digo que V. Ex^a deixou aqui uma marca indelével, pelo compromisso com a educação, pelo compromisso com as nobres causas deste Parlamento. Muito obrigado.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Marconi Perillo.

Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Wilson Matos, com apenas quatro meses de atividades nesta Casa, V. Ex^a vai deixar saudades, principalmente pelo seu comportamento, em todos os sentidos. Na Bancada, um comportamento singular de amizade; no plenário, um comportamento altamente operoso. Foram doze projetos na área da educação. V. Ex^a se preocupou com algo por que o Brasil todo clama, que é uma boa educação. V. Ex^a foi ao âmago das neces-

sidades brasileiras. V. Ex^a é um homem de inteligência singular, e demonstrou a todos nós essa inteligência, que, com certeza, vai continuar levando-o para o sucesso, o sucesso que obteve aqui. A passagem de V. Ex^a pelo Senado foi um sucesso. Tenho certeza de que o povo paranaense deve estar dizendo de V. Ex^a a mesma coisa que um paraense diz neste momento. Estou alegre por ter de volta um grande Senador, que é o titular, o Senador Alvaro Dias,...

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Com certeza.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – ...mas triste por perder V. Ex^a, um grande companheiro em todos os momentos. V. Ex^a demonstrou isso a todos nós. Parabéns pela sua lealdade, principalmente, e pelo seu trabalho.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mário Couto.

Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Wilson Matos, V. Ex^a demonstrou ser um educador. Apresentou onze projetos dirigidos à educação e me causou entusiasmo pelo trabalho que desenvolve na Universidade de sua cidade, na área de pesquisas, inclusive com relação à agropecuária, pesquisas de ponta que contribuem para o melhoramento da alimentação no Brasil, que V. Ex^a financia e desenvolve em seu Estado. Ao povo de Maringá, digo que V. Ex^a elogiou muito e trabalhou representando bem o povo paranaense, que é um povo batalhador e que tem fama de ser produtor de grãos e de pecuarista. V. Ex^a foi um produtor intelectual nesta Casa, participou ativamente de todas Comissões, fazendo relatorias, apresentando projetos, estando sempre presente. Tenha a certeza de que a sua passagem por esta Casa foi de apenas 4 meses, mas ficou marcada como um mandato inteiro de Senador.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador.

Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Wilson Matos, V. Ex^a enriquece esses 183 anos de Senado. Sem dúvida nenhuma, fazendo uma análise daqueles Senadores que vestiram a camisa da educação e que estão na História – ô Camata, lá do Espírito Santo –: Pedro Calmon, João Calmon, Darcy Ribeiro e Cristovam Buarque, V. Ex^a está nesse primeiro time de Senadores que se debruçou sobre a educação. V. Ex^a tem uma missão muito difícil, porque entrou como suplente de um dos mais extraordinários homens públicos que conhecemos, o Senador Alvaro Dias.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – É verdade.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Foi como naquela Copa de que me lembro: saiu o Pelé, e todos disseram que iríamos perder. Aí entrou o Amarildo e fez vários gols. V. Ex^a repetiu isso. E vou repetir o que eu havia dito no começo, porque quero que fique marcado em seu discurso. Todos os dias, repetimos o Pai-Nosso, a Ave-Maria, e saímos daqui aos céus. Thomas Jefferson foi um dos maiores líderes da história democrática do mundo. Participou da independência dos Estados Unidos, da Constituição, foi Presidente dos Estados Unidos. Em seu túmulo, está escrito – e digo isso para mostrar a grandeza de V. Ex^a a Maringá, ao Paraná, ao Brasil –: “Aqui jaz Thomas Jefferson, o fundador da Universidade da Virgínia”. Não foi dito que se tratava de um ex-Presidente. V. Ex^a pode fazer isso. É mais significativo do que o título de Senador. V. Ex^a é professor. E professor é o único profissional que pode ser chamado de mestre, igual a Cristo.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – RR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Senador Wilson Matos, V. Ex^a agregou, substanciou, e trouxe vitalidade a esta Casa, mostrando os quadros da intelectualidade do Paraná, além da população extremamente pesquisadora e sempre à frente de grandes projetos que influenciam a vida nacional. Recentemente, estive em Curitiba, e pude presenciar. A passagem de V. Ex^a por esta Casa engrandeceu o Senado Federal. V. Ex^a, em tão pouco tempo, apresentou mais de dez projetos, discutiu grandes idéias, mostrou seu perfil, enquadrado na ideologia do Partido de V. Ex^a. Estamos orgulhosos de poder compartilhar da amizade e da contribuição que V. Ex^a deu ao Senado Federal. Por esse motivo, meus parabéns. V. Ex^a deixa nesta Casa as marcas profundas do homem empreendedor, do homem que consegue condensar, conceber e materializar. Receba um forte abraço do Estado do Amapá, de todo o Brasil e da Casa. V. Ex^a imprimiu nesta Casa somente idéias e alegrias, somente o exemplo de um homem público, e todos nós tivemos a oportunidade dessa convivência tão sadia. Muito obrigado.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador.

Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Wilson Matos, apesar da curta permanência na Casa, V. Ex^a demonstrou muito cabalmente sua capacidade, sua disposição de trabalho. Depois de ter lido o material que V. Ex^a enviou a todos os Senadores, notadamente sobre a sua Universidade de Maringá, repito, de público, o apelo que fiz a V. Ex^a, em particular, no sentido de estudar a possibilidade de estender essa

universidade até Roraima. Pois meu Estado, apesar de pequeno, com apenas 400 mil habitantes, já conta com cinco instituições particulares de ensino, duas federais e uma estadual. Então, sua universidade com certeza completaria este quadro de um Estado universitário, que é o meu Estado de Roraima.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado.

Quero registrar nosso profundo agradecimento a todos que fizeram aparte e também dizer aos demais que fizemos grandes amizades aqui, o que foi um grande privilégio.

Resta-nos, Sr. Presidente, pedir a Deus que continue abençoando esta Casa e o nosso País. Nossa muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – Senador Wilson Matos, antes de V. Ex^a se ausentar da tribuna, queria também, em meu nome pessoal, da Mesa Diretora e da Presidência da Casa, que ocupo neste momento, congratular-me com V. Ex^a pelo seu brilhante trabalho realizado no Senado Federal, no período que esteve entre nós, e desejar que continue servindo bem ao Estado do Paraná, como tem feito até hoje.

V. Ex^a, em pouco tempo, enriqueceu sua vida pública e, principalmente, o setor que abraçou com tanto entusiasmo, o setor educacional. É um educador, deixou aqui projetos que, tenho certeza, os Senadores vão levar adiante, para aprovar e, com isso, melhorar a educação brasileira. Tudo de bom para V. Ex^a.

Vejo que mais alguns Senadores, seus colegas, desejam fazer apartes. Vou, então, estender o tempo de V. Ex^a, para que os nobres Senadores possam homenageá-lo neste momento.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Nosso agradecimento, Presidente, pelas suas palavras e pelo tempo concedido.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azevedo.

O Sr. Eduardo Azevedo (PSDB – MG) – Senador Wilson Matos, quero também trazer a minha homenagem. Foram quatro meses profícuos em que V. Ex^a exerceu o cargo de Senador. Despede-se agora, tendo substituído nesse período o nosso colega Alvaro Dias. Como seu colega de PSDB, quero dizer que o Paraná pode orgulhar-se, sim: foram quatro meses em que projetos foram apresentados, mais exatamente doze – cuja cópia V. Ex^a distribuiu aos colegas, para que possamos acompanhá-los –, onze deles na área da educação, que é sua área especial e que precisa, realmente, da atenção de todos nós. Meus parabéns, seja muito feliz. Quem sabe, no futuro, V. Ex^a volte a

esta Casa, com a ida do Senador Alvaro Dias para outro cargo, mas seria muito bom tê-los aqui juntamente.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azevedo.

Senador Osmar Dias, nosso companheiro lá do Paraná, ouço V. Ex^a.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Wilson Matos, o importante é que eu possa testemunhar o trabalho que V. Ex^a realizou no Senado Federal, mas sobretudo o que realiza na bela cidade de Maringá – nossa cidade, do nosso Estado do Paraná –, como educador e empresário da educação, proporcionando a oportunidade a milhares de jovens de estudar, de fazer o curso superior, numa escola de altíssima qualidade, em instalações modernas que V. Ex^a lá construiu. Com certeza, aquilo que faz pelo Paraná, na Cesumar, que é a universidade que dirige, V. Ex^a trouxe para o Senado Federal, com a mesma competência, com a mesma seriedade, com a mesma dignidade, representando muito bem Maringá e o Estado do Paraná. Foi uma honra conviver nesses quatro meses com V. Ex^a. E, claro, esperamos que V. Ex^a possa dar continuidade ao trabalho que realiza em benefício do Paraná, agora, como educador e dirigente de uma empresa muito importante para o nosso Estado, que é a Cesumar. Parabéns.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Senador Osmar Dias, tive o privilégio de sentar ao seu lado e de aprender com V. Ex^a no dia-a-dia, durante esse período. Muito obrigado a V. Ex^a.

Senador Flexa Ribeiro, ouço V. Ex^a.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Wilson Matos, não com alegria, mas quero dizer que V. Ex^a faz hoje um pronunciamento em que enuncia um “até breve” ao convívio dos seus Pares do Senado Federal. Quero prestar ao povo do Paraná o reconhecimento pelo trabalho que V. Ex^a desenvolveu ao longo desses quatro meses em que substituiu o nobre e competente Senador Alvaro Dias. V. Ex^a, com foco na educação, que hoje, sem dúvida nenhuma, é um dos pontos que vai nortear o futuro do nosso País, ou seja, seu crescimento econômico e social, mostrou-se um convededor profundo da matéria, foi autor de diversos projetos e, mais do que isso, teve o cuidado de ir a cada um dos seus Pares neste Plenário, para encaminhar seu trabalho e solicitar que lhe seja dado prosseguimento, para que possa vir a beneficiar a sociedade brasileira. O Paraná está de parabéns. Tenho certeza absoluta de que em breve V. Ex^a vai estar de volta ao nosso convívio no Senado Federal, porque seu titular, Senador Alvaro Dias, tem vôos previstos. Parabéns pelo seu trabalho nesse curto, mas profícuo período.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Certamente, a palavra de todos os nobres colegas, deste importante Parlamento do mundo, deixame muito feliz e me motiva ainda mais a caminhar no caminho da educação com qualidade.

Finalizando, Rui Barbosa disse que investimento na educação com qualidade significa o resgate da auto-estima de um povo, por isso continuarei lutando na minha vida.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR WILSON MATOS.

O SR. WILSON MATOS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a honra de ocupar esta tribuna nesta tarde para ressaltar que é imperioso ampliar o ensino superior em nosso País. A minha afirmação está calcada em dados irrefutáveis os quais não podem ser ignorados pelos nobres integrantes desta Casa. A realidade está posta e precisamos enfrentá-la sem titubear, sob pena de vetar o ingresso no ensino superior de parcela significativa da população.

É lícito e legítimo que o jovem alimente o sonho de cursar uma faculdade. A meta que foi lançada, por exemplo, no Plano Nacional de Educação – PNE –, nos idos de 2001, fixando o índice de 30% a ser atingido até 2011, pressupõe condições de acesso que estão longe de serem oferecidas e alcançadas. À guisa de ilustração, lembraria que a parcela de brasileiros entre 18 e 24 anos com acesso à educação superior situa-se, atualmente, na ordem de 12%, o que é consideravelmente baixo, principalmente se comparado com o cenário exibido por países de nível similar de desenvolvimento econômico.

O atendimento à já referida meta fixada pelo PNE deverá assegurar o ingresso de mais de 5 milhões de estudantes na escola superior, traduzindo uma soma anual de 30 bilhões de reais, pelos próximos 5 anos. É mister destacar que financiar um contingente dessa magnitude, para atingir a meta inicial que é colocar 30% de jovens no ensino superior, não se revela como desafio banal. Nesse sentido, como adiantei aos senhores senadores em pronunciamentos anteriores, apresentei projetos os quais buscam oferecer fontes alternativas para o financiamento dos estudantes, notadamente utilizando recursos do FAT e do FGTS.

Nesse contexto, sou compelido a replamar que no último exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o contingente de inscritos superou a marca de 3,7 milhões de jovens, dos quais apenas 1,5 milhão conseguiu ter acesso ao nível superior em 2007. Nesse

universo, aproximadamente 300 mil vagas foram preenchidas em instituições públicas e 1 milhão e 250 mil em instituições privadas.

É fundamental ampliar o ingresso de jovens brasileiros no ensino superior.

A necessidade de expansão do ensino superior privado brasileiro não é um deleite dos que militam na esfera da educação. Precisamos aprimorar as condições de acesso e investir na qualidade do ensino oferecido à população.

Sr. Presidente: na contramão da história, nos causa estupefação constatar que esteja tramitando um projeto que proíbe a criação de cursos de medicina por um período de 10 anos. Uma iniciativa legislativa dessa natureza é contrária ao que preceitua a própria Constituição Federal em seu art. 209: “o ensino é livre à iniciativa privada”, sem falar que deixa de considerar o panorama atual dos profissionais da medicina. Segundo o Conselho Nacional de Saúde, aproximadamente 1000 cidades brasileiras não possuem um único médico.

Somos uma República Federativa, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, um Estado democrático de Direito, e como tal não se admite qualquer iniciativa capaz de ceifar os fundamentos inscritos nessa moldura. Imaginem os senhores senadores se amanhã a OAB resolver propor a proibição de criação de novos cursos de direito no País e em escala iniciativas como essa se amplifiquem para outros segmentos profissionais.

O que preconizamos, à luz do texto constitucional, é a intensificação pelo poder público das avaliações com vistas a auferir a qualidade do ensino superior. Aquela escola que por ventura oferece um curso claudicante deve ter as suas portas lacradas. Todavia, não é vetando a criação de novos cursos que iremos combater eventuais disfunções no sistema educacional superior.

No que se refere especificamente ao curso de medicina, vale ressaltar a presença expressiva de estudantes brasileiros nos países limítrofes em busca da realização do sonho de cursar medicina. Hoje são milhares de jovens nessas condições na Argentina, Bolívia, Uruguai, Colômbia, Venezuela, sem falar de Cuba e outras localidades. Esse contingente de jovens que partiu em busca da concretização de uma meta profissional no exterior, em face da falta de vagas em nosso país, transfere recursos financeiros vultosos para o estrangeiro. Após sete anos, em média, cursando medicina lá fora, jovens brasileiros percorrem verdadeira *via crucis* pelas universidades públicas para convalidarem seus diplomas. Somam-se, ainda, mais dois a três anos para o efetivo início do exercício da profissão.

Ademais, a formação do profissional em medicina demanda aproximadamente dez anos de estudos, dos quais seis anos dedicados à graduação propriamente dita, dois anos de residência médica e mais dois anos de especialização. Nesse contexto, devemos considerar que o Brasil cresce tanto em termos econômicos quanto populacionais e, por conseguinte, a demanda por profissionais de nível superior acompanha o crescimento em tela.

É inconcebível, quando ainda existem Estados da federação que não possuem um curso de medicina, propor a interdição sumária de criação de novos cursos, negando a oportunidade aos cidadãos brasileiros de escolher o seu destino profissional.

Trago com serenidade o assunto ao conhecimento dos senhores senadores sem esconder a minha perplexidade diante de proposta legislativa nessa direção.

Não me canso de repetir e destacar o grande papel social exercido pela escola privada em nosso País, a qual, juntamente com o ensino público, tem sido agente de mudanças de nossa sociedade. Espero que o bom senso, a sensibilidade e a lucidez dos senhores parlamentares possam rechaçar o mencionado projeto. Vamos reunir e somar esforços no sentido de exigir e assegurar que os mecanismos de avaliação e controle dos cursos superiores sejam periódicos e levem em conta as reais necessidades da população brasileira.

Por fim, não poderia deixar de registrar a satisfação de substituir o eminentíssimo Senador Alvaro Dias, o qual, lamentavelmente, foi obrigado a licenciar-se em razão de recomendação médica. O tempo que estive no Senado da República foi curto, mas gostaria de ressaltar que a minha presença nesta Casa representou um enorme e significante desafio na minha trajetória de vida. Apesar de já ter percorrido, como educador, um itinerário profissional marcado por muitas lutas, a experiência aqui incorporada ampliou, em larga medida, a minha visão sobre a realidade nacional.

Deixo, como contribuição, 11 projetos de lei que visam à melhoria da Educação no Brasil. Espero poder contar com o apoio imprescindível de V. Ex^{as}s na tramitação dessas propostas. Estarei muito atento aos debates e eventuais sugestões oferecidas pelos senhores e sempre pronto a elucidar dúvidas ou questionamentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Sem mais delonga, concedo, com muita satisfação, a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges, pelo Estado do Amapá, como orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de dez minutos para a sua intervenção, prorrogável por mais dois minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estudiosos garantem que, na maioria dos países do mundo, a opinião pública e os eleitores têm expressado mal-estar e descredito com os sistemas políticos em geral e com o representativo em particular.

Nos países de democracia recente ou redemocratizados, como é o caso brasileiro, atribui-se ao sistema político e aos seus representantes a responsabilidade pela incapacidade de se responder às expectativas geradas pela democracia. Ademais, vem ganhando espaço a maldosa visão de que nós, os legisladores, buscamos apenas a satisfação de nossos interesses, o que gera políticas pouco universalistas, fisiologismo e clientelismo.

Não é bem assim. O trabalho honesto, a dedicação e o amor à causa pública norteiam o comportamento da maioria dos Parlamentares desta Casa. Digo isso com total sinceridade, primeiro, porque não comecei ontem minha vida pública; depois, porque, exatamente por isso, tenho convivido com meus Pares para assegurar que a maioria tem um agudo e responsável espírito público.

Tenho dito, reiteradas vezes, que não é verdade que o Parlamentar brasileiro não trabalha ou trabalha pouco. O Legislativo é a vidraça da mídia, porque é o mais transparente dos Poderes. E é transparente porque representa o povo e os Estados brasileiros.

Na verdade, na política nem noite de Natal justifica dia de folga. O trabalho, nesta Casa, por exemplo, é extenuante: são 13 comissões técnicas permanentes e mais o Plenário. Treze comissões permanentes, afora as temporárias e as chamadas Comissões Parlamentares de Inquérito, as famosas CPIs.

Mas o trabalho parlamentar não se extingue no comparecimento e na participação às sessões. A elaboração de projetos e a emissão de pareceres exigem dedicação extra. Inteirar-se dos projetos que tramitam na Casa e preparar-se para votá-los é outro desafio parlamentar. Quando vai ao Estado de origem, aí mesmo é que não tem sossego. Eleitores, correligionários, lideranças políticas, todos têm demanda, todos requerem atenção.

Ainda assim, não obstante o intenso trabalho congressual, o Parlamentar precisa aprovar recursos para o seu Estado. Um desafio e tanto. Mas depois de aprovar, vem o mais difícil, que é obter a liberação desses recursos. Afinal, a Constituição estabelece que as emendas dos Parlamentares serão apresentadas na Comissão Mista de Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pelo Plenário do Congresso Nacional, o que já ocorreu ontem, com a reunião do Congresso para votação da LDO.

Eu vou explicar melhor, Sr. Presidente, nobres Senadores.

Nas sociedades que acolhem a fórmula representativa de organização – como a brasileira e as da maioria das nações ocidentais –, a vontade geral do povo é manifestada por intermédio dos mandatários eleitos para integrar o Poder Legislativo. Apenas os legisladores têm legitimidade para definir, para cada período de tempo, as políticas públicas, as prioridades e os programas de gastos, que interessam à maioria dos segmentos da população que representam.

Nessa perspectiva, cabe ao Poder Executivo apresentar propostas de atuação, fundamentadas em diagnósticos; implementar as decisões do povo (tomas por meio dos corpos legislativos), sistematizadas na Constituição e nas leis; e exercitar os atos de gestão com competência e responsabilidade, de modo a aumentar a eficácia do governo e ampliar a eficiência no emprego dos recursos.

O orçamento público é o instrumento por meio do qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa os gastos que espera realizar durante o ano. Trata-se de uma peça de planejamento, no qual as políticas públicas setoriais são analisadas, ordenadas segundo sua prioridade e selecionadas para integrar o plano de ação do governo, nos limites do montante de recursos passíveis de serem mobilizados para financiar tais gastos.

O sistema orçamentário brasileiro é composto por três instrumentos principais: a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

O Plano Plurianual, que vigora por quatro anos, estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração federal para as despesas de capital e os programas de duração continuada, veiculando, portanto, um planejamento de médio prazo.

Já a LDO – essa votação que começou ontem com a sessão do Congresso, em que todos estávamos lá, Senadores e Deputados – é elaborada anualmente e objetiva detalhar as metas e prioridades da administração para o ano subsequente e orientar a elaboração da lei orçamentária anual. A partir dos parâmetros definidos pela LDO e em consonância com a programação do PPA, a LOA estima as receitas e fixa as despesas de toda a administração pública federal para o ano subsequente. O sistema orçamentário brasileiro está definido nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

O sistema orçamentário brasileiro tem três importantes dimensões, todas de interesse direto para a sociedade.

A primeira é a dimensão jurídica: o orçamento público tem caráter e força de lei, e enquanto tal define limites a serem respeitados pelos governantes e agen-

tes públicos – no tocante à realização de despesas e à arrecadação de receitas. A elaboração e a aprovação do Orçamento público seguem o processo legislativo de discussão, emenda, votação e sanção presidencial como qualquer outra lei.

A segunda é a dimensão econômica: o orçamento público é basicamente o instrumento por meio do qual o governo extrai recursos da sociedade e os injeta em áreas selecionadas. Esse processo redistributivo não é neutro do ponto de vista da eficiência econômica e da trajetória de desenvolvimento de longo prazo. Tantos os incentivos microeconômicos e setoriais quanto as variáveis macroeconômicas relativas ao nível de inflação, endividamento e emprego na economia são diretamente afetados pela gestão orçamentária.

A terceira dimensão – a política – é consequência da dimensão econômica. Se o orçamento público tem caráter redistributivo, o processo de elaboração, aprovação e gestão do orçamento embute necessariamente perspectivas e interesses conflitantes que se resolvem, em última instância, no âmbito da ação política dos agentes públicos e dos inúmeros segmentos sociais.

Por isso, as emendas ao orçamento refletem as disputas territoriais por recursos federais em um País marcado por desigualdades regionais, que moldam também a forma como essas disputas são negociadas.

Eu, por exemplo, que represento o Amapá, Estado pródigo em riquezas naturais, mas ainda com dificuldades infra-estruturais do ponto de vista da renda *per capita*, preciso lutar como um bicho para garantir a liberação de recursos da União, que são fundamentais para o desenvolvimento do Estado. Não é apenas uma atribuição que tenho. Fazer gestões, aprovar recursos e liberá-los é uma obrigação constitucional que preciso cumprir no exercício do mandato parlamentar.

Para este ano de 2007, cuja votação e aprovação orçamentárias se deram no ano passado, o Amapá tem 260 milhões e 100 mil reais. São quase 300 milhões de reais para todos os Municípios do Estado, que contemplam obras importantíssimas, como a restauração de parte e finalização de toda a BR-156. Para quem não sabe, essa estrada é a espinha dorsal do Estado. Só para ela estão previstos, neste ano, 62 milhões de reais. Sem ela, não há sustentação possível.

Infra-estrutura urbana ainda é um problema grave no Amapá, onde a falta de saneamento básico é caso de saúde pública. Pois bem; as emendas contemplam obras de infra-estrutura e saneamento básico.

Mas garantir a aprovação das emendas não significa, Sr. Presidente, garantir a liberação da verba. Entre um momento e outro, vai uma grande e perigosa diferença. O dinheiro pode não sair. Para evitar isso, o

Parlamentar precisa desenvolver um intenso trabalho junto ao Executivo, marcando presença nos Ministérios e advogando a tese do seu Estado. São audiências, chá de cadeira, troca de ofícios, trâmites burocráticos. É um trabalho exaustivo. Exaustivo, porém honesto.

Tenho vindo a este plenário, reiteradas vezes, anunciar a liberação de verbas para o meu Estado. Eu o faço de público porque se trata de dinheiro público destinado à comunidade. Faço e farei isso todas as vezes e todos os dias, porque sei da importância desses anúncios para o meu povo.

Dentro dos limites da lei, da moral e da ética, tudo pode aquele que é movido por amor e dedicação à causa pública.

(Interrupção do som.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, já concluo.

Até assomar a esta tribuna, como acabo de fazer, e pedir ao Governo Federal que não se esqueça do Estado cuja capital está, literalmente, no meio do mundo. Os amapaenses, com certeza, agradecem.

Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer essas referências porque é dever nosso, de cada membro das duas Casas, defender o Congresso e dizer da amplitude das dedicações e das competências de cada Parlamentar desta Casa. E posso garantir, não só aos meus colegas, mas à Nação brasileira, que a grande maioria deste Congresso é formada por pessoas honradas. Por esse motivo, não tememos.

Por exemplo, pararam os recursos para as obras em curso no Aeroporto de Macapá. Estava indo tudo bem, mas as obras eram executadas pela Gautama. Não temos nada a ver com isso; nós precisamos dos recursos de volta, Sr. Presidente, Sr. Ministro da Fazenda. Ministro Walfrido Mares Guia, nós queremos os recursos de volta; não podemos condenar a Gautama porque houve um problema factual ou direcionado dentro de um escândalo. A empresa tem as suas qualidades, e acredito que, em grande parte, esteja executando e complementando as obras. É o que fazemos lá no Amapá: as obras estão lá, a pleno vapor, sendo executadas e sendo fiscalizadas. Não se pode generalizar, e nós queremos recursos de volta para continuar a execução das obras do aeroporto.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA. *Fazendo soar a campainha.*) – Sr. Senador, conclua, por favor.

O SR. GILVAM BORGES (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Sr. Presidente, agradeço a paciência de V. Ex^a e encerro, dizendo aos meus colegas que acredito nisto e tenho certeza disto, pela convivência: esta Casa e a Câ-

mara são compostas de homens de bem que trabalham diuturnamente para o desenvolvimento da Nação.

Encerro dizendo que agradeço a presença do Deputado Gervásio Oliveira, que representa o Estado do Amapá e que faz uma visita honrosa a esta augusta Casa.

Sr. Presidente, esse discurso foi baseado já na preparação do Orçamento para o ano de 2008. Então, começa uma intensa e grandiosa luta para a alocação de recursos e disputas salutares pelo desenvolvimento da Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Gilvam Borges.

Determino ainda o atendimento à solicitação do Senador Wilson Matos, de transcrição do seu discurso de despedida, cuja leitura S. Ex^a não pode concluir hoje, nesta tarde.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes, pelo tempo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável, por permuta com o Senador Gerson Camata.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos encerrar este semestre com a sensação de que a Nação está anestesiada, irremediavelmente anestesiada.

Ontem, levantei, aqui, uma questão grave. O Governo encaminhou uma medida provisória destinando R\$5 bilhões para a Caixa Econômica. Pedi explicações à Liderança do Partido, e a Líder achou que era uma questão pessoal e não uma questão do País. E os R\$5 bilhões do Orçamento destinados ao saneamento, um dos grandes vazadouros de corrupção neste País.

Sr. Presidente, ninguém discute mais, aqui, medidas de importância, como a liberação de R\$5 bilhões que saem do Orçamento da União para a Caixa Econômica. Lembremos que, em um dos últimos episódios, havia dentro dessa Caixa Econômica um funcionário que já articulava a burla ao esquema licitatório do PAC, essa mesma Caixa Econômica que recebe esse cheque em branco.

O meu inconformismo é por ser de um Estado pobre, de uma região sofrida que não recebeu consideração alguma por parte do Governo – quando, para que, nem quanto receberia. Os grandes Estados, protegidos pelas grandes empreiteiras, Senador Camata, estão assinando seus convênios; os pequenos Estados que se danem.

Digo isso, Senador Mão Santa, porque estou, desde o início desta Legislatura – aliás, para ser justo, desde a Legislatura passada – pedindo a abertura de uma CPI para investigar ONGs, mas uma CPI

que proteja a ONG bem-intencionada e puna a ONG desonesta. Em que pese ter conseguido um recorde de assinaturas, regimentalmente, não tivemos ainda condições de instalá-la, muito embora esteja marcada para o início de agosto.

Todos os escândalos que o Brasil viveu nos últimos momentos têm por trás, Senador Tuma, a proteção de uma ONG; têm uma ONG como vazadouro de recurso público, e todas elas com proteção político-partidária. E o Governo não toma providência alguma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Quando puder, gostaria de aparteá-lo, Senador.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer, Senador Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Há dias, estou angustiado para perguntar a V. Ex^a por que não foi instalada ainda essa CPI. Não há dia em que os jornais não publiquem algum tipo de falcatrua. Não generalizam, mas, objetivamente, citam várias ONGs que se aproveitam do dinheiro. Não sei se V. Ex^a viu. Até seria bom pedirmos uma explicação sobre esse problema da Petrobras, das prisões. Vou pedir à polícia, porque dizem que a movimentação era feita por intermédio de uma ONG que não tinha fundamento legal. É a operação da movimentação financeira para pagar a “caixinha” – esse é o termo mais usado – por meio de uma ONG. Fico angustiado. Sei que V. Ex^a lutou; não teve muita dificuldade para conseguir as assinaturas, mas, infelizmente, tem demorado a sua instalação. Estou ficando aflito, porque há muita informação, muito desafio, e, como V. Ex^a diz, não se vê providência alguma de ordem legal. Então, acho que vai valer a pena V. Ex^a insistir na instalação e começar a trabalhar, pois as informações estão chovendo por aí. Desculpe-me interrompê-lo. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

Meu Líder, José Agripino, no ano passado, aqui nesta mesma tribuna, o Senador Antonio Carlos Magalhães denunciava a Petrobras pelo uso de recursos para beneficiar ONGs de cunho político.

Naquele instante, no calor da eleição, os que estavam no Governo – e estão hoje – defendiam os seus interesses alegando que se tratava de uma questão político-eleitoral. Um ano depois, as denúncias estão comprovadas como verdadeiras, e a Petrobras, uma empresa que é orgulho nacional, decepciona seus investidores. Vemos a imprensa mostrando que o episódio constrange a Petrobras inclusive na ONU, porque ela faz parte, naquele organismo, justamente de um programa de combate à corrupção, Senador César Borges! É lamentável que esses fatos aconteçam.

No mesmo episódio envolvendo a Petrobras, vimos que o presidente do fundo de pensão da empresa de eletricidade de Santa Catarina está preso em Florianópolis. Onde? Fundo de Pensão em Santa Catarina? Já está no noticiário há bastante tempo.

O envolvimento de ONGs burlando, principalmente, treinamento de mão-de-obra foi denunciado, e o Governo não tomou nenhuma providência.

Quanto ao caso dos cartões de crédito, Senador Tasso Jereissati, que V. Ex^a levantou há quase três anos, nenhuma providência foi tomada, e os gastos se avolumam.

Perdeu-se o sentimento de compostura neste País, o País está anestesiado.

Pois não, Senador Mozarildo. Ouço V. Ex^a.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)

– Senador Heráclito, fico até entristecido ao constatar a comprovação daquilo de que nós apenas desconfiávamos quando foi instalada a primeira CPI das ONGs aqui, no período de 2001/2002, quando relacionamos dez dessas instituições que cometiam ilícitos, desde desvio de recursos para a saúde indígena até o descaminho de minérios. Agora a coisa ficou amplíssima, porque temos problemas na Petrobrás, no Ministério da Educação, no Ministério da Saúde e no Ministério do Trabalho. Há uma infestação, uma verdadeira metástase desse câncer que são as ONGs más, como V. Ex^a frisou.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Governo precisa, Senador Mozarildo, ter mais respeito com o povo brasileiro e mais cuidado com os recursos que manda às ONGs.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR)

– O que me revolta, Senador Heráclito – V. Ex^a também é de um Estado que tem municípios pobres –, é ver quanta rigidez existe para liberar um dinheirinho pequeno para um município do interior e quanta flexibilidade há quando se trata de liberar milhões para essas ONGs, que são uma corriola de amigos que se constituem justamente para assaltar o dinheiro do povo, que é o dinheiro dos cofres públicos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador José Agripino, com a colaboração do meu Presidente, concedo a V. Ex^a a palavra.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Heráclito, é rápida a minha intervenção. Estamos praticamente encerrando este primeiro semestre de trabalho, e V. Ex^a, com muita oportunidade, ocupa a tribuna para relembrar que, nos primeiros dias de agosto, conforme V. Ex^a acordou, há o compromisso dos Líderes de indicar nomes – os que não indicaram ainda têm de indicar – para que a CPI das ONGs seja instalada. Eu acho que V. Ex, que foi o autor, foi até paciente demais.

Primeiro de tudo, cedendo espaço para que a CPI do Apagão Aéreo pudesse se instalar; depois, abrindo espaço para que os Líderes, sem constrangimento, pudessesem fazer a indicação para uma Comissão Parlamentar de Inquérito que vai produzir grandes resultados – eu acho que produzirá grandes resultados. É um assunto que precisa ser investigado. Há ONGs da melhor qualidade – são a maioria –, que prestam bons serviços e agem com correção, mas há também ONGs mazeladas, que, supõe-se, são lavanderias. A Comissão Parlamentar de Inquérito haverá de identificar quais são elas para separar o joio do trigo e para fazer com que ONG seja uma coisa respeitável.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Enquanto ainda há trigo!

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Claro, enquanto ainda há trigo! Quero dizer a V. Ex^a que o nosso partido está absolutamente confiante no trabalho que vai ser realizado por essa CPI da qual V. Ex^a vai fazer parte. Se nos couber a indicação do Presidente ou do Relator, V. Ex^a sabe que, como idealizador, será o nosso indicado para ocupar uma dessas funções e dar a essa Comissão Parlamentar de Inquérito a velocidade que ela vai exigir daqueles que a integrarem. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Osmar Dias, o Sr. Ricardo Moritz, presidente do fundo de pensão da Companhia Energética de Santa Catarina, foi preso – era, até ontem, presidente do Celos, que é o fundo de pensão da empresa energética daquele Estado –, e a Secretaria de Previdência Complementar, até agora, não tomou nenhuma providência com relação à instauração de sindicância para avaliar a gestão desse senhor à frente do fundo de pensão catarinense.

O Brasil está anestesiado, Sr. Presidente, infelizmente. O Governo confia na popularidade e na blindagem do Presidente Lula, que é um fato, é verdadeira.

Mas eu finalizo, Sr. Presidente, dizendo que o Presidente Lula está para o Brasil como o pau de encheite está para a catástrofe. É aquela madeira de tora grossa, Senador Tasso Jereissati, que vai andando, não importa se a seu lado há boi morto, cobra velha, madeira, pedaço de casa; importa aonde ele quer chegar. O custo não interessa, o preço que o País pagará não interessa. O importante para o Presidente da República é a blindagem – blindagem do pau de encheite, que vai sendo levado pelas ondas custe o que custar.

É exatamente isso, Sr. Presidente, que nós estamos vivendo. E é lamentável, porque as providências não são tomadas por parte do Governo, que consegue atravessar a crise do Palácio do Planalto para o

Poder Legislativo. Hoje ninguém procura mais saber onde está Gautama, onde está Vavá, em que pé estão os escândalos do Executivo, que é a matriz produtora de escândalos neste País – esta Casa é, no mínimo, uma filial de quinta grandeza, impotente e sem direito a defesa.

Finalizando, gostaria de ouvir o aparte do Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a tem toda razão: o País parece estar anestesiado. E faço uma autocrítica: nós mesmos, aqui no Senado, em função de estarmos vivendo dias tão difíceis, também não temos prestado atenção ao festival de irregularidades que continua acontecendo neste País. É absolutamente fundamental que essa proposta já feita por V. Ex^a, que tem insistido nisso já há algum tempo dentro desta Casa, seja colocada logo em funcionamento – a expectativa é que isso vá acontecer em agosto. Sem dúvida nenhuma – e eu vou já falar, espero já ter oportunidade também de falar sobre o assunto –, a corrupção nunca esteve tão elevada – e agora o próprio Banco Mundial comprova isso – na história deste País. Há a questão das ONGs, que estão completamente fora de controle, fora de qualquer limite de irregularidade. Portanto, parabéns a V. Ex^a por essa iniciativa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Tasso, é lamentável, mas o que nós temos que fazer? É continuar na trincheira, protestando, mostrando, para que o País acorde.

É lamentável, Senador César Borges, que esses fatos ocorram. O Senador Antonio Carlos – S. Ex^a convalesce e não pode estar aqui – denunciou inúmeras vezes o que se praticava na Petrobras, inúmeras vezes fez denúncias desta tribuna e, em algumas delas, deu nome aos bois. Mostrou o uso de ONGs abastecidas com recursos da Petrobras, e está aí a Petrobras exposta, os seus acionistas correndo risco, mas não se ouve uma palavra. Um vai mandar relaxar e gozar, o outro vai dizer que é desenvolvimento, e ninguém toma providência. O brasileiro que pague a conta!

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – As prisões já são providências.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois não?

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – As prisões já são providências.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Inclusive, vocês estão mandando construir ou estão prometendo construir mais não sei quantas prisões. Serão poucas! No ritmo em que estão andando serão poucas as prisões. No primeiro governo, prometeram a construção de várias, inclusive três no Piauí. Não fizeram

nenhuma! Não fizeram, no primeiro governo, nenhuma, Senador João Pedro! E agora estão prometendo. Vocês precisam aprender que a fase da promessa foi no primeiro governo. Agora têm de mostrar resultado, têm de mostrar o que fizeram para combater a corrupção. Não fizeram nada! As promessas estão aí.

É verdade que vocês são campeões em apuração de corrupção, porque são exatamente geradas no governo mais corrupto da história do Brasil. Nunca tivemos um governo neste País com tanta corrupção. E o pior, Senador César Borges, é que os corruptos perdoados ontem são os mesmos que estão se revezando e praticando novos atos de corrupção, como o caso da Petrobras. Não tem um cristão novo, não tem inocente.

O que estamos vendo é um festival de desrespeito ao povo brasileiro. Mas isso tem tempo e tem a hora do basta, Sr. Presidente, e ela não demora a chegar.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Senador Heráclito Fortes, obrigado pelo seu vibrante discurso.

Dou prosseguimento à lista de oradores.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Tem a palavra o Líder do Democratas, Senador José Agripino, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de uma informação de V. Ex^a.

Tenho conhecimento de que os três Relatores encarregados das investigações, no Conselho de Ética, das denúncias feitas contra o Senador Renan Calheiros já entregaram a V. Ex^a, no exercício da Presidência da Mesa da Casa, o relatório contendo as indagações que têm de ser remetidas à Polícia Federal como forma de levantar evidências e provas para a feitura do relatório do Conselho de Ética.

Suponho que V. Ex^a tenha encaminhado o rol de perguntas e de indagações, para que a Mesa possa reunir-se. V. Ex^a, como Presidente, tem essa prerrogativa. Não sei que atitude tomou V. Ex^a e queria uma explicação, tanto eu como a Casa, sobre que procedimentos serão adotados, até em função dos acordos realizados na tarde de ontem pelos membros do Conselho de Ética e pelos membros da Mesa.

Formulo essa questão a V. Ex^a e gostaria de ter uma explicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA)

– Pois não, nobre Líder José Agripino. V. Ex^a não estava naquele momento no plenário. Fomos procurados pelo Presidente do Conselho de Ética, Senador Leomar Quintanilha, acompanhado dos três Relatores, Sena-

dora Marisa Serrano, Senador Renato Casagrande e Senador Almeida Lima, que entregaram aqui uma solicitação ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, para as diligências necessárias junto à Polícia Federal ao processo que caminha no Conselho de Ética. De imediato, solicitei à Dr^a Cláudia Lyra que a encaminhasse ao Presidente Renan Calheiros, para sua necessária e imprescindível deliberação sobre a convocação da Mesa.

Parece-me que, quase na sua totalidade, os membros da Mesa estão aqui e poderão ser convocados a qualquer momento. Entretanto, a informação que tenho, inclusive também por parte do Vice-Presidente, Senador Tião Viana, é a de que essa convocação é atribuição exclusiva do Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros.

Estamos no aguardo de uma deliberação a respeito da matéria, que deverá vir do Presidente Renan Calheiros.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a certeza de que V. Ex^a se encontrava ontem no plenário durante à tarde, quando uma sucessão de discussões, de depoimentos e de compromissos foram tomados, por iniciativa minha, do Senador Arthur Virgílio e de alguns Senadores desejosos de que o encaminhamento da feitura do relatório pudesse ficar amarrado por providências tomadas ontem, para que a opinião pública não levantasse nenhuma suspeita sobre a isenção do Senado.

Sr. Presidente César Borges, é preciso que a Nação brasileira compreenda que todos nós temos responsabilidades individuais, e, se leniências vierem a ocorrer no Senado, teremos de ter responsabilidade individualizada. Os democratas têm de ter uma posição clara, os tucanos também, os petistas também, os peemedebistas também, e acho que fizemos nossa parte no sentido de que essa responsabilidade ficasse dividida por todos.

O Conselho de Ética é composto por Parlamentares de diversos Partidos. Os Relatores são três: um do PSDB, a Senadora Marisa Serrano; um do PMDB, o Senador Almeida Lima; e o Líder do PSB, o Senador Renato Casagrande.

E o Presidente do Conselho é do PMDB, o digno Senador Leomar Quintanilha. São de Partidos da base do Governo e da Oposição; são do Conselho de Ética, que não tem partido político, que não pode ter partido político; são do partido da isenção e têm de ser do partido da isenção. E tomaram um compromisso, após discussões – o Senador Almeida Lima manifestou sua posição, o Senador Casagrande manifestou sua posição, a Senadora Marisa Serrano

manifestou sua posição, o Presidente manifestou sua posição –, de fazerem a reunião hoje, de alinharem os pontos, os questionamentos que têm de ser endereçados à Polícia Federal, vencida uma etapa de legalização, que é a de submeter esse questionário à Mesa Diretora.

Estavam presentes o Senador Gerson Camata, do PMDB; V. Ex^a, do Democratas; o Senador Magno Malta, que presidia a sessão; o Senador Papaléo Paes, do PSDB; o Senador Flexa Ribeiro, do PSDB. Conversei com o Senador Tião Viana, que vinha do Rio do Janeiro, que me disse que estaria à disposição para participar da reunião da Mesa. Aí já vão seis dos sete membros da Mesa.

O Presidente Renan Calheiros teve uma atitude de extrema dignidade, que nos confortou a todos, e não podia deixar de ser outra a atitude de S. Ex^a, quando, há dez dias – e o Vice-Presidente Tião Viana presidiu a sessão –, convocou a reunião da Mesa, para que uma exigência do Conselho de Ética ou a devolução de toda a documentação feita pelo Conselho de Ética à Mesa pudesse, no meu entendimento, numa tramitação burocrática para estabelecer a legalidade dos fatos, ser apreciada pela Mesa, que a devolveu, legitimando o andamento do processo.

Não posso esperar mais, diante da posição pública tomada por todos os membros da Mesa, todos – estão aqui, inclusive –, diante do compromisso tomado de fazerem a reunião da Mesa hoje, em tempo hábil, para que se cumprisse uma etapa de mera legalização dos fatos, para que o rol de indagações pudesse ser devolvido ao Conselho, que o remeteria à Polícia Federal, para que, no período de recesso, os peritos pudessem fazer seu trabalho e para que os Relatores pudessem começar a alinhavar seu pensamento, em função de provas e de evidências que pudessem mostrar-se.

Veja V. Ex^a que já são quase 16 horas. Hoje é quinta-feira. O recesso começa na terça-feira. Dificilmente, amanhã, os membros da Mesa estarão aqui. Não sei se estarão na segunda-feira ou na terça-feira. Os membros da Mesa que aqui se manifestaram estão comprometidos com o País em se reunir para cumprir uma formalidade e para devolver ao Conselho de Ética o “autorizo”, para que os pedidos de informação, de perícia, à Polícia Federal tenham consequência. Será que – não passa pela minha cabeça – está na cabeça de alguém a procrastinação? Não acredito.

Gostaria que os membros da Mesa tomassem a iniciativa – só para confirmar – de procurar o Presidente da Casa, para que aquilo que eles disseram ontem aqui seja referendado, para que eles não fiquem desautorizados. Ontem, o Senador Gerson Camata chegou a

sugerir a hora – e eu pediria até o testemunho de S. Ex^a. Sugeriu que o Conselho de Ética se reunisse às 9 horas e que a Mesa se reunisse ao meio-dia. Todos têm avião para voltar às suas bases.

Já são 16 horas. Os compromissos de todos existem. O compromisso do País é com a legalidade, é com passar a limpo os fatos que são denunciados. Nós falamos pelos eleitores do Brasil. O que nós queremos é uma manifestação. Peço, inclusive, a V. Ex^a que está presidindo a sessão que, se puder, tome a iniciativa junto com seus companheiros de Mesa, para que se repita a atitude que o Presidente Renan tomou dez dias atrás, quando, voluntariamente, solicitou a reunião da Mesa, para que a Mesa referendasse o processo que veio do Conselho de Ética e que voltou. A partir daí, o processo de investigação tomou novo impulso, para que aquilo que o País espera viesse a acontecer: o esclarecimento dos fatos. Com isso, as provas serão definitivamente apresentadas, para que não se precise lançar mão de artifício de espécie alguma para que as evidências possam aparecer.

O que se quer é o que ao Presidente Renan deve interessar. O Presidente Renan precisa, neste momento, das provas para demonstrar ao País que S. Ex^a é como diz: inocente. Do contrário, podem prevalecer evidências que mostram ser S. Ex^a culpado. Para que as evidências se mostrem, é preciso que a reunião da Mesa aconteça, para que as provas aconteçam, para que quem tiver consistência possam adquiri-las, para que o voto dos membros do Conselho de Ética sejam dados, para condenar ou para absolver – repito: para condenar ou para absolver!

Eu pediria, portanto, a V. Ex^a que tomasse alguma providência, tendo em vista que são 16 horas. Daqui a pouco, serão 16 horas e 30 minutos, 17 horas, e pode-se perder o quórum da Mesa. Peço que aquilo que foi feito há dez dias se repita, para que o País continue a acreditar na lisura de procedimento, na isenção do Presidente Renan, que, neste momento, é investigado e que tem de ter o direito à oportunidade de obter provas para sua defesa. E o País espera que as provas surjam para condenar ou para absolver.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PFL – BA.) – Senador José Agripino, eu, que estou na Presidência, informo a V. Ex^a que a Secretaria da Mesa, Dr^a Cláudia Lyra, encontra-se, neste momento, no gabinete da Presidência para fazer a entrega oficial do requerimento solicitando a permissão para as perícias, feito pelo Conselho de Ética. Estamos no aguardo de um retorno da Dr^a Cláudia Lyra para informar a V. Ex^a.

O que eu posso dizer a V. Ex^a, em meu nome pessoal e acredito que em nome dos demais membros da Mesa, é que nós estamos inteiramente à disposição:

agora, à noite e até, se for o caso, amanhã. Acredito que não será, em hipótese nenhuma, por falta de quórum na Mesa que nós não iremos deliberar.

Entretanto, regimentalmente, só quem pode convocar a reunião da Mesa é o Presidente Renan Calheiros. Não tenho informação de que qualquer outro membro da Mesa possa fazer essa convocação sem estar sendo contrário ao Regimento da Casa.

Portanto, é isso que posso informar a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Presidente César Borges, como, no meu entendimento, é do interesse total do Senador Renan Calheiros demonstrar a sua inocência, e o que se pretende é levantar as provas e as evidências que darão a S. Ex^a a condição que alega de inocência, ou pode dar algo em sentido contrário, essa perícia é de fundamental importância.

S. Ex^a o Presidente Renan, em oportunidade anterior, já solicitou essa perícia, por intermédio do Líder Romero Jucá. E, tendo em vista, portanto, a presença na Casa dos Senadores Tião Viana, César Borges, Gerson Camata, Magno Malta e Papaléo Paes, que são a maioria, aguardamos que o Presidente Renan faça o que fez há dez dias e reúna a Mesa para que a providência de ordem administrativo-burocrática seja tomada e os requerimentos apresentados retornem ao Conselho de Ética, a fim de que, no recesso, se ganhe o tempo necessário para a apuração das evidências e das provas.

O Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Antes de conceder a palavra ao próximo orador, que falará pela Liderança do PSDB, o eminente Senador Tasso Jereissati, patrimônio da política brasileira, Senador Sérgio Guerra, comunico que eu mesmo tive um entendimento com o Senador Renan Calheiros. Fui ouvi-lo, e a decisão do Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, foi a de que a reunião será na próxima terça-feira, às 11 horas.

Com a palavra, o Senador Tasso Jereissati, pela Liderança do PSDB.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, só para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Tasso Jereissati permuta com o Senador Marconi Perillo. E, em seguida, falará o Senador Tasso Jereissati.

Pela ordem, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de saber qual a minha ordem de inscrição pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Magno Malta, Senador Osmar Dias e Senador Tasso Jereissati. A informação que tinha chegado foi essa; eu apenas a emiti. Lamento se não foi fruto de um entendimento, mas V. Ex^a, então, terá a palavra após o orador que está na tribuna.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, é porque tenho viagem, e a inscrição foi invertida, mas aguardo o pronunciamento do Senador Marconi.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Tasso Jereissati, a Presidência informa a V. Ex^a que, tendo em vista um equívoco na ordem de inscrição, após o Senador Marconi Perillo, falará o Senador Osmar Dias e, em seguida, V. Ex^a, para corrigir um erro de inscrição. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – O

Senador Osmar Dias, naturalmente, por ordem natural das coisas, está sempre à minha frente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, com a vénia do jovem Governador de Goiás e jovem Senador...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Peço muita brevidade, porque temos um orador na tribuna.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sim, eu sei, estou pedindo a vénia de S. Ex^a, que foi Governador adolescente ainda, então, tem paciência. Não era nem jovem quando foi Governador, era adolescente; jovem ele está agora. Sr. Presidente, peço que V. Ex^a informe a minha posição para falar pela Liderança do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a falará após o Senador Tasso Jereissati.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Muito obrigado.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, assim como boa parte dos Senadores desta Casa, estivemos à frente de Governo de Estado, o Governo de Goiás, e conhecemos a luta para equilibrar as contas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, aliás, foi uma das grandes conquistas da sociedade brasileira, graças à iniciativa do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, a partir dessa medida, colocou um freio de arrumação em relação à gastaça por parte de Municípios e Estados, principalmente.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Sr. Presidente, os Estados e Municípios se viram obrigados a ajustar suas contas. Todos os Governadores foram, ao longo desses últimos anos, após a

sanção da Lei de Responsabilidade Fiscal, obrigados a cumprir uma série de pontos indispensáveis aos chamados ajustes definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Cinco são as metas que os Estados e Municípios são obrigados a cumprir em relação ao chamado ajuste fiscal. E a Lei de Responsabilidade Fiscal tem sido rigorosíssima em relação a gastos com pessoal, a gastos correntes, dentre outros limites que estão estabelecidos na referida lei.

Em Goiás, por exemplo, Sr. Presidente, há cerca de nove anos, quando assumimos o Governo do Estado, o Estado devia cerca de 3,5 anos de sua receita líquida real total para pagar a dívida externa. Graças ao esforço fiscal, ao ajuste fiscal, ao cumprimento de todas as metas e ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, conseguimos reduzir de 3,5 anos para 1,88 ano de receita líquida real para o pagamento da dívida externa.

Ocorre, Sr. Presidente, que, se a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece regras claras e limites para os Estados e Municípios, não acontece a mesma coisa em relação à União. Por isso, sentimo-nos na obrigação de suscitar, desta tribuna, o debate sobre a regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em particular, da fixação dos limites globais para o montante da dívida consolidada líquida da União, prevista no art. 30, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da fixação dos limites para a dívida mobiliária federal, prevista também no art. 30, II, do mesmo diploma legal.

Queremos suscitar, igualmente, no âmbito do Congresso Nacional, a importância de apreciarmos a criação do Conselho de Gestão Fiscal, prevista no art. 67 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale notar, Sr. Presidente, que a Lei de Responsabilidade Fiscal previu o encaminhamento pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, no prazo de 90 dias da publicação, de mensagem com propostas sobre os incisos I e II do art. 30. Ocorre que a Mensagem nº 154 da Presidência da República, datada de 8 de agosto de 2000 – ainda durante o Governo Fernando Henrique –, e encaminhada em cumprimento ao inciso I, ainda está em tramitação no Senado, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 97, de 2002, do Presidente do Senado. Ela encontra-se na Comissão de Assuntos Econômicos.

Com efeito, permitimo-nos pedir à Presidência da Casa, em particular ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, CAE, celeridade na apreciação dessa matéria, que, até a presente data, ainda não tem sequer Relator designado.

É fundamental ressaltar que a demora em apreciar a matéria significa que o Senado deixa de exercer

competência privativa desta Casa. Se houve presteza da Presidência da República, à época em que Fernando Henrique presidia este País, em encaminhar a matéria para apreciação, atitude semelhante deveria ter sido tomada por esta Casa.

Não é possível, Sr. Presidente, que, desde o ano 2000, o projeto de regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal esteja nesta Casa, na Comissão de Assuntos Econômicos, sem que o Presidente da CAE tenha sequer designado Relator para preparar um parecer sobre a matéria.

Revela-se fundamental, também, observar que, por meio da Mensagem nº 1.070, da Presidência da República, datada de 3 de agosto de 2000, originou-se, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3.431, de 2000, que estabelece para a dívida pública mobiliária federal uma série de definições a serem observadas. É difícil acreditar que essa proposição se encontre na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa desde 1º de novembro de 2001, após ter sido aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação. Desde 15 de outubro de 2003, há parecer favorável sobre a matéria, emitido pelo Deputado Inaldo Leitão, mas a tramitação continua parada. Não há interesse dos Líderes, não há interesse daquela Casa, não há interesse da Presidência da República em priorizar, na reunião de Líderes, um acordo que possa, efetivamente, garantir a aprovação dessa matéria.

Da mesma forma, Sr's e Srs. Senadores, foi encaminhada a Mensagem nº 1.658, da Presidência da República, datada de 7 de novembro de 2000, de onde se originou o Projeto de Lei nº 3.744, de 2000, que institui o Conselho de Gestão Fiscal e dispõe sobre a composição desse órgão, bem como sobre a sua forma de funcionamento – também de iniciativa do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e, até agora, sem uma definição.

Pois bem, essa proposição encontra-se, desde 11 de janeiro de 2001, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e ainda deverá tramitar por mais duas Comissões: a CFT e a CCJC. Devemos notar, ainda, que, em 13 de outubro de 2006, o Deputado Luciano Castro foi designado Relator da matéria no âmbito da CTASP, e emitiu, no dia 23 do mesmo mês, parecer favorável à aprovação do projeto. Todavia, em abril deste ano, a matéria foi devolvida ao Relator para revisão do parecer.

Entendemos que a maioria das Senadoras e dos Senadores presentes neste plenário há de concordar conosco quanto à necessidade de o Congresso envidar esforços no sentido de apressar a tramitação dessas matérias, sobretudo quando o assunto diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Senador Osmar Dias, não deve prevalecer apenas para os Estados e Municípios. Ela deve valer também para a União, que se deve enquadrar nos ditames e nos limites dessa lei.

Os Estados se endireitaram e gastam, hoje, com um pouco mais de qualidade, sobretudo com pessoal e despesas correntes, graças a essa lei que foi aprovada no ano de 2000. Não podem, portanto, estar os Estados e Municípios enquadrados nos limites e nos rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal – que, na minha opinião, é absolutamente benéfica para a cidadania –, e o Governo Federal não estar limitado por ela, não ter que se ater ao que ela estabelece.

Senador José Agripino, devemos tratar desse assunto, que é muito grave. A União não tem interesse em priorizar a regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque a União não a cumpre nem tem a obrigação de fazê-lo. Enquanto os Estados e Municípios realizam um grande esforço para cumprir essa lei, o que tem significado benefícios extraordinários para a qualidade dos serviços prestados à cidadania, a União não tem iniciativa concreta para regulamentar o Conselho de Gestão e, muito menos, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

Permitimo-nos, portanto, conamar nossos Pares a fazer coro para que, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados, possam ser apreciados, com a maior urgência, estes três aspectos de fundamental importância: a fixação dos limites globais para o montante da dívida consolidada líquida da União, a fixação dos limites para a dívida mobiliária federal e a criação do Conselho de Gestão Fiscal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Marconi Perillo.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

Em seguida, falará o Senador José Agripino.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar nossa estranheza – falo, também, pelo PSDB – diante do adiamento da reunião da Mesa para deliberar a respeito da decisão que lhe foi enviada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Parece-me que isso é extremamente prejudicial para o Senado Federal e para o bom andamento das investigações, que pretendemos, repito, sejam cada

vez mais transparentes, claras, justas e honestas. Ao se adiar a reunião por mais seis dias, quando havia a possibilidade de realizá-la hoje, parece que há uma clara e deliberada intenção de se postergarem as investigações para que elas não aconteçam conforme havia sido determinado como intenção do Senado Federal.

Tivemos oportunidade – todos nós, do PSDB, dos Democratas e de outros Partidos, inclusive do próprio PMDB – de dizer ao Sr. Presidente desta Casa que considerávamos conveniente que ele se afastasse para que não houvesse a percepção de que ele estaria, de alguma maneira, interferindo no andamento dessas negociações, dessas investigações. Ora, ele disse que não, e nós o ouvimos com a atenção e o respeito devidos.

No entanto, no momento em que cabe ao Presidente do Senado, ao Presidente da Mesa – e exclusivamente ao Presidente da Mesa – deliberar sobre a data da reunião e ele toma a decisão, monocraticamente, de que vai ser postergada a reunião por mais seis dias, coincidindo com a véspera, com o dia do início do recesso desta Casa, essa sensação de que o Presidente do Senado está interferindo no andamento das negociações se concretiza como verdadeira.

Portanto, nós não podemos aceitar essa deliberação do Presidente. Esperamos que ele venha aqui justificar essa posição, porque, para nós, é uma clara demonstração de que há interferência, sim, do Presidente.

Não sei que alternativa temos, mas queria conamar os nossos Senadores do PSDB e trocar idéias com o Presidente dos Democratas e de outros partidos para que, se essa posição de hoje se confirmar, nós nos sentirmos impedidos de continuar qualquer atividade legislativa sob a Presidência de S. Ex^a.

Esperamos uma explicação rápida para que não tenhamos que tomar uma atitude mais drástica nesta Casa, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas gostaria de fazer uma consulta. O Presidente Renan está na Casa?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Presidente Renan está na Casa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu não comprehendo, Presidente Tião Viana, diante de tudo aquilo que foi dito ontem por companheiros de Senado de S. Ex^a, do compromisso tomado por Gerson Camata, que chegou a pedir para marcar hora, companheiro de Partido que

é, de César Borges, de Papaléo, de V. Ex^a, com quem conversei por telefone, do Senador Magno Malta, que firmaram um compromisso perante o País – o País está esperando que as investigações prossigam em sistema de isenção. O que neste momento passa para o País é que a Presidência do Senado está armando alguma chicana jurídica para, daqui até terça-feira, procrastinar o processo de levantamento de provas, de evidências, perícias, ou seja, para que alguma instância jurídica possa impedir aquilo que foi pactuado política e regimentalmente ontem aqui neste Plenário.

O Presidente da Casa está aqui. Ele não presidiu ontem a sessão do Congresso, mas ele está aqui. Ele disse a V. Ex^a que só na terça-feira, contrariando aquilo que foi discutido no Plenário, que foi pactuado no Plenário por seus companheiros de Mesa e de Senado. Será que ele não comprehende que, com essa atitude – para a qual não vejo nenhuma consequência prática –, ele está desautorizando os membros da Mesa, que estão aqui dispostos a se reunirem? Será que ele não percebe que a atitude dele está passando para o País que a Presidência da Casa está tentando tutelar as investigações?

Gostaria de entender isso tudo e de ver o Presidente Renan, onde quer que esteja S. Ex^a neste momento, dar alguma explicação – se é que ela existe – para a quebra do entendimento que foi tomado pelo Plenário, pelos membros do Conselho de Ética, que já fizeram o que disseram que iam fazer, e pelos membros da Mesa, companheiros dele, que desejam oferecer a oportunidade da evidência das provas. Se elas forem favoráveis ao Presidente Renan, ele será o grande beneficiário dessa investigação. É ele o grande beneficiário! Quanto mais o tempo passar, pior para ele.

Gostaria de obter uma resposta que a mim me convencesse. Do contrário, eu e o Brasil vamos entender que há alguma tentativa de manobra jurídica por trás da procrastinação, da quebra do compromisso, que não é dele, mas é dos membros da Mesa, de hoje se reunirem para cumprir uma mera formalidade administrativa, dando legalidade a uma atitude do Conselho de Ética, e respondendo ao anseio da sociedade que quer ver esse assunto passado a limpo, para absolver ou condenar o Presidente Renan Calheiros, mas dando a ele a oportunidade da prova, do direito de defesa. O direito de defesa passa pelo que estamos pedindo: o levantamento das evidências, que a Polícia Federal poderá fazer. Essa é uma questão política, sim, que cabe a nos decidir, sim.

Peço a V. Ex^a que interceda, para que possamos terminar esta quinta-feira bem com as nossas consciências.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

Solicito ao Senador Osmar Dias que se dirija à tribuna posteriormente à fala do Senador Sérgio Guerra, uma vez que tem uma viagem, um compromisso marcado e, portanto, não pode ser prejudicado. O Senador Osmar Dias falará após o Senador Sérgio Guerra. Em seguida, falará o Senador Demóstenes Torres.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Renan Calheiros terá, seguramente, duas formas de se defender das acusações, das denúncias feitas contra procedimentos. A primeira é a defesa por documentos, argumentos contrários às acusações feitas.

Ele as tem feito pela remessa de documentos, de relatórios, sustentando, de maneira cada vez mais incisiva, a sua inocência, o fato de que não há, segundo ele, denúncias contra sua pessoa que não tenham sido refutadas.

O segundo procedimento tem a ver com a sua atividade de Presidente do Senado. O Presidente Renan afirma que as suas atividades na Presidência do Senado não interferem sobre as decisões que tenham a ver com as investigações. Na medida em que o Presidente afirma isso, e hoje a decisão tomada aponta em outra direção, parece-me um caso extremamente grave.

Uma coisa é o Presidente peticionar, como já o fez, na sua própria defesa, o Senador Renan Calheiros. Isso é objeto de uma discussão aqui no Senado. Outra coisa é o Presidente, que pode, agora, a qualquer instante, promover uma reunião da Mesa, que permitiria a fluidez da investigação, e, sem uma razão concreta, objetiva, atrasar a realização dessa reunião para a semana que vem. Acho que não é sensato, não faz sentido, compromete o Presidente do Senado, compromete o Senador Renan Calheiros e não ajuda o conceito do Senado de uma maneira geral.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Osmar Dias; em seguida, falarão os Senadores Demóstenes Torres e Almeida Lima.

Tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer o Senador Tasso Jereissati, sempre gentil, às vezes até demais.

Eu não falei aqui desta tribuna sobre este assunto porque o Líder do meu Partido pediu que as opiniões do Partido, do PDT, fossem expostas por ele, Líder do Partido. Mas eu tenho o direito também de expor a minha opinião, para dizer a todos os Senadores que o PDT já anunciou ao País qual é a sua posição oficial: pede que o Senador Renan Calheiros se afaste da Presidência até que esse assunto seja resolvido pelo Conselho de Ética, e, depois do resultado das investigações e do julgamento do Conselho de Ética, possamos ou tê-lo de volta à Presidência, ou evidentemente, respondendo pelas consequências daquilo que apontar o Conselho de Ética.

Sr. Presidente, também acredito que não é bom para o Senado Federal esse debate interminável. Por isso, seria bom que o Presidente Renan Calheiros realmente marcasse essa reunião, agilizasse os procedimentos e permitisse que o Conselho de Ética desse uma satisfação ao Plenário da Casa e também ao País. Seria bom para o próprio Presidente do Senado Federal que este assunto fosse resolvido de uma vez por todas, porque estamos, sim, vendo o Senado Federal se arrastando, sem votar. Hoje, poderíamos ter votado o Supersimples – inclusive, aqui está o Deputado Luiz Carlos Hauly insistindo para que votemos essa lei. Poderíamos votar, hoje, a Medida Provisória nº 368. Seria importante o Senado, nesta quinta-feira, votar, para dizer ao País que continuamos trabalhando e produzindo. Contudo, vamos encerrar este semestre sem votar.

Então, acredito, que seria muito bom que o Presidente Renan Calheiros reunisse a Mesa, tomasse as providências que a Mesa deve tomar, para que o Conselho de Ética desse sequência aos seus trabalhos, para que depois pudéssemos, aqui, neste Plenário do Senado Federal, tomar também a posição necessária para que o Senado volte à normalidade. O Deputado Hauly está ansioso, para ver essas matérias serem votadas.

Sr. Presidente, é importante que V. Ex^a peça aos Líderes que votemos essa matéria na tarde de hoje, porque é uma matéria consensual. Todos querem que a Lei do Supersimples seja aprovada hoje.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pois não, Senador Adelmir Santana.

O Sr. Adelmir Santana (PFL – DF) – Essa preocupação é de todos nós, porque 1,5 milhão de empresas depende da aprovação do Projeto de Lei nº 43. Isso significa que, se não aprovarmos, 1,5 milhão de empresas não poderá optar pelo Supersimples. Associo-me a V. Ex^a no apelo para buscarmos uma solução para o processo de votação dessas medidas e incluirmos entre as votações o Projeto de Lei nº 43.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Adelmir Santana, agradeço o aparte. V. Ex^a foi o Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e sabe muito bem da sua importância para 1,5 milhão de empresas e para os milhares de empregos que se multiplicam por esse 1,5 milhão de empresas.

Seria importante, inclusive, que o acordo feito na Comissão de Assuntos Econômicos pudesse prosseguir e que incluíssemos outros setores no Supersimples, como o setor de saúde, essencial para o País, os corretores de seguros, os representantes comerciais, segmentos que não foram e que precisam ser contemplados por essa lei, pois seu objetivo é exatamente gerar empregos, viabilizar novos empreendimentos no País e fazer com que a economia cresça.

Senador Adelmir Santana, se estamos falando em Programa de Aceleração de Crescimento, essa lei é essencial. V. Ex^a apresentou um relatório muito competente e propôs um acordo para que, em agosto, voltemos a discutir a inclusão de novos segmentos.

Sr. Presidente Tião Viana, eu não ia falar desse assunto, falaria de outro, mas resolvi falar porque entendo que o bom senso tem que ser retomado nesta Casa.

Os Senadores José Agripino e Tasso Jereissati propuseram que a Mesa se reúna. Faço uma proposta complementar: que este Plenário vote a medida provisória que está para ser votada hoje, ou pelo menos tente votar, mostre ao País que está tentando votar, e, se não conseguirmos, porque não há consenso em relação à Medida Provisória do Ibama, a de nº 366, que encerremos as votações e, na sequência, a Mesa se reúna para deliberar sobre esse assunto que interessa a todos os Senadores e à sociedade brasileira, que aguarda a conclusão do processo.

Não podemos permanecer eternamente amarrados nesse vaivém; sobretudo, não podemos voltar do recesso, que começa no dia 18, na mesma situação. Algo tem que ser feito a fim de que possamos concluir os procedimentos no Conselho de Ética, e, dessa forma, voltar a esta Casa, votando projetos importantes para o País.

Senador Adelmir Santana, a lei que V. Ex^a relatou, com certeza, é muito mais importante do que muitas coisas que estamos debatendo. Com certeza, V. Ex^a está ansioso para votá-la. Contudo, enquanto não eliminarmos esse impasse, não votaremos.

Deixo um apelo respeitoso à Mesa: que seus membros se reúnam, deliberem, tomem as providências necessárias, a fim de que voltemos do recesso em uma situação normal, retomemos as votações normalmente, e o País veja no Senado Federal uma instituição de respeito de fato.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT-AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência, antes de passar a palavra, pela ordem, aos Senadores Demóstenes Torres e Almeida Lima, tem um comunicado do Presidente Renan Calheiros.

Peço a atenção dos Senadores José Agripino, Tasso Jereissati e Sérgio Guerra para o comunicado da Presidência da Casa:

O Presidente Renan Calheiros esclarece que a reunião da Mesa Diretora do Senado Federal somente não foi realizada no dia de hoje e foi marcada para a próxima terça-feira, 17 de julho, para que haja tempo hábil de notificar os advogados das partes – no caso, o Partido autor da representação e a defesa do Senador Renan Calheiros – do pedido feito hoje, dia 12 de julho, de dar continuidade à perícia requerida pelo Conselho de Ética desta Casa.

É o comunicado do Presidente Renan Calheiros.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Não era outra coisa, Sr. Presidente, que eu desejava, exatamente pedindo a V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Peço a V. Ex^a que aguarde, pois o Senador Demóstenes Torres pediu a palavra antes de V. Ex^a.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Tudo bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente que o comunicado do Sr. Presidente da Casa visa dar regularidade ao procedimento. Mas sabemos muito bem que existe o que se chama de “comunicação processual”. A notificação é um instrumento para que as partes saibam que existe aquele procedimento. Nesse caso, o PSOL pode tomar conhecimento de imediato, agora, neste momento, e o Sr. Presidente Renan Calheiros, como fez a comunicação do ato, é óbvio que já tomou conhecimento. Então, essa parte fica totalmente suprida.

Mas há má vontade de se convocar a Mesa, já que praticamente todos os seus elementos se encontram aqui. E, na realidade, nem precisava passar pela Mesa, porque o art. 89, inciso IX, do nosso Regimento dispõe:

“Art. 89. Ao Presidente de Comissão compete:

IX – solicitar, em virtude de deliberação da comissão [e não da Mesa] os serviços de

funcionários técnicos [no caso, os peritos da Polícia Federal] para estudo de determinado trabalho, sem prejuízo das suas atividades nas repartições a que pertençam.”

Como a Comissão de Inquérito deliberou remeter para a Mesa, nós não temos mais como discutir o assunto.

Mas, Sr. Presidente, naturalmente, o Presidente da Casa, Renan Calheiros, está impedido de deliberar e inclusive de marcar qualquer reunião, porque ele é parte. Evidentemente, ele é parte. Neste momento, V. Ex^a se encontra na Presidência da Casa, presidindo esta sessão, e é também o Presidente da Mesa que vai decidir sobre o assunto. V. Ex^a, de ofício, pode muito bem avocar e convocar a reunião da Mesa. Mas se não quiser fazê-lo, nós poderemos apresentar – sugiro que os Líderes o façam – um requerimento para que V. Ex^a tenha maior conforto de assim agir, e nós, no plenário, deliberaremos, se V. Ex^a tem ou não atribuição para fazer a convocação da Mesa Diretora da Casa para o dia de hoje. Uma vez que o PSOL está presente, sente-se comunicado. E o próprio Presidente, já que é parte, já está comunicado, porque ele mesmo disse que iria comunicar ao seu advogado, e o advogado nada mais é que o seu representante dentro do Conselho.

É a sugestão que faço aos Líderes, Sr. Presidente. Caso V. Ex^a concorde, porque não podemos usar o argumento de que a pauta está trancada porque há medidas provisórias. Esse requerimento não tem caráter legislativo. É um requerimento de mero ordenamento dos trabalhos.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pois não, Senador Wellington Salgado de Oliveria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não pode, Senador. Trata-se de uma manifestação pela ordem. Inscreverei V. Ex^a.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – É que não estou vendo o Senador José Nery aqui.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Eu inscrevo V. Ex^a após o Senador Almeida Lima. Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas o PSOL, com certeza, tem representação na Casa e pode...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência esclarece a V. Ex^a que, ao ler o art. 89, é preciso que se faça a leitura da Resolução nº 20, em seu art. 19, que é claríssimo:

“Cabe à Mesa encaminhar uma solicitação de análise de documento ou de outra natureza aos órgãos devidos”.

V. Ex^a precisa ler.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Não tem razão V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Segundo: V. Ex^a precisa ler os arts. 48 e 52 do Regimento Interno do Senado Federal. Se V. Ex^a os ler, com a qualidade parlamentar que tem, com a formação jurídica que tem, eu tenho certeza de que não defenderá os argumentos utilizados até agora.

Com a palavra o Senador Almeida Lima. A seguir, V. Ex^a usará também da palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Como V. Ex^a respondeu, eu gostaria também de mencionar...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A seguir, V. Ex^a usará da palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, peço a palavra pela ordem exatamente para manifestar-me acerca dessa questão, por entender que há uma precipitação muito grande.

As Sr^as e os Srs. Senadores precisam – permitam-me, e peço até desculpas por este aconselhamento, esta orientação – ter mais cautela. Por que esta coisa tão açodada? E a primeira expressão é de chicana processual, numa agressão desnecessária, numa falta de civilidade. E falam de manobra protelatória do Presidente. Até o presente momento, os senhores não têm autoridade para falar em ato protelatório nenhum do Presidente desta Casa a esse respeito.

Gostaria que V. Ex^as, com a autoridade que julgam ter, pedissem a palavra após a minha fala e apontassem um ato protelatório neste caso do Presidente Renan Calheiros.

O que vejo, sim, pela segunda ou terceira vez, é uma pretensão atropelatória de V. Ex^as. Assim como ontem desejaram atropelar o procedimento, V. Ex^as estão querendo atropelar novamente.

Ora, Sr. Presidente, o Presidente Renan Calheiros recebeu essa documentação, que lhe foi encaminhada pela Mesa desta Casa, depois de esta ter recebido do Presidente do Conselho de Ética e da Comissão aqui em plenário, e que foi entregue ao nobre Senador César Borges, que estava no exercício da Presidência dos trabalhos neste plenário, após as 15h.

Sr. Presidente, quando o Presidente Renan Calheiros diz que, para instalar uma reunião da Mesa Diretora... há pouco, eu me transferia do gabinete para cá e ouvia dizer, aqui no plenário, que essa reunião é apenas uma reunião administrativa, para cumprir uma simples formalidade.

Isso é um absurdo! É uma reunião deliberativa. Não é formal, para atender a uma simples formalidade de encaminhamento, ou não, do pedido de perícia para a Polícia Federal. É uma reunião deliberativa, que pode deliberar pelo encaminhamento, mas também pode deliberar pelo não-encaminhamento.

Ora, Sr. Presidente Tião Viana, a Resolução nº 20, que o Senador Demóstenes Torres também deve ler, no art. 16, diz expressamente:

“É facultado ao Senador, em qualquer caso, constituir advogado para a sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo”.

Como o Senador vai receber uma documentação agora, basicamente às 15h30min? O Senador Demóstenes diz: “Mas ele já tomou conhecimento”. Sim, mas ele preferiu ser representado e se representar por advogado, que precisa ser formalmente notificado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Peço a V. Ex^a que conclua a sua fala.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Se o advogado estiver formalmente notificado, Sr. Presidente, pode haver outra audiência, uma sustentação oral em um tribunal. Não é possível receber uma comunicação, para, meia hora depois, comparecer a uma reunião da Mesa Diretora. Por que esse atropelo? Eu queria entender. Por que esse atropelo? Falta civilidade. Vamos ter cautela, paciência.

Ora, na terça-feira, o Congresso Nacional está em plena atividade? Está. Faz-se a reunião, cumpridas as formalidades legais.

Mais uma vez, Sr. Presidente, quero deixar registrado que estou defendendo o devido processo legal, mas há um interesse manifesto de atropelar o Regimento da Casa e as boas normas de processo, além dos direitos e garantias individuais, assegurados pela Constituição a qualquer parte.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a tem a palavra pela ordem. A seguir, falará o Senador Tasso Jereissati.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, naturalmente que não assiste, como sempre, neste caso, qualquer razão ao ilustre Senador Almeida Lima. Digo, porque é um jurista reconhecido no Brasil todo por sua capacidade, mas, evidentemente, neste caso, ele perdeu o norte: tem ido numa direção sistematicamente contrária ao Direito, uma vez que sabe muito bem que

é óbvio que o advogado tem de receber a notificação, mas é óbvio também que o Código de Processo Civil é claríssimo:

Art. 214.

§ 1º O comparecimento espontâneo do réu supre, entretanto, a falta de citação [de comunicação processual].

Então, o Senador Renan Calheiros, se quisesse, poderia muito bem – se quisesse! – ter marcado essa reunião para agora. A outra parte, o PSOL, pode muito bem se dar por contente. Como foi ele que pediu a provocação da Mesa, pode estar simplesmente cumprindo o que foi requerido pelo Partido. Então, mesmo que não se encontre aqui...

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Senador, V. Ex^a leu um artigo de citação inicial; é caso de intimação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Não cabe aparte. O Senador Demóstenes Torres tem a palavra.

Senador Almeida Lima, a palavra está com o Senador Demóstenes. V. Ex^a pode fazer a inscrição pela ordem, a seguir; agora, é o Senador Demóstenes.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – O caso é de intimação para um ato do processo.

Eu me inscrevo, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)
– Mas podemos discutir.

Senador Almeida Lima, o gênero “comunicação processual” V. Ex^a bem sabe: citação é quando uma pessoa é chamada para se defender; intimação é quando uma pessoa é chamada ao processo, para cumprir determinado ato sobre determinada pena; e notificação é uma mera comunicação de um ato que irá realizar-se.

V. Ex^a também sabe que o Código Penal, o Código de Processo Civil – até porque, quando é que imaginávamos uma situação como essa, em que o nosso Presidente estaria presidindo seu próprio processo? Ele está fazendo o quê? O que o Código abre? Abre a possibilidade de se fazer uma interpretação em qualquer caso, porque não temos todas as previsões. Isso não existe. O Código de Processo Civil precisaria ter 30 mil artigos e, ainda assim, não seria suficiente para resolver todas as pendências. Então, podemos aplicar, sim, de forma analógica. Eu até já disse aqui – talvez V. Ex^a não se tenha apercebido – que a Comissão poderia ter aplicado o art. 89, mas resolveu aplicar o art. 19. Portanto, essa matéria está superada. Sei que a matéria está superada pela própria Comissão de Inquérito e disse aqui. Nesse caso, como não se trata de investigação, mas de perícia, poderia ter sido feita pelo próprio Conselho, que preferiu não agir dessa forma. Agora, V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Permita-me, Senador Demóstenes Torres, porque é importante para o juízo de V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Pois não, Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os termos da solicitação do Conselho de Ética não se reportam apenas à perícia, estão além. É por essa razão que aí só cabe o art. 19.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Muito bem, não penso desse jeito, mas já foi tomada essa decisão.

Agora, como o Presidente da Casa e o Presidente desse processo evidentemente é V. Ex^a – porque o Senador Renan Calheiros está impedido; não há quem possa dizer aqui que ele tem como tomar qualquer ato de impulso em relação a si mesmo –, então, se assim entender V. Ex^a...

Por isso estou dizendo “se assim entender”, porque não adianta nada apresentarmos um requerimento que V. Ex^a vai indeferir. Se V. Ex^a assim entender, os Líderes da Casa poderiam fazer esse requerimento, para que V. Ex^a avocasse o processo. E, como a grande maioria dos membros da Mesa encontra-se aqui presente, V. Ex^a poderia deliberar, no sentido de marcar a reunião para o dia de hoje, tão-somente no intuito de agilizar esse procedimento, nada mais do que isso.

De sorte, Sr. Presidente, que lhe faço esse apelo. V. Ex^a já respondeu que tem outro entendimento, mas, se quiser refluir, tenho certeza de que os Líderes da Casa poderão dar-lhe o conforto de um requerimento, para tomar essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a, mas devo deixar claro ao Plenário que estou subordinado à autoridade do Regimento da Casa, e assim deve ser no processo legal, e que o art. 52 do Regimento da Casa me impede de ir além da posição em que estou, apenas de condutor dos trabalhos atuais, sendo o Presidente do Senado Federal, na figura do Senador Renan Calheiros, que está, inclusive, na Casa, com toda a legalidade de autoridade de Presidente que tem, nos termos do art. 48 do Regimento Interno.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Senador, posso fazer-lhe uma pergunta?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pois não, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Considera V. Ex^a que o Senador Renan Calheiros não está impedido neste caso, ou V. Ex^a considera-o impedido?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Isso quem pode responder é o Supremo Tribunal Federal.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Não, é V. Ex^a, que está na Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não posso. O art. 52 diz que a mim compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento. Até agora, ele está amplamente respaldado na legalidade.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Para atuar no processo dele ele está impedido.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não estou fazendo juízo de valor do caso.

O Senador Tasso Jereissati tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Primeiro falará o Senador José Agripino. Em seguida, o Senador José Nery.

Senador Wellington Salgado, pensei que V. Ex^a tivesse desistido. Volto a conceder a palavra a V. Ex^a após o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, por antecipação, dizer que lamento muito o que vou falar, porque vou fazer uma constatação baseada nos fatos.

Não sou jurista, sou engenheiro, mas acredito muito nos fundamentos jurídicos do Senador Demóstenes Torres. Ele me convenceu. Mas, como engenheiro pragmático, sou muito fiel aos fatos. Vamos aos fatos.

A representação do PSOL – aqui está o Senador José Nery – foi apresentada, e o Presidente Renan Calheiros, independentemente de consulta à Mesa, a remeteu ao Conselho de Ética. Este é um fato: independentemente de consulta, Presidente Tião Viana, respaldado, é claro, por entendimento jurídico que devia ter, remeteu ao Conselho de Ética. Dias passados, houve, talvez, um arrependimento, e a matéria foi devolvida, depois de marchas e contramarchas, à Mesa. A Mesa, em um passe de mágica, boa mágica, em uma atitude decente de V. Ex^a, reuniu-se rapidamente e, para prestar contas ao País, que cobra a elucidação desses fatos, deliberou, por unanimidade, a devolução do processo ao Conselho de Ética.

Muito bem! Ontem, foi anunciado, no plenário, que o Conselho, os Relatores e o Presidente iriam se reunir, com hora marcada, para cumprir o que não foi feito antes, no primeiro movimento, quando o Presidente Renan mandou diretamente ao Conselho de Ética, sem ouvir a Mesa. Diferentemente de qualquer procedimento anterior, foi pactuado aqui que o Conselho de Ética iria se reunir para cumprir um fato solicitado pelo Presidente Renan

por um telefonema dado ao Senador Romero Jucá: a perícia dos peritos da Polícia Federal. Para dar legitimidade a esse fato solicitado pelo Presidente Renan, o Conselho de Ética, por intermédio dos Relatores, iria se reunir e mandar as informações à Mesa hoje.

Eu disse que votamos a LDO com o compromisso da Mesa, que aqui está representada pela sua maioria, e do Conselho de Ética de que esses procedimentos aconteçam, para que o povo do Brasil não entenda que o Senado está pactuando com procrastinação. Se há alguém pactuando com procrastinação, não é o Plenário do Senado. Daqui para frente, vai ter de ficar muito claro quem está procrastinando, que partido político está procrastinando, para que não sejamos admoestados na rua.

Eu não serei admoestado na rua. Eu vou repetir: eu quero muito bem ao Presidente Renan, mas eu quero muito mais bem ao Senado e ao Brasil.

Muito bem. Aquilo que foi pactuado pelos membros da Mesa foi desautorizado pelo Presidente, que não considerou o entendimento da Mesa, mesmo com o respaldo jurídico do Senador Demóstenes Torres – que a mim me convenceu – de que os argumentos de S. Ex^a o Presidente não são prevalentes. Ele mantém a posição da terça-feira, suponho que seja para fazer – não sei, talvez – alguma manobra.

Mas eu quero fazer uma constatação, Presidente Tião Viana. O que foi feito no passado sem consultar ninguém agora é dentro, e todos os acordos, com toda cobertura regimental, com todo entendimento entre participantes do Conselho de Ética e da Mesa... Não se cumpre o compromisso.

Senador Tasso Jereissati, o que eu posso depreender? V. Ex^a conhece aquele ditado que quem não deve não teme? Presidente Tião, quem não deve não teme. O Presidente Renan pediu essa perícia há um mês e agora mudou o entendimento. Será que ele deve e está temendo? É o que o País está, neste momento, entendendo. Para desmanchar este entendimento do País, só ele pode tomar uma atitude, que é reunir a Mesa agora, que é o que eu peço, em homenagem à palavra tomada pelos membros da Mesa, em homenagem à sociedade do Brasil, que quer ver esse assunto encerrado, como disse, há pouco, o Senador Osmar Dias, rapidamente, no menor espaço de tempo possível. Senão, Presidente Tião, vai ficar prevalente na mente dos brasileiros aquela história de que quem não deve não teme e que quem deve teme.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Wellington Salgado, a seguir Senador Tasso Jereissati e, posteriormente, Senador Almeida Lima. Senador José Nery após o Senador Tasso Jereissati. Está aqui inscrito.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

(PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, eu estava, hoje, presidindo a Comissão de Comunicação...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência solicita que o uso da palavra pela ordem tenha um tempo de três minutos, para que possamos ouvir todos os Senadores que queiram se manifestar.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

(PMDB – MG) – O tempo não é proporcional ao tamanho?

Então, Sr. Presidente, o que aconteceu? Fiquei preso na Comissão de Comunicação e queria ver o relatório das três pessoas designadas pela Comissão de Ética para prepará-lo. Recebi esse relatório, mais ou menos, às três horas da tarde.

A imprensa deve ter acesso, porque sempre o tem, tem informações, tem fontes a ele. Esse relatório, com o voto em separado do Senador Almeida Lima, foi recebido por mim às três horas da tarde. Eu estava correndo atrás do relatório, porque sou do Conselho de Ética, e não sei a que horas ele chegou para o Presidente Renan Calheiros.

O Presidente recebeu e tomou a decisão cabível, mandou citar as partes, dentro do prazo legal. É a próxima reunião deliberativa que haveria terça-feira...

Agora, está-se falando que o Presidente está atrasando. Atrasando o quê? Você recebe algo às três horas da tarde, há uma hora e meia, pois são dezenas horas e trinta e sete minutos, toma uma decisão e manda essa decisão para a Mesa... O que vai alterar de hoje para terça-feira? Vou estar aqui terça-feira, é decisão deliberativa. E como Senador, posso assistir à reunião da Mesa, um direito de qualquer Senador aqui. Eu gostaria de assistir.

O Senador Demóstenes, um grande jurista, e o Senador Almeida Lima também um grande estudioso, jurista, têm de ser respeitados.

Eu sou um pedagogo, mas tenho assessoria jurídica, já fui alertado de que há, nesse processo, uma série de coisas erradas. Estou falando de processo legal, não de processo político. Processo político é a satisfação que temos de dar à sociedade. Essa situação está nos colocando a todos, inclusive a mim – estou sendo cobrado no Estado de Minas, em Uberlândia –, em situação de desconforto.

O que quero saber é: em função da nossa situação de desconforto, vamos abrir mão do Estado Democrático de Direito, aquele pelo qual pessoas morreram, para que a pessoa tenha o direito de se defender, para que, antes que se culpe alguém, seja necessário se provar sua culpa? Mas o que acontece? Estamos

todos querendo uma decisão rápida. Vou estar aqui terça-feira. Não tenho pressa alguma. Qual a diferença de hoje para terça-feira, Sr. Presidente? Qual o problema? Por que transformaram isso, qualquer decisão do Presidente está atrasando? Ora, quanto tempo levou para essa trinca dar essa decisão que chegou às minhas mãos hoje? Quando foi que V. Ex^as se reuniram? Quando foi a última reunião do Conselho de Ética? Só saiu essa decisão hoje.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

(PMDB – MG) – Não é barbaridade, não, Senadora Marisa Serrano. Quando foi que formamos o Conselho? Trabalhou bastante. Não estou dizendo que V. Ex^a não trabalhou. Só digo que demorou tempo para apresentar o relatório. Chega hoje, entregam o relatório e querem uma resposta para ele...

Sr. Presidente, realmente quero dizer que não tenho nada com Alagoas...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC.)

– Mais um minuto.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

(PMDB – MG) – Não fui eleito por Alagoas, não tenho nada com Alagoas, o Presidente Renan é do meu partido. Estou em uma situação desconfortável por esta situação que está acontecendo no Senado. Agora, não vou abrir mão do Estado democrático de direito. Porque, se eu abrir mão, seja para o Presidente Renan, seja para os outros membros que estão no Conselho de Ética – não é só o Presidente Renan –, não é isso que quero para a minha vida, não é isso que quero para os meus filhos. Se o Presidente Renan é culpado ou inocente, será decidido com essa perícia que será feita – nem sei se isso é legal, mas vamos fazer. O fato político está criado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

(PMDB – MG) – Tenho mais 13 ou 18 segundos, Sr. Presidente.

É isso que acho. Para que essa pressa toda, essa correria, essa empurração de cerca? Lá em Minas, isso é chamado de empurração de cerca. Vamos com calma! Na terça-feira, estaremos aqui e vamos decidir. Eu queria até assistir à reunião da Mesa, tenho direito como Senador.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Tasso Jereissati e, a seguir, Senador José Nery.

Por permuta, Senador José Nery e, a seguir, Senador Tasso Jereissati.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sr's e Srs. Senadores, todos nós aqui e o País inteiro somos testemunhas do que se passa nesta Casa há quase 60 dias.

A representação que o PSOL fez para que se investigasse possível quebra de decoro por parte do Senador Renan Calheiros, processo esse acolhido pela Mesa e pelo Conselho de Ética, que se vem transformando, ao longo desses dois meses, numa tentativa a cada dia renovada com expedientes diferentes, numa tentativa permanente de evitar, de não realizar a investigação que propusemos.

Vamos lembrar que, no dia seguinte à representação que o PSOL fez ao Conselho de Ética, houve um anúncio, divulgado pelos vários órgãos da imprensa brasileira, de que houve uma reunião dos grandes Líderes do Senado, dos grandes partidos, para definir, de forma bastante amena, que aquele processo não deveria seguir. Isso, pelo menos não foi desmentido oficialmente. Então, considero que aquilo, então, era uma articulação verdadeira.

Portanto, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, diante do andamento do processo, com suas idas e vindas, considero que o Senado não pode continuar de joelhos diante da necessidade de investigar esse fato tão grave. E só o estamos aqui discutindo porque ele é grave, senão não teria motivado a disposição de cada um para debater essa questão, seja no Conselho de Ética ou em nossas sessões plenárias nos últimos dias.

Por isso, se o motivo alegado pelo Senador Renan Calheiros de adiar para terça-feira uma reunião da Mesa – peço um pouco mais de tempo, Sr. Presidente – for a necessidade de comunicar às partes, queria aqui anunciar em público, Senador José Agripino, que o PSOL, como parte do processo, considera-se notificado para efeito da decisão há pouco anunciada em ofício...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, gostaria de pedir dois minutos para concluir, por favor.

Então, o Partido se considera notificado para que esse processo tenha a celeridade de que precisamos. Invoco o acordo feito ontem aqui pelo Plenário, com anuência de todos os Líderes, de todos os Senadores presentes, o compromisso feito pela Mesa de que hoje, após a reunião da comissão de relatores, enviará, durante a manhã, um documento com as questões, os quesitos, para o aprofundamento da perícia, que deve ser encaminhado pela Mesa à Polícia Federal. E

ficou o compromisso de que até o meio-dia a Mesa se reuniria para tomar as providências quanto ao andamento do processo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, solicito de V. Ex^a mais do que seguir o Regimento tal qual V. Ex^a anunciou há pouco, que o que se impõe aqui é uma decisão altiva do Senado para exigir – solicitamos e exigimos aqui e agora – que a Mesa, ainda no dia de hoje, se reúna e tome os procedimentos necessários à continuidade da investigação. E que, de agora em diante, Sr. Presidente, o Senador Renan Calheiros, embora continue Presidente do Senado Federal, em relação ao processo que corre no Conselho de Ética, o Senador Renan considere-se eticamente impedido de praticar qualquer ato relativo ao processo, tendo em vista ser parte do processo como representado.

Portanto, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a pediu mais dois minutos, já foram dados os dois minutos e peço a V. Ex^a para concluir, em razão de haver outros oradores.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Encerro, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: sugerimos a reunião imediata da Mesa para tratar dessa questão e que, se assim não acontecer, sugerir a todos os Líderes, a todos os Senadores e Senadoras e à Mesa para que o Senado fique de plantão até a próxima terça-feira, data anunciada para a pretendida reunião da Mesa, até que essa decisão seja tomada com a necessária celeridade e urgência de que o Senado e o Brasil precisam para esclarecer fatos tão graves.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao eminente Senador Tasso Jereissati e, a seguir, ao Senador Almeida Lima.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sr's e Srs. Senadores, prestem bem atenção! Acabei de ouvir aqui algo que me impressionou muito e que me fez refletir. Temos ouvido, no plenário do Senado, vários Senadores e o próprio Presidente queixando-se bastante da imprensa, dizendo que a imprensa exagera, que a imprensa é a culpada etc. E dizem que a opinião pública brasileira está contaminada pela opinião da imprensa.

Ouvi o Senador José Nery, do PSOL, dizendo o seguinte: “O Presidente do Senado mandou notificar as partes, e eu me considero notificado”. Não foi isso, Senador Nery? (Pausa.)

A outra parte é o próprio Presidente do Senado. E o Presidente do Senado não sabe se foi ele que mandou notificar a outra parte. É uma situação surrealista a que estamos vivendo. Isso leva a uma inteira desmoraliza-

ção deste plenário e do Conselho de Ética. Estamos fazendo, perante a opinião pública, o papel de grandes enganadores da opinião pública e de tolos.

Não podemos aceitar isso, Senador Tião Viana. Estamos passando do nosso limite de respeitabilidade, não só cada um de nós individualmente, mas esta Casa como um todo. Não adianta! Cada filigrana jurídica aparece a mais, citando o art. 25, o ponto 23, o § 42, para protelar, sim, o processo que se vem arrastando, colocando as vísceras desta Casa diante de toda a Nação brasileira, enterrando nossa história. Isso nos coloca cada vez mais para baixo, no fundo do poço.

Ontem mesmo, ouvimos, nesta Casa, Senadora Marisa, uma voz pomposa, de pronúncia silábica, mas tremendamente enfadonha, reclamar que a reunião não poderia ser realizada ontem. E vejo a mesma voz, com o mesmo tom pomposo, com a mesma pronúncia silábica e cada vez mais enfadonha, reclamar da pressa.

O que é isso? Onde estamos? Será que não percebem que o País todo está olhando para nós e para o papel que estamos desempenhando?

Senador Renan, V. Ex^a, que, com certeza, está nos ouvindo neste momento, disse-nos, repetidas vezes, que tinha consciência da sua inocência e que queria só a verdade. Se assim é, dê uma prova agora, faça com que as coisas aconteçam, porque todos estaremos lutando junto com V. Ex^a pela verdade! Mais uma vez, em nome dessa verdade, V. Ex^a não tem condições de presidir esta Casa, porque, no dia de hoje, neste momento, não pode pronunciar veredictos e decisões que beneficiam V. Ex^a mesmo. Será que V. Ex^a não está percebendo isso? Chega! Está na hora de colocarmos um ponto final nisso!

Conclamo os Senadores, pelo menos os do meu Partido – se isso não for resolvido nos próximos minutos –, a nos retirarmos deste plenário e a não votarmos mais nada sob a Presidência do Senador, enquanto isso não for resolvido. É essa minha palavra final, e peço a todos os Senadores que sigam essa nossa decisão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima. A seguir, falará o Senador Marconi Perillo.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero fazer uma retificação, a fim de que o nome do grande jurista Demóstenes Torres, de nomeada, não fique com uma grande interrogação.

Quando V. Ex^a citou o art. 214 do Código de Processo Civil, mesmo erradamente, V. Ex^a deveria ter-se referido ao art. 213, que é o que se reporta à citação.

Mas é preciso que se diga que citação não é bem o fato de hoje. O fato de hoje, Senador, é intimação. Não confunda a citação do art. 213, que é o chamamento da parte para oferecer defesa, para se defender – e isso o Presidente Renan já fez há 45 dias –, com o ato do art. 234 do Código de Processo Civil, que é exatamente a intimação, ou seja, a comunicação para dar conhecimento à parte da necessidade da prática de um ato no processo. Portanto, V. Ex^a não pretenda dar aula assim sem olhar o Código! Até aceito as aulas de V. Ex^a, mas olhe o Código primeiro! Sem olhar o Código, não vale! O mais grave é olhar o Código e pretender dar uma aula errada.

Em segundo lugar, quero dizer, Sr. Presidente, que o que se deseja mesmo é o atropelamento de tudo, nada além disso. Minha fala pode até ser enfadonha. É claro que a fala elegante é a do Senador Tasso Jereissati. Mas não tem cobertura legal, não tem nenhuma cobertura constitucional. É uma fala que está pretendendo um ato ilegal, arbitrário e abusivo.

Sr. Presidente, o advogado tem o direito de, pelo menos, ser intimado 24 horas antes para a prática de um ato processual. Como aqui estão querendo atropelar tudo, vai uma sugestão: instalem uma fogueira na frente do Congresso Nacional e toquem fogo logo no Presidente! Toquem fogo logo no Presidente! Instalem na frente do Congresso Nacional uma forca! Enforquem logo o Presidente!

É essa a ampla defesa em que o advogado não vai ter o direito nem de analisar algo em torno de seis ou oito páginas de um documento, em que tem de ser intimado incontinente, em que, incontinente, tem de pegar o carro e vir aqui?

Sr. Presidente, quanta impertinência! Quanta intolerância! Isso se chama intolerância. Por conta dela, Sr. Presidente, não me cabe mais, no dia de hoje, tratar desse assunto. Tenho a certeza absoluta de que a população brasileira está identificando esse comportamento, que repto esquisito para um Parlamento, para uma Casa que pretende ser chamada de democrática.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Senador Tião Viana, fui citado. Assim, pelo art. 14 do Regimento Interno, gostaria apenas de prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Tasso Jereissati, V. Ex^a tem direito a cinco minutos por ter sido citado, nos termos do art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Usarei bem menos tempo.

Só quero esclarecer ao caro Senador Almeida Lima que, quando me referi a uma voz pomposa, sí-la-bi-ca, eu não me referi a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo e, a seguir, eu a concederei ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou falar aqui como pavão misterioso, com voz silábica ou com algo que o valha. Quero apenas fazer uma ponderação no sentido de que, efetivamente, haja bom senso na condução deste Senado.

A Oposição não foi ouvida ao longo desses últimos dois meses. Se tivéssemos sido ouvidos desde que se instalou o Conselho de Ética, com certeza, já teríamos concluído esse procedimento. Primeiro, solicitamos tempo para a realização das oitivas, das perícias. Alguns Senadores pensavam que se deveria correr com o procedimento. Depois, quando todas as manobras no sentido de que o processo fosse decidido rapidamente não tiveram o devido acatamento por parte do Conselho, passou-se, então, ao processo de postergação, de dilatação do prazo.

O apelo que faço ao Presidente do Senado e a V. Ex^a, Senador Tião Viana, que preside esta sessão e que é Vice-Presidente do Senado, é o de que, no dia de hoje, possamos decidir em relação à convocação de reunião da Comissão Diretiva do Senado, sob pena, Sr. Presidente, de desencadearmos, a partir de agora, no Senado, uma situação extremamente desconfortável para todos nós. É importante que o Presidente Renan Calheiros perceba que, se não houver hoje uma reunião da Mesa Diretora para deliberar sobre as solicitações que aqui foram feitas, a partir de agora, os Senadores de Oposição não mais vão comparecer às sessões, não vão mais participar de nenhuma deliberação sob a Presidência do Presidente do Senado.

Queremos a verdade. O Brasil espera a verdade. Vamos votar conscientemente, sobretudo em função do que ficar comprovado no Conselho de Ética, mas não aceitamos mais nenhum tipo de postergação. O que o Senador Tasso Jereissati disse aqui ainda há pouco merece o respaldo dos 13 Senadores da Bancada do PSDB. Falo aqui, Senador Tasso Jereissati, Presidente do nosso Partido, em nome da Liderança do PSDB, em nome do Líder Arthur Virgílio: V. Ex^a tem a solidariedade dos 13 Senadores do nosso Partido.

Se não tomarmos uma decisão hoje ainda no sentido de que a Mesa Diretora se reúna e tome as providências solicitadas pelo Líder José Agripino, pelo PSDB, pelo PSOL e por outros Senadores que estão

ávidos para que esse processo seja concluído, por certo, a partir de agora, este Senado, este Plenário não terá mais uma vida normal até que essa situação se resolva. A partir de agora, os Senadores de oposição não vão participar das sessões sob a Presidência do Senador Renan Calheiros, se essas medidas, se essas providências, não forem tomadas.

Espero ainda, Sr. Presidente, que o requerimento que agora vai ser apresentado a V. Ex^a por vários Senadores seja aprovado e que V. Ex^a possa conduzir essa reunião e tomar as providências esperadas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres; a seguir, ao Senador Renato Casagrande, ao Senador Mário Couto, ao Senador Cristovam Buarque e à Senadora Patrícia Saboya.

O Senador Demóstenes Torres tem a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos apresentando, em nosso nome e em nome dos Senadores José Nery, Marconi Perillo, José Agripino, Tasso Jereissati, Jarbas Vasconcelos, Eliseu Resende, Cristovam Buarque, um requerimento nos seguintes termos:

Requeiro, nos termos regimentais, em especial no disposto no art. 52, I [que diz claramente que o Presidente do Senado está impedido para esse caso], combinado com o art. 48, XXXIV, bem como as regras pertinentes no Código de Processo Penal, que o Vice-Presidente do Senado Federal, em exercício da Presidência [ainda mais que o Senador Renan Calheiros nem se encontra presente na Casa], convoque reunião da Mesa Diretora, para que se despache a Representação nº 1/2007, cujo representado é o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros.

Nós o entregaremos à Mesa da Casa, para deliberação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a. Eu só faço, mais uma vez, o registro de que eu já tenho um posicionamento tomado sobre o requerimento de V. Ex^a e de outros respeitáveis Senadores, que diz, nos termos do art. 48 do Regimento Interno:

Art. 48. Ao Presidente compete:

[...]

VIII – fazer observar na sessão a Constituição, as leis e este Regimento.

E o art. 52 do Regimento Interno do Senado Federal, diz:

Art. 52. Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II – exercer as atribuições estabelecidas no art. 66, § 7º, da Constituição, quando não as tenha exercido o Presidente.

E eu, conduzindo os trabalhos, esclareço que o Presidente Renan Calheiros encontra-se nas dependências do Senado Federal, em pleno exercício de suas funções, do ponto de vista legal.

O meu entendimento, Senador Demóstenes, respondendo ao requerimento, é que ele teria um impedimento para julgar, mas não um impedimento para convocar a reunião.

Qualquer dúvida poderá ser dirigida à Comissão de Constituição e Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, estamos recorrendo da decisão de V. Ex^a para o Plenário da Casa. Uma vez que V. Ex^a indefere, Sr. Presidente, nós estamos recorrendo dessa decisão para o Plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Lamento, mas V. Ex^a apresentou um requerimento, e não uma questão de ordem, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas podemos fazer, então, a questão de ordem, Sr. Presidente, com base no próprio inciso...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente, regimentalmente, isso já foi respondido, Senador Demóstenes Torres...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas, regimentalmente, estou fazendo uma questão de ordem, conforme reclama V. Ex^a, com base no artigo...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Eu jamais poderia legalmente, na condição de Vice-Presidente do Senado Federal, limitado pelo Regimento Interno, declarar impedido o Senador Renan Calheiros de exercer as suas atribuições. Não compete a mim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não. Só no caso.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente, não compete a mim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas nós queremos recorrer ao Plenário, com base numa questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Ainda faria uma leitura para V. Ex^a, a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 24.082, de 2001, que diz o seguinte:

Sendo Relator o Ministro Celso de Mello, decidiu o Supremo Tribunal Federal que, já tendo sido instaurada a representação, para os fins do disposto no art. 55, inciso II, da Constituição Federal, deverá ser assegurada ao representado a plenitude da ampla defesa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Mas onde está sendo negada essa plenitude? O conhecimento existe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O meu entendimento é o de que eu estaria extrapolando as minhas atribuições na condição de Vice-Presidente se fosse impedir o Presidente Renan Calheiros de exercer as suas atribuições.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Mas, como V. Ex^a reclamou uma questão de ordem, eu posso formular uma questão de ordem, para que possamos recorrer ao Plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, a Presidência já respondeu sobre a matéria. Se ela for tratada como questão de ordem, eu a encaminharei à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Então, não adianta, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Lamento, mas não me sinto com poderes para impedir o Presidente do Senado Federal, legalmente constituído, de exercer suas atribuições. Esse é o meu entendimento, embora tenha profundo respeito pela interpretação e pela defesa da Instituição que fazem V. Ex^a e outros Senadores neste momento.

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande; a seguir, concederei a palavra ao Senador Mário Couto.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES)
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Senador Tião Viana.

Eu, como membro do Conselho de Ética, preciso, pela forma como atuo neste caso, ter muita cautela no momento de manifestar minha opinião com relação a essas questões, mas não posso deixar de manifestar minha opinião com respeito a procedimentos. Mesmo que eu não adentre o mérito, não posso deixar de me manifestar com relação aos acordos firmados.

V. Ex^a não estava ontem sentado nessa cadeira; aí estava o Senador Magno Malta, do meu Estado, e diversos membros da Mesa Diretora presentes no plenário.

Nós, conscientes de que poderíamos ter dificuldade de reunir a Mesa, fizemos um apelo, e foi firmado um acordo no sentido de que nós daríamos entrada na representação ou no pedido de perícia perante a

Mesa Diretora na data de hoje. Queríamos deixar os membros da Mesa avisados – a Mesa Diretora, o Presidente Renan Calheiros, o Vice-Presidente Tião Viana –, alertas e atentos, para que pudéssemos fazer uma reunião hoje. Foi com esse espírito que fizemos a intervenção ontem, com esse objetivo, provocados pelo Senador Almeida Lima, que trouxe para este plenário uma questão de ordem.

Com base na questão de ordem do Senador Almeida Lima e com base em um pedido de S. Ex^a, de que só poderia se reunir hoje ao meio-dia, nós nos reunimos hoje, ao meio-dia, quando o Senador Almeida Lima manifestou a sua posição, que respeitamos muito, dizendo que não concordava e não concorda com a perícia feita pela Polícia Federal.

Nós discordamos, porque, segundo orientação da Consultoria do Senado, e por orientação do Conselho de Ética, compreendemos que esse é um assunto administrativo-parlamentar. Não se trata de uma ação criminal. Temos condições de fazer a investigação e de buscar o auxílio da Polícia Federal ou de qualquer outra instituição, seja pública ou privada, para colaborar com a verificação de autenticidade dos documentos que estamos entregando...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência pede um esclarecimento a V. Ex^a.

V. Ex^a está dizendo que tem o entendimento de que o Conselho pode fazer diretamente; é isso?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Não, não. Estou apenas relatando os fatos ocorridos ontem, visto que V. Ex^a não estava aqui.

Estamos embasados legalmente no pedido de perícia. Essa perícia - já foi anunciado neste plenário e no Conselho de Ética por diversos profissionais - deve ser encaminhada por intermédio da Mesa Diretora.

Senador Cristovam Buarque, a passagem da perícia pela Mesa Diretora, observadas todas as questões legais já analisadas, é mais no sentido de dar um encaminhamento à Polícia Federal de um pedido que nós fizemos como comissão de inquérito.

Então, fizemos ontem um apelo à Mesa Diretora, que, por intermédio de quem a presidia, estabeleceu esse acordo. Se quem preside a Mesa Diretora não pode assumir um compromisso, então, o único que pode presidir a Mesa Diretora é o Presidente Renan Calheiros, porque V. Ex^as assumiram um compromisso conosco, mas talvez não possam cumprir esse acordo.

Portanto, tenho o direito de não entrar no mérito, mas tenho o direito de questionar o que foi acordado ontem e que não está sendo cumprido hoje. Também tenho o direito de levantar a posição de que o Presidente

Renan Calheiros não deveria decidir nada sobre esse processo. Diferentemente de outros Parlamentares, tenho me colocado numa posição cautelosa com relação a pedido de saída do Presidente Renan Calheiros da Presidência. Mas eu não posso deixar de manifestar minha opinião de que, a respeito de temas relacionados ao processo, o Senador Renan Calheiros, moralmente, não deveria se manifestar. Nem tomar conhecimento, como Presidente. Só deveria tomar conhecimento como parte. Na mesma hora que recebesse – não deveria nem abrir o envelope, se estivesse envelopado –, já deveria encaminhar para o 1º Vice-Presidente Tião Viana. Essa é a minha opinião.

Reconheço a posição de V. Ex^a, que não pode fazer muita coisa na posição que está agora, porque o Senador Renan Calheiros não transmitiu a V. Ex^a essa tarefa. Mas...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Permita V. Ex^a. Nem foi transferida a mim a decisão sobre a reunião, que é todo o questionamento que faz o eminente Senador Demóstenes Torres. Não foi. Foi uma decisão pessoal do Presidente da Casa.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Estou ciente da posição de V. Ex^a, tanto é que não tenho uma cobrança a V. Ex^a. Mas preciso, como membro do Senado e como membro da Comissão de Inquérito, fazer estas observações.

Terceira observação, que quero fazer porque acho que é importante, também de método: não estamos açodados, Senador José Agripino. Nós estamos é atrasados; atrasados demais. Então, não custa nada termos e adotarmos o princípio da economia processual. Não nos custa nada.

Olhe, de hoje para terça-feira, pode não nos ajudar muito na investigação, mas, se não nos ajuda muito, se não interfere muito nos procedimentos e no processo, na agilidade do processo, isso ajuda muito menos o Senador Renan Calheiros, que, nesse processo todo, tem sido acusado de trabalhar para protelar o processo. Então, de quinta para terça, não interfere tanto no processo; consolida para a sociedade brasileira o pensamento de que o Senador Renan Calheiros está trabalhando para protelar o processo. E isso não ajuda o Senador Renan Calheiros! Quero só alertar mais uma vez, e já falei isso aqui, com ele na Presidência. Não ajuda o Senador Renan Calheiros, ainda mais porque ele fez um pronunciamento nesta semana sobre sua situação, dizendo que há gente que vai ter de sujar a mão para tirá-lo da Presidência. Estou buscando a verdade e o equilíbrio para que se possa ter a justiça como parâmetro.

Esse tipo de comportamento acaba fazendo com que gasolina seja jogada na sua roupa. Isso só acaba

prejudicando o próprio representado. E, daqui a pouquinho, o corpo pega fogo sem ninguém atear fogo em ninguém, por si só! Por si só!

Não sei se é orientação, mas, se for, quero alertar ao Senador Renan Calheiros, como Senador da República, que a defesa dele está equivocada, porque sinto, como juiz desse caso, como investigador desse caso, que isso não está colaborando para a sua defesa.

Então, gostaria de fazer essa observação, Sr. Presidente, sem entrar no mérito, mas manifestando claramente a minha compreensão sobre o processo.

Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Para uma questão de ordem, V. Ex^a precisa citar os artigos do Regimento.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Sr. Presidente, inscrevo-me como Líder.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Art.

13 combinado com art. 52, inciso I, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência acolhe, retificando que V. Ex^a precisa citar também o art. 404. Porém, tem a palavra V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) – O art. 13 do Regimento é claro:

Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

Não consta o nome do Sr. Presidente no painel da Casa. Ao mesmo tempo, o art. 52, I, diz:

Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

V. Ex^a já disse que não considera impedido o Senador Renan Calheiros de despachar o seu próprio processo; mas obviamente que ele é faltoso, não se encontra na Casa. Daí por que solicitaria a V. Ex^a que, em decorrência disso, despachasse o requerimento, convocando a Mesa para deliberar sobre o pedido do Conselho de Ética, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nobre Senador Demóstenes Torres, a Casa tem con-

siderado, em todos os casos, que o Senador faltoso será aquele que não compareceu ao plenário até o final do Expediente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ele não está aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estamos em plena atividade de Expediente, e o Presidente da Casa está em suas dependências.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Ex^a tem uma deliberação por escrito ou regimental para sustentar esse despacho de V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Isso antecede todas as atividades do Senado Federal. Não há um caso que tenha sido considerado como falta do Parlamentar que até às 20 horas e 30 minutos compareceu e registrou a sua presença. V. Ex^a pode verificar em toda a série histórica do Senado e dará a devida razão à Mesa.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Um minutinho. V. Ex^a terá a palavra pela ordem, mas, antes...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas, antes, Sr. Presidente, eu gostaria de recorrer da decisão de V. Ex^a, uma vez que é uma questão de ordem para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes, a Presidência, nos termos do art. 101, encaminhará a questão de ordem para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, combinado com o art. 408.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. Porque, senão, ficamos num monólogo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Mário Couto, a seguir, o Senador Cristovam e, depois, Senador Inácio Arruda, Senadora Patrícia e Senador Valter.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – É uma questão de ordem?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Questão de ordem precede. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aguardei até a decisão final de V. Ex^a, a quem respeito muito, porque tenho extrema estima pessoal. Aguardei até o final a decisão de V. Ex^a com relação ao requerimento apresentado por vários Srs. Senadores.

Tendo em vista que estamos participando de uma reunião que não vai chegar a nada, exceto a passarmos a limpo, o que já o fizemos, acho que estamos participando de uma reunião inócuia. Em assim sendo, em função da negativa do requerimento apresentado, que teria uma consequência prática de fazer com que os trabalhos programados avançassem, eu pediria aos companheiros do Partido Democratas que se retirassem do plenário, porque não estamos participando de uma reunião que chegue a absolutamente nada.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Demóstenes Torres, a Presidência ainda pede que V. Ex^a tenha o apoio de um Líder para a questão de ordem, apenas para amparar regimentalmente o pedido de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, quero me expressar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Ampara, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Senador Tasso Jereissati ampara.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a todos os companheiros do PSDB e a todos que entendem que estamos vivendo um momento difícil para esta Casa e que está na hora de se tomar uma atitude que realmente represente o desejo da Casa que, logo após o Senador Mário, nós nos retiremos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Mário Couto pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, abro mão da minha palavra. Queria fazer um amplo questionamento e lamentar, porque hoje iria fazer a defesa do meu Estado e infelizmente não vou ter essa oportunidade, mas quero parabenizar a postura do meu presidente. Presidente, quero parabenizar a sua postura, pois, mais uma vez, V. Ex^a demonstra o seu caráter e o respeito que tem pelo povo brasileiro e cearense. Essa sua atitude é uma demonstração de que V. Ex^a jamais quer ver a história deste Senado jogado às favas. V. Ex^a prima aqui por uma conduta de que todos os Senadores possam ser respeitados pelo povo do nosso Brasil querido.

Por isso, Senador Tasso Jereissati, eu me retiro, obedecendo às suas ordens, mas com muita honra e muita dignidade, dizendo, mais uma vez, que aprendi a admirá-lo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, o povo deve estar ficando cansado do constrangimento de todos nós e da constatação de que o Presidente Renan de fato está tentando usar a posição dele, de Presidente, para influir no andamento dessa investigação.

Na terça-feira passada, todos nós ouvimos constrangidos o Presidente Renan dizer que não sabia quais as causas dessa investigação.

Eu estava ali sentado e ouvi o Presidente dizer isso para todo o Brasil. Claro que todos sabemos. Aí me veio uma preocupação: talvez o Presidente Renan tenha perdido todo o contato com a realidade, talvez ele não tenha o sentimento da situação que vive ele, que vive o Senado, que vive a democracia. É claro que ele sabe e todos nós sabemos as razões das investigações, que desejamos que no final digam que ele é inocente.

Mas, mais do que isso, assisti dali o Presidente, sentado na cadeira de Presidente, discutindo e batendo boca com um Senador como nós, daqui do chão. Isso é falta de decoro. Ele faltou com decoro naquele momento, do ponto de vista da posição de nobreza do Presidente. E, outra vez, a maneira de manipular o adiamento, com todos os argumentos legais que ele tenha, Senador Wellington Salgado, é mais uma maneira de quebrar também o decoro.

Temo que essa falta de realismo dele possa levar a algo pior. Temo que amanhã ele entre no Supremo contra o próprio Senado para impedir as investigações. Imaginem o constrangimento da democracia: o Presidente do Senado entrando no Supremo contra o Senado. Mas, no nível de falta de contato com a realidade que ele atravessa – e temos de reconhecer que do ponto de vista psicológico qualquer um de nós poderia passar por uma situação dessa, de perda de controle, perda de contato, agindo contra si próprio, porque ele está agindo contra si próprio, pensando que está a seu favor –, acho que isso pode levar a um adiamento por mais algum tempo, com consequências cada vez piores na situação do Senado e dele próprio.

Por isso, apoio a posição do Senador Tasso Jereissati, apoio firmemente. Não falo como Líder de nenhum Partido, porque não sou Líder do meu Partido aqui, mas, como Senador, apoio.

Eu só pergunto, Senador Tasso e Presidente, se não seria o caso de nós todos irmos ao Senador Renan – já que ele não veio aqui hoje – dizer isto que estamos pensando? E talvez ouvir outra vez dele o “não” ao bom senso, o “não” às exigências para o bom funcionamento das instituições e outro “não” ao bom encaminhamento de um processo contra ele. Ele pró-

prio terminará sendo prejudicado ainda mais por dizer que não sabe por que está sendo processado, por ficar batendo boca aqui com Senadores na posição de Presidente, e agora, quem sabe, fazendo pior: usando outro Poder contra o próprio Senado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o Senador Inácio Arruda e, a seguir, a Senadora Patrícia Saboya.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu considero que não é fácil o Presidente da Casa ter que enfrentar essa situação. Inclusive em certos momentos de verdadeira provocação, como considero que tem acontecido sistematicamente na Casa. O Senador Renan Calheiros tem sido provocado permanentemente pelos adversários. Acho bom compreendermos o que ocorre, porque senão nós ficamos presos a uma questão meramente moral, que tem o seu significado e é objeto da investigação ou do processo no Conselho de Ética por quebra de decoro parlamentar, e não nos atemos aos aspectos políticos do enfrentamento e da batalha política dentro do Senado.

Como eu disse em reunião no Conselho de Ética, poucos Senadores, talvez raramente os relatores – agora, porque antes era um único relator – estavam atentos a algum tipo de prova. Não se queria a prova de nada.

É verdade, Sr. Presidente, que a questão se transformou em uma batalha política, que põe em confronto forças políticas que têm anseios, desejos e que querem, em última instância, o lugar do Senador Renan Calheiros. É um jogo de forças, uma batalha política. Se não considerarmos nesses termos, aí sim, vamos querer dar uma de inocentes em um plenário onde não há nenhum inocente. Aqui não há inocentes. Aliás, não há inocentes nem santos. Aqui há uma única mão santa, que é a de V. Ex^a, Senador Mão Santa. Falo de inocentes nos termos da inocência infantil. Não há inocência. É uma batalha política. Há um jogo político e subjacente que põe em confronto, também, as forças que se enfrentam neste plenário sistematicamente em torno do poder. Não é só o poder de dirigir o Senado, mas o poder político no Brasil, o poder político no País. É o que está em curso.

Não conhecemos os senhores arautos da moral e da ética que estão levantando a questão agora? Conhecemos ou não? Sabemos ou não quem são? Enfrentamo-nos ou não? Saímos ou não de uma batalha eleitoral e política acirrada no Brasil? Ora, senhores, sinceramente, queremos colocar isso debaixo do tapete? Queremos fazer de conta que isso não está em causa, que não está em debate aqui no plenário do Senado Federal? Querer obstruir, querer impedir...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) –...um processo que corre no Conselho de Ética, seja contra qualquer Senador da República...

Há poucos dias levantavam a tese de que o Conselho estava acelerado, estava correndo demais, e que desejava abaixar porque queria decidir imediatamente. Está aqui o Senador Casagrande, membro do Conselho, Relator, que sabe exatamente disto: queriam decidir em uma semana, em cinco dias, em dez dias. Agora é o contrário, porque, como o debate é político, qualquer argumento é útil, qualquer argumento serve.

Sinceramente, Sr. Presidente, é bom termos em conta isto: trata-se de uma batalha política. O que se quer não é mais investigar, o que se quer não é ler nenhuma prova. Eu disse isso no Conselho. Não se tratava mais de prova, não se queria ver um documento, meu caro Senador Tião Viana. Poucos leram,...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

–...porque não queriam ler aqueles documentos; eles queriam era tomar uma decisão política, meramente política. E poucos se ativeram à leitura, ao exame de documentos no plenário do Conselho de Ética. Havia ali o enfrentamento. Temos de dizer, também, sinceramente, que se a batalha se transformar não em um exame de mérito, não em uma discussão de mérito, mas em um enfrentamento político, de forças políticas, aí a disputa é em outro terreno. Aí não é mais uma questão de decoro, aí não é mais um debate sobre decoro, mas uma questão de enfrentamento político. E, se for enfrentamento político, não adianta fazer argüição jurídica. Argüição jurídica para quê?

Perguntemos aos juristas que aqui estão. Nós temos vários juristas, vários advogados militantes que estão na posição de Senador da República...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

Fazendo soar a campainha.) – Peço a V. Ex^a que conclua, Senador Inácio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Vou concluir.

É só perguntar, se for examinar do ponto de vista jurídico, se nós temos que argüir aqui o impedimento do Presidente do Senado ou não para determinados procedimentos.

É evidente que isso não vai estar em tela, Sr. Presidente, mesmo porque eu considero que até esta hora não houve um ato da Presidência do Senado que tenha buscado obstruir os trabalhos do Conselho. O Conselho até agora fez o que desejou, fez o que precisava no seu olhar e no seu conhecimento do que está sendo apurado. O Conselho agiu aberta e amplamente, sem interferência nenhuma.

Eu tenho a impressão de que essa é também a opinião de V. Ex^a e de muitos que têm acompanhado o desenrolar dos trabalhos do Conselho. Muitos Senadores que não são membros do Conselho têm ido lá, têm acompanhado e sabem que não houve obstrução de absolutamente ninguém para que o Conselho pudesse proceder à investigação que desejasse.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra a Senadora Patrícia Saboya. A seguir, o Senador Valter, depois o Senador Mozarildo e, posteriormente, os Senadores Wellington e Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – A seguir, quero responder ao Senador aí.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A V. Ex^a será dada a palavra.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE)

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Tião Viana, Sr^ss e Srs. Senadores, até o momento, eu ainda não havia me manifestado nesta Casa sobre o envolvimento do Presidente Renan Calheiros e sobre a apuração do Conselho de Ética, a fim de que seja feito um julgamento sobre seus atos.

Mas devo até testemunhar o que vivemos ontem nesta Casa. Realmente testemunho que houve um compromisso, não de V. Ex^a – justiça tem de ser feita – porque V. Ex^a não estava aqui. Se não me engano, talvez tenha sido contatado apenas para saber se V. Ex^a poderia vir hoje.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Permita-me V. Ex^a um esclarecimento.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE)

– Pois não, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Eu estava em um compromisso em outro Estado, falei com o Senador José Agripino e com o Senador Renato Casagrande e disse que estaria à disposição durante todo o dia de hoje para a reunião, caso ela ocorresse. E assim eu fiz.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE)

– Quero apenas reconhecer isso, Senador Tião Viana. Sei que V. Ex^a não estava aqui. Mas quem presidia a Mesa, o Senador Magno Malta, assumiu esse compromisso com todos aqueles que se manifestaram desejando que a reunião da Mesa pudesse ocorrer hoje. E assim foi feito o acordo.

Hoje mesmo o Senador Magno Malta estava aqui, foi questionado se faria essa reunião, se continuaria mantendo sua palavra, e S. Ex^a aqui disse que sim, que estava pronto para fazer a reunião.

Quero dizer que esta é uma Casa política. Não é apenas – e aí me perdoem discordar – uma questão dos adversários do Presidente Renan Calheiros. Não sou adversária do Presidente Renan Calheiros. Meu

Partido é o PSB, que é da Base de apoio ao Governo Lula, de que faz parte também o Senador Renan Calheiros. Meu Líder nesta Casa é o Senador Renato Casagrande, que é Relator e tem tido uma postura absolutamente equilibrada e sensata em relação a todos os episódios. Mas devo dizer que esta Casa é uma Casa política, sim, e devemos nos manifestar.

Não estou falando apenas de um amparo legal ou jurídico, mas é preciso também tocar num ponto que é a questão ética. Trata-se de uma questão ética. O Brasil inteiro tem acompanhado a situação que vivemos nesta Casa. Por isso, penso que o Presidente Renan Calheiros tem agido de forma intransigente e tem prejudicado a si próprio durante todo esse processo.

Ouço as palavras, inclusive as ditas pelo Senador Almeida Lima, de que querem “queimar”, “enforcar” o Presidente. Absolutamente. Penso que, se houver alguém que queira “enforcar” o Presidente, é aquele que está lhe fazendo uma defesa de forma intransigente, querendo dizer que, no prazo de 60 dias, há uma pressa em se acabar logo com isso. Não há nenhum tipo de pressa. Pelo contrário, o que tenho percebido é que aqui existem pessoas que estão agindo de forma sensata e equilibrada nesta Casa. Se há esse compromisso, que se vote logo isso, que se traga a questão para o Plenário decidir e que o Presidente possa se defender.

Não sou contra, absolutamente, e não quero, de forma alguma, humilhar ou massacrar quem quer que seja, como, por exemplo, o Presidente Renan Calheiros, que deve estar vivendo um dos piores momentos da sua vida. Mas penso que S. Ex^a tem uma obrigação ética, Sr. Presidente Tião Viana,...

(Interrupção do som.)

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (Bloco/PSB – CE)

– ...de se afastar da Presidência, para que não haja mais o constrangimento que, muitas vezes, acontece nesta Casa. É muito ruim, é muito triste passar por todo esse constrangimento. Nesta Casa, somos companheiros, fazemos amizade, nós nos relacionamos com um e com outro Senador e Senadora. Temos uma convivência muito harmônica, e é muito difícil julgar um colega. Porém, isso é mais difícil quando esse colega está na Presidência, sentado nessa cadeira fazendo a sua defesa.

Acredito que o Presidente Renan Calheiros errou desde o primeiro momento, quando se sentou na cadeira para fazer a sua defesa. Não tive a oportunidade de dizer isso, preferi ficar, naquele momento, quieta, ouvindo as ponderações de todos, mas penso que, para o Brasil, paciência também tem limite.

Não estamos conseguindo votar. Não estamos conseguindo mais trabalhar nesta Casa. Como alguns já disseram, o Senado está sangrando. Todos nós o estamos, de alguma forma, e isso não é possível.

Então, o apelo que faço, juntando a minha voz à de tantos outros que aqui se manifestaram, é pedir que o Presidente, de uma vez por todas, seja ponderado e saiba que isso vai ser bom; que levar esse processo para a Mesa, a fim de que ela decida imediatamente, vai ser muito melhor para o Presidente Renan Calheiros. Se S. Ex^a tem o amor que diz ter por esta Casa, o respeito que diz ter à instituição Senado, a melhor forma de demonstrar esse respeito e a apreciação que tem por esta Casa e pelos seus Pares, neste momento, é manter-se completamente isento de um processo que está sendo feito contra o próprio Presidente desta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, consecutivamente, aos Senadores Valter Pereira, Mozarildo Cavalcanti, Wellington Salgado de Oliveira e Sérgio Guerra.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive uma passagem muito breve pelo Conselho de Ética e lá pude constatar que era muito difícil trabalhar devido à ausência de regras claras a orientar os trabalhos.

Todo processo movido contra qualquer pessoa tem que estar subordinado ao devido processo legal. O devido processo legal é a garantia constitucional, é o princípio que garante a democracia como o regime de plena justiça.

Se não existe um regimento interno a orientar os trabalhos, é claro que todo tipo de interpretação começa a vicejar, muitas vezes atropelando as garantias e as franquias constitucionais. Enxergando isso, Sr. Presidente, tomei a liberdade de iniciar estudos; hoje estou com um projeto praticamente pronto e, amanhã ou no máximo segunda-feira, vou protocolá-lo na Mesa para que ele tenha tramitação.

Sobre este caso específico do Senador Renan Calheiros e o fato que aconteceu hoje, eu gostaria de formular uma pergunta para todos os Senhores que estão aqui. Acredito que os Parlamentares que estão presentes estão todos despidos de paixão, de passionismo, e eu gostaria de formular a seguinte pergunta: se essa mesma notificação, que tem o valor equivalente a uma notificação, viesse sobre a lavra de V. Ex^a, o Vice-Presidente, depois de ter ouvido a Mesa Diretora, será que se teria causado essa mesma celeuma?

Ora, Sr. Presidente, eu acredito que não. Eu acredito que, se fosse uma iniciativa que não tivesse a presença do Presidente Renan Calheiros, seria recebida

com naturalidade. Por quê? Porque, na verdade, essa notificação corresponde, no Direito Civil e no Direito Penal, ao princípio do contraditório; é uma obediência ao princípio do contraditório. De todos os atos processuais que ocorrem tanto na área penal como na área civil são notificadas as partes e os advogados para se manifestarem.

Não há um ato...

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Agora, penso que o Congresso vai funcionar melhor, porque uma mulher assumiu a Presidência e, quando a mulher assume, as coisas andam com mais celeridade e mais segurança. Com todo o respeito que tenho pelo Senador Tião, pelo Senador Renan, eu agora ponho mais fé, porque está a Senadora Patrícia Saboya à frente e no comando do Senado.

Continuando, Sr^a Presidente, eu acredito que, sendo esse um ato que obedece a uma analogia com o Código de Processo Civil e com o Código de Processo Penal, ele teria sido recebido com naturalidade. É o exercício do direito de defesa, que impõe o contraditório. Então, em todos os atos processuais, as partes e seus procuradores têm de se manifestar. Assim, o ato em si não é defeituoso; o defeito vem da condução. Essa é a avaliação que faço.

Portanto, eu creio que têm razão aqui aqueles que sustentam que é preciso colocar uma ordem no processo, a começar por se definir quem na Mesa deve impulsionar o processo. Essa é a questão fundamental.

Então, não se trata de apregoar o afastamento do Presidente, porque essa é uma questão do foro íntimo dele. O que quero dizer é que esse ato em si, que é regular e normal de todo processo, mostra, claramente, com toda a crueza, que a presença do Senador Renan Calheiros na condução desse processo está conspirando contra o próprio Senador. S. Ex^a está sofrendo os prejuízos de estar no comando do Senado Federal.

Sr. Presidente, não sou membro da Mesa Diretora, mas eu gostaria de sugerir que a Mesa Diretora se reunisse e distinguisse as tarefas. Penso que as tarefas que não têm nada a ver com esse processo todo, como as tarefas administrativas, deveriam ser executadas normalmente, como hoje está ocorrendo. No que diz respeito à condução desse processo, sem querer prejugar ninguém e sem querer marginalizar ninguém, acho que a Mesa, sob a batuta de V. Ex^a, Senador Tião Viana, deveria ter o comando do Vice-Presidente.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Nesse particular, acho que assiste razão àqueles que postulam esse tipo de medida.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti. A seguir, concederei a palavra aos Senadores Wellington Salgado de Oliveira e Sérgio Guerra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB) – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho procurado, durante todo esse processo, desde a denúncia até o encaminhamento da questão ao Conselho de Ética, não fazer comentários, inclusive para repórteres, porque nós somos os juízes finais dessa questão. Onde vai terminar todo esse processo se o Conselho de Ética, por exemplo, julgar que o Presidente Renan Calheiros é culpado? No Plenário, para nós votarmos e decidirmos. Então, nós somos juízes, e, como juízes, não temos que estar, a toda hora, dando opinião a favor ou contra. Penso, no entanto, que o Senador Renan Calheiros tem o direito de ter quem o defenda, como também tem que entender e aceitar aqueles que o acusam.

Fico muito preocupado, já que existe uma generalização, que Senadores mesmo façam generalizações. Há pouco, ouvi o Senador Inácio Arruda dizer que aqui ninguém é santo. Santo, realmente, acho que ninguém é. Eu não quero ser santo, mas inocente... Aí, Senador Inácio Arruda, se V. Ex^a diz que não é inocente, eu digo que eu sou inocente de qualquer tipo de acusação dessa ordem. Sou inocente porque sequer há denúncia contra mim. Aliás, a maioria da Casa não tem qualquer denúncia contra si. O que eu sei é que existe um grupo de Senadores que são processados no Supremo. Ser processado não significa não ser inocente; é inocente, até que haja julgamento.

Dias atrás, outro Senador, também tentando defender o Senador Renan Calheiros, disse que todo mundo aqui tinha “rabo de palha”. Acho que não é por aí que se constrói um trabalho sereno para julgar o Presidente Renan ou qualquer outro Senador.

O que realmente precisamos ter é um espírito de equilíbrio. Se somos juízes, precisamos ter esse equilíbrio, e se queremos defender o Presidente Renan, não é dessa forma que vamos defendê-lo, não. Se queremos acusá-lo, não podemos, por isso, querer arranjar, digamos assim, imputações para quem o defende.

Entendo que temos de passar a limpo essa situação, para que a população saiba quem são os Senadores que estão respondendo a processo e por quê. Está tudo no site do Supremo.

Sr. Presidente, eu gostaria muito de dizer a V. Ex^a que eu estava aqui presente e senti-me instado a falar, porque não sou santo, mas sou inocente, sim.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Patrícia Saboya.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, a Sra. Patrícia Saboya, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado de Oliveira e, a seguir, ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devido à quantidade de Senadores presentes a esta sessão, creio que estou falando mais para o pessoal que está em casa e que assiste à TV Senado, o grande público que acompanha, no horário noturno, solitário, em sua casa, a programação da televisão.

Às vezes, também fico sozinho pensando: não tenho nada com Alagoas, não voto no Senador Renan, porque voto em Minas... Fico pensando o que faz com que alguém que era um Senador maravilhoso há até dois meses, um grande Presidente do Senado para o País, um Presidente que sempre soube compor com a Oposição e com a Situação, um Presidente humilde que sempre chegava e conversava com a Oposição, mas que passou por esse problema, veio a esta Casa, onde abriu seu coração, esteja na situação em que está o Presidente Renan hoje.

De que lado será que todos os que acusam o Presidente, que procuram uma bandeira nessa situação do Conselho de Ética, estavam na eleição do Presidente Renan para esta Casa?

Essa situação que vimos aqui hoje, de Senadores ameaçando sair, abandonar o plenário, me lembra quando eu era garoto e ia jogar uma “pelada”. Havia o garoto que era o dono da bola e dono do jogo de camisas. Ele dizia que, se não jogasse, iria levar a bola e o jogo de camisas e não haveria jogo.

Isso, Senador Sérgio Guerra, com todo o respeito a V. Ex^a, a sua história, ao seu Estado, a todos os demais, não pode acontecer aqui. Levar a bola, levar a camisa e dizer que não tem jogo, isso não pode acontecer. Nós temos de jogar, nós temos de votar, nós temos de ter a sensibilidade do povo e ver se existem ou não provas contra o Presidente Renan.

O Presidente Renan foi eleito e era tido, até há dois meses, como um grande presidente. Por que o Presidente Renan deixou de ser um grande presidente? Porque ele teve uma filha fora do casamento? Porque ele apresentou documentação...? “Está tudo aqui, toma

aqui". E entregou a documentação. Hoje eu vi aqui um documento do Conselho de Ética: mais trinta situações criadas que não estavam na inicial do PSOL.

Hoje, pelo que vi aqui, se o Senador Casagrande, que está nesse Conselho, fosse juiz de qualquer processo contra mim ou uma empresa minha, eu já levantaria um pedido de suspeição contra ele. Eu faria isso imediatamente. Não há como conduzir um processo, Senador Sérgio Guerra, dessa maneira. Não há como se ter tranquilidade, nem nós, nem o Presidente Renan. A verdade é esta!

Não estamos aqui tranquilos, nem capacitados para julgar. E digo isso do fundo do meu coração. Não estamos capacitados para julgar!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem um minuto para concluir!

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – V. Ex^a é muito rigoroso!

Sr. Presidente, quero dizer o seguinte: não vejo, mas, se vir prova contra o Presidente Renan, não quero nem saber, vou votar! E todo mundo só fala sobre uma coisa aqui: cassação de mandato.

Ora, há etapas, que podem ser de condenação, mas só se fala em cassação de mandato.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Não, só se fala sobre isso! Como não falou? É porque V. Ex^a não está no Conselho de Ética. Eu estou andando, estou vendo. Só se fala sobre isso, Senador Sérgio Guerra!

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Bom, está bom, falou em quê? Em tirar da Presidência? É indiferente. Diferente como?

Quero saber o que transforma um bom presidente, em dois meses, no pior Presidente do Senado? Quero entender isso! Não consigo entender! Não consigo entender! E não vi provas para isso. Se me mostrar provas, Senador...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que conclua agora, Senador Wellington. Mais um minuto!

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Obrigado, Sr. Presidente.

Se houver provas, Senador Sérgio Guerra, não há como V. Ex^a ser contra esta Casa, ser contra a democracia, ser contra o Estado que me colocou aqui. Não há como ser contra, Senador Sérgio Guerra.

Ninguém, nenhum Senador é mais forte do que o Senado, nenhum, porque o Senado reflete a vontade das bases. Cada Senador, ao voltar para casa, ao

voltar para as suas bases vai ouvir e virá na outra semana com a posição que as suas bases têm. É assim que funciona a Casa.

Então, se as ruas vão falar que o Presidente tem de ser cassado, tem de ser tirado, não há como sair disso. É um julgamento político, como bem disse aqui o Senador Inácio Arruda. Senador, realmente o Estado do Ceará está de parabéns por tê-lo eleito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, alguns esclarecimentos: primeiro, nenhum Senador até hoje, entre todos do Senado que têm aqui seus mandatos, falou em cassar mandato do Presidente Renan Calheiros. É uma injustiça, uma acusação equivocada essa feita agora pelo Senador Wellington Salgado. Ninguém falou disso.

Segundo, nenhum Senador ainda, entre todos nós, falou que o Senador Renan Calheiros tinha culpa. No passado, no presente, por todo o tempo tem havido absoluto respeito ao direito de defesa do Senador Renan Calheiros.

Terceiro, o que sempre questionamos foi a falta de investigação. O chamado Conselho de Ética não produziu nenhuma investigação até agora. Poderia produzir a partir de agora se hoje tivesse havido uma reunião da Mesa, que não se deu porque o Presidente Renan Calheiros decidiu que ela não ia acontecer. Essa decisão do Presidente Renan Calheiros foi equivocada. Se, na semana passada, ele poderia alegar que era direito de defesa dele peticionar uma matéria que lhe interessava no Conselho, hoje não tem como alegar, porque não fez uma reunião que poderia ter feito hoje para adiá-la para a próxima terça-feira.

O nosso problema não é com o Senador Renan. Ele foi um excelente Presidente do Senado. O nosso problema é com o Senado, com o conceito das instituições, com a absoluta necessidade de fazermos aqui uma investigação que possamos apresentar lá fora e que seja transparente e convincente. Esse é o nosso problema.

A afirmação feita pelo Senador Inácio Arruda – e espero que em nome do seu partido, que ou ele ou o partido assuma isso – de que essa é uma luta político-partidária é um equívoco, uma injustiça e uma fraude! Não é boa e nem ruim, é uma fraude. Não queremos Presidência do Senado nenhuma. Não temos candidato a Presidente do Senado. Não trabalhamos nessa hipótese e nem a consideramos. Não prejulgamos ninguém. O Senador que assuma seu papel aqui e diga o que pensa. Se ele quer defender, desde hoje,

o Senador Renan, que o defenda e diga: quero Renan Presidente do Senado, quero Renan inocente, porque acho que ele é inocente e deve continuar Presidente do Senado. E não venha simular indignação aqui, porque não há nenhuma. Nenhuma! Não há campanha, não há movimento partidário. Não há nada disso. Muitos dos que estão na Oposição hoje pediram a investigação e estão mais incomodados com a investigação, porque são amigos do Senador Renan, do que aqueles que estão do seu lado e que não são tão amigos dele. Nunca nos dividimos aqui assim. Não venha agora o Senador querendo nos dividir aqui precariamente. Vai resolver isso lá no Ceará ou onde ele quiser, mas não aqui.

O nosso problema é outro. Queremos investigação, transparência, e temos respeito pelo Presidente Renan. Agora, desejamos que o Presidente Renan respeite esta Casa, respeite o Senado e o mandato de Presidente, para o qual ele foi eleito. Tenho absoluta convicção de que ele será capaz de respeitar porque acredito que é uma pessoa que sabe a importância que tem na vida do Senado e não pode cometer erros como o que cometeu hoje, muito grande.

Agora, essa denúncia equivocada, passional, precária, de que isso aqui é campanha política é injustiça de quem não conhece o Senado e não conhece os assuntos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Peço a palavra com base no art. 14, inciso VIII.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a tem a palavra para uma explicação pessoal nos termos do art. 14 inciso VIII, por até cinco minutos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB

– ES) – Com base no art. 14, o meu amigo Senador Wellington fez uma referência à minha posição...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Lamentavelmente, o Regimento só permite dois Senadores por sessão e já é o segundo que faz uso.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente quero dizer ao Senador Sérgio Guerra que respeito o meu Estado, me respeite e respeite o meu Estado...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Estou falando da sua política.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Estou falando da sua. Bobagem diz V. Ex^a. É isso mesmo que V. Ex^a quer. V. Ex^a quer uma batalha política. V. Ex^a não quer investigar nada, não quer investigar um papel porque não quis, não olhou para um papel, não olhou para um pedaço de papel que chegasse naquele Conselho e o que temos que fazer é um debate de mérito. Não podemos enfrentar essa questão como uma questão política. Se existir prova contra o Senador Renan Calheiros, este Plenário saberá se posicionar. Se houver prova que demonstre qualquer ato de ilegalidade cometido pelo

e que é amigo do Presidente Renan sinceramente isso é que é uma falsidade, isso é que é uma fraude. Esse tipo de amigo, sinceramente, tem que ficar longe de qualquer um. Acho que temos que enfrentar as questões do ponto de vista político e, quando se trata de denúncia no Conselho de Ética por quebra de decoro, vamos investigar os ...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Peço a palavra com base no art. 14, inciso VIII.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex^a tem a palavra para uma explicação pessoal, nos termos do art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno, por até cinco minutos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB

– ES) – Peço a palavra com base no art. 14, porque o meu amigo Senador Wellington fez uma referência à minha posição...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Lamentavelmente, o Regimento só permite dois Senadores por sessão e já é o segundo que faz uso.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente quero dizer ao Senador Sérgio Guerra que respeito o meu Estado, me respeite e respeite o meu Estado...

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Estou falando da sua política.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Estou falando da sua.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – V. Ex^a vem aqui dizer bobagem...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Bobagem diz V. Ex^a. É isso mesmo que V. Ex^a quer. V. Ex^a quer uma batalha política. V. Ex^a não quer investigar nada, não quer investigar um papel porque não quis. Não olhou para um papel, não olhou para um pedaço de papel que chegasse naquele Conselho. E o que temos de fazer é um debate de mérito. Não podemos enfrentar essa questão como uma questão política. Diz ser da Oposição e que é amigo do Presidente Renan. Sinceramente, isso é que é uma falsidade, isso é que é uma fraude. Esse tipo de amigo, sinceramente, tem de ficar longe de qualquer um. Acho que temos de enfrentar as questões do ponto de vista político, e, quando se trata de denúncia no Conselho de Ética por quebra de decoro, vamos investigar os fatos, vamos tratar do mérito, não vamos entrar na batalha política. Se quiserem entrar na batalha política, o terreno é outro, não é o Conselho de Ética. Quando se trata de quebra de decoro, examinemos os fatos, examinemos as provas. Se existir prova contra o Senador Renan Calheiros, este Plenário saberá se posicionar. Se houver prova que demonstre qualquer ato de ilegalidade cometido pelo

Presidente, ou por qualquer Senador, sinceramente, este Plenário tem competência e saberá se posicionar. E cada senador fará seu juízo na hora adequada. Mas, sinceramente, querer transformar este episódio numa batalha política, num 3º turno, num 4º turno ou num 5º turno, porque sabem muito bem V. Ex^as que o que desejam e o que querem é porque não conseguiram atingir o Presidente Lula. Não conseguiram derrubá-lo. Esse mesmo embate tivemos desde 2005, e passamos para 2006. Sabemos o que é isso.

Quando disse inocência, meu caro Senador Mozarildo Cavalcanti, não falei de processo nenhum no Supremo Tribunal Federal, nem em nenhuma instância do Poder Judiciário, nem de nenhuma acusação contra Senador nenhum. O que manifestei é sobre a inocência política de que alguém aqui não está sabendo do que se trata, que batalha estamos travando. Foi disso que falei, foi essa questão que levantei.

Claro, V. Ex^a pode ser inocente também na política, mas, são raros os inocentes. Estamos sabendo dos debates nos corredores, da proposta inclusive de setores opositores já com candidaturas em curso. Sinceramente, quem não sabe disso aqui? São poucos os que não sabem. Mas, perguntem como está se dando essa questão aqui no Senado da República.

Sinceramente, nós estamos sabendo do que se trata. Não se trata apenas de discutir a questão moral nessa questão e, na questão da ética, não temos isso como uma batalha central, não, porque isso o nosso partido é, e não é porque está exercendo um mandato de Senador, de Deputado de Vereador, não. Nós fazemos isso na conduta política. Isso tem de ser do posicionamento de cada um e de cada legenda partidária. É assim que os partidos devem proceder na arena política.

Sinceramente, eu achei bom que o Senador Sérgio Guerra viesse levantar essa questão. Eu achei bom que ele vestisse a carapuça, porque sabe exatamente o que é que está fazendo, sabe exatamente o que está conduzindo, sabe para que canto está levando a batalha política aqui dentro do Senado Federal.

E eu considero, Sr. Presidente, se a questão é nesses termos, então a tratemos no campo da política. Se é nesses termos, vamos tratar na política – aí o confrontamento é outro. Não se trata de questão ética, porque, sinceramente, poucos, pouquíssimos têm condições de levantar a voz sobre questão ética aqui e alhures.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves e, em seguida, à Senadora Ideli Salavatti e ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exemplo da Senadora Patrícia Saboya, eu ainda não tinha emitido nenhuma opinião nem feito qualquer consideração a respeito desse processo que está na Comissão de Ética com relação ao comportamento do Presidente Renan Calheiros. Mas, do jeito que as coisas vão, Sr. Presidente, nós não chegaremos a lugar nenhum.

Os ânimos começam a ficar exaltados. Começa a haver, da parte dos Srs. Senadores, um acirramento muito grande. Creio que esta Casa precisa, nesta hora, de equilíbrio, de moderação, de seriedade, de competência. Nós, aqui, somos todos equilibrados e capazes de fazer com que o Senado não sangre todos os dias. A opinião pública está perplexa; não sabe como 81 Senadores não conseguem dar a esse julgamento o seu devido curso.

E aí, Sr. Presidente, a maior responsabilidade é do Presidente Renan Calheiros. Ainda tenho a convicção de que Renan Calheiros vai comprovar sua inocência, mas não desta maneira, desta forma, atropelando o que poderia ser uma seqüência de passos investigatórios normais.

Sr. Presidente, Senador Tião Viana, aqui ninguém pode atirar a primeira pedra. V. Ex^a deve estar olhando para mim e pensando que sou um daqueles que não podem atirar a primeira pedra porque V. Ex^a participou de uma CPI em que fui Relator e, tendo sido Relator, V. Ex^a me contestou em várias oportunidades. Digo aos Sr. Senadores que fui contestado, mas, nunca, Sr. Presidente, nunca parti nem vi aquela CPI partir para a construção de fatos como estão sendo construídos agora. Sr. Presidente, é chegada a hora de esta investigação caminhar. O que essa investigação precisa é caminhar, o que a opinião pública está esperando é que ela caminhe, é que ela alcance os seus objetivos, é que ela possa chegar a um veredito; do jeito que vai, não vai chegar a veredito nenhum porque vai se transformar aí, sim, numa batalha política. E o povo não está esperando por isso.

É muita honra para mim ter V. Ex^a, Senador Tião Viana, presidindo esta sessão, mas eu gostaria de ter aqui o Senador Renan Calheiros.

Eu não vou dizer que sou seu amigo, não, porque essa história de dizer que é amigo de Renan Calheiros e depois bater em Renan Calheiros, como alguns fazem aqui, não adianta. Que amizade é essa? Nada de amizade, Sr. Presidente.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Não vim aqui trazido por amizade nenhuma! Quando foi para exercer o meu papel naquela Comissão, eu o exerci. Não vim aqui para atender nin-

guém, nem “a” nem “b”. Eu vim aqui para atender o que a opinião pública quer. A opinião pública quer que isso acabe, Sr. Presidente! Mas que acabe bem. Não é acabar como muitos querem, pela inanição, pelo cansaço. O que a opinião pública quer é que se acabe fazendo justiça, apontando realmente os culpados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que conclua. Mais um minuto, Senador Garibaldi, para concluir.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, Senador Tião Viana.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um apelo: a continuarem sessões como esta, Sr. Presidente, é melhor que se entre no recesso, porque, a continuarem sessões como esta, este Senado Federal vai ter uma condenação. Não será o Senador Renan que vai ser julgado; será este Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, tenho posição exatamente contrária à do Senador Garibaldi Alves Filho em relação ao recesso. Creio que, ao invés de entrarmos em recesso, deveríamos suspenderê-lo enquanto este assunto não for concluído convenientemente.

Ao mesmo tempo, quero dizer ao Senador Inácio Arruda – e a todos os Senadores – que S. Ex^a fez duas acusações muito graves. Uma foi dizer que poucos Senadores podem falar em ética nesta Casa. Isso é muito grave. Se poucos podem, é preciso que façamos algo muito mais sério do que o que estamos tentando fazer e não estamos conseguindo. Essa é uma acusação muito grave, e eu gostaria que o Senador Inácio Arruda reconhecesse que foi retórica e não fruto de uma reflexão. Porque se foi fruto de reflexão ou fruto de informação, S. Ex^a deveria mandar muitos mais de nós ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A segunda afirmação grave é de que estamos partidarizando um debate que não é partidário...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que mude de microfone, porque deve ser defeito do equipamento, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não aceito a idéia de partidarização, porque votei no Senador Renan Calheiros para Presidente. Não tenho nenhу-

ma razão para estar aqui contra S. Ex^a. E, sinceramente, penso que S. Ex^a era a pessoa que tinha melhores condições para exercer o cargo de Presidente.

Falei no passado – tinha – porque, nesse momento, S. Ex^a não está sendo um bom Presidente. Acredito que possa voltar a ser o grande Presidente que queríamos quando votamos nele e que foi durante esses cinco últimos meses. Mas, para isso, é preciso apurar com rigor, com cuidado, aquelas denúncias. E apurarmos torcendo para mostrar à opinião pública inteira deste País que tudo aquilo é falso, que nada daquilo é verdadeiro. E que o Senador Calheiros volte a ser o Presidente de que precisamos.

Não faço oposição ao Senador Calheiros. Para que a sua presidência continue sendo respeitada como foi até um mês atrás, que passe pelo escrutínio necessário, de investigações sérias, profundas. Isso, Senador Inácio Arruda, não tem nada de político-partidário, nada de antagonismo com o Senador Renan Calheiros. Isso tem a ver com mostrarmos ao Brasil inteiro que esta Casa é capaz de zelar por ela própria. Mas, para isso, é preciso que o Senador Renan entenda que tem que se licenciar do cargo enquanto o Conselho de Ética faz o seu papel.

Sr. Presidente, era isso que queria colocar em discussão. E gostaria de ver o Senador Inácio Arruda reafirmar que poucos aqui podem falar de ética.

Que ele reflita sobre o fato de que está usando um argumento falso ao dizer que estamos partidarizando uma questão de perda de credibilidade da Casa porque estamos misturando o papel do Presidente com o papel de um Senador que está sendo investigado pelo Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Antes de conceder a palavra ao Senador Romero Jucá, pela Liderança do Governo, submeto à apreciação do Plenário um requerimento.

Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 812, de 2007**, de autoria do Senador Marconi Perillo e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado às dez horas do próximo dia 7 de agosto, destinada a homenagear o Sr. Antonio Ernesto Werner de Salvo.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida da deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, pela Liderança do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a

palavra para mudar um pouco de assunto e fazer um apelo a todas as Lideranças e a todos os Srs. Senadores e Senadoras.

O dia de hoje, infelizmente, foi conturbado por esse debate, e nós deixamos de votar matérias que considero extremamente importantes e que precisam ser votadas antes do recesso.

O primeiro item da pauta é a medida provisória que tranca a pauta, atinente à criação do Instituto Chico Mendes. É fundamental que essa matéria seja votada, além de mais três medidas provisórias, para que tenhamos a condição, Sr. Presidente, de votar, ainda antes do recesso, na terça-feira, o PLP nº 79, que diz respeito à ampliação de prazos e de opções para participar do Supersimples, atendendo às pequenas e microempresas do País. Mais de três milhões de empresas no Brasil dependem dessa votação, que altera o prazo de opção de 31 de julho para 15 de agosto.

Portanto, na iminência do encerramento da sessão, gostaria de deixar um apelo aos Líderes da Oposição, aos Líderes de todos os partidos da base do Governo para que, na terça-feira, nós possamos construir o entendimento, mesmo que alguns partidos votem contrariamente a essas medidas provisórias e a essas matérias do Supersimples, e tratar dessa matéria.

Eu tenho recebido telefonemas de vários lugares, como, por exemplo, de cidadãos de uma cidade de Minas Gerais que trabalha com fogos de artifício, dizendo que, se nós não votarmos esta matéria, durante um mês, não saberão como proceder na sua atividade comercial.

Então, deixo aqui, Sr. Presidente Tião Viana, o apelo para que, na terça-feira, nós tenhamos a presença de 41 Sr's e Srs. Senadores e nós tenhamos condição de votar, mesmo que simbolicamente, essas matérias que são muito importantes para o País.

Eu acho que o Senado assim dá uma resposta à sociedade e vai ao encontro do anseio de milhões de pessoas que aguardam essa votação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Senadora Ideli Salvatti estava inscrita antes.

O tema do Senador Arthur Virgílio deverá ser o que está...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu acho que o Senador Arthur Virgílio vai continuar o assunto de que trataram alguns Senadores um pouco antes da fala do Senador Romero Jucá, mas eu gostaria, Sr. Presidente, se me fosse permitido...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A seguir concederei a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu acho que todos nós temos que ter muita, muita e muita calma. Nesta Casa há um nível de tensão e de acirramento que estão se tornando insustentável, a ponto, Sr. Presidente, de a presença de um médico aqui, à nossa esquerda, ter sido questionada. Queriam saber se era alguma ação preventiva, caso o processo se tornasse mais acirrado e, digamos, houvesse descontrole, com alguma consequência física, em virtude das emoções a que estamos submetidos todos nós.

Quero dizer que, a partir do momento em que a calma é retirada do contexto – retirada coletivamente do contexto –, nós vamos adotando posturas e proferindo palavras que vão, cada vez mais, criando dificuldades para cumprirmos o papel que a sociedade brasileira espera de todos nós. E qual é o papel que a sociedade brasileira espera de todos nós? Primeiro, que nós temos a capacidade de concluir o processo de investigação e de julgamento do Senador Renan Calheiros, e que, ao mesmo tempo, nós façamos isso dentro da legalidade; façamos isso com credibilidade; segundo, que façamos isso de forma a dar continuidade do nosso trabalho prioritário, que é o trabalho legislativo. E, cada vez, as coisas estão ficando mais difíceis.

Eu gostaria de deixar consignado que lamento, Senador Tião Viana, que a reunião da Mesa não tenha sido realizada hoje.

Sei que V. Ex^a não tem qualquer poder para agir de modo diferente, a partir da determinação do Senador Renan Calheiros, mas era muito importante que a reunião da Mesa tivesse ocorrido hoje para dar andamento, dentro da legalidade, ao processo de investigação.

Como não houve a reunião da Mesa hoje, vamos esticar até terça-feira esse clima de acirramento, mais uma vez. Eu estou abismada. Eu vi Senadores, que têm respeito entre si e que são de excelente nível, que só faltaram chegar às vias de fato! Então, com toda sinceridade, Senador Cristovam Buarque, acho ótimo que entremos em recesso! Quem sabe todos nós descansemos e nos acalmemos um pouco, para dar continuidade ao processo. Lamento, porque poderíamos ter feito isso a partir da reunião da Mesa hoje. Infelizmente, essa situação vai perdurar até terça-feira. Todos nós estamos angustiados, todos nós estamos tensos,

todos nós estamos nos digladiando e nos afrontando, sem que se resolva praticamente nada.

Senador Tião Viana, eu fiquei ausente deste plenário por menos de duas horas. Eu passei por aqui às 15 horas e 45 minutos e, junto com os Senadores Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti, fomos cumprir uma agenda de um trabalho que assumimos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Refiro-me ao grupo de trabalho que busca aprovar os projetos que vão acelerar o processo judiciário, que tratam do Código de Processo Penal. Houve uma excelente reunião com a Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Ellen Gracie, que acolheu esse grupo de trabalho de forma extremamente receptiva, calorosa, colocando-se integralmente à disposição dele e determinando aos seus assessores que tomem providências no sentido de que sejam recolhidas na 1^a instância, na 2^a e na instância superior do Judiciário brasileiro as sugestões para que o processo judicial seja agilizado, Senador Cristóvam Buarque, para que tenhamos uma justiça cada vez mais ágil e, portanto, ao ser mais ágil, seja cada vez mais justa e não permita a impunidade.

Saímos satisfeitos da reunião, eu e o Senador Mozarildo Cavalcanti e Romeu Tuma, pela acolhida e por saber que, em 15 dias, vamos ter todas essas sugestões. Já marcamos outra audiência para dia 7 de agosto, para acolher as sugestões. Quando cheguei ao plenário, vi que ele estava transformado em um campo de guerra! Então, quero dizer que precisamos ter calma! Nós precisamos ter bom senso! Está difícil, sim, mas indago: o que é que vai ajudar o Brasil?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que conclua.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço um pouco de paciência, Sr. Presidente. Estou tentando encontrar alguma forma de pôr fim a esse acirramento.

Sei que o Senador Arthur Virgílio, agora, virá aqui para afirmar, legitimamente, fruto do que foi dito anteriormente, o seu posicionamento e as suas exigências. Ou seja, nós já não temos mais limites. Não temos mais limites.

Quero dizer com toda sinceridade: vamos baixar a temperatura. É necessário que se baixe a temperatura, é necessário que tenhamos um mínimo de bom senso, de respeito entre nós e que possamos conduzir esse processo, cuja investigação é absolutamente necessária, pois está sendo clamada pelas ruas, mas que não transformemos o Senado da República em um verdadeiro ringue, em uma verdadeira praça de guerra.

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não vamos ter condições de dar uma resposta à opinião pública e à sociedade brasileira.

Portanto, quero fazer um apelo, que pode ser até emocional. Peço que voltemos a nos respeitar e a ter calma, como efetivamente ocorreu em muitos momentos, quando encontramos a saída, as alternativas, discutidas e acordadas entre as Lideranças, com o respeito de todos os Pares neste plenário.

Senador Tião Viana, peço desculpas por estar emocionada, porque foi esse o sentimento. Saí daqui sob um clima, mas, ao voltar para cá, em menos de duas horas, parecia que o mundo havia acabado. E o mundo ainda não acabou. Pelo contrário. O Brasil parece que vai muito, mas muito melhor do que o Plenário deste Senado. Basta acordarmos, atentarmos e nos acalmarmos.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB, e, a seguir, ao Senador José Maranhão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, tem muito sentido o apelo que faz a Senadora Ideli Salvatti. De fato, em nenhum momento, pretendo sair do equilíbrio. Não se precisa sair do equilíbrio para se tomarem as atitudes justas e necessárias aos olhos de quem está analisando o quadro.

Eu gostaria, Senador Inácio Arruda,...

Muito bem. Quando, por duas vezes, solicitei o afastamento do Senador Renan Calheiros da Presidência do Senado Federal, eu não o fiz motivado por qualquer outra razão que não a consciência partidária, a atitude partidária de que a sua presença à frente da direção da Casa terminaria redundando no que já começamos a ver: improdutividade, divisão entre Senadores, acirramento de ânimos, dificuldade para se fazer um julgamento justo, garantindo ao Senador o que ele merece e o que a democracia lhe assegura, amplíssimo direito de defesa, e garantindo à Nação o direito que ela exige – e ela terá – de ver esse caso investigado tintim por tintim até o final.

Estamos em reunião na Liderança do PSDB, e um grupo de Senadores houve por bem se retirar do plenário, só por esta sessão, porque não haveria sentido que isso virasse uma tática permanente. Nós temos os nossos compromissos com o País e temos, por outro lado, a nossa morada aqui na tribuna. É aqui da tribuna que vamos dizer o que a Nação precisa ouvir; é aqui da tribuna que vamos pontuar e vamos pontificar em

cima dos temas que, como o caso a envolver o Presidente Renan Calheiros, estão a chamar a atenção da Nação brasileira.

Sr. Presidente, ouvi parte do discurso do Senador Inácio Arruda, do qual recebi um relato. Diria a V. Ex^a, Senador Inácio Arruda, de maneira muito clara, que V. Ex^a está na obrigação de declinar o nome dos Senadores corruptos, aqueles que não são confiáveis, a começar por mim. Se crê haver alguma coisa a dizer de mim, por favor, suba à tribuna e diga agora, ou V. Ex^a será instado a depor no Conselho de Ética por provocação da Liderança do PSDB, para lá, se não o fizer aqui, apontar os Senadores que não são confiáveis.

Não vamos permitir essa coisa de vala comum, não! Não vamos tolerar isso! Queremos a mais absoluta condição de respeito a quem exerce o mandato nesta Casa. Se V. Ex^a conhece algum Senador que não seja merecedor de confiança pública e se sabe de algo grave a envolver esse Senador – e V. Ex^a teria dito, mais gravemente, que são muitos Senadores, que quase todos, aliás “a maioria esmagadora dos Senadores não mereceria confiança no campo ético” – e se V. Ex^a, por qualquer razão, não declina o que sabe, V. Ex^a, que sempre mereceu de mim fraterna amizade e respeito, estaria sendo cúmplice do autor do malfeito. Se V. Ex^a não sabe e, ainda assim, acusa os seus colegas, V. Ex^a estaria em mim causando uma decepção muito profunda.

Sempre o conheci bravo, equilibrado com as suas idéias, e sempre o respeitei, apesar das divergências que, ideologicamente, de forma tão aguda, nos separam.

Volto, então, no aguardo da manifestação do Senador Inácio Arruda, a dizer, de uma maneira muito serena, que isso estava previsto. Digo isso para todos os que me conhecem mais de perto e os que não me conhecem tão de perto assim. Ter vindo a esta tribuna pedir o afastamento do Senador Renan Calheiros não foi tarefa que eu porventura cumprisse de maneira feliz.

Cheguei junto com o Senador Renan Calheiros ao Congresso Nacional, participei junto com ele de lutas por liberdade, por democracia neste País. Não sou adepto de política de caça às bruxas. Entendi bem o que o Senador Romeu Tuma quis dizer, quando disse que gostaria que o Senador Renan Calheiros fosse inocente. Foi um Deus nos acuda, houve uma verdadeira caça macartista ao Senador naquele instante.

Um colunista, quando falei que eu também torcia para que o Senador pudesse comprovar a sua inocência, disse que eu tinha sido despidorado. E eu que não sou Catão, que defendo a minha moral até o final, mas que não sou moralista – faço muita diferença entre quem é o moralistazinho de meia-tigela e quem é

moral nas suas atitudes do começo até o fim –, volto a dizer que é um momento de dor, sim, que cumpri sem alegria, até porque não fiz minha carreira em cima de denuncismo, não fiz minha carreira em cima do que poderia ser a infelicidade pessoal de qualquer colega meu, mas está em jogo algo acima da amizade pessoal, que eu gostaria que se mantivesse, que me liga ao Senador Renan Calheiros: é a questão da instituição. Instituição que jurei defender; instituição que tem que merecer de nós o máximo de cuidado e o máximo de atenção; instituição que, está se vendo, está hoje a demandar, na sua cultura secular, e até para se manter como instituição respeitada, respeitável, resgatada aos olhos da Nação...

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente. Precisa, sim, que o Senador Renan Calheiros se afaste da Presidência temporariamente, pelo menos, para que não aconteçam mais esses percalços, para que as investigações fluam e, ao final, exponha-se uma verdade, seja ela qual for, mas a verdade, que, apresentada pelos três Relatores, seja apreciada pelo Conselho de Ética, com recurso evidente para o Plenário, que terá a palavra final sobre caso tão grave.

Sr. Presidente, sinto que é a vez do Senador Inácio Arruda falar, portanto, prefiro ceder a palavra a S. Ex^a, reservando-me o direito de voltar à tribuna, se for o caso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a a colaboração com a Mesa.

Tem a palavra, para responder, devidamente autorizado pelo próximo orador, Senador José Maranhão, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero primeiro considerar que não se trata de uma resposta. Dei minha opinião política, Senador Arthur Virgílio. E se algumas das minhas palavras foram consideradas generalizações, estão retiradas, não há problema. A palavra foi inocência – inocência política. Porque somos muito claros, sabemos quem somos e sabemos a batalha que está sendo travada.

Eu disse aqui que, no Conselho de Ética, estive presente em quase todas as reuniões, mesmo sem ser membro. Eu disse: examinemos o mérito, examinemos as provas. E disse: não se quer olhar um papel sequer. No Conselho de Ética, quer-se decidir na política. Mesmo que esta Casa... Ora, esta Casa é política, são os Partidos que estão aqui, são os militantes da política que estão aqui. Mas, no Conselho de Ética, não. No

Conselho de Ética, fechar posição em relação a um processo... Sinceramente, isso não é apreciação de um processo. Eu conheço os tribunais!

Senador Cristovam, aqui está o Senador Mão Santa, que foi cassado por um tribunal politicamente. Ele foi cassado na política, e não na ética. Capiberibe esteve aqui e foi cassado na política, e não na ética. Não foi a ética que cassou Capiberibe, um homem honrado, justo, lutador, do povo brasileiro. Não foi a ética que o cassou.

Então, não queriam e não querem. Se não querem examinar, acho que o Conselho tem a obrigação e o dever – e este é o desejo de todos nós – de apurar tudo.

Nós também não receamos ameaças de ir ao Conselho. Se V. Ex^a quiser, vá ao Conselho. Não temos o menor receio de responder nada ao Conselho, nem ao Plenário; não temos receio nenhum. Se uma palavra foi considerada generalização, então que se retire. Mas não temos receio de nada porque sabemos da nossa posição, da nossa opinião, do que é a matéria política no Brasil. Temos muita consciência disso. Isso está entranhado entre nós; isso vaza entre nós.

O Presidente da Casa tem todo o direito, se assim o desejar, de permanecer na Presidência. E é efetivamente de foro íntimo a decisão se deve sair ou não da Presidência. Talvez, não sei, Senador Arthur Virgílio, ele esteja considerando que essa é sua última linha de defesa, nas circunstâncias da batalha que está sendo travada no Senado da República.

É evidente que as opiniões se dividem. Por que elas se dividem? Elas se dividem apenas no exame da ética? Apenas no exame da moral? Apenas na opinião publicada? Não. Elas se dividem na política. É na política que elas se dividem; é nisso que se divide a opinião dos Senadores. Muitos vão se posicionando nesses termos. É assim que a questão é examinada.

Por isso, dei minha opinião e considero que a matéria está entranhada também de sentimento político. E se esse sentimento está decidindo as posições dos Senadores, se temos que responder a uma pressão, que pode vir das ruas, pode vir da mídia... Mas não é a ela que temos de responder. Se há um processo no Conselho de Ética do Senado Federal, nós temos que nos ater pura e simplesmente ao que está no processo, exclusivamente ao que foi requerido, ao que foi pedido. Se aqui agirmos assim, haverá uma tranquilidade e uma serenidade no plenário – se nos ativermos ao que foi pedido no Conselho de Ética.

Acompanhei muito bem o pedido de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Mais um minuto para V. Ex^a concluir.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Sei o que V. Ex^a pediu no Conselho de Ética, como V. Ex^a peticionou. Inclusive, em conjunto com o Democratas e com o Senador Nery. Era a mesma petição. Nós conversamos ali várias e várias vezes a respeito de que, naqueles termos, estava bem ajustada a colocação de V. Ex^a, do Senador Demóstenes, do Senador Nery, da solicitação feita. Mas isso foi examinado; quando retorna, toma uma outra conotação. É como se eu dissesse: Não basta esta informação do Senador Arthur Virgílio; eu quero uma outra. V. Ex^a traz uma outra, e eu digo: Não basta esta; quero uma outra. Porque aí a questão já ganhou um outro terreno. Já não basta V. Ex^a apresentar prova de nada; eu quero o lugar de V. Ex^a. Esse é o problema. Se essa questão se coloca nesses termos – foi assim que eu falei –, a batalha muda de terreno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Conclua, Senador Inácio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)

– Vou concluir.

Se os Partidos consideram que a batalha é do Plenário e que é uma batalha política, e não de decro, então o enfrentamento é de outra natureza. É esta a questão que levantei aqui no plenário do Senado Federal. Não tem nada a ver com problema de generalização. Nada a ver com generalização!

Agora, assim como respeitamos todos os Senadores, também exigimos respeito quando fomos acusados aqui pelo Senador Sérgio Guerra. Foi isso o que eu fiz, nada mais. Estamos tranqüilos. Se V. Ex^a ou o Senador quiser ir ao Conselho de Ética pedir a abertura do processo, estamos à disposição para responder sobre a nossa opinião política que travamos aqui no Senado Federal, no Congresso Nacional e na vida política em nosso País.

Conhecemos essa matéria com profundidade, assim como V. Ex^a, em sua trajetória, conhece muito bem o assunto da luta política em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador José Maranhão, pela liderança do PMDB.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ainda bem que o meu discurso sai do foco que até agora dominou as manifestações na tribuna do Senado, envolvendo as pessoas mais qualificadas nesta Casa da representação nacional.

Como todos os meus Pares, lamento profundamente que tenhamos chegado a um nível de tensionamento que muitas vezes compromete até o equilíbrio das figuras mais sensatas do Senado da República.

Vou falar, Sr. Presidente, de algo que para nós, paraibanos, e de resto toda a população do Nordeste setentrional, tem uma profunda significação, porque, no médio prazo, significa o direito de sobreviver, de garantir a continuidade de Estados e de regiões, sobretudo do semi-árido, que conseguiram até hoje sobreviver e contribuir para a grandeza da região e do País.

Retorno a esta tribuna o importante tema da garantia de água para abastecimento humano e desenvolvimento socioeconômico da parcela do semi-árido brasileiro que não dispõe de rios perenes e é obrigada a conviver com crises de abastecimento de água que ameaçam hoje até mesmo o setor de menor consumo: a água de beber em importantes cidades dos Estados encravados no chamado semi-árido setentrional, formado pela Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

No Nordeste setentrional, repita-se, sem rios perenes, surpreendem ainda carências em abastecimento de água, que submetem a estabilidade econômica à insegurança hídrica avessa à certeza propícia a investimentos.

Mais grave ainda: estorrece constatar que à quinta maior cidade brasileira, Fortaleza, impõe-se conviver com a guilhotina do colapso absoluto no seu sistema de abastecimento de água, a exemplo de outras cidades como Campina Grande, na Paraíba, com uma população de 344 mil habitantes, e Caruaru, em Pernambuco, com 350 mil habitantes – dados da estatística de 2000.

Com freqüência crescente, também outras cidades da Região acionam a Justiça para garantirem seus direitos de abastecimento na disputa pelos parcos recursos hídricos locais. Embargos judiciais de usos de águas para abastecimento humano podem – com fiscalização eficiente – ter o efeito pretendido, mas liquidam a economia local por proibirem o uso da água para outros fins.

É no contexto do previsível desabastecimento dos centros urbanos que a integração do rio São Francisco com o Nordeste setentrional se insere e se justifica de maneira inconteste.

Desde sua primeira menção, ainda no século XIX, até poucos anos atrás, o empreendimento vinha sendo apresentado como megaprojeto para irrigar terras ao norte do rio São Francisco. Entretanto, do crescimento das cidades, catalisado pela mudança de perfil da população local – de rural para urbana –, emergiu um quadro de demandas hídricas no qual uma integração com o São Francisco com fins de suprimento humano torna-se, nos casos mais extremos, emergencial, tanto pelo prazo necessário para a execução física da obra, como pela incontornabilidade de uma provável situação de colapso absoluto.

A própria forma de operação do sistema de integração reproduzida na Outorga para o projeto, emitida pela ANA (Agência Nacional de Águas), espelha essa priorização legal e humanitária do abastecimento de uma população que, em 2025, nos Municípios beneficiados, chegará a 12 milhões. A operação do sistema preconiza que 26,4m³/s sejam destinados, sem restrições, ao suprimento da população por meio dos chamados eixos de integração Norte e Leste. Ambos os eixos...

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Como eu dizia, Sr. Presidente, ambos os eixos captam a água entre as represas de Sobradinho e Itaparica e têm, respectivamente, uma capacidade de condução de 99m³/s e 28m³/s.

Portanto, o verdadeiro perfil da integração do São Francisco é o de solução racional e única para o problema do desabastecimento dos centros urbanos. Não há originalidade em adotá-la. Assim resolveram seu problema cidades como São Paulo, onde a transposição do rio Piracicaba retira cerca de 65% de sua vazão para garantir a existência da megalópole. Assim se abastece o Rio de Janeiro, que, sem transpor 70% da vazão do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu, igualmente seria insustentável com sua população. A capital baiana complementa o suprimento de água com a transposição da barragem Pedra do Cavalo para o sistema metropolitano de abastecimento de água. Aracaju, a capital sergipana, que fica à margem do São Francisco, obtém através de uma transposição a água que lhe é indispensável para sustentar sua população. Trata-se, portanto, meus amigos, de uma solução convencional, adotada dentro e fora do Brasil para resolver problemas de desequilíbrio hídrico entre ofertas e demanda de água de uma região para outra.

Obras de transposição entre bacias hidrográficas são usadas inclusive no próprio semi-árido setentrional com o objetivo de corrigir com águas locais os desequilíbrios hídricos abrandáveis com essas disponibilidades. No meu Estado da Paraíba, enquanto estive no governo, realizamos várias obras dessa natureza, como o Canal da Redenção, composto de 37 km de canal revestido, túneis, sifões e aquedutos, cujo objetivo maior é o de viabilizar a irrigação do Projeto Várzeas de Sousa, com 5 mil hectares de infra-estrutura de uso comum, também concluído no meu Governo.

Várias outras transposições foram realizadas, no período de minha administração, com fins de abastecimento humano, interligando açudes de maior capacidade com cidades cujos mananciais locais já não respondiam com segurança ao atendimento dos conglomerados urbanos. Assim, planejamos e executamos cerca de 800 km de sistemas adutores, garantindo uma

solução cidadã para o abastecimento de cidades como Patos, hoje com mais de 100 mil habitantes, que vivia a depender dos humores do clima para não se submeter a racionamentos que chegavam a 15 dias sem água para um dia com água, sem falar no risco de um colapso absoluto quase todos os anos. Exemplos de obras dessa natureza executadas no âmbito do que denominamos Plano das Águas foram os sistemas adutores do Cariri, do Congo e Coremas-Sabugi.

A infra-estrutura receptora das águas do São Francisco na Paraíba está pronta e a ela tivemos a satisfação de acrescentar a barragem de Acauã, no rio Paraíba, que se tornou a terceira maior do Estado, ficando atrás apenas do Coremas-Mãe D'água e Boqueirão.

Poderia citar também o Governo do nosso companheiro de representação do Rio Grande do Norte, o Senador que aqui tem adotado esta mesma posição: a da defesa intransigente da transposição das águas do Rio São Francisco. Refiro-me ao Senador Garibaldi Alves Filho, que, lá no Rio Grande do Norte, durante o seu período administrativo, fez essa mesma obra precursora da transposição, garantindo a segurança necessária à própria transposição para uma melhor distribuição entre os vários Municípios do Estado, com as adutoras...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O tempo destinado à Liderança é de cinco minutos. Peço a V. Ex^a que colabore com a Mesa, Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Obrigado a V. Ex^a. Se o assunto não fosse de tamanha envergadura, certamente eu não estaria a abusar da paciência da Mesa e de meus nobres Pares.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Quero aplaudir o discurso de V. Ex^a. Recebi um apelo do Presidente Tião Viana para não apartear, mas quero dizer que V. Ex^a está realmente contando toda a história daquilo em que se vai constituir essa grande obra – que já foi praticamente iniciada – da transposição das águas do Rio São Francisco. Parabéns Senador José Maranhão pela luta da qual V. Ex^a foi um dos grandes inspiradores e Líder.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Agradeço a deferência de V. Ex^a.

Já sabendo que a Presidência não me deferiria mais tempo, para poder fazer a leitura de todo o meu discurso, quero resumir, com algumas observações, mas pedindo que a Mesa o considere lido e o faça inserir nas atas de nossos trabalhos.

Eu diria que não comprehendo a forma preconceituosa com que determinadas lideranças, inclusive no campo religioso, têm se posicionado contra a transposição. Mas a maior força de que nós dispomos para enfrentar todas essas adversidades artificialmente criadas é exatamente a determinação do Governo do Presidente Lula, que, como nordestino fiel às suas origens, que deixou o Estado de Pernambuco como um retirante da seca, teve sensibilidade suficiente para chamar a si a responsabilidade de estadista na construção dessa obra, que já faz parte das tentativas e recursos de governos brasileiros durante mais de duzentos anos.

É fato histórico que o Imperador chegou a fazer a patética declaração, perante a opinião nacional, de que venderia até as jóias da Coroa para resolver o problema do Nordeste. Mas o Nordeste, até agora, até este Governo, não teve senão soluções, digo, improvisações – porque solução improvisada e improvisação são a mesma coisa – que não resolveram e que, muitas vezes, até agravaram a imagem da região nordestina com a prática da indústria das secas, que fez florescer e manter muitas lideranças no poder, que agora não olham com bons olhos a iniciativa do Governo Federal na busca de soluções para o problema da seca.

Sr. Presidente, eu me permitiria ainda ler apenas mais um trecho do nosso discurso.

O que representa a correção dessa deficiência natural secular para 390 sedes municipais, onde habitam doze milhões de brasileiros, em termos de volume de água? A derivação de 26 m³/s através de dois canais – eixo Norte e eixo Leste –, o que equivale a ínfimo 1,4% da vazão regularmente liberada pela represa de Sobradinho.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Eu

quis ler esse ponto, Sr. Presidente, porque, muitas vezes, eu vi a repetição deste argumento frágil de que a transposição para atender ao Nordeste Setentrional sacrificaria a irrigação ou a própria existência do rio São Francisco.

Para melhor explicitar que essa insignificância de volume não é o fator que quebraria a sustentabilidade ambiental do São Francisco, comparemos: esse volume de água, se retirado ao longo de 24 horas/dia, equivale ao volume que evapora no lago da represa de Itaparica. O que se tira para dessedentar a população do Nordeste Setentrional, de doze milhões de habitantes, representa apenas a evaporação do lago de Itaparica.

E ainda: há dezenas de meritórios projetos implantados e em implantação na bacia do São Francisco

que derivam dois, três, quatro vezes esse volume, não para abastecimento humano, mas para irrigação; nem por isso se registrou uma celeuma como vivenciamos há até bem pouco tempo.

Como já me referi, os chamados eixos de integração – Norte e Leste – têm, respectivamente, uma capacidade de condução de 99 m³/s e 28 m³/s. Ora, se, para consumo humano, necessita-se de apenas 26 m³/s, por que uma capacidade total de 127 m³/s? Para garantir, apenas com os excessos de água nos períodos de cheia do São Francisco, a sustentabilidade socioeconômica do semi-árido setentrional. Como as cheias no São Francisco ocorrem, em média, em quatro anos por década, durante esses anos, os canais funcionarão a plena carga, transferindo para os açudes do semi-árido setentrional irrigória fração de 1% do volume das enchentes.

Estamos falando de aproveitar a água que seria jogada no oceano Atlântico para garantir a sustentação de uma população de doze milhões de habitantes!

Note que a sustentabilidade hídrica do desenvolvimento socioeconômico do semi-árido setentrional é alcançada pelo projeto sem comprometer absolutamente em nada as iniciativas de mesma natureza na própria bacia, posto que volumes de cheia não têm utilidade econômica local, sequer servem à geração de energia elétrica, dado que as cheias passam pelos vertedouros das hidrelétricas e não pelas turbinas instaladas.

A integração do São Francisco é a solução técnica mais adequada à economia nordestina para resolver o problema de todo o semi-árido setentrional e garantir seu desenvolvimento socioeconômico sem prejuízos para os Estados sanfranciscanos.

Agora que jazem sob a espada da Justiça, através de embasado parecer do Ministro-Relator do STF, os antigos argumentos contrários à integração, resta apenas o início imediato das obras, que, segundo nos reporta o bravo Exército Brasileiro, dar-se-á na segunda quinzena de junho. Isso já aconteceu e está acontecendo, graças a Deus.

O processo licitatório tanto da obra como da supervisão de implantação encontra-se atualmente em curso no Ministério da Integração Nacional, possibilitando, assim, a escolha das empresas que vão dar continuidade à implantação dos demais quatorze lotes de obras em que está dividido esse prioritário empreendimento inserido no PAC.

Para que nos aproximemos ainda mais desse histórico projeto de interesse nacional, estou solicitando ao Ministério da Integração Nacional a realização de uma palestra a ser inserida em programação da Comissão de Orçamento, que tenho a honra de presidir, trazendo, assim, maiores detalhes sobre o cronograma

de implantação desse empreendimento cujos reflexos positivos para o crescimento extrapolam os limites do Nordeste e se farão sentir em todo o Brasil.

Eu diria ainda, Sr. Presidente, que, felizmente, a opinião nacional tem sensibilidade. Em pesquisa nacional feita há algum tempo, em todo o País, se constatou que 83% da população brasileira, inclusive os que moram no Sul do País, é favorável à transposição do São Francisco.

Por isso, resta a todos nós nordestinos o reconhecimento a um Governo que teve sensibilidade e coragem para, opondo-se a todas as injustas reações retrógradas, levar à frente o projeto. Tenho certeza de que, de agora em diante, dificilmente haverá alguém com disposição para voltar atrás.

O homem olha sempre para a frente e para o alto e tenho certeza de que todos os Governos que se seguirem ao Presidente Lula haverão de se mirar no seu exemplo para garantir a continuidade dessa obra que, como todos nós sabemos, é uma obra de execução lenta, demorada e que requer vontade política, coragem e sobretudo compromisso com o progresso deste País.

Sr. Presidente, peço que meu discurso seja publicado na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR JOSÉ MARANHÃO.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retorno a esta tribuna com o importante tema da garantia de água para abastecimento humano e desenvolvimento socioeconômico da parcela do semi-árido brasileiro que não dispõe de rios perenes e é obrigada a conviver com crises de abastecimento que ameaçam hoje até mesmo o setor de menor consumo: a água de beber em importantes cidades nos estados do chamado semi-árido setentrional formado pela Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

No nordeste setentrional, repita-se, sem rios perenes, surpreendem ainda carências em abastecimento de água, que submetem a estabilidade econômica à insegurança hídrica avessa à certeza propícia a investimentos. Mais grave ainda: estorrece constatar que à quinta maior cidade brasileira – Fortaleza/CE – impõe-se conviver com a guilhotina do colapso absoluto no seu sistema de abastecimento de água, a exemplo de outras como Campina Grande/PB (344 mil habitantes-2000) e Caruaru/PE (350 mil habitantes-2000). Com freqüência crescente, também outras cidades da região acionam a Justiça para garantir seus direitos de abastecimento na disputa pelos parcos recursos hídricos locais. Embargos judiciais de usos de águas para abas-

tecimento humano podem – com fiscalização eficiente – ter o efeito pretendido, mas liquidam a economia local por proibir o uso da água para outros fins.

É no contexto do previsível desabastecimento dos centros urbanos que a integração do Rio São Francisco com o nordeste setentrional se insere e se justifica de maneira inconteste.

Desde sua primeira menção, ainda no século XIX, até poucos anos atrás, o empreendimento vinha sendo apresentado como um megaprojeto para irrigar terras ao norte do rio São Francisco. Entretanto, do crescimento das cidades, catalisado pela mudança de perfil da população local – de rural para urbana – emergiu um quadro de demandas hídricas no qual uma interligação com o São Francisco com fins de suprimento humano torna-se, nos casos mais extremos, emergencial, tanto pelo prazo necessário para a execução física da obra, como pela incontornabilidade de uma provável situação de colapso absoluto.

A própria forma de operação do sistema de integração reproduzida na Outorga para o projeto emitida pela ANA – Agencia Nacional de Águas espelha essa priorização legal e humanitária do abastecimento de uma população que em 2025 nos municípios beneficiados chegará a 12 milhões. A operação do sistema preconiza que 26,4 m³/s sejam destinados, sem restrições, ao suprimento da população através dos chamados eixos de integração Norte e Leste. Ambos os eixos captam a água entre as represas de Sobradinho e Itaparica e têm respectivamente uma capacidade de condução de 99 m³/s e 28 m³/s.

Portanto, o verdadeiro perfil da integração do São Francisco é o de solução racional e única para o problema do desabastecimento dos centros urbanos. Não há originalidade em adotá-la. Assim resolveram seu problema cidades como São Paulo, onde a transposição do rio Piracicaba retira cerca 65% de sua vazão para garantir a existência da megalópole. Assim se abastece o Rio de Janeiro que sem transpor 70% da vazão do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu igualmente seria insustentável com sua população. A capital baiana complementa o suprimento de água com a transposição da barragem Pedra do Cavalo para o sistema metropolitano de abastecimento de água. Aracajú, a capital sergipana, deriva do próprio rio São Francisco, através de uma transposição, a água que lhe é imprescindível para sustentar sua população. Trata-se portanto, meus amigos, de uma solução convencional, adotada dentro e fora do Brasil para resolver problemas de desequilíbrio entre ofertas e demanda de água em uma região.

Obras de transposição entre bacias hidrográficas são usadas inclusive no próprio semi-árido setentrional

com o objetivo de corrigir com águas locais os desequilíbrios hídricos abrandáveis com essas disponibilidades. No meu estado da Paraíba, enquanto estive a frente do governo realizamos várias obras dessa natureza, como o Canal da Redenção composto de 37 km de canal revestido, túneis, sifões e aquedutos cujo objetivo maior é o de viabilizar a irrigação no Projeto Várzeas de Sousa com 5.000 hectares de infra-estrutura de uso comum também concluído no meu governo.

Várias outras transposições foram realizadas no meu governo com fins de abastecimento humano, interligando açudes de maior capacidade com cidades cujos mananciais locais já não respondiam com segurança o atendimento dos conglomerados urbanos. Assim, planejamos e executamos cerca de 800 km de sistemas adutores garantindo uma solução cidadã para o abastecimento de cidades como Patos, hoje com mais de 100 mil habitantes, e que vivia a depender dos humores do clima para não se submeter a rationamentos que chegavam a 15 dias sem água para 1 dia com água, sem falar no risco de um colapso absoluto quase todos os anos. Exemplos de obras dessa natureza executadas no âmbito do que denominamos Plano das Águas foram os sistemas adutores do Cariri, do Congo e Coremas-Sabugi.

A infra-estrutura receptora das águas do São Francisco na Paraíba está pronta e a ela tivemos a satisfação de acrescentar a barragem de Acauã no rio Paraíba, que se tornou a terceira maior do estado, ficando atrás apenas do Coremas-Mãe D'água e Boqueirão. Dentro desses três maiores reservatórios, o Coremas-Mãe D'água viria a ser o único a não receber águas da transposição, fato injustificável, visto ser o maior reservatório do Estado. Assim, tão logo tivemos conhecimento do problema procuramos o Ministério da Integração Nacional ainda na gestão Ciro Gomes e obtivemos do coordenador do projeto, com o aval do Ministro, a determinação de que se elaborasse o projeto do pequeno ramal interligando o Eixo Norte com as cabeceiras do rio Piancó, principal tributário do lago do sistema Coremas Mãe-D'água. Temos certeza de que na atual gestão, o Ministro Geddel Vieira dará a continuidade necessária para a concretização desse justo pleito.

Sr's e Srs. Senadores, enquanto fomentador de desenvolvimento regional, o empreendimento da transposição cumpre sua função – dentro da regra de operação explicada – de levar sustentabilidade hídrica para as atividades econômicas em curso e planejadas. Sem água não se pode pensar em nenhum modelo de desenvolvimento, muito menos na reversão do quadro socioeconômico estabelecido.

Em seu estágio atual o projeto passou por todos os trâmites previsto na legislação vigente. Recapitularei resumidamente as etapas já cumpridas nessa longa batalha para garantir o acesso de brasileiros às águas de um rio igualmente brasileiro, classificado como de ingerência federal visto que cruza mais de um estado da federação, conforme Lei Federal 9.433/1997. Em maio de 2003 a Agencia Nacional de Águas – ANA emitiu a Nota Técnica 123 – na qual embasava a consistência técnica em se emitir a Outorga Prévia pelo uso das águas sanfranciscanas pelo projeto de integração. Em setembro de 2004 foi emitida a Nota Técnica 492, um Parecer do Ministério do Meio Ambiente em que se atestava haver disponibilidade de água no São Francisco para atender ao projeto sem trazer nenhum prejuízo ambiental para a bacia. Em janeiro de 2005 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos, entidade maior que trata das águas brasileiras, aprovou o Projeto e publicou a aprovação na Resolução 47/2005. Em setembro de 2005, a Agência Nacional de Águas, subsidiada na sua Nota Técnica 390, publicou a outorga definitiva do projeto e o Certificado de Sustentabilidade Hídrica, documento que atesta a viabilidade do empreendimento segundo os critérios hidrológicos, econômicos e financeiros, preconizados em lei e fiscalizados por aquela agência.

No que respeita ao licenciamento ambiental, após a emissão da licença prévia para o empreendimento pelo IBAMA, veio à cena uma verdadeira enxurrada de ações na Justiça contestando a viabilidade ambiental do projeto. O ministro Sepúlveda Pertence, encarregado no Supremo Tribunal Federal de tratar do assunto, debruçou-se com toda sua equipe no processo e após quase dois anos de exaustiva análise e oitiva e todas as partes envolvidas, cassou todas as liminares que engessavam o processo de implantação do projeto. O parecer final do Ministro Sepúlveda, com suas quase 70 páginas, representa uma verdadeira referência bibliográfica no esclarecimento de questões que vinham sendo sistematicamente distorcidas para a opinião pública.

Temos notícia de que determinados setores tentam ainda barrar a execução do projeto ajuizando ações no STF. Fizemos um apanhado dessas ações e asseguro aos senhores e as senhoras que NENHUMA dessas novas ações trazem argumento novo. Trata-se dos velhos argumentos exaustivamente tratados pelo STF no Parecer do Ministro Sepúlveda Pertence e já demolidos um a um com fundamentação técnica incontestável.

Na verdade, o maior problema enfrentado pelo projeto de integração do São Francisco com o semi-árido setentrional é sem dúvida alguma a difusão de falsas informações em torno de questões de caráter eminentemente técnico.

Como já disse anteriormente, não se trata de um projeto voltado prioritariamente para o uso econômico das águas transpostas no semi-árido setentrional. A prioridade absoluta do projeto, consoante com a própria hierarquização de uso determinada na lei brasileira, é o abastecimento humano urbano. Enfatize-se que a discussão da transposição como projeto de desenvolvimento estratégico e equidade social entre regiões tornou-se secundária diante da urgência de se resolver o problema do abastecimento urbano. Assim, as duas perguntas básicas são: quanto se precisa de água para suprir 12 milhões de pessoas (em 2025)? E qual é a fonte mais adequada para o atendimento?

Estudos técnicos desenvolvidos nos últimos anos, recentemente validados pela ANA – Agencia Nacional de Águas, demonstram que uma vazão de 26,4 m³/s, conforme mencionei, é suficiente para o atendimento. Quanto à fonte hídrica, o Rio São Francisco concentra cerca de 70% da água doce disponível no Nordeste. No ponto de captação do projeto, entre as represas de Sobradinho e Itaparica, o rio apresenta uma vazão mínima garantida de 1.850 m³/s. Os 26,4 m³/s representam 1,4% desta vazão. E a geração de energia? Não será afetada? A vazão firme retirada é tão pequena que o próprio esquema operacional praticado pela CHESF absorve, sem prejuízos, essa retirada. Simulações de operação integradas dos sistemas elétrico e hidráulico (Norte e Nordeste) atestam haver impacto irrelevante. Ainda que houvesse, a legislação brasileira e o senso humanitário asseguram o saciar da sede antes da geração do quilowatt.

Em resumo, se examinarmos as questões que alimentaram esse debate político veremos que o mote predileto dos contrários à integração versa sobre a disponibilidade efetiva de água no São Francisco e no semi-árido setentrional. Por um lado, apregoa-se o São Francisco como um rio sem condição hidroambiental de atender à demanda de água do projeto. Por outro lado, alega-se que sobra água no semi-árido setentrional, numa simplória confusão entre “capacidade de armazenamento” – volume dos açudes cujo preenchimento com água depende do humor de São Pedro – com “disponibilidade efetiva de água” – água armazenada pelos açudes nos anos de bom humor de São Pedro.

A conclusão de importantes estudos relacionados com a bacia do São Francisco e com as bacias receptoras do semi-árido setentrional derrubou formalmente velhos argumentos difundidos há anos na captação de incertos para engrossar as fileiras dos que têm o projeto como o algoz do rio. O Plano Decenal da Bacia Hidrográfica do São Francisco elaborado pela Agência Nacional de Águas – ANA, acompanhado e discutido

pelas Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco e aprovado por esse último, demonstrou cabalmente que há disponibilidade para o atendimento de todas as necessidades hídricas da própria bacia e do semi-árido setentrional sem comprometer as folgas, ainda que as demandas sanfranciscanas praticamente tripliquem nos próximos 20 anos, algo historicamente sem registro. Crescendo à inédita taxa de 5,2% ao ano, a demanda na bacia sairia de 91 m³/s (2005) para 262 m³/s em 2025.

Assim, o Plano Decenal do São Francisco adotou uma vazão de 360 m³/s para cobrir, repita-se, com folga, todas as demandas internas e externas da bacia, não podendo ser omitido que, caso fosse necessária a alocação de mais água para o setor de abastecimento humano, essa vazão poderia crescer para 370, 380, ...400 m³/s, etc, pois o abastecimento humano é prioritário em relação a qualquer uso econômico da água.

Premissa constitucional – e humanitária do ponto de vista ético – assegura o abastecimento humano como prioridade absoluta na alocação de águas no país. As deficiências de disponibilidade de água nos centros urbanos do semi-árido setentrional careceram de estudos técnicos apenas para quantificá-las, não para reconhecer sua existência. Essa é apresentada pela mídia nacional a cada recorrência de seca. A disponibilidade *per capita* naquela região está abaixo do mínimo recomendado pela ONU, o que foi recentemente ratificado pelo Plano Nacional de Recursos Hídricos, divulgado em fevereiro de 2006 pelo Ministério do Meio Ambiente. O que representa a correção dessa deficiência natural secular para 390 sedes municipais, onde habitarão 12 milhões de brasileiros, em termos de volume de água? A derivação de 26 m³/s através de dois canais – eixo Norte e eixo Leste – o que equivale a ínfimos 1,4% da vazão regularmente liberada pela represa de Sobradinho.

Para melhor explicitar que essa insignificância de volume não é o fator que quebraria a sustentabilidade ambiental do São Francisco, comparemos: esse volume de água, se retirado ao longo de 24 horas/dia, equivale ao volume que evapora no lago da represa de Itaparica – onde desemboca a água liberada por Sobradinho – em apenas 10 horas. E ainda: há dezenas de meritórios projetos implantados e em implantação na bacia do São Francisco que derivam 2, 3, 4 vezes esse volume, não para abastecimento humano, mas para irrigação, e nem por isso registrou-se uma celeuma como vivenciamos até bem pouco tempo.

Como já me referi, os chamados eixos de integração – Norte e Leste – têm respectivamente uma capacidade de condução de 99 m³/s e 28 m³/s. Ora,

se para consumo humano necessita-se de apenas 26 m³/s, por que uma capacidade total de 127 m³/s (99+28 m³/s)? Para garantir, apenas com os excessos de água nos períodos de cheia do São Francisco, a sustentabilidade socioeconômica do semi-árido setentrional. Como as cheias no São Francisco ocorrem, em média, em quatro anos por década, durante esses anos os canais funcionarão à plena carga, transferindo para os açudes do semi-árido setentrional irrigária fração de 1% do volume das enchentes. Note que a sustentabilidade hídrica do desenvolvimento socioeconômico do semi-árido setentrional é alcançada pelo projeto sem comprometer absolutamente em nada as iniciativas de mesma natureza na própria bacia, posto que volumes de cheia não têm utilidade econômica local, sequer servem à geração de energia elétrica, dado que as cheias passam pelos vertedores das hidrelétricas e não pelas turbinas instaladas.

A integração do São Francisco é a solução técnica mais adequada e econômica para resolver o problema dos centros urbanos do semi-árido setentrional e garantir seu desenvolvimento socioeconômico sem prejuízos para os estados sanfranciscanos.

Agora que jazem sob a espada da justiça, através do embasado parecer do ministro relator no STF os antigos argumentos contrárias à integração, resta apenas o início imediato das obras que segundo nos reporta o bravo Exército Brasileiro dar-se-á na segunda quinzena de junho.

O processo licitatório tanto da obra como de supervisão de implantação encontra-se atualmente em curso no Ministério da Integração Nacional, possibilitando assim a escolha das empresas que iram dar continuidade à implantação dos demais quatorze lotes de obras em que está dividido esse prioritário empreendimento inserido no PAC.

Para que nos aproximemos ainda mais desse histórico projeto de interesse nacional estou solicitando ao Ministério da Integração Nacional a realização de uma palestra a ser inserida em programação da Comissão de Orçamento, a que tenho a honra de presidir. Trazendo assim maiores detalhes sobre o cronograma de implantação deste empreendimento cujos reflexos positivos para o crescimento extrapolam os limites do nordeste e se farão sentir em todo o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, que será atendido nos termos do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Augusto Botelho, depois V. Ex^a.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tinha-me inscrito para falar a fim de pedir uma explicação do Senador Inácio Arruda, pelas palavras proferidas por ele, que chegaram a ofender alguns Senadores aqui. Mas ele se explicou, com uma justificativa que convenceu, dizendo que não tinha generalizado, que não tinha chamado todos os Senadores de não-éticos e de culpados, pois quem não é inocente é culpado. Então, ele se explicou pessoalmente para mim e eu gostaria que ele fizesse uma explicação pública.

Mas, após o pedido do Senador Arthur Virgílio, ele deu uma explicação que me satisfez. Espero que não aconteça novamente coisa desse tipo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Tião, que preside a sessão, Senadoras e Senadores, a data de hoje é muito significativa para o Piauí e Parnaíba. O dia 12 de julho é aniversário do maior piauiense vivo e, talvez, brasileiro: João Paulo dos Reis Velloso.

Vi a história do Estado de V. Ex^a, desde Gálvez até a bela história e o trabalho de V. Ex^a com aquele povo. Então, nós nos orgulhamos disso. Penso que, além da natureza, o mais importante é o homem.

Sintetizando o que João Paulo dos Reis Velloso significa para este País: Senador Tião, ainda pequeno, aos 10 anos de idade, ele abria a fábrica do meu avô. Deixou o emprego para o segundo irmão, para o terceiro, para o quarto, que é Raul Velloso, este a maior autoridade em conhecimento, digamos assim, de equilíbrio orçamentário dos governos. Mas ele andou no mundo, em Harvard, mania de primeiro lugar, e foi a luz do governo revolucionário. Foi o farol, foi quem guiou, foi o melhor Ministro do Planejamento da história deste País. Fez o primeiro e o segundo PND.

E a lição para os dias de hoje: durante todo o mando, no período revolucionário, nenhuma indignidade, nenhuma imoralidade, nenhuma corrupção. Virtude, homem do Brasil.

Para dizer o que significa, a nossa Bandeira do Piauí tem as cores da Bandeira do Brasil, mas só tem uma estrela, e essa estrela, sem dúvida alguma, é João Paulo dos Reis Velloso.

Falo em nome do orgulho que temos de ter aquele filho, que é talvez o mais preparado brasileiro que por aqui passou.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece às Sr^{as} e Srs. Senadores que a Ordem do Dia da presente sessão fica transferida para a próxima terça-feira, dia 17 de julho.

São os seguintes os itens adiados:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 19, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 366, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 11-6-2007)

Prazo final (prorrogado): 7-9-2007

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 20, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, no valor global de quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais, para os fins que especifica, (proveniente da Medida Provisória nº 367, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 16-6-2007)

Prazo final (prorrogado): 12-9-2007

3**MEDIDA PROVISÓRIA N° 368, DE 2007**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 368, de 2007, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 21-6-2007)

Prazo final (prorrogado): 17-9-2007

4**MEDIDA PROVISÓRIA N° 370, DE 2007**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 370, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de vinte e cinco milhões de reais, para o fim que especifica.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 25-6-2007)

Prazo final (prorrogado): 21-9-2007

5**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 18, DE 2007**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal (proveniente da Medida Provisória nº 371, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 25-6-2007)

Prazo final (prorrogado): 21-9-2007

6**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2007**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresen-

tado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2007.

7**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Shhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

8**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19, DE 2007**

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 669, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 245, de 2007, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco International para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) [financiamento parcial do Proágua].

9**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23, DE 2007**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela

Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 22, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 671, de 2007 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 269, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América (financiamento parcial do Premar).

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 57, DE 2005

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável,

nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Shhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora **ad hoc**: Senadora Maria do Carmo Alves.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 33, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Arthur Virgílio.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 502, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 503, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 504, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal*, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu *Protocolo Facultativo*, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

27

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação

em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

28

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde de Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

31

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Sérgio Guerra, Marconi Perillo, Cícero Lucena, João Tenório, Papaléo Paes e a Srª Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 4 de outubro de 1957, o mundo inteiro teve uma grande surpresa: a antiga União Soviética lançou o primeiro satélite artificial em órbita da Terra, ultrapassando, em plena Guerra Fria, o poderio norte-americano.

Os Estados Unidos, ultrapassados na conquista espacial, passaram a usar todas as suas forças, todo o seu poderio econômico, político, científico e tecnológico para recuperar o terreno perdido nos primeiros cinco anos da chamada “Corrida Espacial”.

A luta das duas grandes potências pela hegemonia espacial despendeu muitos recursos econômicos, muita energia e, até mesmo, algum desperdício orçamentário, mas teve como benefício um grande desenvolvimento científico e tecnológico, comparável à época dos grandes descobrimentos da História.

Muito da ciência e da tecnologia, dos instrumentos, dos equipamentos e dos recursos tecnológicos de que hoje dispomos, devemos aos efeitos benéficos da chamada corrida espacial.

Nesses 50 anos da chamada Era Espacial, tivemos um grande número de conquistas, de produtos e

serviços de alta tecnologia, como a Internet, a transmissão de dados via satélite, e outros grandes avanços em diversas áreas científicas: física, química, metalurgia, medicina, nanotecnologia, informática, telemática, robótica e astronomia.

O Brasil não se omitiu, não fugiu ao seu destino de grande nação, pois procurou participar do desenvolvimento científico e tecnológico da Era Espacial.

Em 1961, foi criado o primeiro órgão governamental com o objetivo de preparar o Brasil para ingressar no grupo de países que dominam as tecnologias espaciais: o Grupo de Organização da Comissão Nacional de Atividades Espaciais (GOCNAE).

Em 1963, foi criada a Comissão Nacional de Atividades Espaciais e, em 1965, foi inaugurado o primeiro centro de lançamento de foguetes do País, a Barreira do Inferno, no Rio Grande do Norte, o que permitiu o lançamento, em 1967, do primeiro foguete brasileiro, o Sonda I.

Em 1971, foi fundado o Instituto de Pesquisas Espaciais e, também, a Comissão Brasileira de Atividades Espaciais, o que possibilitou a criação, em 1979, do projeto da Missão Espacial Completa Brasileira (MECB), que compreende o desenvolvimento de satélite de coleta de dados e sensoriamento remoto, veículo lançador de satélite e um centro de lançamento brasileiro.

Em 1983, o Brasil constrói o Centro de Lançamento de Alcântara, cuja aproximação com a linha do Equador lhe confere vantagens locacionais inigualáveis em todo o mundo, permitindo o lançamento de satélites com as vantagens de menor consumo de combustível e, em consequência, menor peso total.

Certamente não existe, Senhor Presidente, em todo o mundo, outro centro de lançamentos de foguetes que supere as condições favoráveis existentes em Alcântara, fato evidenciado pela atratividade que o Centro exerce sobre os programas espaciais de outros países.

O Centro de Lançamento de Alcântara, além de permitir o lançamento de todos os tipos de órbita, oferece a segurança das áreas de impacto do mar, uma baixa densidade demográfica da área circunvizinha, estabilidade meteorológica, com ventos e regime de chuvas bem definidos e outras condições climáticas estáveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar das dificuldades técnicas e das fortes restrições orçamentárias decorrentes da crise das finanças públicas brasileiras, desde os anos 80, o Programa Espacial Brasileiro conseguiu se estruturar, criar uma infra-estrutura física de alto nível, capacitar recursos humanos e gerar todas as condições técnico-estruturais para a utilização racional do conhecimento científico na área espacial.

O Programa Espacial Brasileiro está incorporado no elenco de prioridades nacionais, como programa de Estado, independentemente de mudanças de Governo.

Em 2006, o Governo Federal destinou ao Programa Espacial Brasileiro recursos orçamentários que ultrapassaram 250 milhões de reais, o que permite ao Brasil

desenvolver atividades científicas, tecnológicas e de pesquisa aplicada de forma contínua e programada.

O Brasil tem como objetivo atingir a autonomia no acesso ao espaço, e está desenvolvendo um projeto de um primeiro lançador nacional.

Para tanto, mantemos parcerias internacionais, destacando-se o Acordo com a Ucrânia, para lançamentos comerciais de foguetes no Centro de Lançamento de Alcântara.

Já atingimos autonomia na geração de imagens de satélite de média resolução, utilizadas para controle de planejamento urbano e agrícola, mensurar o desmatamento na Amazônia, dentre outras aplicações.

Todavia, um triste fato marcou a história de nosso programa espacial. No dia 22 de agosto de 2003, o Veículo Lançador de Satélites (VLS-1 VO3) explodiu no Centro de Lançamento de Alcântara, três dias antes do lançamento programado, matando 21 técnicos.

Apesar desse acidente, o Brasil não abandonou seu programa espacial, pois temos convicção de que o futuro do País depende do desenvolvimento científico e tecnológico, da incorporação de novas tecnologias ao processo produtivo e da geração de produtos de alto valor agregado, para criarmos um círculo virtuoso capaz de nos assegurar soberania, capacitação tecnológica, competitividade industrial e um lugar de destaque no cenário internacional.

Neste ano de 2007, em que se comemora o cinquentenário da Era Espacial, queremos destacar o esforço realizado por cientistas, técnicos e pesquisadores brasileiros que, até mesmo com o sacrifício das próprias vidas, tudo fizeram para que conquistássemos autonomia, soberania e desenvolvimento nessas importantes áreas do saber humano.

Quero, neste momento, cumprimentar a diretoria e todos os servidores da Agência Espacial Brasileira, pelo muito que fizeram e farão, pelo progresso da ciência, da tecnologia e pelo desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Por que investir fora”, publicada no Jornal *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 03 de junho de 2007.

A matéria destaca que empresas brasileiras investiram US\$5,2 bilhões no exterior, de janeiro a março deste ano, para ampliar suas bases de produção e comercialização. Um investimento 57,5% maior que o do primeiro trimestre de 2006. Segundo a matéria, condições ruins no Brasil estimularam as empresas a investir fora.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para registrar o editorial intitulado “Atraso injustificável”, publicado no jornal *Folha de S. Paulo* em sua edição de 11 de maio do corrente ano.

O editorial critica a paralisia do PAC e acusa o governo de manter a "inépacia característica" dos governos petistas para investir os recursos disponíveis em obras prioritárias.

Sr. Presidente, solicito que o editorial acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Por que investir fora

Empresas brasileiras investiram US\$ 5,2 bilhões no exterior, de janeiro a março deste ano, para ampliar suas bases de produção e comercialização. O investimento no exterior das companhias nacionais, nesse período, foi 57,5% maior que o do primeiro trimestre de 2006. Novas negociações estão em andamento e mais empresas deverão ganhar ou reforçar, ainda este ano, a condição de grupos internacionais. É uma tendência normal e perfeitamente saudável no caso de uma economia grande e com presença crescente no comércio global. Outros emergentes, como a China, a Índia e o México, também são sedes de companhias com estrutura internacional. Já não são somente receptores, mas também fontes de capitais destinados ao investimento direto externo. Mas a novidade, no Brasil, não é apenas o aumento das aplicações no exterior. É também a diversificação das firmas investidoras, agora com participação de grupos de vários setores e também de empresas pequenas e médias. Para uma avaliação mais precisa dessa tendência, é preciso perguntar por que essas empresas decidiram investir fora do País.

Grandes grupos foram os primeiros a investir no exterior. Alguns buscaram melhor acesso a mercados, para contornar, por exemplo, barreiras protecionistas – caso de produtores de suco de laranja. Empresas siderúrgicas têm comprado usinas no exterior tanto para obter acesso a mercados como para ganhar a escala e a musculatura necessárias num

setor dominado, cada vez mais, por grupos gigantescos.

A Petrobrás, uma das primeiras a ganhar escala internacional, seguiu o caminho de todas as grandes petroleiras, buscando oportunidades de pesquisa, exploração e comercialização em vários continentes. Assim, a empresa se expandiu e garantiu o abastecimento de óleo para o Brasil.

Outras companhias simplesmente aproveitaram as oportunidades abertas com a criação do Mercosul. Os primeiros investimentos foram feitos nos anos 90 e a tendência de investir na vizinhança ressurgiu,

prar ou construir indústrias no exterior. A diferença de custos e as dificuldades de acesso a grandes mercados, por falta de acordo comercial com os EUA, têm peso considerável.

Os custos são agravados principalmente pelo sistema tributário e pelos chamados encargos sociais – além das péssimas condições da infra-estrutura. Os impostos atrapalham tanto pelo peso quanto por sua complexidade. O investimento produtivo é mais caro no Brasil do que outros países por causa da tributação.

Maus tributos prejudicam também as exportações. Empresas têm dificuldades para receber os créditos fiscais do ICMS cobrado pelos Estados. Há dois anos uma das grandes processadoras de soja fechou oito fábricas no Brasil e transferiu o processamento do grão para a Argentina. O principal motivo alegado, na ocasião, foi a dificuldade de operar com o ICMS.

Empresas dos Estados Unidos, da Europa e do Japão instalam filiais em áreas em desenvolvimento em busca de matérias-primas e mão-de-obra mais barata. Não têm alternativa quando se trata do custo do trabalho. Não é o caso dos impostos no Brasil. Quando uma empresa brasileira investe no exterior por causa dos impostos ou da falta de acordos comerciais, a decisão é determinada por problemas decorrentes de políticas erradas e passíveis de mudança. Nesse caso, pode-se falar, sim, em perda de empregos para brasileiros.

Condições ruins no Brasil também estimulam grupos a investir fora

com força, recentemente. O crescimento da Argentina, depois de anos de recessão, e o dinamismo do Chile e de outros países latino-americanos têm estimulado a instalação de filiais.

Parte do investimento externo das empresas brasileiras tem sido motivada, no entanto, pelas dificuldades de operar somente com base no Brasil. A valorização do real é um dos motivos alegados. Embora a depreciação do dólar seja um fenômeno global, seu efeito tem sido sentido mais aqui do que em outros países. Mas esse é um fator conjuntural, por si só insuficiente para motivar a compra ou a montagem de filiais no exterior.

Empresários de vários setores têm apontado outros problemas, quando falam em com-

Editoriais

editoriais@uol.com.br

Atraso injustificável

A despeito da ênfase dada ao PAC, o governo mantém inépcia de anos anteriores para investir recursos disponíveis

CEM DIAS NÃO foram suficientes para o governo colocar em velocidade de cruzeiro o principal projeto do segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Quase metade das obras consideradas prioritárias está com seu cronograma atrasado, como o próprio governo admite. Algumas por exigências legais, a exemplo das hidrelétricas que dependem de licenças ambientais. Mas a maioria não saiu do papel por incompetência administrativa e incapacidade de coordenação.

A despeito de toda a ênfase dada ao PAC pelo presidente Lula, o governo mantém a mesma inépcia já verificada em anos anteriores para investir os recursos disponíveis no Orçamento aprovado pelo Poder Legislativo.

“Temos os recursos, mas todo um processo que não gerou a quantidade de projetos necessários”, afirmou candidamente a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, como se não coubesse ao governo que integra a responsabilidade por criar as condições para que o investimento público se realize.

Anteontem, Rousseff diminuiu a ambição oficial com o PAC e disse que será um grande feito se 60% do programa for executado, tom distante da grandiloquência que marcou o seu anúncio no mês de janeiro.

O mais lamentável é que as obras nas quais se registra a

maior incidência de atrasos são justamente as de infra-estrutura social e urbana, que têm impacto direto sobre as condições de vida de milhares de pessoas: saneamento básico, habitação, metrô e recursos hídricos. Nesses casos, apenas 25% dos projetos estão dentro do cronograma.

Outra situação escandalosa é a demora na concessão de rodovias federais à iniciativa privada. Depois de quatro meses de incerteza — precedidos de anos de hesitação — o governo finalmente anunciou que fará em outubro o leilão de sete trechos de estradas.

Apresentado na segunda-feira em evento que reuniu sete ministros, o balanço do PAC teve ainda a peculiaridade de considerar “adequado” o ritmo de construção dasclusas da hidrelétrica de Tucuruí, no Pará.

Iniciada há nada menos que 25 anos, a obra percorreu apenas metade do caminho e, com otimismo, só será concluída em 2009. Lamentavelmente, ela não é a única obra antiga e atrasada que recebeu avaliação positiva.

Se este é o critério de eficiência com que trabalha o governo, será mesmo pouco provável a execução das obras no prazo previsto, o que reforçará as suspeitas de que o PAC sempre foi muito mais um plano de marketing do que um projeto sério de coordenação de investimentos.

Não há justificativa convincente para a lentidão no andamento das obras, que reprimam um padrão conhecido. Este governo debateu durante quatro anos o projeto de Parcerias Público-Privadas (PPPs), sem conseguir implementar nenhuma.

No mais, se esta administração — que, como todo governo, tende a ver a realidade pela lupa do otimismo — reconhece que metade das obras vai mal, é lícito supor a situação seja muito pior.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Mediocridade confessada”, publicado pelo Jornal *Folha de S. Paulo* de 13 de março de 2007.

O artigo do jornalista Clóvis Rossi critica o comportamento do governo do presidente Lula, que mesmo em seu segundo mandato, continua a fazer comparações com a gestão Tucana de Fernando Henrique Cardoso. Segundo o jornalista, “...é inaceitável para um

administrador público – continuar olhando pelo retrovisor, em vez de mirar o futuro”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Clóvis Rossi

Mediocridade confessada

PARIS - Seria bom que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva combinasse com seus auxiliares o que dizer em público, para evitar contradições que só expõem a fragilidade da ação administrativa.

Anteontem, Lula repetiu o que já dissera mais de uma vez depois da segunda posse, a saber: “Eu não tenho que ficar mais utilizando o Fernando Henrique Cardoso como comparação pra nada”.

Parabéns, presidente, é isso mesmo. Pena que Dilma Rousseff, sua chefa da Casa Civil, sempre rotulada como gerente do tal PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), pareça não levar o presidente a sério. Tanto que disse a Valdo Cruz, desta **Folha**, na quarta-feira, que se 60% do PAC der certo, “é uma diferença tão grande em relação ao que se fazia antes nesse país”.

Quer dizer o seguinte: a “gerente” se contenta com meros 60% e ainda tenta fazer ironia ao dizer que “há um altíssimo risco de 70% de tudo isso dar certo”.

Em qualquer lugar do mundo, gerente que aceita um resultado que seja 60% do programado é demitido no ato, por justa causa, sem direito à indenização. No governo brasileiro, no entanto, a “gerente” enche a boca para orgulhar-se de desempenho tão medíocre.

Mediocridade refletida, de resto, no fato de comparar com “o que se fazia antes nesse país”, como se qualquer governo anterior fosse de fato um paradigma. Tolice.

Quem pensa grande não compara com o que outros fizeram ou deixaram de fazer mas com o que é necessário fazer. Ponto. Se o PAC foi lançado do jeito que foi, ou é porque o governo acredita que 100% dele precisa ser feito ou então é puro marketing, pura demagogia.

Qualquer que seja a verdade, é inaceitável para um administrador público conformar-se com tão pouco e, ainda por cima, continuar olhando pelo retrovisor, em vez de mirar o futuro.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Rondeau e Dilma são contra usina nuclear”, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 08 de maio de 2007.

A matéria mostra que os ministros da Casa Civil, Dilma Rousseff, e de Minas e Energia, Silas Rondeau, disseram ontem que a idéia de retomada do programa nuclear, com a construção da Usina Angra 3, não tem relação com a demora no licenciamento ambiental das hidrelétricas do Rio Madeira. A afirmação, segundo o

jornal, contradiz o discurso feito pelo presidente Lula na semana passada em Uberlândia (MG), ao inaugurar duas hidrelétricas.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CONGRESSO

Para Lula, houve calúnia no mensalão

Presidente compara acusações com perseguição a bispos

BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva comparou ontem as acusações contra os mensaleiros e todos os que foram investigados por corrupção, nos escândalos registrados ao longo de seu primeiro mandato, aos processos de “difamação” a que, no regime militar (1964 a 1985), foram submetidos o arcebispo emérito de São Paulo, d. Paulo Evaristo Arns, e d. Helder Câmara (1909-1999), arcebispo de Olinda e Recife. “Passaram-se os anos e as calúnias levantadas contra essas pessoas nunca foram provadas”, afirmou o presidente, em resposta a uma pergunta sobre “questões éticas” feita pelo padre César Moreira, da Rádio Aparecida.

Na entrevista a um pool da Rede Católica de Rádio, ontem de manhã, no Palácio do Planalto, o padre Moreira disse que “houve uma certa frustração no modo como o governo tratou, no mandato passado, a questão dos escândalos”. E arrematou: “O senhor acha que fez tudo o que devia?”

Ele se referia às acusações de pagamento de mesada a parlamentares para que votassem propostas de interesse do Planalto. O esquema foi alvo de duas CPIs no Congresso, a dos Correios e a dos Bingos, e provocou a queda do ministro da Casa Civil, José Dirceu, acusado de comandar o esquema, e de outros auxiliares de Lula.

Deputado, Dirceu também teve seu mandato cassado pela

‘Caluniadores não querem provas, eles só querem caluniar’, afirma

Câmara, assim como Roberto Jefferson (PTB-RJ), que fez as primeiras denúncias sobre o escândalo. O procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, apresentou denúncia contra 40 pessoas, entre políticos e empresários. Ele apontou Dirceu como “o chefe do organograma delituoso” e três ex-dirigentes petistas – José Genoino,

eleito deputado em 2006, Delúbio Soares e Sílvio Pereira – como integrantes do “núcleo principal da quadrilha”.

Ontem, na entrevista, de que participaram a presidente da Rede, irmã Helena Corazza, e mais três profissionais das Rádios Aparecida, Nova Aliança de Brasília e Difusora de Goiânia, Lula disse que “o presidente da República não é policial nem tem papel de juiz”. Ele afirmou, ainda, que a Justiça é que vai decidir quem é ou não culpado nos escândalos.

Apesar disso, acrescentou sua opinião. “Na verdade teve muitas coisas que foram colocadas a público sem nenhuma veracidade, sem nenhuma prova, sem nenhum argumento que pudesse dizer: isso é verdadeiro.” Depois de afirmar que “o governo tem feito aquilo que é correto fazer”, Lula encerrou a resposta à Rádio Aparecida com a comparação com d. Paulo Evaristo e d. Helder. “Os caluniadores não querem provas, eles só querem caluniar”, disse, mostrando acreditar que seu governo foi vítima de calúnias. o

Estadão S. Paulo 08/05/07

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Serra contra o crime”, publicada na revista *Veja* em sua edição de 23 de Maio de 2007.

A matéria destaca que com medidas rigorosas, o governador de São Paulo, José Serra (PSDB), retoma o controle das prisões paulistas.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o segundo assunto é para fazer o registro da matéria intitulada “Sou amigo de Lula, presidente não tem amigo”, dis-

se acusado, em 2004.”, publicada no jornal *Folha de S.Paulo* em sua edição de 06 de junho de 2007.

A matéria destaca que Nilton Cesar Servo, acusado de fazer parte da máfia dos caça níqueis, afirmou em entrevista à *Folha de S.Paulo*, se encontrar com o presidente Lula “sempre que possível”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SERRA CONTRA O CRIME

Com medidas
rigorosas, José Serra
retoma o controle das
prisões paulistas

Rafael Corrêa

Uma das vergonhas nacionais é o fato de bandidos continuarem agindo de dentro dos presídios. De sua cela, líderes de facções planejam assaltos, ordenam assassinatos e comandam rebeliões como as que levaram o caos às prisões paulistas há um ano. É óbvio, portanto, que uma das melhores formas de combater a criminalidade é tornar mais rigoroso o sistema prisional. Foi o que fez o tucano José Serra desde que assumiu o governo do estado de São Paulo. As evidências e os

dados de inteligência recolhidos pela polícia mostram que o governo conseguiu retomar o controle dos presídios antes assolados pela indisciplina e dominados pela organização criminosa Primeiro Comando da Capital, o PCC. O resultado é que, de janeiro até abril deste ano, não ocorreu nenhuma rebelião e o número de fugas caiu 33%. A palavra de ordem de Serra é disciplina — todo preso que comete uma falta, seja o uso de celular, seja a agressão a um funcionário, deve ser investigado. E, se for o caso, punido com a perda de benefícios, como a progressão de pena, conforme prevê uma lei que parecia esquecida. Com isso, o número de processos administrativos cresceu 48% na média mensal em relação a 2006. Para acabar de vez com a impunidade, o governo montou uma rede, dentro dos presídios, para identificar as lideranças e provar sua responsabilidade naquilo que acontece de errado.

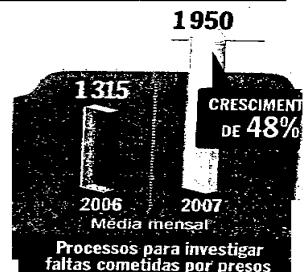
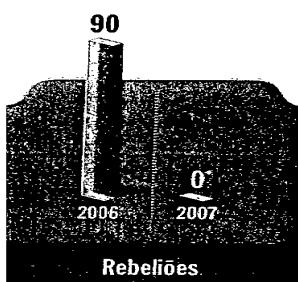
A tolerância anda próxima do zero. Um exemplo: no fim de fevereiro, alguns presos fizeram uma “greve branca”. Recusaram-se a comparecer a apresentações judiciais ou a trabalhar nas oficinas das penitenciárias. Segundo a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), encarregada de admi-

nistrar o sistema prisional paulista, não houve nenhum incidente grave durante o movimento. No entanto, como o protesto dos presos, mesmo sendo pacífico, pode configurar uma infração, a SAP instaurou 2 193 processos para determinar se os presos serão punidos

José Serra brinca com uma arma diante de fotógrafos.
Mas o governador não está para brincadeira quando o assunto são as penitenciárias do estado.
Elas são regularmente revistadas por agentes especiais (acima) e presos indisciplinados agora sofrem sanções

U CONTROL DAS PRISÕES

Desde janeiro de 2007, nenhuma rebelião foi registrada no sistema prisional paulista, o número de fugas caiu e a disciplina aumentou



A REVOLUÇÃO NO SISTEMA PAULISTA

■ Bancos com sensores especiais foram instalados nos presídios para detectar celulares escondidos em cavidades do corpo de visitantes. Pessoas lagradas com celulares agora são proibidas de fazer visitas por um ano

■ Foi instalado um sistema centralizado para o cadastro de visitantes. Isso permite identificar e punir "pombos-correio" que levam mensagens entre os criminosos

■ Diretores de presídios passaram a ser avaliados por quesitos como número de fugas e abuso de força — 11 deles já foram afastados por insuficiência técnica

■ 19 penitenciárias danificadas durante a megarebelião de 2006 foram reformadas. Três delas, que foram completamente destruídas, tiveram sua capacidade ampliada, resultando em 4 500 novas vagas

■ O número de agentes investigados por faltas disciplinares, que incluem casos de corrupção, aumentou 27% na média mensal de 2006 para 2007

■ Foram contratados 2 400 novos agentes penitenciários

ANTES

Capacidade: 1 000 vagas

Lotação: 1 543 presos

Número de agentes: 180

Equipamento

de segurança:

apenas uma câmera de circuito fechado de televisão (CFTV)

com a perda de benefícios. As providências não param por aí. Enquanto não são construídas novas unidades, o governo estadual se encarrega de diminuir as complicações decorrentes da superlotação. Os presídios que tinham regime semi-aberto e fechado foram reestruturados para abrigar somente um tipo de regime. Isso evita que presos do semi-aberto funcionem como fonte de informações e contrabando para os detentos do fechado. Os dezenove presídios averiados durante as rebeliões do ano passado passaram por reformas. Três deles, que foram totalmente destruídos, como o de Araraquara (veja fotos e quadros nestas páginas), tiveram sua segurança e capacidade ampliadas. O resultado são 4 500 novas vagas no sistema.

O rigor disciplinar do novo governo também se estende ao corpo de funcionários da SAP. Diretores de presídios e agentes são avaliados regularmente por quesitos como número de fugas e abuso de força. Até o momento, onze administradores já foram afastados por insuficiência técnica, e o número de funcionários investigados em processos administrativos aumentou 27% de 2006 para 2007 na média mensal. Sete integrantes do alto escalão da SAP — entre eles, o diretor da Escola de Administração Penitenciária e o corregedor administrativo do Sistema Prisional — também foram colocados na geladeira.

Outra boa medida de Serra foi reproximar a SAP e a Secretaria da Segurança Pública, responsável pelas forças

policias. "Agora, elas funcionam como um time. Esse entrosamento é fundamental. Sem unidade, não dá para enfrentar organizações criminosas", diz Serra. A eficiência atual do Grupo de Intervenção Rápida (GIR) é resultado da harmonia que passou a existir entre as duas secretarias. O GIR é formado por agentes penitenciários encarregados de conter rebeliões e fazer revistas nos presídios. O treinamento desses agentes é feito por instrutores da Polícia Militar, que lhes repassam técnicas semelhantes às empregadas pelo batalhão de choque. Durante duas semanas, eles são treinados para usar escudos, cassetetes, espingardas de balas de borracha e outras armas não letais. Se necessário, a Polícia Militar é acionada para acompanhar as ações do GIR e dar reforço a elas. Graças às revistas-surpresa, que foram intensificadas na atual administração, somente até abril deste ano já foram apreendidos 800 celulares nos presídios paulistas.

Para alcançar resultados tão bons, Serra eliminou o que se pode chamar de "cultura da permissividade". Até então,

o governo negociaava regras com os presos, como se eles fossem sindicalistas do sistema prisional. Manter o secretário Antonio Ferreira Pinto na pasta da SAP foi determinante no sentido de dar um fim a esse tipo de atitude. Ferreira assumiu a função em junho de 2006, um mês depois da megarebelião em que 74 penitenciárias foram tomadas pelo PCC enquanto bandidos ligados ao bando destruíram prédios públicos e assassinavam policiais na ruas de São Paulo. Em julho passado, o atual secretário foi muito criticado por deixar os presos de Araraquara trancados em um único pavilhão da penitenciária que eles mesmos destruíram durante uma revolta. Os mais de 1 500 detentos foram mantidos dormindo ao relento, sem banheiros suficientes e recebendo comida por meio de um guindaste. Na ocasião, a medida foi tachada de radical e desumana, inclusive por VEJA. É preciso admitir, contudo, que isso acabou surtindo um efeito disciplinador na massa carcerária. "Foi um divisor de águas. Mostrou para os detentos que o controle dos pre-

os maiores aperturamento do sistema penitenciário ainda esbarra em questões que ultrapassam a esfera estadual e que dependem do Poder Legislativo. Em vários casos, a lei brasileira favorece os presos em detrimento da sociedade. Um bom exemplo disso é a impossibilidade de manter o líder do PCC, Marcos Williams Camacho, o "Marcola", no Regime Disciplinar Diferenciado. O RDD prevê isolamento máximo para presos perigosos e líderes de quadrilhas durante um ano, sendo o prazo prorrogável por mais 360 dias. Depois de passar um ano no RDD, Marcola foi transferido para a prisão de segurança máxima de Presidente Venceslau, com isolamento

APÓS A REFORMA

Capacidade: 1 504 vagas

Lotação: o presídio ainda não foi reocupado

Número de agentes: 260

Equipamentos de segurança: central de monitoramento com câmeras de CFTV e portas com sistema de abertura acionado a distância

menos rígido. O poder público não conseguiu apresentar provas suficientes para justificar sua permanência no RDD. Se fosse um preso submetido às leis do estado da Califórnia, nos Estados Unidos, Marcola poderia passar o resto da vida numa supermax. Esse tipo de prisão, que serviu de base para o RDD brasileiro, possui um sistema de segurança que isola completamente líderes de gangues. Marcola pegaria uma cana brava dessas não por ter cometido uma falta grave, como prevê a lei que rege o RDD, e sim pela simples condição de ser um chefe de facção criminosa. Mas o Brasil ainda há de chegar lá.

VEJA Em Profundidade: Crime Organizado em
ON-LINE www.veja.com.br/emprofundidade

O PRESÍDIO DE ARARAQUARA

A prisão no interior paulista foi totalmente destruída pelos presos durante as últimas rebeliões de 2006. O governo estadual gastou 16 milhões de reais na reforma da penitenciária

policiais. O distanciamento entre as duas foi um dos fatores que propiciaram condições para o PCC crescer dentro das cadeias e estender seu poder para as

prisões. O distanciamento entre as duas foi um dos fatores que propiciaram condições para o PCC crescer dentro das cadeias e estender seu poder para as

‘Sou amigo de Lula, presidente não tem amigo’, disse acusado, em 2004

Nilton Servo, em entrevista inédita à Folha, afirmou se encontrar com o petista ‘sempre que possível’

Servo é ligado ao ramo de bingos e foi preso pela Operação Xeque-Mate da PF apontado como integrante da máfia dos caça-níqueis

EDUARDO SCOLESE
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Entre os acusados na Operação Xeque-Mate de pertencer à máfia dos caça-níqueis está Nilton Cezar Servo, preso ontem pela Polícia Federal e que, em entrevista à Folha, em março de 2004, relatou sua proximidade com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A Folha conversou com Servo num hotel de Brasília. Na ocasião, antes da entrevista, ele disse que revelaria detalhes de sua amizade com Lula e seus interesses no ramo de jogos.

Servo, à época, falou como presidente licenciado da Associação Nacional de Bingos e Jogos, no momento em que Lula acabara de determinar o fechamento das casas de bingo no país por conta do escândalo Waldomiro Diniz —então assessor do Planalto, este foi flagrado pagando propina a um empresário do ramo de jogos. Dias antes, Lula havia afirmado que regularizar esse jogo seria “legalizar a banditagem”. A seguir, trechos da entrevista —gravada e inédita.

★

FOLHA - Como o sr. conheceu o presidente Lula?

NILTON CEZAR SERVO - Nas campanhas políticas. Porque apoiei o Zeca do PT em Mato Grosso do Sul em suas campanhas a prefeito e depois a governador. Conheci o Lula desde a formação do PT, mas, naquela época, não tinha um bom relacionamento com ele. Ele conhece milhares de pessoas. Depois

que passei a conversar pessoalmente com Lula, passei a ter o privilégio dessa amizade.

FOLHA - Quais os motivos dessas conversas?

SERVO - Político, quando encontra político, fala de política. Passei a ter amizade com o Lula nos últimos anos. Quero dizer: sou amigo do Lula, não sou amigo do presidente. Porque presidente não tem amigo.

FOLHA - Como chegou a ele?

SERVO - Todo mundo gosta de tentar se aproximar de pessoas influentes e carismáticas. Como também sou líder político, também tentei conhecê-lo. Uma das vezes que estive mais próximo do Lula foi em um período de férias dele no Paraná. Fiquei sabendo que o Lula estava lá e, mesmo sem ser convidado, fui até o local [em 1999].

FOLHA - De quem era a fazenda?

SERVO - Era uma fazenda no rio Paraguai, não estou lembrado do nome do dono. De um amigo do governador Zeca.

FOLHA - Esse foi o primeiro contato próximo com o Lula?

SERVO - Sim. Depois, em outras oportunidades, tentei me aproximar. Já me encontrei com Lula na recepção aqui do hotel, no PT em São Paulo e no Instituto Cidadania, onde ele ficava.

FOLHA - Os encontros eram casuais ou agendados?

SERVO - Se eu passasse por São Paulo, procurava me encontrar com ele. Sem agendar. Assim como se fosse cara-de-pau.

FOLHA - Ele o recebia?

SERVO - Sempre que possível.

FOLHA - Na época, o sr. já era ligado ao ramo de bingos?

SERVO - Sempre fui ligado, mesmo porque meu filho mais velho tem bingos em Curitiba.

FOLHA - Falou mais desse relacionamento com Lula.

SERVO - Tive o prazer de freqüentar a chácara do Lula [sem

SP]. Já comi coelho com ele. Estive lá três ou quatro vezes.

FOLHA - O que levou o presidente, na opinião do sr., a tomar essa decisão contra os bingos?

SERVO - Veja bem. Quando tivemos um problema no Paraná, em maio do ano passado [2003], o meu filho me ligou. Então falei com o Lula, e não com o presidente. Liguei. Disse que o Paraná estava atravessando um problema sério, 7.000 desempregados, enquanto o Brasil tinha casas de jogos funcionando.

FOLHA - O que o sr. pediu a ele?

SERVO - Então, eu disse: “Lula,

Se eu passasse por São Paulo, procurava me encontrar com ele [Lula]. Sem agendar. Assim como se fosse cara-de-pau”

Eu já tive o prazer de freqüentar a chácara do Lula [em SP]. Já comi coelho com ele

Vou continuar sendo amigo do presidente, a

não ser que ele não

queira a minha

amizade, e às vezes, se eu entender que deva

procurá-lo, pode ter

certeza que eu vou fazer

FOLHA - Ele prometeu algo?

SERVO - Ele disse que iria estudar bem o assunto.

FOLHA - O que o sr. achou da declaração de Lula quando se referiu a donos de bingo como “bandidagem”?

SERVO - A declaração do presidente foi o escudo e o espelho que ele arrumou diante das valas. Hoje o Nilton Servo é amigo do Lula, e o pessoal vai falar: “Olhe lá, o Lula é amigo de um dono de bingos”. Mas não tem nada ver. Vou continuar sendo amigo do presidente, a não ser que ele não queira.

eu gostaria de pedir para você regulamentar definitivamente isso ou acabar definitivamente com isso”. Ele disse que pessoalmente iria falar com o ministro do Esporte [na época, Agnelo Queiroz] e tentar buscar uma solução definitiva.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Brasil precisa fazer mais, diz ‘Economist’”, publicada no *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 13 de abril do corrente.

A matéria destaca que uma reportagem especial da revista *The Economist*, registra avanços sociais e econômicos no Brasil mas que o País “precisa fazer mais”. Bastião do liberalismo, a revista inglesa critica a “desapontadora falta de ambição” do presidente Lula

no que tange às reformas trabalhista, previdenciária e política.

Sr. Presidente, para que conste dos anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasil precisa fazer mais, diz ‘Economist’

Em reportagem especial, revista aponta falta de ambição de Lula, mas vê país ‘melhor do que muitos supõem’

MARCO AURELIO CANÔNICO
DE LONDRES

Um Estado letárgico, que registra avanços sociais e econômicos, mas que precisa fazer mais. Este é o Brasil, “campo de batalha entre o progresso e a inércia”, que emerge de reportagem especial da revista “The Economist” de ontem.

Bastião do liberalismo, a publicação britânica critica a “desapontadora falta de ambição” do presidente Lula no que tange às reformas trabalhista, previdenciária e política. “É hora de Lula mostrar liderança”, diz o texto, afirmando que ele con-

ta com apoio popular e político e um cenário externo favorável para fazer reformas que aliviariam a iniciativa privada.

O tom é mais otimista do que o dos últimos especiais sobre o Brasil. Em 1999 – segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso –, a “Economist” via um país sob risco de perder as conquistas da estabilidade.

Em 2003, primeiro ano de governo Lula, a análise também se centrava nas incertezas sobre o futuro, que poderia representar “um salto para a prosperidade ou um escorregão de volta à pobreza”.

Hoje, o progresso é dado co-

mo certo, “apesar de lento”, porque as instituições são fortes o suficiente para torná-lo “razoavelmente garantido”.

Os problemas estruturais, no entanto, são os mesmos que a “Economist” apontava há oito anos: falta de reformas, educação deficiente, violência, burocracia e corrupção estatal.

A revista ouve empresários e economistas brasileiros para defender sua teoria de que o “passo lento” do Estado atrasa as iniciativas privadas no país.

Como modelo, cita a aquisição da Varig pela Gol, “um exemplo da nova vitalidade empresarial” que foi prejudica-

da pela crise dos controladores de vôo, que o governo “deixou deteriorar por seis meses”.

As principais críticas da revista quanto à formatação do Estado estão centradas na Constituição de 1988, “politicamente libertária, mas economicamente asfixiante”. Há críticas duras ao sistema político, de partidos “fracos”.

O especial da “Economist” não é só críticas. A revista afirma que o Brasil está “melhor do que muitos supõem” e que há sinais de progresso: a inflação sob controle, o crescimento das exportações, a queda dos juros e a redução das desigualdades.

Folha S. Paulo 13/04/07

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje, para uma avaliação do “Super Simples” ou “Simples Nacional”, que é o novo sistema de tributação que entrou em vigor no dia 1º de julho, como estava previsto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

O assunto é oportuno, especialmente em razão das recentes mudanças sobre as quais esta Casa se debruça, como foi o caso da aprovação do PLC 43, de 2007, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, e que em breve virá ao Plenário.

Como sabemos, a Lei Geral foi incansavelmente debatida no Congresso Nacional, mas, lamentavelmente, em razão de um contexto atípico como foi o ano eleitoral de 2006, muitos reparos ainda se fazem necessários.

Por isso, o PLC pretende inovar sobre vários aspectos, sobretudo quanto à inscrição automática no Simples Federal de milhões de pequenos empresários, não mais a partir da publicação da Lei Geral em dezembro último, mas a partir de 1º de julho.

Além disso, há também pontos polêmicos, como a proibição para cobrança antecipada do ICMS aos estados e de inclusão do setor de transporte de cargas e de passageiros no Super Simples.

Segundo acordo fechado entre Governo e este Senado Federal, tais propostas serão vedadas pelo presidente, sob o compromisso de ampla discussão desses pontos na Reforma Tributária através da Comissão de Assuntos Econômicos.

Esperamos que a palavra do Governo se cumpra.

De nossa parte, estaremos aqui, presentes e vigilantes, em todas as audiências e reuniões da Subcomissão de Reforma Tributária, aguardando as propostas que, esperamos, virão conforme se tem discutido.

Quanto ao Super Simples que já está em vigor, pontos positivos e negativos já podem ser observados com sua aplicação: de fato, um dos aspectos mais atraentes é unificação do pagamento de oito impostos, sendo seis federais, mais o ICMS (estadual) e o ISS (municipal).

No entanto, a despeito do esperado, a nova Lei não vai beneficiar, de imediato, as milhões de micros e pequenas empresas que estiveram à porta do Congresso suplicando por uma salvação.

Isso porque, do total de 2,2 milhões de pequenas e microempresas matriculadas no atual sistema, dois terços têm alguma irregularidade perante os governos locais, seja por atraso no pagamento de impostos seja por falta de registro.

Os números fazem parte de levantamento da Confederação Nacional dos Municípios, realizado em 1.500 prefeituras de todo o país.

Segundo a CNM, nesse universo de 2,2 milhões de pequenos empresários, apenas 715 mil mantêm em dia as obrigações com seus municípios.

Para regularizar sua situação, as empresas terão que procurar as prefeituras. As que não fizerem isso, e que hoje pagam 2% de ISS, por exemplo, terão de pagar até 5%. Para quem aderir à nova Lei, o benefício é muito grande.

Pela Lei, a situação das pequenas e micro empresas optantes pelo Simples deve ser repassada à Receita Federal pelas prefeituras.

Mas, de acordo com a CNM, a maioria dos 5.562 municípios não repassou as informações até a data-limite estabelecida pela legislação.

Cabe agora, aos pequenos e microempresários regularizar a situação fiscal até o fim deste mês de julho, se quiserem ingressar no Supersimples, ou Simples Nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado aprovou, em outubro de 2006, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, cujo projeto proveio de uma ampla mobilização do empresariado brasileiro, que se organizou na Frente Empresarial.

Segundo informações do Sebrae, as micro e pequenas empresas respondem por 20% do PIB brasileiro e empregam 60% dos trabalhadores.

Vencidos pelo excesso de burocracia, que é o maior obstáculo para o desenvolvimento econômico em nosso País, os pequenos empresários são empurrados para a informalidade, que atinge a mais de 50% das empresas existentes.

A informalidade no mercado de trabalho, por sua vez, precariza também cerca de metade dos empregos.

Essa conjuntura danosa constitui uma catástrofe econômica e social que deve ser combatida com a máxima urgência.

Para abrir uma empresa no Brasil, é preciso cumprir, em média, 17 procedimentos burocráticos, o que leva nada menos do que 152 dias!

Um dos objetivos do Super Simples é exatamente reduzir a burocracia para incentivar a formalização dos pequenos negócios.

Outro objetivo, igualmente relevante, é aumentar a competitividade dessas empresas para que elas possam progredir, crescer e empregar mais.

Essa competitividade será estimulada, principalmente, pela redução dos tributos que elas pagam, por certa preferência a elas ser concedida nas compras governamentais e pela diminuição dos custos com burocracia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já encerando meu pronunciamento, peço aos senhores parlamentares que atentem para um novo aspecto da Lei que entrou em vigor no dia 1º.

Se, por um lado, a vigência do Super Simples anima esse setor da economia de tanta importância para o desenvolvimento nacional, por outro lado, os prefeitos já se mostram preocupados com os reflexos que os privilégios da nova Lei imporão aos municípios.

Os cálculos mostram que, no primeiro ano, as prefeituras terão uma renúncia fiscal de R\$4,1 bilhões.

Essa renúncia será, com certeza, de grande impacto nas finanças municipais, sempre combalidas no cumprimento de suas responsabilidades financeiras.

De acordo com o levantamento da CNM, enquanto a União arrecada R\$60 bilhões com uma renúncia de R\$5,6 bilhões, as prefeituras arrecadam R\$18 bilhões, com uma perda de R\$4 bilhões.

A desproporção de sacrifício fiscal é alarmante.

Contudo, essa situação poderá ser revertida, mas apenas em parte, com a aprovação urgente da proposta de aumento de um ponto percentual do Fundo de Participação dos Municípios, que passará a receber um repasse de 22,5% para 23,5% da União, conforme proposta em tramitação na Câmara dos Deputados.

O aumento do FPM tem sido uma das principais reivindicações dos prefeitos.

Segundo cálculos da CNM, o repasse maior da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) deve garantir mais R\$1,6 bilhão por ano nos cofres das prefeituras.

Creio, senhor presidente, senhoras e senhores senadores, que esses valores já aliviarão as prefeituras com a entrada em vigor do Super Simples.

Alívio que virá, também, com o ingresso na formalidade das micro e pequenas empresas que hoje funcionam quase que na clandestinidade por não terem condições de arcar com a enorme quantidade de tributos exigidos.

Com a nova Lei e das recentes mudanças que o Senado pretende aprovar, elas terão condições de estimular o crescimento econômico, com mais investimentos, geração de empregos e por conseguinte, mais progresso.

E, com a aprovação da PEC do aumento do FPM, nossos municípios poderão compartilhar melhor dessa vitória ao micro e pequeno empresário, sem sacrificar a saúde e a educação de nosso sofrido povo brasileiro.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 03 minutos.)

SENADO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 2007

Retificação

No Diário do Senado Federal nº 101, de 3 de julho de 2007, na página 21931, no art. 1º,

onde se lê:

“...serviço de radiodifusão comunitária...”

leia-se:

“...serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada...”

SENADO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2007

Retificação

No Diário do Senado Federal nº 101, de 3 de julho de 2007, na página 21935, na ementa e no art. 1º,

onde se lê:

“...na cidade de Palmas...”

leia-se:

“...na cidade de Palmas de Monte Alto...”

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Moraes*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

- 1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

- 2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (PFL-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA	
(PFL/PSDB)	
PFL	
Antonio Carlos Magalhães (PFL)	1. Raimundo Colombo (PFL)
Demóstenes Torres (PFL)	2. Romeu Tuma (PFL)
José Agripino (PFL)	
PSDB	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. Rosalba Ciarlini - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jayme Campos - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Raimundo Colombo - PFL	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) ⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Raimundo Colombo - PFL	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Kátia Abreu - PFL	1. José Agripino - PFL
Eliseu Resende - PFL	2. Romeu Tuma - PFL
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
José Nery	

Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: scomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. Joaquim Roriz
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Wilson Matos - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - PFL
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Francisco Dornelles - PP
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres - PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Romeu Tuma - PFL	2. Marco Maciel - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	3. Raimundo Colombo - PFL
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
(vago)	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. César Borges – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB

Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – PFL
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Wilson Matos – PSDB	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. (vago)
Heráclito Fortes – PFL	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Wilson Matos – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**
(5 titulares e 5 suplentes)

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Fátima Cleide – PT
Ideli Salvatti – PT	3. Aloizio Mercadante – PT
Francisco Dornelles – PP	4. João Ribeiro – PR
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor – PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior – PR	7. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretaria: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
César Borges – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Jonas Pinheiro – PFL	1. Raimundo Colombo – PFL – PFL
	2. Rosalba Ciarlini – PFL – PFL
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretaria: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 (5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
 DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
 (5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995	4^a Eleição Geral: 13.03.2003
2^a Eleição Geral: 30.06.1999	5^a Eleição Geral: 23.11.2005
3^a Eleição Geral: 27.06.2001	6^a Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. João Pedro (PT) ²	AM	1166
(vago)			2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
Epitácio Cafeteira (PTB) ¹	MA	1402	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	AM	1413
Marisa Serrano ⁷	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.07.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1^a Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5^a Reunião de 2007 do CEDP.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ^{2 4}	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1º Designação Geral: 03.12.2001
2º Designação Geral: 26.02.2003
3º Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 21.06.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Morais (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PFL-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA	LÍDER DA MAIORIA
LÍDER DA MINORIA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Demóstenes Torres (PFL-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1^a Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2^a Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2^a Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

¹ Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

¹ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6^a Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA¹**

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

¹ Constituída na 11^a Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
PFL	
EFRAIM MORAIS (PFL/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (PFL/DF)
ROMEU TUMA (PFL/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (PFL/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURAO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENmann (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/PFL/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)
GERMANO BONOW (PFL/RS)	3. JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMÓSTENES TORRES PFL-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 214 PÁGINAS